



A Proteção dos Direitos Humanos e as Vítimas de tráfico de Pessoas

Rotas, Métodos, Tipos
de Tráfico e Setores
de Atividade em Portugal



IEEI

INSTITUTO
DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS
E INTERNACIONAIS

Co-financiamento:



Coordenador Científico: Miguel Santos Neves

Coordenadora Executiva: Cláudia Pedra

ÍNDICE

SUMÁRIO EXECUTIVO	4
ESTUDO E OBJETIVOS GERAIS	12
1. METODOLOGIA	
1.1. Investigação no âmbito do estudo sobre Tráfico em Portugal	13
1.2. Estudo de opinião sobre perceção dos Portugueses relativamente ao TSH	14
1.3. Recolha de boas práticas	16
2. AS DINÂMICAS GLOBAIS E O TRÁFICO DE SERES HUMANOS	18
3. O PANORAMA DO TRÁFICO SEGUNDO OS DADOS OFICIAIS: limitações e inconsistências	23
4. PERFIL AS VÍTIMAS	
4.1. Origem das vítimas	26
4.2. Idades das vítimas	33
4.3. Género das vítimas	34
4.4. Tráfico de mulheres	35
4.5. Tráfico de homens	36
4.6. Tráfico de menores	37
5. EXPLORAÇÃO DAS VÍTIMAS	
5.1. Duração de Exploração	41
5.2. Tipos de Coação	42
6. ROTAS POR, PARA, DE E DENTRO DE PORTUGAL	45
7. PORTUGAL COMO PAÍS DE TRÂNSITO	52
8. TIPOS DE TRÁFICO	
8.1. Exploração laboral	56
8.2. Exploração sexual	67
8.3. Servidão doméstica	73
8.4. Outros tipos de tráfico	75
8.5. Tráfico Interno	76
9. TRAFICANTES E PROCESSO DE EXPLORAÇÃO DAS VÍTIMAS DE TSH: perfil e <i>modus operandi</i>	
9.1. Tipos de traficantes	78
9.2. Traficantes em Portugal	81
9.2.1. Perfil de Angariadores e Exploradores	84
10. PROTEÇÃO DAS VÍTIMAS	93
10.1. Consequências e impacto do Tráfico	94
10.2. Dimensões da proteção e valorização da vítima	95
10.3. As obrigações do Estado na proteção, reabilitação e reintegração das vítimas	97
10.4. A proteção das vítimas – tendências gerais da investigação	100
11. A INCLUSÃO SOCIAL E A VALORIZAÇÃO DAS VÍTIMAS	107
12. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES GERAIS	110
BIBLIOGRAFIA	122

SUMÁRIO EXECUTIVO

O Estudo “A Proteção dos Direitos Humanos e as Vítimas de tráfico de Pessoas - Rotas, Métodos, Tipos de Tráfico e Setores de Atividade em Portugal” é o resultado de uma investigação original de três anos sobre o fenómeno do tráfico em Portugal e a identificação de boas práticas com o objetivo de fundamentar a formulação de recomendações práticas para os três sectores: público, privado e terceiro sector.

A investigação assenta numa análise qualitativa de informação e de entrevistas detalhadas com vítimas de tráfico, sinalizadas ou apoiadas por ONG ou sinalizadas pela equipa de investigação, entre junho de 2010 e julho de 2012. Esta informação foi consolidada numa Base de Dados, que garante o anonimato e confidencialidade dos dados das vítimas, que será de acesso público a ONG, entidades públicas e outros intervenientes em questões de tráfico e constituirá um ponto de partida para investigação subsequente e registo de casos de vítimas. A investigação incluiu também a análise de boas práticas internacionais e nacionais no combate ao tráfico de seres humanos (TSH) que foram recolhidas e examinadas a partir de missões de terreno a oito países (Suíça, Reino Unido, Holanda, Bélgica, França, Itália, Grécia, Brasil) e em Portugal, com entrevistas a especialistas e instituições dos três setores.

I DIMENSÕES E ROTAS DE TRÁFICO

A dimensão do fenómeno do tráfico em Portugal é superior ao que é sugerido pelas estatísticas oficiais, que apenas incluem uma parte dos casos sinalizados. Existe uma incerteza sobre a real dimensão que é explicada pelas deficiências de elaboração de estatísticas oficiais, as quais não incluem a maioria dos casos sinalizados pelas ONG, e pelo défice de investigação sobre o tráfico em Portugal. Tendo em conta os dados oficiais não incluídos nas estatísticas; os casos analisados de sinalizações feitas pelas ONG mas não reportados via GS; os dados fornecidos pelas vítimas entrevistadas sobre outras vítimas; e os dados de vítimas que transitaram por Portugal fornecidos por organizações internacionais; é possível estimar que o limite mínimo do número de vítimas traficadas anualmente tendo Portugal como destino, trânsito e origem é de 250 a 270 vítimas, ou seja mais

do triplo dos dados oficiais relativos a vítimas sinalizadas. A investigação sobre as rotas e a dimensão do fenómeno em Portugal, confirma que Portugal é um país de origem, destino e trânsito de tráfico de seres humanos (TSH), de vítimas provenientes de diferentes continentes – África, com peso maioritário, Europa, América Latina e, crescentemente, da Ásia. O estudo documentou a natureza de país de trânsito, aspeto até aqui não investigado, por falta de dados registados a nível oficial. Por outro lado, é possível sustentar a existência de um tráfico transfronteiriço crescente, entre Portugal e Espanha (vítimas portuguesas para Espanha e espanholas para Portugal), quer para exploração laboral quer sexual.

Portugal está integrado nas principais rotas referenciadas, designadamente norte de África, sul da Europa, América do Sul-Europa, Ásia-Europa e em diferentes rotas intraeuropeias, mesmo que não seja ponto central das mesmas. O número de rotas identificadas e o nível da sua complexidade é superior às rotas referenciadas nos dados oficiais. Foram identificadas 37 rotas, 12 diretas e 25 indiretas. Resulta da investigação que a natureza do tráfico em Portugal é mais global do que as estatísticas oficiais sugerem, envolvendo quase todos os continentes, sendo de sublinhar como aspeto inovador a confirmação da existência de rotas, com crescente expressão, entre a Ásia e Portugal.

Em termos do número de vítimas, a relevância das rotas diretas é igual à das rotas indiretas, cada uma representando 50% do total. As rotas diretas mais importantes são as rotas Nigéria-Portugal, Portugal-Espanha, Tailândia-Portugal, Bulgária-Portugal, Brasil-Portugal e Gana-Portugal.

Nas rotas indiretas (foram distinguidas rotas com 1 país de trânsito, com 2 e com 3 ou mais) predominam as rotas com um país de trânsito (51%), que em 68% dos casos é a Espanha, mas as rotas mais complexas, com 3 ou mais países de trânsito, também têm expressão significativa representando 33%. Espanha é o país de trânsito predominante nas rotas que têm como destino Portugal.

Foi igualmente identificada uma correlação entre o tipo de rotas e o tipo de exploração, na medida em que no caso da exploração sexual predominam rotas indiretas, que traduzem o facto de a vítima ser explorada em diferentes

países, sequencialmente, enquanto na exploração laboral predominam as rotas diretas. Tal sugere que, quer as redes de traficantes, quer a lógica operacional do tráfico para exploração sexual e para exploração laboral, sejam diferentes.

I PERFIL DAS VÍTMAS

A maioria das vítimas da amostra (70%) são provenientes de regiões fora da Europa, com especial relevo para África (44%), América do Sul (13%) e Ásia (13%). Os fluxos intrarregionais representam 30% das vítimas. As vítimas têm 17 nacionalidades diferentes, com predomínio para as Nigerianas (28%), as Brasileiras (12%), as Ganesas (12%), as Romenas (10%), as Portuguesas (9%) e as Tailandesas (9%). Os dados da amostra revelam três aspetos novos relativamente ao quadro traçado pelos dados oficiais: i) a existência de um importante fluxo de vítimas nigerianas, fundamentalmente mulheres para exploração sexual, confirmando que em Portugal também se verifica o fenómeno que está identificado em várias zonas da Europa; ii) a relevância crescente de vítimas asiáticas, neste caso Tailandesas e Nepalesas; e iii) a existência de vítimas espanholas e de um tráfico transfronteiriço de maior expressão do que previamente sinalizado, em ambos os sentidos, que envolve 12% das vítimas entrevistadas.

Verifica-se um predomínio das vítimas do sexo feminino (80%), enquanto os homens representam 20%. Contudo, no tráfico para exploração laboral as vítimas do sexo masculino são dominantes, representando 59%.

Relativamente às idades, a maioria das vítimas são adultos jovens, mais de 4/5 têm entre 18 e 35 anos, sendo o grupo etário dominante entre 26 e 35 anos (47%), seguido dos 18 aos 25 anos (36%). A média de idades é 27,87 e a moda é 31 anos. De referir que a média das vítimas mulheres, 27 anos, é inferior à média das vítimas homens que é de 32 anos. Foram identificadas apenas 3 vítimas menores no momento da sinalização.

A dimensão do tráfico de menores, apesar de marginal se adotarmos o critério do momento da sinalização, tem uma dimensão completamente diferente se adotarmos o

critério da idade da vítima no momento do início do tráfico. Os dados da investigação permitem concluir que quase um terço das vítimas (30%) eram menores no momento em que foram traficadas, a maioria com idades entre os 15 e os 17 anos. Deste modo, conclui-se que para aferir a verdadeira dimensão do tráfico de menores tem de se ter em atenção este critério, porque apesar de sinalizadas na idade adulta, estas vítimas sofreram um processo de tráfico enquanto menores com todas as especificidades e consequências que o mesmo acarreta. Esta questão suscita necessidade de reflexão e de repensar os critérios que têm sido adotados na sinalização de vítimas a nível oficial.

A investigação revelou ainda novas tendências em termos de recrutamento de vítimas, com especial destaque para o recrutamento de vítimas sem-abrigo via rapto, explorando a sua particular vulnerabilidade e exclusão social, fenómeno que tem vindo a crescer de acordo com o testemunho das vítimas entrevistadas sobre outras vítimas nos locais de exploração e do testemunho das ONG de apoio à população sem-abrigo.

I PROCESSO DE EXPLORAÇÃO

O estudo dá um contributo inovador para o aprofundamento do conhecimento sobre o processo de exploração, questão que em geral não é objeto de análise qualitativa. O processo de exploração, o nível de violência, a duração e a intensidade, condicionam os efeitos psicológicos e físicos sobre a vítima e o seu nível de traumatização, sendo determinantes para a definição de uma adequada estratégia de intervenção de reabilitação da vítima.

Relativamente à duração da exploração foi estabelecido uma distinção entre a exploração de curto e médio prazo (inferior a 2 anos) e de longo e muito longo prazo (superior a 2 anos), desagregando em vários períodos. Em termos globais tem maior expressão a exploração de curto/médio prazo, inferior a 2 anos, que representa 54% das vítimas, enquanto a exploração de longa e muito longa duração, mais de 2 anos, representa 46% do total. Contudo, verificamos tendências divergentes, quando desagregamos os dados em função das idades e do tipo de tráfico. Os resultados da investigação apontam para que

o período de exploração varie inversamente com a idade, sendo mais longo quanto mais jovens são as vítimas e mais cedo entram no tráfico. A especial vulnerabilidade dos menores é um fator fundamental na explicação desta diferença nos períodos de exploração. Por outro lado, na exploração laboral o período de exploração é inferior à duração média da exploração sexual. Na exploração laboral predomina a exploração de curto/ médio prazo (mais de 90% das vítimas é explorada por um período até 2 anos) enquanto na exploração sexual predomina a exploração de longo e muito longo prazo (2/3 das vítimas são exploradas por um período superior a 2 anos).

Relativamente ao tipo de coação utilizada pelos traficantes para controlar a vítima e garantir a sua exploração, a conclusão fundamental é que existe uma combinação entre os métodos de *soft* e *hard violence*, mas os dados disponíveis confirmam a tendência geral de crescente utilização de métodos de *soft violence*. Estes métodos permitem um controlo eficaz com menor visibilidade, garantindo a discrição e diminuindo o risco de deteção. De entre as 18 formas de coação identificadas, as promessas falsas constituem a modalidade dominante, em termos gerais, embora seja visível uma diferença nos tipos de coação dominantes no caso das vítimas do sexo masculino em que as formas *hard* têm maior peso (ameaças à pessoa), enquanto as formas *soft* tendem a ser mais utilizadas no caso das mulheres (promessas falsas/ engano e retenção de salários). Contudo, o nível de violência também varia em função da nacionalidade da vítima e do tipo de traficantes, existindo vários relatos de extrema violência.

Outra das dimensões da exploração que foi analisada é a questão da venda das vítimas de tráfico. Foram analisados vários casos que indiciam uma crescente tendência de transações entre diferentes redes de traficantes, as quais compram e vendem as vítimas como verdadeiros objetos. Os montantes de venda de uma vítima podem variar entre os 25 mil e os 35 mil euros. Noutras situações a vítima foi “comprada” não por um traficante mas pelo cliente que a libertou pagando a dívida pendente. Existe, assim, um verdadeiro mercado de “compra a venda” de vítimas, não só a nível transnacional mas também nos mercados nacionais. Este é um dos fatores que por um lado explica a grande rotação de vítimas e a transferência entre países e, por outro, contribui para um aumento significativo dos

lucros associados ao tráfico para exploração sexual.

Os dados da investigação contrariam assim o pressuposto implícito em muitas análises segundo o qual existe uma estabilidade no processo de exploração, em que a vítima é explorada até ao limite por uma mesma rede de tráfico. Com efeito, embora não seja possível determinar a incidência deste fenómeno, a vítima é objeto de transações comerciais como se se tratasse de uma mercadoria e os lucros obtidos pelos exploradores têm uma dupla componente: as receitas obtidas com a exploração da vítima; e o preço de venda da vítima e dos direitos de exploração.

I TIPOS DE TRÁFICO

Foi confirmada a existência de diferentes tipos de tráfico em Portugal, não apenas de exploração sexual (representando 67% dos casos) mas também de exploração laboral, incluindo servidão doméstica (30%) e casos mistos de servidão doméstica/ exploração sexual e exploração sexual e laboral (3%).

A exploração laboral envolve cerca de 1/3 das vítimas, sendo que existe um predomínio de vítimas do sexo masculino (62%), com idades mais jovens do que as vítimas de exploração sexual – 18-25 anos, 48% e 26-35 anos, 23%. O período de exploração dominante é de curto prazo – 7 a 12 meses.

Em termos de setores de atividade em que se verifica a exploração laboral a agricultura/ fruticultura é aquele que se destaca com 69%, seguido da restauração (14%), serviço doméstico (8%), indústria (3%) e comércio de rua (3%).

Relativamente aos salários, verifica-se um muito elevado nível de exploração uma vez que 26% das vítimas não recebia qualquer salário, 26% um montante entre 1 e 100 euros e 15% entre 101 e 200 euros.

A exploração laboral é caracterizada por um traço específico relacionado com o forte envolvimento de agências de emprego e recrutamento na captação das vítimas, em particular das vítimas asiáticas, representando 46% das

vítimas. O recrutamento via agências de recrutamento, aparentemente legais, espelha uma nova tendência de evolução do crime organizado, em que há utilização de estruturas empresariais legais e legítimas para promover o tráfico. Nos casos das vítimas tailandesas identificadas na base de dados do IEEI, foram todas recrutadas via agência DFRM International Services SA – Trabalhadores Tailandeses S.A.. Algumas destas agências são instrumentalizadas pelos traficantes, misturando operações legais de contratação de trabalhadores com operações de tráfico, por forma a dificultar a deteção de vítimas de tráfico.

Também algumas agências de viagem atuam em articulação com os traficantes, sendo efetivamente empresas de fachada que criam uma ilusão de legalidade no processo, e têm uma intervenção bastante mais ampla do que a atividade normal de uma agência de viagens pois tratam de todo um processo. Para além de marcarem e organizarem a viagem tratam de documentos, incluindo a produção de documentos falsos, vistos, e arranjam empregos para as vítimas. Um dos processos mais relevantes relaciona-se com o fato de as agências financiarem as vítimas que ficam em dívida para com elas, por montantes muito superiores ao custo real da viagem, sendo este mecanismo a base para o funcionamento da servidão por dívida. Muitas vítimas são forçadas a prostituir-se para pagarem precisamente o valor desta dívida.

Na exploração sexual, que representa mais de 2/3 das vítimas, a esmagadora maioria são mulheres (98%), embora também existam 2 casos de homens, com idades entre 26-35 anos (60%) e 18-25 anos (31%), e predominantemente de nacionalidade nigeriana, ganesa, romena e brasileira.

A análise dos métodos e processos utilizados na exploração sexual constituem um fonte de informação importante tendo em conta as suas repercussões quer no impacto sobre a vítima, quer ao nível da capacidade de deteção e combate ao tráfico. Assume particular relevância a distinção entre exploração sexual em espaço fechado e espaço aberto. Os resultados da investigação apontam para que a exploração sexual em espaço fechado, apartamento, bar, tenha uma expressão significativa, representando 37% das vítimas, embora a

maioria das vítimas esteja a ser explorada em espaço aberto. Todavia, 30% das vítimas entrevistadas tinham feito a transição de espaço fechado para espaço aberto. O peso significativo da exploração em espaço fechado, que reflete uma tendência crescente, está associado à aplicação de estratégias que garantam maior controlo sobre a vítima, intensificação do processo de exploração e redução do risco de deteção.

Foram igualmente entrevistadas vítimas de servidão doméstica, de nacionalidade brasileira e são-tomense, que representam 4% das vítimas da amostra. Uma característica interessante é o facto de os períodos de exploração serem em geral curtos, entre 2 a 6 meses, o que corresponde a situações excecionais, uma vez que os estudos sobre servidão doméstica apontam para períodos de exploração, em regra, mais longos.

Foram recolhidos indícios, no âmbito de entrevistas com várias instituições públicas e ONG, da existência de tráfico de menores para mendicidade e do tráfico de menores para prática de crimes, assim como de adoção ilegal e tráfico de órgãos (óvulos e tecidos), contudo não existe nenhum caso documentado, incluído na amostra, uma vez que não foi entrevistada nenhuma vítima com este perfil.

| PERFIL DOS TRAFICANTES

A análise do perfil dos traficantes permitiu concluir que a maioria dos traficantes são homens, representando 80% do total, embora também exista uma presença com alguma relevância de mulheres.

Os traficantes são um grupo heterogéneo, tendo em conta as suas funções no processo de tráfico, tendo sido feita uma distinção entre angariadores e exploradores. Quanto aos angariadores verifica-se que, em regra, têm a mesma nacionalidade das vítimas e o grupo etário predominante é dos 36 aos 40 anos. Em contraste, os exploradores não têm a mesma nacionalidade das vítimas, com exceção de alguns grupos específicos, chineses e nigerianos, e são em média mais velhos do que os angariadores - 40% tem idade superior a 40 anos.

Os resultados confirmam a coexistência de três tipos de estrutura de traficantes: redes formais de crime organizado, de dimensão significativa e com estrutura transnacional; redes informais de pequena dimensão com âmbito de intervenção mais localizado; e iniciativas individuais, isoladas, de traficantes que exploram oportunidades recrutando a partir da rede de amigos e familiares. Podem atuar de forma separada, mas também existem fenómenos de interação e cooperação entre os diferentes tipos de estrutura.

O recrutamento da maioria das vítimas (60%) foi feito por amigos, familiares, cônjuges ou namorados e só 40% por desconhecidos. Estes dados demonstram a importância do círculo de confiança das vítimas no recrutamento e a forma como o tráfico está enraizado no tecido social, existindo dinâmicas dentro das próprias comunidades e famílias que contribuem para a expansão deste fenómeno.

Detetou-se um fenómeno, referenciado em diferentes casos, de vítimas em exploração que são forçadas a recrutar outras vítimas, familiares ou amigos, apresentando o seu caso de “imigração bem-sucedida” para as atrair.

Os métodos de recrutamento estão essencialmente assentes nos contactos pessoais (em 75% dos casos), mas é visível uma crescente relevância da internet (16%) e do papel das agências de emprego (5%). Estas últimas são particularmente relevantes no recrutamento de vítimas originárias de países asiáticos para exploração laboral.

As promessas falsas de emprego é claramente o método dominante de aliciamento (84% dos casos), sendo feitas quer promessas genéricas quer específicas. Verifica-se uma diferença significativa entre a exploração laboral e sexual: na exploração sexual, a promessa de trabalho em geral é feita sobre outra atividade (trabalho na hotelaria, restauração, doméstico, moda, ama, etc.) e não se concretiza, enquanto na exploração laboral a promessa de trabalho concretiza-se, e a vítima trabalha no setor para o qual foi recrutada. Neste caso, o engano relaciona-se com as condições de trabalho e a impossibilidade de abandonar a relação laboral.

Na análise do *modus operandi* dos traficantes foi possível documentar um fenómeno muito relevante e quase não referenciado que consiste no envio mensal de uma quantia, geralmente 50 euros e em alguns casos 100 euros, por parte dos traficantes para as famílias das vítimas. Com especial incidência no caso das vítimas nigerianas e ganesas, esta quantia tem significado nos rendimentos locais e cria a ilusão de que o processo de imigração foi bem-sucedido. O objetivo é criar um ambiente propício ao sucesso no recrutamento de novas vítimas no seio da mesma família ou entre os amigos ou conhecidos desta.

I APOIO, PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS VÍTIMAS

Os resultados da investigação permitem concluir que a maioria das vítimas (53%) não teve qualquer apoio após ter saído da situação de tráfico. Das que receberam apoio, em ¾ dos casos (74%) foi prestado por ONG, surgindo numa posição residual o apoio prestado pelo Estado (14%) e pelas instituições religiosas (12%).

A análise do apoio permite concluir que há ausência de uma abordagem holística na proteção e apoio à vítima, que envolva uma intervenção simultânea de articulação entre a reabilitação, a reintegração social e a reparação da vítima. O apoio tendo em vista a reabilitação da vítima é predominantemente parcial e de curto prazo e não especializado.

A primeira forma de apoio à vítima foi na maioria dos casos a ajuda no processo de fuga. Assume particular relevância o papel dos profissionais de saúde, que auxiliaram o processo de fuga em 21% dos casos, assim como dos clientes de prostituição, nos casos de exploração sexual, que em 16% dos casos ajudaram as vítimas a escapar. As instituições religiosas, ONG e inspeção de trabalho assumiram também um papel no processo de fuga, embora menos relevante do que os primeiros. De salientar que em 6% dos casos as vítimas foram ajudadas por outras vítimas, o que põe em causa o estereótipo da vítima passiva e demonstra a capacidade de entreaajuda e solidariedade entre vítimas.

Foi detetada uma insuficiência do sistema de proteção e

apoio às vítimas, não só em termos quantitativos, com um único centro especializado e exclusivamente para vítimas do sexo feminino, quer qualitativos, porquanto a maioria das vítimas continuam a receber um apoio não especializado das ONG e que se restringe a uma perspectiva de curto prazo, ignorando as dimensões mais complexas de reintegração social. Não foi encontrado qualquer programa de reintegração social para vítimas de tráfico. Existe apenas um centro de apoio especializado no país, o Centro de Acolhimento e Proteção (CAP) gerido pela Associação para o Planeamento da Família, e mesmo esse não tem um programa de reintegração social estabelecido.

Verifica-se também inexistência de uma prática de efetivo respeito por todos os direitos da vítima e de garantia do seu exercício, com particular destaque para a não realização do efetivo direito à reparação, que inclui, entre outras dimensões, o direito a uma indemnização pelos danos sofridos, o que configura um incumprimento pelo Estado da Convenção de Varsóvia.

A maioria dos atores de diferentes setores parte de uma perspectiva sobre a vítima que acentua a sua passividade, reduzida autonomia e desvaloriza o seu contributo enquanto membro da sociedade. Existe, assim, uma ausência de estratégia de inclusão da vítima e da sua valorização e de combate aos estereótipos e fatores negativos que levam à sua exclusão.

RECOMENDAÇÕES GERAIS:

As recomendações constantes deste estudo não são dirigidas exclusivamente ao governo e às instituições públicas, mas também ao setor privado e terceiro setor. Na sua formulação foram tidos em conta os resultados da investigação sobre as vítimas de tráfico, as tendências gerais de tráfico em Portugal e a análise das boas práticas nacionais e internacionais sobre o TSH.

As recomendações são múltiplas e específicas para cada secção do estudo, mas poderão ser resumidas nas 10 recomendações gerais seguintes:

1. Adoção de uma verdadeira abordagem holística e

multistakeholder assente em parcerias ativas entre os três setores, envolvendo quer a participação das ONG e do sector privado na discussão e formulação de políticas, quer um quadro mais claro de articulação na sua implementação. Esta parceria assume especial prioridade nas áreas de apoio e proteção da vítima, na prevenção incluindo o desenvolvimento de campanhas públicas e na investigação e análise dos dados sobre tráfico. O reforço da articulação entre os três setores é também uma condição essencial para uma ação concertada e coerente que combine as três dimensões de combate ao tráfico: a prevenção, a proteção e a punição.

2. O sistema de apoio e proteção à vítima de tráfico deve ser reequacionado para: a) impedir a restrição dos direitos das vítimas e a sua revitimização; b) promover uma crescente autonomia, evitando situações de dependências indesejáveis; c) promover a reintegração social da vítima de uma maneira sistematizada e sustentada em parcerias estruturadas com o sector privado; d) fazer um acompanhamento dos resultados da reintegração social da vítima. As ONG que intervêm nas questões de tráfico deverão ser capacitadas de modo a poderem fornecer um apoio especializado e integrado às vítimas que articule reabilitação, reintegração e reparação. Mediadores culturais especializados e ex-vítimas deverão ser parte crucial do sistema de apoio e proteção, que deverá ser diferenciado, flexível e adaptado a cada vítima. O apoio e proteção da vítima nunca devem depender da sua colaboração no processo penal como testemunhas.
3. Maior prioridade atribuída à prevenção, assente em: a) campanhas regulares e focalizadas, com avaliação de impacto, quer ao nível nacional quer ao nível local; b) criação de programas regulares de informação junto das escolas e formação de núcleos permanentes anti-tráfico, alertando para os riscos de tráfico e, em especial, para o recrutamento via internet; c) formação sistemática dos diferentes intervenientes, incluindo formação dos emigrantes, previamente ao processo de emigração, sobre o tráfico, os riscos e as estratégias para minimizar

esses riscos, com o envolvimento de ex-vítimas; d) criação de programas especializados para os sectores de atividade identificados como sendo os de maior risco para o tráfico, designadamente para exploração laboral; e) participação de ex-vítimas nos programas/ projetos de prevenção.

4. Desenvolvimento de Planos Locais de Combate ao Tráfico, ao nível municipal e intermunicipal, que mobilizem em rede as instituições dos três setores e a comunidade local, e que permitam adaptar uma estratégia de ação à realidade e tipologia específica do tráfico na região. Dinamização pelas ONG de Comunidades Locais Ativas Contra o Tráfico, de modo a assegurar não só a consciencialização mas também a generalização e coordenação de comportamentos e ações práticas, suscetíveis de criar um ambiente hostil à ação dos traficantes e mobilização das comunidades para o combate ao tráfico.
5. Formação conjunta e especializada de atores, sem prejuízo dos planos de formação específicos para cada tipo de ator, que intervêm e devem cooperar no combate ao tráfico, nomeadamente polícias, procuradores, magistrados, ONG, professores, empresários, profissionais de saúde, sindicatos, assistentes sociais, com o objetivo de induzir uma abordagem comum e criar laços interpessoais que facilitem o processo de cooperação. Esta formação conjunta deverá ter como objetivo não só a prevenção e deteção de casos de tráfico, mas também a dimensão dos direitos da vítima e o combate aos estereótipos que propiciam a exclusão. As estratégias de inclusão social, via valorização e *empowerment* da vítima, deverão ser parte integrante dos planos de formação.
6. Criação de uma Unidade Policial Autónoma Especializada nas questões de Tráfico de Pessoas, localizada na Polícia Judiciária que consolide o know-how sobre o fenómeno e coordene as ações dos diferentes Órgãos de Polícia Criminal (OPC), pondo fim a um sistema difuso de intervenção de múltiplos OPC. Esta unidade teria responsabilidade pela investigação dos casos mais complexos e pela formação dentro dos OPC, em articulação

com as ONG. Deverá ter uma cultura de direitos humanos na abordagem da vítima e na promoção da sua proteção. Atribuição de papel de liderança ao Ministério da Justiça na coordenação, no seio do governo, das questões relativas ao tráfico e alargamento da rede de acordos de cooperação judicial e policial, sobretudo com países fora do espaço da UE, de onde provém um número muito significativo de vítimas, tendo em conta os dados sobre as rotas disponíveis.

7. Desenvolvimento de uma análise mais qualitativa sobre o tráfico em Portugal que permita a identificação de tendências de evolução, corrigindo a atual concentração em aspetos quantitativos, o que depende da realização de estudos de investigação regulares desenvolvidas pelos três setores, que sustentem o processo de definição das ações práticas de combate ao tráfico de seres humanos. Esta deverá assentar em equipas interdisciplinares que envolvam simultaneamente universidades/centros de investigação, ONG e entidades públicas, de modo a garantir uma adequada articulação entre análise teórica e a realidade do terreno, por um lado, e uma mais fácil transposição das conclusões e recomendações para a formulação de políticas públicas, por outro. A investigação deve incluir o registo de casos de trânsito por Portugal, o que envolve maior articulação com as autoridades de outros países e com organizações internacionais. Reformulação dos critérios para definição de tráfico de menores, adotando o critério da idade no momento do início de tráfico e não apenas o da idade no momento da sinalização. Esta alteração permite não só uma caracterização mais correta do fenómeno do tráfico de menores, mas também uma adequação do apoio às necessidades específicas das vítimas recrutadas enquanto menores.
8. O sistema de proteção à vítima deve prevenir e evitar a sua revitimização de primeiro grau, de segundo grau e de terceiro grau e ser centrado no paradigma dos direitos da vítima e não na condicionalidade da sua colaboração com o processo judicial. Um sistema de proteção com a intervenção de mediadores culturais formados

e ex-vítimas, de interlocutor único, impede a revitimização e assegura que os direitos da vítima sejam respeitados.

9. Transformação do Observatório sobre o Tráfico de Seres Humanos numa verdadeira instituição *multistakeholder* independente, com participação ativa dos três sectores, capaz de: a) sustentar a capacidade robusta de análise e investigação sobre o TSH; b) garantir independência na análise dos resultados e na proposta de recomendações aos decisores; c) intensificar a cooperação internacional e a troca de experiências e boas práticas na recolha e sistematização de informação e da sua análise.
10. Criação de uma Plataforma de ONG com intervenção em questões de tráfico que contribua para: uma maior coordenação das diferentes organizações; um reforço da sua capacidade de influência e de advocacy e, por inerência, participação na formulação de políticas públicas; e reforço da formação e capacitação dos seus colaboradores.

ESTUDO E OBJETIVOS GERAIS

O projeto “Migrações, Combate ao Tráfico de Pessoas – Valorização e Inclusão Social das Vítimas” foi iniciado em novembro de 2009 e terminado em outubro de 2012, tendo como objetivo geral a elaboração de um estudo com investigação no terreno dos números, rotas e sectores de atividade da exploração de seres humanos para fins laborais e sexuais em Portugal e a identificação das boas práticas internacionais, através da análise comparativa das experiências de países de referência, na prevenção e combate ao tráfico de seres humanos, encarado não numa perspetiva securitária, mas sobretudo na valorização da capacidade e do potencial humano das vítimas, na promoção da sua inclusão social e do seu contributo para a sociedade de acolhimento. O estudo pretende também produzir recomendações concretas para apoiar a implementação de políticas públicas nesta área.

Os objetivos específicos do estudo são:

- Promoção de mecanismos de cooperação internacional entre diversos países, com instituições internacionais, com vista à recolha e análise de boas práticas nacionais e internacionais, à troca regular de informação sobre a dimensão e contornos das redes de tráfico, e ao contacto com organizações relevantes no terreno;
 - Investigação e compilação estatística dos números e rotas de tráfico por e para Portugal, para exploração sexual e laboral, de homens, mulheres e crianças, e dos sectores de atividade mais relevantes;
 - Levantamento de boas práticas em países com grandes avanços no combate ao tráfico de seres humanos;
 - Levantamento dos países de origem que beneficiassem de acordos de cooperação judicial e policial com Portugal;
 - Análise da legislação portuguesa, europeia e instrumentos internacionais e em especial do sistema de proteção de testemunhas, de concessão de autorizações de residência e de assistência e benefícios às vítimas;
 - Análise das investigações criminais do crime de tráfico e das resoluções;
 - Análise das oportunidades de integração no mercado de trabalho das vítimas a quem foi concedida autorização de residência;
 - Análise da discriminação a que foram sujeitas as vítimas do género feminino, durante e após o processo de tráfico;
 - Análise do conhecimento da opinião pública portuguesa sobre a problemática do tráfico de seres humanos com estudos comparativos no início e no final do período deste estudo e análise comparativa de campanhas de informação pública de outros países europeus, procurando captar a perceção dominante sobre as vítimas, nomeadamente os estereótipos e preconceitos sobre as mesmas;
 - Mobilização das empresas na identificação dos intervenientes em toda a cadeia do produto, na implementação de mecanismos de controlo do trabalho que impeça o uso de vítimas de tráfico para exploração laboral; e na integração no mercado de trabalho das vítimas após processo de saída da rede de tráfico;
 - Mobilização das autarquias, promovendo a sua participação no estudo de terreno, nomeadamente na identificação dos locais prováveis de concentração de vítimas de tráfico e na aplicação dos estudos de opinião pública nas várias autarquias;
 - Apresentação de recomendações ao governo português para melhorar a eficácia das políticas públicas nesta matéria.
- O estudo foi financiado pelo Programa Operacional de Assistência Técnica (POAT) do Fundo Social Europeu, PROJETO POAT – FSE Nº 170402009.

1.METODOLOGIA

A metodologia de investigação foi adequada às características de cada uma das três componentes do projeto: i) investigação sobre o tráfico de seres humanos de, por, para e dentro de Portugal; ii) estudo de opinião sobre a perceção dos portugueses relativamente ao tráfico; iii) recolha e análise de boas práticas no combate ao tráfico de seres humanos.

A metodologia de pesquisa utilizada no desenvolvimento do Projeto subordinou a programação estabelecida para a recolha de dados a dois tipos de orientação em que se pretendeu aliar as vantagens da informação de natureza quantitativa àquelas que caracterizam a informação de natureza qualitativa. Os dados obtidos por estas duas vias levaram, naturalmente, a recolhas de informação de natureza diferente e obrigaram a escolher instrumentos de investigação adequados à problemática em estudo, conducentes ao apuramento de dados marcados por uma maior objetividade e distanciamento, que vieram a ser articulados com aqueles que os permitem melhor posicionar, interpretar e compreender.

1.1. Investigação no âmbito do estudo sobre Tráfico em Portugal

A investigação neste domínio teve como vetor fundamental a realização de entrevistas a vítimas de tráfico, assim como a responsáveis de ONG que prestam apoio a este tipo de vítimas. Este vetor foi complementado com a realização de entrevistas com outros atores do setor público, designadamente agentes de autoridade, magistrados, etc., com outros atores do terceiro setor, nomeadamente sindicatos, associações de imigrantes, associações profissionais, e com o setor privado. O objetivo foi obter uma informação especializada, colhida junto de informadores posicionados em espaços privilegiados pelo conhecimento que possuem.

No decurso do projeto foram realizadas entrevistas num ambiente de informalidade, em que o guião temático que alinhava o encaminhamento das conversas estabelecidas se encontrava na mente do investigador, não conduzindo de forma explícita o «fio da conversa», de modo a não a influenciar, o que permitiu que todas elas se tivessem desenvolvido de maneira espontânea, natural e aberta.

Estes diálogos, conduzidos sob a forma de entrevistas, acompanharam todo o processo de investigação, embora tenha variado a formatação que assumiram e a colocação que tiveram ao longo do seu percurso tivesse obrigado, em consequência, a colocar perguntas de diversos tipos. As que iniciaram o estudo permitiram confirmar algumas das hipóteses levantadas pelo projeto, dando ainda lugar à reformulação de outras e, ao mesmo tempo, possibilitaram a introdução de novas questões.

Em síntese, todo o conjunto de informadores especializados que entrevistaram foram escolhidos de forma intencional em função da inserção e conhecimento das zonas geográficas de maior implantação das comunidades em análise.

O trabalho de campo é naturalmente moroso e, neste caso particular, o envolvimento com as ONG que apoiam vítimas de tráfico foi fundamental, tendo requerido elevado investimento de tempo, que se revelava imprescindível para a criação de laços de confiança, condição indispensável à implementação de um trabalho de investigação orientado pelo ideal de uma lógica participativa. Este envolvimento incluiu duas componentes. Uma coletiva através da organização de um grupo informal de ONG com interesse e intervenção na área do tráfico e que se traduziu na realização de 7 reuniões em que se apresentou o projeto e resultados intercalares mas também se discutiram questões específicas sobre a política de combate ao tráfico e papel das ONG, designadamente tendo sido elaborada uma avaliação do I Plano Nacional de Combate ao TSH e propostas medidas a adotar no âmbito do segundo plano. Uma segunda componente individual em que foram feitos contactos e entrevistas específicas com algumas das ONG para melhor perceber a sua intervenção e a sua experiência de articulação com entidades públicas.

Quanto às entrevistas com vítimas de tráfico sinalizadas, estas foram conduzidas com base num questionário elaborado pela equipa de investigação que permitiu recolher informação essencial sobre o processo de tráfico e a experiência pessoal de cada vítima de uma forma padronizada que permita a comparabilidade. A aplicação de um questionário de forma não invasiva e sem que formalmente fosse apresentado como tal ao respondente no âmbito de uma entrevista semi-directiva,

permitiu articular a obtenção de informação quantitativa e de informação qualitativa.

Foram seguidos dois processos distintos. Em cerca de mais de metade dos casos foram conduzidas entrevistas diretamente pela equipa de investigação relativamente a ex-vítimas que não se encontravam enquadradas em nenhuma instituição. Nos restantes casos, as entrevistas foram conduzidas por técnicos da ONG, com o acompanhamento e enquadramento da equipa do projeto, que prestou/presta apoio a vítimas ainda em fase de exploração e a ex-vítimas com as quais mantêm uma relação de proximidade e confiança. Entendeu-se ser prudente não perturbar esta relação com a interferência de um elemento estranho. Esta estratégia revelou-se eficaz na medida em que dá aos respondentes garantias de preservação do anonimato e confere maior confiança.

Em relação à via de apuramento de natureza quantitativa, os questionários foram utilizados como principal instrumento de recolha de informação, e neles incluídas perguntas de dois tipos: fechadas e abertas. Através delas, os respondentes foram confrontados com um conjunto de questões redigidas de forma bem estruturada, na sua maioria perguntas fechadas, de modo a facilitar o posterior tratamento comparativo dos dados obtidos e a sua inserção na base de dados. Perguntas de natureza qualitativa foram também introduzidas, em menor número, justificadas pela complementaridade que oferecem às anteriores e permitindo uma melhor interpretação dos dados fornecidos pelas respostas dadas às primeiras.

Na ausência de uma estrutura de amostragem, a partir da qual pudesse ter vindo a ser constituída uma amostra aleatória de carácter representativo, foi adotado um critério de escolha intencional para seleção da população a inquirir. A melhor forma de a localizar partiu da identificação de instituições com experiência direta com vítimas de tráfico que, com uma intervenção ativa na comunidade, conhecessem bem a problemática a ela associada, aí tivessem uma posição reconhecida e oferecessem um capital de confiança capaz de estabelecer conversas caracterizadas por discursos diretos e de integral franqueza.

O inquérito foi estruturado em 7 partes, compreendendo

um total de 27 questões, visando o apuramento de diferentes tipos de informação:

1. Caracterização do respondente: sexo; nacionalidade; idade atual e idade no momento do tráfico, e que permitem definir a sua individualidade.
2. Processo entrada no tráfico e recrutamento: método de recrutamento; forma de aliciamento e promessas.
3. Coação: métodos de coação utilizados;
4. Rotas: rota utilizada, direta ou indireta; meios de transporte; países de trânsito e períodos de permanência.
5. Exploração: duração, tipo tráfico, sector de atividade, condições de trabalho, pagamento de salários.
6. Traficantes: nacionalidade e perfil de angariadores e exploradores.
7. Estatuto atual da vítima e acesso a apoio: estatuto regular ou irregular; entidade que prestou apoio; tipo de apoio.

O questionário foi aplicado respeitando a regra do anonimato e o princípio da confidencialidade por parte do entrevistador de modo a não colocar em causa a segurança da vítima. Contudo, foram recolhidos dados que articulados constituem um elemento de controlo garantindo a não existência de duplicação de casos.

A apresentação do Projeto foi, em regra, recebida com manifesto interesse pelos diferentes parceiros, que expressaram de forma inequívoca a importância que reconheciam ao carácter prático deste estudo, tendo em conta as ações que poderão vir a ser desenvolvidas após a divulgação dos resultados finais.

1.2. Estudo de opinião sobre perceção dos Portugueses relativamente ao TSH

Foram elaborados no âmbito do projeto dois estudos sobre a perceção da população portuguesa relativamente ao fenómeno do tráfico de seres humanos com base em inquéritos à opinião pública, um aplicado na fase inicial do projeto em 2010 e o segundo na fase final do

projeto em 2012. Estes estudos foram elaborados em conjunto pela equipa de investigação do projeto com uma empresa especializada e selecionada para o efeito, a INTERCAMPUS.

O 1º Inquérito foi elaborado com base numa amostra representativa de 1017 respondentes com idade superior a 15 anos com base em entrevistas pessoais com contacto direto nas respetivas residências “in home”. A amostra foi selecionada tendo em conta as características da população portuguesa de acordo com o Censos 2001 em termos de região de residência, género e grupo etário. O trabalho de campo foi desenvolvido entre 8 de Fevereiro e 9 de Março de 2010.

O 2º inquérito com base numa amostra representativa de 1015 respondentes com idade superior a 15 anos com base em entrevistas semiestruturadas direta e pessoalmente, na residência dos entrevistados, em ambiente de total privacidade. A amostra foi selecionada tendo em conta as características da população portuguesa de acordo com o Censos 2001 em termos de região de residência, género e grupo etário. O trabalho de campo foi desenvolvido entre 2 de Maio e 8 de Junho de 2012.

A duração de cada entrevista foi em média de 8 minutos e foram conduzidas por um total de 49 entrevistadores que receberam formação específica prévia. Foi aplicado um sistema de controlo de qualidade através de supervisão direta (por telefone ou pessoalmente) de pelo menos 15% das entrevistas e validação do trabalho de cada entrevistador.

O questionário do 2º estudo sofreu alguns ajustamentos relativamente ao questionário do 1º estudo, fundamentalmente relacionados com a introdução de duas novas questões: (i) a questão 2 que permite testar o real conhecimento do respondente sobre o fenómeno do tráfico solicitando-lhe que qualifique situações concretas umas de tráfico e outras situações próximas; (ii) a questão 9 sobre os traficantes e seu perfil. O inquérito foi, assim, estruturado em 26 questões, a maioria de natureza fechada com hipótese de escolha múltipla, e algumas semiabertas com possibilidade de registo de respostas qualitativas.

Em termos de género as amostras incluíram a seguinte distribuição:

Sexo	Número de entrevistas 1º I	Número de entrevistas 2º I
Masculino	489 (48%)	494 (49%)
Feminino	528 (52%)	521 (51%)
Total	1017	1015

Quanto aos grupos etários a distribuição foi a seguinte:

Grupo Etário	Nº entrevistas 1º I	Nº entrevistas 2º I
15-17	40	41
18-24	117	124
25-34	188	184
35-44	188	169
45-54	154	162
55-64	139	132
65-74	113	119
75 ou mais	78	80
Total	1017	1015

Relativamente à distribuição regional a amostra foi estruturada da seguinte forma:

Regiões	Nº entrevistas 1º I	Nº entrevistas 2º I
Região da Grande Lisboa	287	274
Região do Grande Porto	124	127
Região Norte Litoral	197	196
Região Centro Litoral	156	160
Região Interior	160	165
Região Alentejo	52	52
Região Algarve	41	41
Total	1017	1015

A margem de erro foi de $\pm 3\%$ para um intervalo de confiança de 95%.

1.3. Recolha de boas práticas

A análise das boas práticas no combate ao tráfico e na proteção de vítimas de tráfico foi elaborada com base em investigação que envolveu não apenas o tratamento de fontes secundárias, relativas a estudos pré-existentes de análise e discussão de boas práticas, mas também, e sobretudo, investigação original com base em trabalho de campo e fontes primárias. A investigação foi estruturada em quatro fases.

A investigação de fontes secundárias constituiu a primeira fase e foi realizada antes do início das missões ao terreno. Esta fase permitiu sistematizar a informação sobre um conjunto de boas práticas em diferentes países e o teor e fundamentos de algumas das avaliações preliminares realizadas e disponíveis em estudos realizados por organizações internacionais, ONG ou universidades. Esta sistematização inicial foi crucial para selecionar as boas práticas e os países a elas associados que iriam ser objeto da segunda fase de investigação.

A segunda fase envolveu a realização entre Abril e Dezembro de 2010 de 6 missões de terreno a 8 países diferentes. A escolha dos países teve em conta diversos critérios: a informação disponível sobre boas práticas no âmbito do tráfico identificadas por organizações internacionais (casos Conselho da Europa, OSCE, OIM, UNDOC e OIT), ONG, Universidades, think tanks etc.; diversidade de modelos organizacionais; equilíbrio entre países de experiência recente e países com longa experiência na área do TSH; comparabilidade das práticas e dos resultados. Assim foram realizadas as seguintes missões:

- a) Suíça entre 8 e 12 de Abril de 2010
- b) Itália entre 22 e 25 Abril de 2010
- c) Grécia entre 26 e 28 de Abril de 2010
- d) França entre 22 e 26 Junho de 2010
- e) Reino Unido entre 8 e 10 de Julho de 2010
- f) Brasil entre 6 e 12 de novembro de 2010

g) Holanda entre 1 e 2 de Dezembro de 2010

h) Bélgica entre 2 e 6 de Dezembro de 2010

Estas missões tiveram como objetivo central a realização de entrevistas detalhadas e não diretivas com responsáveis de diferentes entidades sempre que possível dos três sectores - públicas, privadas ou do terceiro sector - de modo a conhecer em profundidade não apenas o conteúdo da boa prática mas também a realidade da sua implementação em concreto, os resultados obtidos, os problemas encontrados e o nível de difusão. Foram assim realizadas entrevistas com os responsáveis de um grupo muito variado de instituições em cada um dos países:

- Departamento governamentais com responsabilidade na definição da política de combate ao TSH (ministérios, relatores nacionais etc.)
- Órgãos de polícia criminal
- ONG com responsabilidade direta no apoio a vítimas de tráfico
- ONG de *advocacy*, caso da Amnistia Internacional
- Organizações internacionais presentes no país com competência na área do TSH (caso OIM e OIT na Suíça e da UNDOC no Brasil)
- Universidades com projetos de investigação na área do TSH
- Sindicatos
- Associações de imigrantes
- Instituições religiosas
- Empresas e grupos empresariais com projetos na área do TSH
- Fundações

Estas entrevistas procuraram sempre cruzar informação procurando obter as perspetivas de diferentes instituições sobre a mesma prática e simultaneamente controlar a avaliação das práticas relacionadas com o "Partnership"

que pressupõem uma cooperação ativa entre diferentes entidades.

A terceira fase desenvolveu-se após a conclusão das missões de investigação e envolveu duas operações. Por um lado, a realização dos contactos de follow-up com as instituições com as quais tinham sido realizadas entrevistas, destinados a esclarecer aspetos específicos abordados e obter um conjunto de documentos prometidos no âmbito das entrevistas realizadas. Por outro lado, a investigação foi complementada com a realização de entrevistas (via Skype) com outras instituições relevantes que, por dificuldades de agenda, não tinham tido possibilidade de se reunir com a equipa do projeto durante o período de realização da missão.

Finalmente, a quarta fase centrou-se na análise sistemática de toda a informação recolhida, confrontada com a informação obtida a partir das fontes secundárias, e na aplicação de uma metodologia de análise comparativa que permitiu afinar critérios comuns de avaliação e elaborar uma análise específica das boas práticas sustentáveis tendo em vista a elaboração do manual de boas práticas.

2. AS DINÂMICAS GLOBAIS E O TRÁFICO DE SERES HUMANOS

O fenómeno do tráfico de seres humanos tem vindo a registar uma enorme expansão à escala global e constitui hoje a mais séria regressão civilizacional com que somos confrontados. A compreensão das suas causas e dinâmica requer uma abordagem interdisciplinar e holística que articula três dimensões essenciais: as migrações internacionais, a vertente humana da globalização; a segurança, entendida numa lógica de “comprehensive security”; e os direitos humanos e respetivo processo de consolidação no pós-Guerra Fria. Este triângulo e as interações entre os seus lados são essenciais para compreender as causas sistémicas e os obstáculos efetivos a uma maior eficácia no combate ao tráfico e à proteção das vítimas.

I MIGRAÇÕES

As Migrações Internacionais intensificaram-se muito significativamente com a aceleração do processo de globalização. Em 2010 estimavam-se em mais de 214 milhões¹ os migrantes internacionais que saíram dos seus países de origem para países estrangeiros circulando de formas diversas, a que se somam muitos migrantes internos, mais de 740 milhões, e deslocados internos que não têm sequer a oportunidade de abandonar o seu país. As mudanças não são apenas quantitativas mas também qualitativas com uma transformação significativa da natureza dos fluxos migratórios associada à emergência de novos padrões de migrações que se diferenciam do modelo clássico dominante de migrações de longo prazo de mão-de-obra não qualificada. Os novos padrões envolvem migrações de mão-de-obra qualificada, migrações temporárias de curto prazo, com circulação por diferentes países de destino, migrações circulares com envolvimento contínuo entre países de destino e de origem e que implicam, por definição, retorno e repetição. Estes novos padrões coexistem com o modelo clássico da migração de necessidade, de mão-de-obra não qualificada, definitiva, de longo prazo com integração plena no país de destino.

As migrações internacionais têm-se intensificado como

resultado do aumento das disparidades internacionais e da redução parcial dos obstáculos à mobilidade das pessoas no espaço internacional. As disparidades relacionam-se fundamentalmente com três fatores os “3 Ds”, ou seja as disparidades ao nível da Demografia, dos níveis de Desenvolvimento e da Democracia². As diferenças de ciclo demográfico entre países jovens no Sul e países envelhecidos no Norte desenvolvido criam condições para uma aceleração dos movimentos migratórios em boa medida motivados pela carência de mão-de-obra. Também as falhas e insucessos das políticas de desenvolvimento em muitos países têm contribuído para agravar os níveis de pobreza e de exclusão social, pelo que as assimetrias de desenvolvimento alimentam a migração originando fluxos de pessoas que procuram salários mais elevados e, por esta via, romper com o ciclo vicioso da pobreza. Em terceiro lugar, a ausência de democracia e de oportunidades de participação política, as violações sistemáticas de direitos humanos e a proliferação de conflitos armados intraestatais (conflitos não-internacionais), levam muitos a procurar a segurança em países democráticos e com *standards* mínimos de respeito pelos direitos humanos.

O tráfico de seres humanos tem uma ligação estreita e relações complexas com as migrações transnacionais. Desde logo a intensificação dos fluxos migratórios internacionais à escala global constitui o contexto de enquadramento que gerou a oportunidade para o desenvolvimento do “negócio” do tráfico de seres humanos. A maioria das vítimas de tráfico são candidatas à emigração, aliciadas através dos mesmos métodos e com o mesmo tipo de objetivos dos verdadeiros migrantes num contexto em que as migrações internacionais adquiriram uma natureza rotineira. É precisamente a “rotina da migração” que leva as vítimas a acreditarem nas falsas promessas de emprego com que são aliciadas na maioria dos casos. Em segundo lugar, as vítimas de tráfico são dissimuladas/escondidas no meio dos crescentes fluxos de migração internacional o que torna mais difícil para as autoridades do país de destino a deteção do tráfico, reduzindo simultaneamente o risco para os traficantes. Por esta razão o tráfico de pessoas é considerado uma atividade criminosa de baixo nível

¹ United Nations Department of Economic and Social Affairs (UN DESA), Trends in International Migrant Stock: The 2008 Revision, <http://esa.un.org/migration/index.asp?panel=1>

² Global Commission on International Migration, 2005, Report *Migration in an interconnected World: new directions for action*, pgs 12 e ss.

de risco e elevado retorno o que explica a sua crescente atratividade para o crime organizado transnacional.

Em terceiro lugar a imigração irregular, apelidada de “ilegal”, constitui um fator de risco acrescido para o TSH por duas razões fundamentais: por um lado, os imigrantes ilegais são particularmente vulneráveis quer a fenómenos de exploração quer de tráfico em resultado da ameaça que sobre eles impende de denúncia às autoridades e de expulsão; por outro, a resposta ao problema da imigração ilegal assente numa abordagem exclusivamente securitária e policial tende a agravar o risco de tráfico e confere aos traficantes mecanismos eficazes de controlo sobre as vítimas. Verifica-se, assim, um fenómeno significativo de vitimização de imigrantes ilegais que se tornam vítimas de TSH para exploração laboral quer no país de destino, quer em consequência de um retorno forçado ao país de origem onde a falta de alternativas os torna alvos fáceis das redes de tráfico. Apesar de as redes de auxílio à emigração ilegal e as redes de tráfico tenderem a ser distintas e de a natureza do auxílio à emigração ilegal - crime contra o Estado, imigrantes têm consciência dos riscos e celebram contrato com rede criminosa para entrada ilegal num determinado país - ser distinta do TSH - crime contra as pessoas, envolvendo violações graves de direitos humanos, vítimas são enganadas - existem muitos pontos de conexão entre os dois fenómenos.

Com efeito, a linha de separação entre vítimas de TSH e imigrantes ilegais é cada vez mais ténue mas, paradoxalmente, prevalece na maioria dos Estados uma situação fragmentada em que as leis de imigração e as leis sobre tráfico de pessoas foram desenvolvidas isoladamente e de forma não articulada existindo, por isso, inúmeras contradições e tensões entre estes dois corpos de normas o que, como demonstra Loftus com referência ao caso dos EUA, reduz a eficácia no combate ao TSH³. Por outro lado, face às deficiências da investigação do TSH e à relutância das vítimas em se identificarem e colaborarem por receio de represálias, as vítimas de tráfico são em muitos casos classificadas e tratadas pelos Estados como imigrantes ilegais e expulsas em vez de receberem a proteção que lhes é

devida. Este fenómeno perverso representa uma saída fácil para os Estados que deste modo se furtam às suas responsabilidades de apoio e proteção das vítimas mas consubstancia uma violação grave das suas obrigações internacionais, designadamente do dever de proteger, ao mesmo tempo que, promovendo o retorno forçado de vítimas de TSH ao país de origem em condições de grande vulnerabilidade, os Estados estão a lançá-las novamente nos braços das redes de tráfico de que acabaram de ser resgatadas contribuindo para aumentar o risco de re-tráfico. Ironicamente estamos perante processos complexos de “transformação” que operam nos dois sentidos: imigrantes ilegais que se “transformam” em vítimas de tráfico em virtude do seu estatuto de desproteção em clara violação daquilo que são os *standards* internacionais de proteção dos direitos humanos; vítimas de tráfico que se libertaram das redes e que se “transformam” em imigrantes ilegais sujeitos a expulsão por conveniência dos Estados e incapacidade ou falta de vontade de cumprimento das suas obrigações.

Podemos encontrar ainda uma conexão de sentido positivo na medida em que por vezes os Estados concedem às ex-vítimas de TSH o direito de permanência, mediante atribuição de autorizações de residência, que se tornam deste modo em imigrantes legais. Contudo, este privilégio é, na prática, atribuído apenas a vítimas identificadas como tal pelo sistema oficial, com base em critérios muito restritivos, pelo que os beneficiários são apenas uma pequena minoria continuando a grande maioria a não ter acesso aos mecanismos de proteção.

| SEGURANÇA

O pós Guerra Fria tem sido marcado por uma mudança de paradigma no domínio da segurança e que se traduziu na emergência do conceito de segurança humana formulado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) no Relatório do Desenvolvimento Humano de 1994, e objeto de desenvolvimentos posteriores em resultado de várias iniciativas internacionais, em especial da Comissão sobre

³ Britta S. Loftus, 2011, *Coordinating US Law on immigration and human trafficking – lifting the lamp to victims* in Columbia Human Rights Law Review, vol.43.1, pp. 143-214. O artigo constitui um contributo de enorme relevância para a compreensão da conexão entre imigração ilegal e tráfico de pessoas salientando, com referência à experiência dos EUA, as contradições quer em termos de estratégia normativa quer de práticas administrativas que persistem entre as duas áreas.

a Segurança Humana criada em 2001 por iniciativa do Japão e da ONU copresidida por Amartya Sen e Sadako Ogata e que produziu o relatório “ Human Security Now” de 2003⁴. O fim da lógica bipolar, a proliferação de conflitos regionais, sub-regionais e intraestatais com dimensões de violações em grande escala de direitos humanos incluindo o genocídio; a emergência de novas ameaças não-tradicionais, não-militares à segurança (terrorismo transnacional, crime organizado transnacional, tráfico de armas, droga e pessoas, degradação ambiental de alta escala) associados ao poder e influência crescentes dos atores não-estatais, contribuíram de forma conjugada para alterar as percepções sobre a segurança e questionar os pressupostos de uma concepção tradicional centrada no Estado e na dimensão militar.

A segurança humana surge como um conceito multidimensional e integrado que articula a segurança económica, a segurança alimentar, a segurança ambiental, a segurança na saúde, a segurança pessoal e a segurança política. O novo paradigma questiona a visão tradicional focada na segurança do Estado, centrada na segurança das fronteiras e na integridade territorial, e atribui maior relevância à segurança do indivíduo, que deve ser colocada ao mesmo nível da segurança do Estado. Em suma considera que não pode existir um Estado seguro com pessoas inseguras no seu território.

Esta nova visão tem sido objeto de controvérsia não só porque alguns críticos entendem que é demasiado ampla mas sobretudo porque se tende a encarar a segurança humana como uma alternativa à segurança do Estado e a enfatizar as contradições e tensões entre os dois paradigmas. A tese central é a de que deve existir uma complementaridade entre segurança do Estado e segurança humana as quais devem ser combinadas de tal modo que a segurança humana seja um objetivo central da segurança do Estado.

Este debate sobre os paradigmas da segurança tem um significativo impacto sobre o tráfico de seres humanos que tem, assim, uma conexão forte com a segurança por três razões fundamentais. Em primeiro lugar porque o TSH constitui uma das ameaças mais sérias à segurança humana, possuindo um carácter difuso e

envolvendo um risco indiferenciado que atinge pessoas independentemente da sua idade, sexo, classe social ou nacionalidade. Com efeito a ideia de que o tráfico atinge essencialmente mulheres jovens, pobres e especialmente vulneráveis provenientes de países em vias de desenvolvimento não corresponde mais à realidade e é posta em causa pelos dados das investigações mais recentes. Aliás, a insegurança humana é particularmente significativa para “*the people on the move*”, em especial os refugiados, os requerentes de asilo, migrantes, deslocados internos e as pessoas traficadas, as quais têm um grau de vulnerabilidade acrescido como salienta o relatório Sen-Ogata. O TSH tem uma dupla conexão com a segurança humana, já que para além de o tráfico ser em si mesmo um fator autónomo de insegurança também conta entre as suas causas estruturais outros fatores de insegurança humana - insegurança económica, pobreza, insegurança pessoal - que tendem a criar condições favoráveis ao desenvolvimento do tráfico.

Em segundo lugar, a abordagem do TSH e a estratégia de combate ao mesmo é fortemente condicionada pela tensão entre a concepção de segurança do Estado e a concepção de segurança humana. Como é natural numa fase de transição de paradigma, subsistem incertezas e ambiguidades e uma relação difícil entre segurança do Estado e segurança do indivíduo que se manifesta de forma especialmente dramática na questão do TSH gerando sérias ambiguidades na forma como o tráfico tem sido encarado pelos Estados e as vítimas (não) têm sido protegidas e apoiadas.

Uma das conclusões que a investigação desenvolvida permite sustentar é a de que, apesar do reconhecimento crescente da complementaridade entre segurança do Estado e segurança humana e de que não são polos opostos e contraditórios, estamos, na prática, ainda numa fase de tensão entre um paradigma securitário - em que predomina a lógica da segurança do Estado e que se centra no combate ao crime organizado transnacional e no desmantelamento das redes - e um paradigma de direitos humanos em que predomina a lógica da segurança humana, centrada na vítima e no imperativo de a proteger, reabilitar e reintegrar. Esta tensão gera divisões entre os diferentes atores cuja ação é decisiva

⁴ Commission on Human Security, 2003 “Human Security Now”, New York.

no combate ao tráfico, bloqueando a cooperação e as parcerias entre os três sectores, público, privado e terceiro sector. A articulação e a síntese entre estes dois paradigmas continua a ser um dos desafios fundamentais que se colocam, uma vez que a partilha de ideias e valores comuns é condição imprescindível para agir conjunta e concertadamente.

Em terceiro lugar, o tráfico constitui um exemplo das novas ameaças não-tradicionais à segurança considerando a relevância do envolvimento do crime organizado transnacional, relativamente às quais os Estados estavam pouco preparados para responder de forma eficaz. Tal desencadeou a necessidade de um processo de reforma que envolve a adaptação das estruturas de segurança a novos tipos de missões, a integração das dimensões da segurança interna e externa tradicionalmente separadas e um reforço da cooperação internacional entre os Estados.

| DIREITOS HUMANOS

O TSH é antes de mais uma violação grave, multidimensional e em grande escala de direitos humanos, que põe em causa os fundamentos da dignidade humana. Estão em causa violações de direitos fundamentais quer civis e políticos quer económicos e sociais como o direito à liberdade, integridade física, ao salário e a condições dignas de trabalho e em situações extremas o próprio direito à vida. Acresce que as violações não atingem apenas as vítimas mas podem também afetar os seus familiares e amigos que podem sofrer represálias. O aspeto inovador que se tem manifestado sobretudo no pós-Guerra Fria é que não são apenas os Estados mas também, cada vez mais, atores não-estatais os principais responsáveis pelas violações de direitos humanos. O papel que o crime organizado transnacional tem no controlo das redes e no desenvolvimento de atividades de tráfico de pessoas, ilustra precisamente este fenómeno. Mas o problema não se restringe a atores ilegais, uma vez que entidades legais como empresas multinacionais e outras de menor dimensão também são

agentes de violação quando pactuam e beneficiam com o trabalho escravo, mesmo que não sejam os exploradores diretos, alimentando a procura do TSH.

No entanto, existe uma segunda dimensão da violação de direitos humanos que tem menor visibilidade mas que tem vindo a suscitar crescente reflexão. Ironicamente a violação dos direitos humanos das vítimas não cessa quando estas são resgatadas e saem da esfera do controlo dos traficantes, antes continua quando entram na esfera de controlo dos Estados e/ou das ONG que as protegem. Os mecanismos de proteção das vítimas, que por si só já tendem a reforçar a estigmatização, envolvendo a sua reclusão em casas abrigo por períodos prolongados levantam questões essenciais quanto a violações ilegítimas dos direitos humanos das vítimas. As práticas consideradas normais e que envolvem medidas restritivas da liberdade de movimentos, interdição de saídas, de comunicação e sobretudo do direito à privacidade, alegadamente justificadas pela necessidade de garantir a segurança das vítimas, põem objetivamente em causa os seus direitos fundamentais. Apesar da vulnerabilidade e dos riscos a que estão sujeitas, as vítimas não podem ser encaradas como cidadãos com capacidades restringidas a quem, de forma desproporcionada, são impostas limitações ao exercício dos seus direitos. Pelo contrário, a sua proteção tem de ser concretizada através de métodos que não envolvam mais restrições aos seus direitos nem violem o princípio da proporcionalidade, sob pena de podermos estar perante processos de re-vitimização ainda que promovidos com a melhor das intenções.

Estas três dimensões interagem de forma complexa. A despreteção e desrespeito pelos standards mínimos de direitos humanos no tratamento dos imigrantes ilegais agravam o risco de tráfico e cria condições objetivas para que muitos se transformem em vítimas de tráfico. As violações de direitos humanos no país de origem geram pressão para a migração para países que ofereçam segurança e standards mais elevados de respeito pelos Direitos Humanos (DH). Este é um fenómeno significativo, contudo o próprio processo migratório assim como o acolhimento no país de destino podem estar associados a novas violações de DH sobretudo

quando, paradoxalmente, o país cujo fator de atração era o respeito pelos direitos humanos acaba por praticar a discriminação e violar os direitos dos imigrantes.

De igual modo, o predomínio de um paradigma tradicional de segurança do Estado e o foco na inviolabilidade das fronteiras leva não só a que se perpetuem respostas securitárias ao fenómeno migratório e agravamento dos *standards* de tratamento dos imigrantes ilegais, como também a que as vítimas de tráfico não sejam protegidas e sejam antes tratadas como imigrantes ilegais e expulsas alimentando objetivamente o ciclo do re-tráfico. Neste caso, verifica-se uma complexa interação entre a preocupação das autoridades em garantir a segurança do Estado, por um lado, e, por outro, a preocupação das vítimas em garantirem a sua segurança pessoal, não querendo identificar-se como vítimas porque não confiam na capacidade do Estado para garantir a sua proteção, muitas vezes influenciadas pela experiência e imagem que têm das autoridades do país de origem.

Uma alteração do paradigma da segurança que incorpore a dimensão de segurança humana tem um efeito positivo, em cadeia, sobre a melhoria dos *standards* de tratamento dos imigrantes ilegais, que contribui diretamente para a redução da incidência do TSH. Por outro lado, ao acentuar a importância da ação numa lógica preventiva sobre as causas profundas do aumento dos fluxos migratórios nos países de origem, origina também uma redução do TSH.

O reforço da lógica de direitos humanos na abordagem do TSH, atribuindo prioridade à proteção e apoio à vítima e respeito pelos seus direitos, tem também um efeito potencialmente positivo na dimensão securitária, na medida em que a experiência demonstra que uma vítima protegida tem maior disponibilidade para participar quer nos processos judiciais de condenação dos traficantes, quer em ações de prevenção junto de grupos vulneráveis com maior risco de serem sujeitos a tráfico.

3. O PANORAMA DO TRÁFICO SEGUNDO OS DADOS OFICIAIS: limitações e inconsistências

O conhecimento sobre as dimensões e os contornos do tráfico de seres humanos em Portugal é limitado, em resultado da inexistência de uma investigação sistemática sobre o fenómeno, e de um défice de coordenação e troca de informação entre os vários setores, que intervêm neste âmbito. A necessidade de intensificação dos esforços de investigação é justificada pela necessidade de aprofundar o conhecimento sobre o fenómeno do tráfico, essencial na definição de políticas públicas eficazes, assim como de ações consistentes por parte do terceiro setor, que permitam prevenir e combater o tráfico.

Os dados oficiais sobre tráfico de seres humanos (TSH) em Portugal apontam para um fenómeno residual, com cerca de 80 casos sinalizados, em média, por ano, com um total de sinalizações nos anos 2009, 2010 e 2011 de 250 vítimas, das quais menos de 25% foi confirmada (58). Os casos são, no essencial, os que foram referenciados formalmente aos órgãos de polícia criminal ou identificados por estes. Tal implica que estes dados correspondam a uma subavaliação deste fenómeno, uma vez que a grande maioria dos casos identificados pelas Organizações Não Governamentais (ONG) não é reportado nem incluído nos dados oficiais. Apesar de existirem em Portugal mais de 30 ONG no terreno com contacto direto com vítimas de tráfico, apenas 6 escolhem reportar os seus casos às entidades oficiais, e muitas vezes fazem-no de modo incompleto.

O motivo principal da não cedência de dados pelas ONG aos agentes de autoridade prende-se com a inexistência da garantia de anonimato no sistema (situação que só recentemente foi acautelada), o que as impede de confiar num sistema que poderá não fornecer garantias de proteção às vítimas que as procuraram. Muitas vítimas escolhem não apresentar queixa, por medo de represálias sobre si e os seus familiares e entes queridos. Assim, em Portugal, e contrariamente à experiência de outros países, o problema de subavaliação dos casos assume uma maior dimensão, uma vez que, conforme foi confirmado pela investigação, a esmagadora maioria dos casos detetados e apoiados por ONG não são registados em bases de dados oficiais.

Assim, verifica-se a não inclusão da grande maioria dos casos de vítimas sinalizadas por ONG, como resultado do não preenchimento do Guião de Sinalização (GS), pela maioria das instituições que colaboraram com o Projeto, e que têm um historial de apoio a vítimas de tráfico.

A investigação permitiu também concluir que havia uma confusão nos registos oficiais entre dados que se referem a número de casos investigados e dados que se referem a número de vítimas, o que põe em causa a comparabilidade de dados, entre diferentes anos, e gera uma situação de contabilização incorreta e deficitária, uma vez que um caso pode envolver várias vítimas. Esta situação foi já referenciada num estudo internacional desenvolvido pelo International Centre for Migration Policy Development⁵.

De igual modo, as estatísticas anuais podem incluir casos novos e antigos, o que pode gerar duplicação de dados. Esta situação foi igualmente referenciada no estudo mencionado anteriormente, para os dados até 2009, mas encontramos nos relatórios oficiais posteriores também indícios de duplicação de dados, nomeadamente em 2010.

Existe também discrepância nos dados oficiais entre os Relatórios de Segurança Interna da responsabilidade do Ministério da Administração Interna e o Relatório Anual sobre o Tráfico de Seres Humanos, da responsabilidade do Observatório do Tráfico de Seres Humanos (OTSH), da dependência também do Ministério da Administração Interna. Assim, relativamente a 2009, o Relatório de Segurança Interna (RSI) refere 85 vítimas sinalizadas, enquanto o do OTSH refere 79. Nos dados referidos no Relatório de Segurança Interna, relativos às confirmações (7) são misturados dados de 2009 e 2010. Os dados do OTSH mencionam as mesmas 7 confirmações, mas no ano de 2009. Nos dados de 2010, o RSI refere 79 vítimas sinalizadas e 17 confirmadas, enquanto o do OTSH refere 86 registadas, 35 sinalizadas e 22 confirmadas, o que revela não coincidência de critérios. Em 2011, as discrepâncias são ainda mais significativas, mencionando o RSI 71 vítimas sinalizadas, 23 confirmadas, 16 não confirmadas e 8 sinalizações por ONG, enquanto o do OTSH refere 79 sinalizadas, 29 confirmadas, 22 não

⁵BILGER, Veronika et al, Study on the Assessment of the Extent of Different Types of Trafficking in Human Being in EU Countries, pp. 217-218, ICMPD, April 2010.

confirmadas, 18 pendentes e 10 sinalizações por ONG. Uma vez que ambos os relatórios são provenientes do Ministério da Administração Interna não se compreende as discrepâncias assinaladas.

Um dos aspetos surpreendentes, que afeta a credibilidade dos dados oficiais, relaciona-se com a não inclusão nas estatísticas oficiais de todos os casos sinalizados por Órgãos de Polícia Criminal (OPC). Tal é comprovado pelos dados apresentados publicamente pela Diretoria do Norte da Polícia Judiciária, que no período entre 2008 e 2011, identificou só na sua região, na sequência da sua investigação e recolha de prova, 248 vítimas - 231 homens e 17 mulheres – em resultado de 61 inquéritos conduzidos e que envolvem essencialmente exploração laboral, mas também casos de exploração sexual⁶. Este número é, só por si, igual ao somatório do número de vítimas sinalizadas, em todo o país, nas estatísticas oficiais, nos anos de 2009, 2010, e 2011, que foi de 250. Ora estamos a referir-nos a dados de apenas uma das quatro Diretorias Territoriais da Polícia Judiciária, que é também apenas um dos quatro OPC que identificam vítimas de tráfico e reportam via Guia Único de Registo. Estes dados permitem concluir que as estatísticas oficiais, por razões que se desconhecem, não refletem a totalidade dos casos sinalizados pelas autoridades em Portugal.

Por outro lado, os dados disponíveis apontam para que Portugal seja exclusivamente um país de origem ou de destino de tráfico. Ora Portugal é também país de trânsito, uma dimensão menos investigada e que não consta dos dados oficiais, mas que pode ser comprovada por dados produzidos por organizações internacionais, designadamente a OIM. A monitorização dos casos de trânsito implica uma cooperação estreita com essas organizações internacionais, que não tem sido suficientemente explorada. Os dados da investigação, a partir da base de dados da OIM, referem a existência de 96 vítimas que transitaram por Portugal, entre 2002 e 2011, 24 dos quais entre 2008 e 2011, como será analisado, de forma mais detalhada, adiante.

Outra limitação é que a análise se restringe a aspetos

quantitativos, não incluindo uma análise qualitativa, que permita compreender os contornos do tráfico em concreto, os processos de exploração e as tendências de evolução do TSH em Portugal.

Em suma, o quadro resultante da análise dos dados oficiais, entre 2009 e 2011, é caracterizado pelos seguintes aspetos:

- (i) Portugal é essencialmente um país de destino de tráfico, embora exista uma tendência recentemente identificada como sendo igualmente país de origem;
- (ii) A maioria das vítimas são provenientes de países de expressão portuguesa, Brasil e Moçambique em especial, e do espaço europeu, particularmente da Roménia;
- (iii) A maioria das vítimas são mulheres – 60% – mas há um número crescente de homens envolvidos em resultado da expansão do tráfico para exploração laboral;
- (iv) Existe um equilíbrio entre a exploração sexual e a exploração laboral, respetivamente com 47% e 46% de vítimas.

I APROFUNDAMENTO DA INVESTIGAÇÃO E ANÁLISE QUALITATIVA

Perante o quadro anteriormente descrito era claro para o Instituto de Estudos Estratégicos e Internacionais (IEEI) a necessidade de um aprofundamento da investigação e de uma análise qualitativa do fenómeno, baseada em entrevistas diretas às vítimas e às instituições que as apoiaram.

Para tal foi desenvolvida uma relação de confiança com essas instituições com vista à criação de uma base de dados com regras que respeitem integralmente o

⁶ Comunicação do Inspetor Chefe Sebastião Sousa, Brigada com competência na área de Tráfico de Seres Humanos, da Diretoria Norte da Polícia Judiciária, na Conferência "International Best Practices Against Human Trafficking" do IEEI, que teve lugar no dia 25 de outubro de 2012, no Porto.

anonimato e confidencialidade das vítimas, essenciais para uma mais rigorosa caracterização do fenómeno em Portugal e para recolher informação qualitativa das vítimas, sem colocar em risco a sua segurança ou vida.

A base de dados foi construída alicerçada nos seguintes princípios: participação, acessibilidade, anonimato e rigor (articulação entre aspetos qualitativos e quantitativos). Foi estabelecida uma rede informal de ONG, a qual participou ativamente na construção da base de dados, tendo diversas organizações facultado a informação sobre casos de vítimas apoiadas, recolhendo o seu testemunho, tendo como contrapartida o acesso à informação conjunta, uma vez que a base de dados é de acesso geral para qualquer entidade ou pessoa que o solicite. Para garantir a segurança das vítimas, na base de dados não constam elementos de identificação, muito embora tenha sido assegurado o cruzamento de dados de forma a impedir a duplicação de casos no sistema. A base de dados tem ainda informação qualitativa sobre as vítimas, que permite uma análise mais aprofundada da dinâmica e tendências do tráfico de seres humanos de, por, para e dentro de Portugal.

No que se refere à base de dados do IEEI, foi construído um inquérito de suporte à recolha dos testemunhos com base em boas práticas internacionais, e tendo como referência o questionário da Organização Internacional das Migrações, tendo sido adaptado e completado para o projeto em questão. Esse inquérito inclui 28 questões de resposta fechada e aberta, integradas em quatro áreas fundamentais: i) processo de recrutamento e entrada no tráfico, incluindo a rota e método de transporte; ii) fase de exploração – métodos de coação, atividades e período de exploração; iii) perfil dos traficantes e *modus operandi*; iv) estatuto atual da vítima e apoio concedido.

O IEEI recolheu os testemunhos das vítimas que foram diretamente entrevistadas pela equipa de investigação e os fornecidos pelas ONG que aplicaram o questionário, de forma enquadrada e com um guião auxiliar. Os testemunhos foram recolhidos durante um período de dois anos (2010-2012) e foram validados pela equipa de investigação, tendo sido excluídos os casos que suscitassem dúvidas sobre a veracidade dos factos. O processo em si foi moroso, uma vez que exigiu a construção de uma relação de confiança com as ONG envolvidas, de modo a garantir a efetiva observância dos

princípios acima citados, em especial o do anonimato.

Assim foi possível recolher e validar 115 casos de vítimas de tráfico até ao momento da conclusão do projeto, existindo no entanto outros casos adicionais de vítimas já entrevistadas em fase de análise para posterior validação. Para além dos casos registados das vítimas entrevistadas pessoalmente, estas referenciaram no âmbito das entrevistas mais 76 casos de outras vítimas com quem viajaram conjuntamente durante a fase de transporte ou com quem coabitaram durante a fase de exploração, tendo fornecido dados suficientemente detalhados, incluindo idades ou identificação do parentesco no caso de familiares, que permitem fundamentar a credibilidade da informação. Não tendo sido possível realizar entrevistas com estas vítimas, estes casos não foram objeto de registo na base de dados, contudo devem ser tidos em conta em termos de avaliação da dimensão do fenómeno do tráfico. Outras vítimas mencionaram, mas não quantificaram nem detalharam informação, a existência de outras vítimas adicionais.

Com efeito, no período de dois anos, 2010-2012, dos 115 casos registados na base de dados, 98 casos não foram reportados às Autoridades. Dos 68 casos de vítimas referenciadas por ONG registadas na Base de Dados do IEEI, só 5 tinham sido reportadas via GS ao Observatório de Tráfico de Seres Humanos (OTSH), pelo que 63 casos não constavam dos dados oficiais. A isso acrescem mais 35 casos detetados diretamente pela investigação, e que nunca tinha sido reportados à polícia ou ao OTSH. A título de exemplo, em 2011, o OTSH referencia apenas 10 sinalizações feitas por ONG.

Em suma, a investigação realizada, e cujos resultados serão a seguir apresentados de forma detalhada, permite sustentar uma estimativa de um total de 200 a 250 vítimas, num período de dois anos, identificadas para além das constantes em dados oficiais. Esta estimativa inclui quer as vítimas que foram diretamente entrevistadas, quer outras vítimas referenciadas pelas vítimas entrevistadas, e que não foi possível entrevistar, quer as referências de instituições a casos relativamente aos quais não chegaram a concretizar as entrevistas. Tendo em conta os dados obtidos no âmbito da investigação, em conjugação com os dados oficiais, incluindo os da Diretoria do Norte da Polícia Judiciária, é possível estimar, com segurança e numa perspetiva conservadora, que o limite mínimo do número de vítimas anuais em Portugal será pelo menos o triplo dos dados oficiais.

4. PERFIL DAS VÍTIMAS

4.1. Origem das vítimas

Os dados obtidos no contexto da investigação sugerem uma tendência para crescente diversificação dos países de origem das vítimas, e confirmam a verificação em Portugal das tendências europeias, designadamente a intensificação dos fluxos intrarregionais a partir da Europa de Leste, bem como dos fluxos inter-regionais a partir de África, Ásia e América do Sul. A maioria das vítimas 70% integra-se nos fluxos inter-regionais, sendo provenientes de regiões fora da Europa, com predomínio do continente africano 44%, seguido da América do Sul e Ásia com peso idêntico 13% cada; os fluxos intrarregionais com origem em países europeus representam 30% do total das vítimas.

Gráfico 1

Vítimas sinalizadas por Continente de Origem

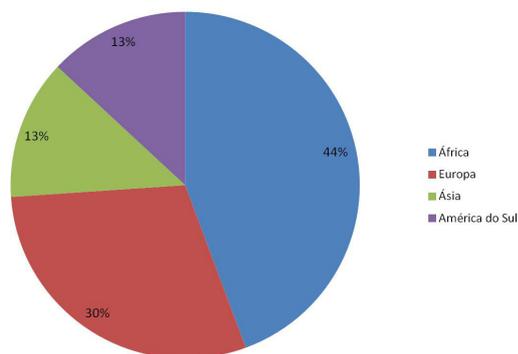
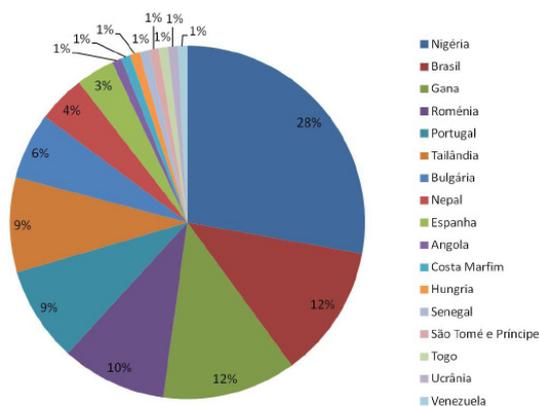


Gráfico 2

Vítimas de tráfico sinalizadas por nacionalidade



As 115 vítimas sinalizadas estão repartidas por 17 nacionalidades, com quatro grupos mais relevantes, por ordem decrescente de importância: em primeiro lugar o grupo das vítimas Nigerianas com 28%, representando mais de ¼ do total; em segundo lugar as vítimas Brasileiras e Ganesas ambas com um peso de 12%; em terceiro lugar, as Romenas com 10%, e as Portuguesas e Tailandesas ambas com um peso de 9%; em quarto lugar as vítimas Búlgaras com um peso de 6% seguido das Nepalesas com 4% e das Espanholas com 3%.

O leque de nacionalidades das vítimas é mais amplo do que o leque identificado no contexto dos dados oficiais⁷ que, em relação às vítimas sinalizadas, registam 9 nacionalidades diferentes em 2010 e 2011 analisados em conjunto. Uma análise mais aprofundada das estatísticas oficiais revela que na realidade a questão se resume a 3 nacionalidades dominantes já que a esmagadora maioria das vítimas sinalizadas, mais de 80% entre 2009 e 2011, são brasileiras, romenas e portuguesas.

Os resultados da investigação a partir dos casos sinalizados constantes da base de dados permitem retirar um conjunto de conclusões que são parcialmente divergentes das tendências refletidas nos dados oficiais e que apontam para um quadro global significativamente diferente.

A primeira relaciona-se com a importância do tráfico de vítimas nigerianas. Com efeito, os dados oficiais apontam para uma muito reduzida incidência das vítimas nigerianas, com um registo de apenas 5 casos (4 sinalizações em 2009 e 1 caso confirmado em 2010) entre 2009 e 2011, sugerindo tratar-se de um grupo residual, pelo que Portugal seria uma exceção à tendência geral registada no espaço da UE, de grande crescimento do tráfico de mulheres nigerianas para exploração sexual. Ora este quadro é contrariado pelos resultados da investigação, os quais confirmam que em Portugal existe também um fluxo significativo de tráfico de vítimas nigerianas que os dados oficiais não têm refletido até este momento, pelo que o tráfico de mulheres nigerianas para e através de Portugal é uma realidade. As vítimas

⁷ Dados constantes nos Relatórios de Segurança Interna, MAI (2009, 2010 e 2011) e nos Relatórios Anuais sobre Tráfico de Seres Humanos, OTSH (2009, 2010).

nigerianas, exploradas em Portugal, foram identificadas fundamentalmente na região da grande Lisboa e na região do Algarve, com mudanças de locais frequentes. Para além disso, a investigação noutros países europeus, em particular em Itália, revela o trânsito por Portugal de vítimas nigerianas com destino a Itália. Como é evidente, apesar de confirmar a relevância deste tráfico, a dimensão precisa e peso relativo deste tráfico não é necessariamente o que decorre da amostra pelo que é uma matéria que requer investigação adicional. Contudo há uma conclusão fundamental a retirar: Portugal não é uma exceção à tendência europeia, antes a confirma, no que toca ao tráfico de mulheres nigerianas⁸.

Relacionada com esta questão, importa também assinalar a representatividade das vítimas ganesas até agora não referenciadas nas estatísticas oficiais. Aliás, em termos gerais, resultam da investigação claros indícios de que o significado dos fluxos inter-regionais provenientes de África não só têm um peso superior ao que os dados oficiais sugerem (entre 2009 e 2011 foram sinalizadas apenas um total de 11 vítimas provenientes de 6 países africanos, Angola, Moçambique, Senegal, Marrocos, Nigéria e Argélia), como são bastante mais diversificados em termos de países de origem.

A segunda novidade revelada pela investigação é a existência de sinais de crescente relevância dos fluxos de tráfico provenientes da Ásia, questão que no contexto dos dados oficiais é praticamente inexistente, sendo registada apenas entre 2009-2011 a sinalização de 3 vítimas chinesas. Ora os fluxos provenientes da Ásia não têm mais uma natureza residual, representam 13% do total da amostra, e estão fortemente relacionados com o tráfico para exploração laboral em sectores específicos, com especial destaque para a agricultura e a hotelaria/restauração (casos das vítimas tailandesas e nepalesas), e associado a novos métodos operacionais das redes de tráfico.

Em terceiro lugar, o quadro de um TSH em Portugal fundamentalmente regional, que decorre das estatísticas oficiais, com predomínio dos fluxos intrarregionais

europeus, em especial das vítimas portuguesas e romenas, no total das vítimas sinalizadas (em 2011 correspondem em conjunto a quase 2/3 das vítimas) e uma posição minoritária dos fluxos provenientes da América do Sul (Brasil), é posto em causa pelos resultados da investigação que apontam para um cenário de um tráfico muito mais globalizado e diversificado em Portugal, com predomínio dos fluxos inter-regionais ligados à África, Ásia e América do Sul assumindo os fluxos regionais uma posição significativa mas minoritária.

Em quarto lugar, quanto ao tráfico intrarregional no espaço europeu, os resultados permitem também realçar aspetos diferentes, designadamente permitindo reconhecer um peso do tráfico transfronteiriço maior do que é habitualmente reconhecido e com fluxos nos dois sentidos - não só portugueses traficados para Espanha mas também espanhóis traficados para Portugal - quando até ao momento não surge sinalizada qualquer vítima espanhola nos dados oficiais. Por outro lado, os fluxos provenientes da Europa de Leste são mais diversificados e não se restringem à Roménia como sugerem os dados oficiais, surgindo com peso crescente os fluxos provenientes da Bulgária e da Moldávia.

A informação detalhada obtida a partir das entrevistas permite ir mais longe na caracterização da origem das vítimas de tráfico possibilitando identificar não só o país mas também a região de origem dentro do país e, conseqüentemente, determinar até que ponto existe um padrão de especialização regional no tráfico nos diferentes países de origem.

No que se relaciona com a origem das vítimas nigerianas, verifica-se um predomínio de duas zonas, Benin City, capital do estado de Edo (41%) e Abuja, capital federal (35%) - gráfico 3. Tal confirma a tendência já identificada em estudos anteriores⁹ da grande relevância do estado de Edo como zona de origem do tráfico de mulheres nigerianas para a Europa. Contudo, os casos das vítimas sinalizadas em Portugal sugerem que embora o Estado de Edo continue a ser o principal local de origem, o seu peso tem vindo a diminuir, verificando-se uma maior

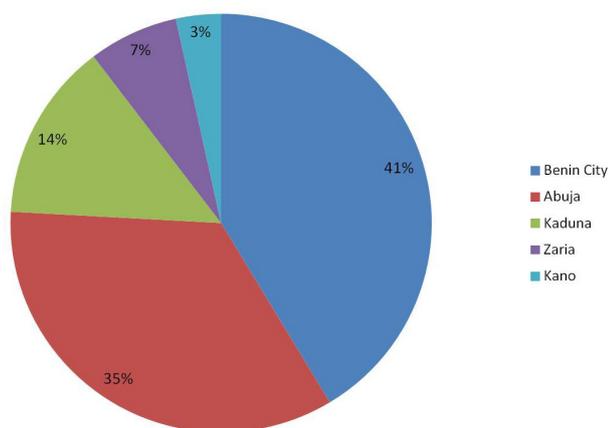
⁸ O relatório de Comissão Europeia *Research Based on Case Studies of Victims of Trafficking in Human Beings in Three EU Countries 2001*, estimava que as vítimas do sexo feminino nigerianas representariam 30% do total das vítimas.

⁹ IOM 2006, *Migration, Human Smuggling and Trafficking from Nigeria to Europe* by Jorgen Carling, International Peace Research Institute. O estudo sustenta a tese de que a migração de Nigerianas para o mercado europeu de prostituição está muito concentrado numa única área, designadamente o estado de Edo e a sua capital Benin City, ilustrando esta conclusão com o facto de 86% das mulheres Nigerianas que regressaram da Itália para a Nigéria entre 1999 e 2001 serem originárias daquele estado.

diversificação, com vítimas provenientes de Abuja e da zona Norte do país, Kaduna, Zaria e Kano, que em conjunto correspondem a um quarto das vítimas nigerianas sinalizadas.

Gráfico 3

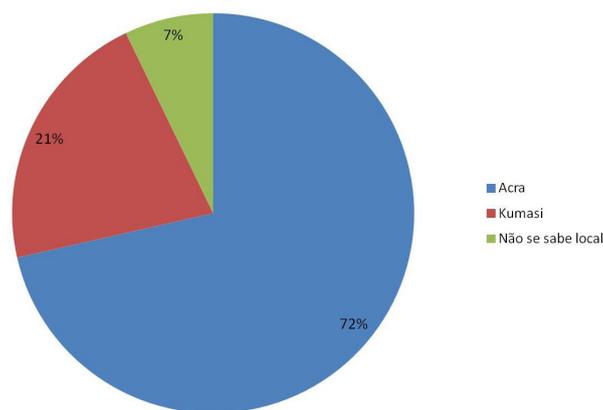
Locais de origem das vítimas Nigerianas



de vítimas nigerianas, que transitaram através do Gana (Acra), sendo que uma das vítimas era menor na altura do tráfico.

Gráfico 4

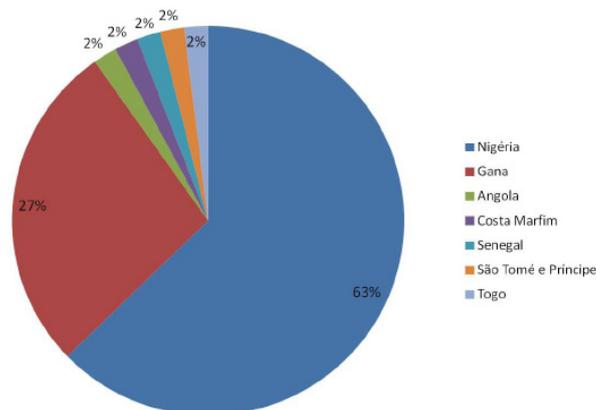
Locais de origem das vítimas Ganesas



É de realçar o número de diferentes nacionalidades africanas (7), com expressão maior da África Ocidental, estando registadas vítimas da Nigéria, Gana, Angola, Costa do Marfim, Senegal, Togo e São Tomé e Príncipe. Este dado aponta para uma maior diversidade quando comparamos com os dados oficiais os quais identificam em 2010-2011 apenas três países de origem do tráfico na África Subsariana, Angola, Senegal e Nigéria, cada um com 1 caso.

Gráfico 5

Vítimas sinalizadas provenientes de África



Foram registados 14 casos de vítimas ganesas, das quais 72% provenientes de Acra, devendo-se considerar que se refere à região Greater Accra, e não apenas à capital, uma vez que a maioria refere ser proveniente de meios rurais. A segunda região mais relevante é Ashanti, nomeadamente a cidade de Kumasi, com 21% dos casos – gráfico 4. Estas são duas das regiões mais importantes de origem de vítimas de tráfico¹⁰, que no caso do Gana é predominantemente interno (70%) e com grande incidência no tráfico de crianças (78%)¹¹. No caso das vítimas sinalizadas na base de dados do IEEI, 40% eram menores na altura em que foram traficadas.

Existem igualmente situações em que as vítimas nigerianas saem para os países de destino através do Gana, estratégia utilizada pelos traficantes para evitar o controlo mais apertado por parte das autoridades, que é particularmente intenso em relação aos cidadãos nigerianos, dissimulando a verdadeira nacionalidade das vítimas, incluindo através da utilização de documentos falsos. Na base de dados estão registados dois casos

¹⁰ 2011 *Trafficking in Persons Report*, US Department of State.

¹¹ Ministry of Women and Children's Affairs, <http://www.mowacghana.net/programs.html> consultado a 31 de julho de 2012.

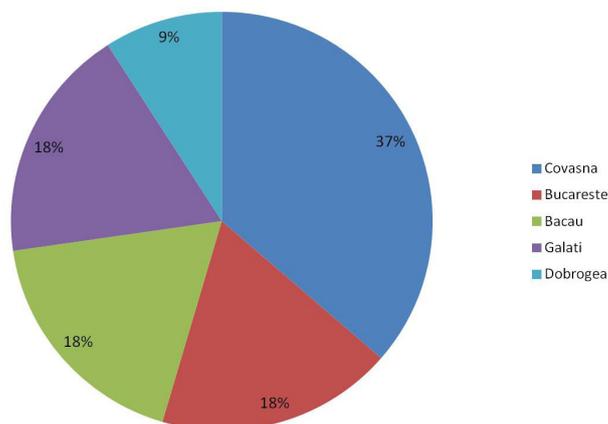
Do mesmo modo, a grande expressão de vítimas romenas e búlgaras (16%), segue as tendências europeias, sendo um fenómeno em crescimento em toda a União Europeia, em especial após a adesão deste dois países à UE o que facilitou a sua circulação no espaço europeu. O alargamento teve também esta consequência colateral. As vítimas entrevistadas foram exploradas na zona de Lisboa, no caso das vítimas romenas, e no Alentejo litoral, concelho de Odemira, no caso das vítimas búlgaras.

Analisando em detalhe as regiões na Roménia de proveniência das vítimas sinalizadas, verificamos que existe uma região predominante, Covasna na Transilvânia (37%), seguida de Bucareste, Bacau e Galati com expressão idêntica (18%). Galati e Bacau ficam na zona Este do país, na província da Moldávia romena, perto da fronteira com a Moldávia – gráfico 6. Pode-se assim concluir que a zona Este do país é a zona preponderante de origem das vítimas sinalizadas, uma vez que Covasna também aí se situa.

Estes dados estão de acordo com a tendência geral das vítimas na Roménia, no período entre 2000 e 2006 em que estas vítimas sinalizadas foram recrutadas, quando se registava um predomínio da Moldávia romena como zona de origem das vítimas¹². Mais recentemente verificou-se uma alteração em termos de locais de origem, com maior peso das regiões do oeste e noroeste da Roménia (Timis, Bihor, Satu-Mare, Maramures, Bistrita-Nasaud), que no conjunto representam 42% das vítimas totais¹³. A maioria das vítimas (58% das vítimas do género feminino) provém de zonas rurais¹⁴.

Gráfico 6

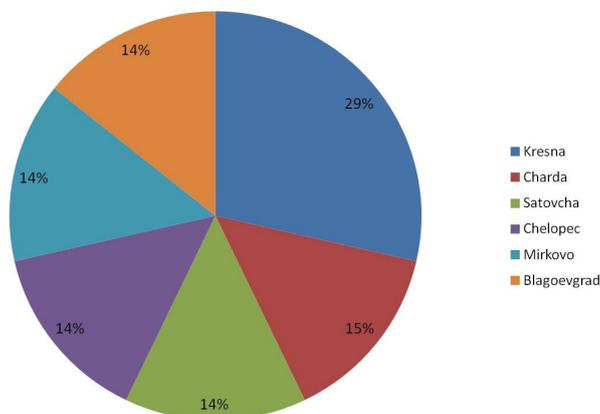
Locais de origem das vítimas Romenas



Analisando as regiões de origem das vítimas sinalizadas búlgaras, verifica-se o predomínio de três zonas: a zona Oeste interior (Kresna); a zona sudoeste, junto à fronteira com a Grécia e a Macedónia (Satovcha e Blagoevgrad); e a zona centro (Chelopez e Mirkovo). Apesar do predomínio destas zonas do país, 15% das vítimas sinalizadas provém de Charda, junto ao Mar Negro na zona leste. Estes dados são consistentes com as tendências identificadas em estudos internacionais sobre o tráfico na Bulgária em que surgem como regiões de origem predominantes o nordeste e o sudoeste¹⁵.

Gráfico 7

Locais de origem das vítimas Búlgaras



¹² UNICEF 2002, *Trafficking in Human Beings in Southeastern Europe* em cooperação com UNOHCHR e OSCE-ODHR, pág. 37.

¹³ National Agency Against Trafficking in Persons, Roménia, *Evaluarea statistică a traficului de persoane în semestrul I 2010 - analiza populației de victime*, http://anitp.mai.gov.ro/ro/docs/studii/raport_semestrial_2010.pdf, consultado a 30 de julho de 2012.

¹⁴ *Idem*.

¹⁵ UNICEF 2002, *Trafficking in Human Beings in Southeastern Europe* em cooperação com UNOHCHR e OSCE-ODHR, pág. 51.

Os dados revelam também a nova tendência de crescimento de fluxos asiáticos. O peso das vítimas asiáticas registadas, que representam 13% do total dos casos, confirmam essa tendência que, nos casos das vítimas tailandesas e nepalesas, estão associados ao tráfico para exploração laboral, nomeadamente no sector agrícola no caso dos tailandeses, e da restauração, no caso dos nepaleses.

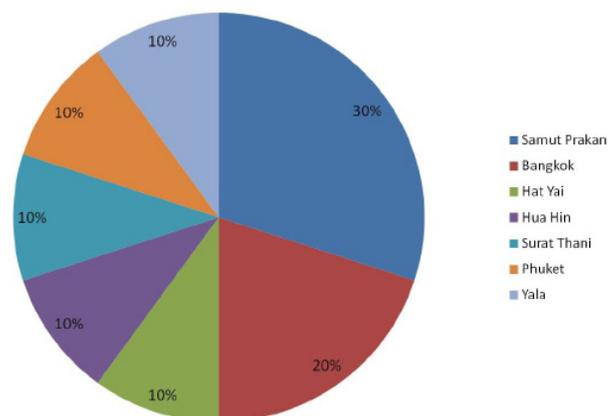
Existem também indícios de tráfico para exploração sexual de vítimas provenientes da Ásia. No âmbito da investigação foram obtidas referências ao aumento do tráfico de mulheres chinesas para exploração sexual em apartamento, centros de massagens etc., designadamente em Lisboa, contudo não foi possível documentar este fenómeno em virtude dos obstáculos significativos no acesso às vítimas para aplicação do questionário. Em 2011, pela primeira vez, foi confirmada oficialmente uma vítima de tráfico chinesa em Portugal¹⁶.

Analisando qualitativamente os inquéritos às vítimas asiáticas, todas referem terem sido recrutadas via agência de recrutamento e emprego, o que espelha o *modus operandi* dos traficantes em relação às vítimas, designadamente no caso dos tailandeses, como tem sido referenciado em alguns relatórios internacionais¹⁷.

Relativamente à origem das vítimas tailandesas, os dados demonstram uma predominância de 2 regiões: uma junto à capital do país (Bangkok e Samut Prakan), que representa 50% das vítimas; outra na zona sul da Tailândia, com Hat Yai, Hua Hin, Surat Thani, Phuket e Yala, que, em conjunto, perfazem os restantes 50%, na grande maioria junto à fronteira com a Malásia.

Gráfico 8

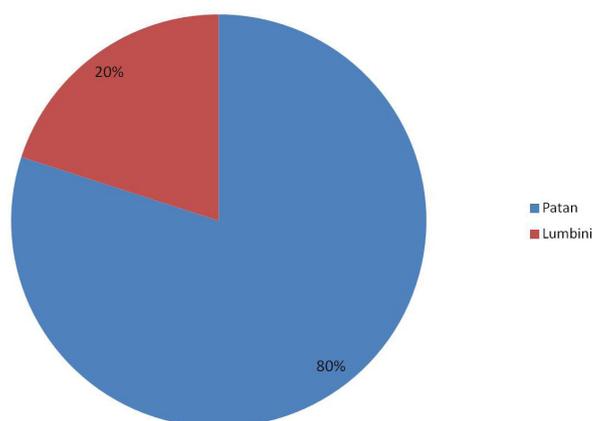
Locais de origem das vítimas Tailandesas



As vítimas nepalesas são de apenas duas regiões, na sua esmagadora maioria (quatro quintos – 80%) de Patan, na zona centro, a sul da capital Katmandu. Lumbini (20% das vítimas) fica na região sul, junto à fronteira com a Índia.

Gráfico 9

Locais de origem das vítimas Nepalesas



¹⁶ Ministério da Administração Interna, *Relatório de Segurança Interna de 2011*, MAI, Março de 2012, pág. 48.

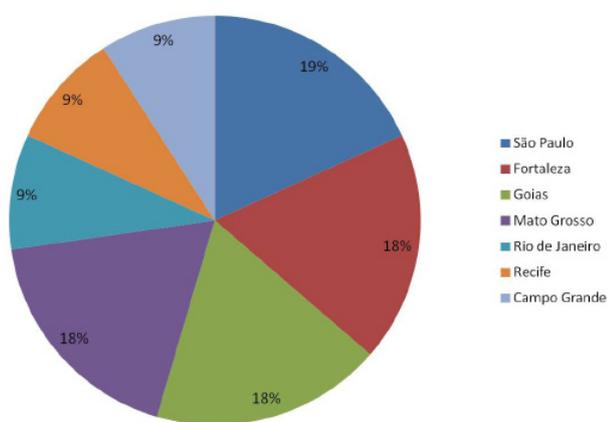
¹⁷ US Department of State, 2011, *Trafficking in Persons Report* e 2010 US Department of State *Human Rights Report*.

Relativamente às vítimas provenientes da América Latina, existe uma clara preponderância do Brasil, com 14 das 15 vítimas sinalizadas. Os dados sobre as vítimas brasileiras mostram uma grande dispersão geográfica, havendo vítimas de diversas regiões do país, sem grande preponderância de uma só região. Estão incluídos quer zonas costeiras, quer do interior, zonas do sul e do norte do país. As vítimas nem sempre referem com precisão o local de origem, mencionando em alguns casos o Estado e noutros a cidade de proveniência. Em 3 dos casos não foi possível apurar os locais de origem.

Estes dados sugerem uma generalização do fenómeno do tráfico por todo o Brasil, circunstância que foi possível confirmar no contexto das entrevistas realizadas aquando da missão de investigação ao Brasil em Setembro 2011, com responsáveis governamentais e ONG. Dado que o transporte das vítimas para a Europa é feito por avião (o que é comprovado em todos os casos das vítimas da base de dados do IEEI), as zonas de maior incidência tendem a ser as que têm ligações aéreas diretas com Lisboa e outras cidades europeias. Nem sempre as vítimas são provenientes dessas cidades, mas são transportadas para esses locais para facilitar o tráfico para a Europa.

Gráfico 10

Locais de origem das vítimas Brasileiras



A análise dos casos constantes da base de dados confirma a relevância do tráfico transfronteiriço entre Portugal e Espanha, em ambos os sentidos com portugueses a serem traficados para Espanha e espanhóis para Portugal. Existem 14 casos identificados: 10 no sentido Portugal – Espanha e 4 no sentido Espanha-Portugal, o que corresponde a 12% do total das vítimas sinalizadas¹⁸. Importa sublinhar que estes dados revelam a existência de um novo fenómeno, não identificado nos dados oficiais, relacionado com o tráfico de cidadãos espanhóis para Portugal. Existem indícios de que a dimensão deste fenómeno seja superior ao reportado, tendo sido referenciada pelas vítimas entrevistadas a existência de traficantes de fronteira especializados no tráfico em ambos os sentidos, quer para exploração sexual quer para exploração laboral. Nas entrevistas realizadas com as vítimas, estas revelaram ter conhecimento de um número significativo de casos não reportados e que nestes casos, especialmente nos que envolvem exploração sexual, existe um significativo nível de violência, associada à violação sexual e à negação da liberdade de movimentos¹⁹.

Relativamente a vítimas de nacionalidade espanhola foram identificados 4 casos, todos envolvendo mulheres, traficadas para exploração sexual, duas originárias de Madrid e duas de Vigo. Relativamente às vítimas portuguesas traficadas para Espanha, foram identificados 10 casos, 2 para exploração sexual (2 mulheres) e 8 para exploração laboral (5 homens e 3 mulheres) originários da região de Viseu. As vítimas de exploração laboral referem ter trabalhado no sector agrícola, em diversas explorações em Espanha, e foram na sua maioria recrutadas com base em falsas promessas de emprego, exceto em dois casos, em que o método utilizado foi o rapto. Estes dois casos, um originário de Lisboa e outro de Aveiro, revelam um novo fenómeno relacionado com o tráfico de pessoas sem-abrigo para Espanha, em que há descrição do mesmo modus operandi por parte dos traficantes. O seu testemunho também confirma a existência de muitos outros casos de vítimas sem-abrigo, que estiveram a ser exploradas nos mesmos locais. Os

¹⁸ Os dados oficiais referem 15 casos de tráfico entre Portugal e Espanha em 2009, todos relativos a vítimas portuguesas traficadas para Espanha in Relatório Anual sobre Tráfico de Seres Humanos, OTSH, 2010 (6 não confirmações, 8 confirmações e a 1 sinalização).

¹⁹ Entrevista a vítima de nacionalidade espanhola, que refere ter conhecimento de mais de 20 casos de raparigas vítimas de tráfico transfronteiriço para exploração sexual. Caso 45 da Base de Dados do IEEI.

traficantes tiram partido da particular vulnerabilidade destas vítimas, e da exclusão social a que estão sujeitas, o que torna mais difícil a deteção do seu desaparecimento.

Revela-se também interessante contrastar estes dados com a perceção dos portugueses sobre as nacionalidades dominantes das vítimas de tráfico no país. Esta questão foi estudada a partir da aplicação de dois inquéritos de opinião pública, de âmbito nacional, com amostragem representativa²⁰, aplicados em 2010 e 2012, respetivamente.

No primeiro inquérito 79% dos inquiridos consideravam que as vítimas eram predominantemente brasileiras e 59% ucranianas. Numa posição residual surgiram referências a vítimas nigerianas (8%), paquistanesas (6%) e romenas (6%). No segundo inquérito, 77% dos inquiridos consideraram que as vítimas eram predominantemente de nacionalidade brasileira e 68% ucraniana. Surgindo igualmente numa posição mais residual as romenas (11%), nigerianas (11%), paquistaneses (11%). Assim, em ambos os inquéritos a perceção dominante é que as vítimas são fundamentalmente brasileiras e ucranianas, apresentando os últimos até um reforço do seu peso no segundo inquérito. Esta perceção está parcialmente desfasada da realidade, uma vez que as vítimas de tráfico ucranianas não têm expressão quer nos dados oficiais quer na base de dados do IEEI. Quanto às vítimas brasileiras, embora os dados oficiais revelem um certo predomínio no que respeita a vítimas sinalizadas, e a base de dados revele ser o segundo maior grupo, na realidade o seu peso é menor do que é atribuído pelos inquiridos.

Os dados da investigação apontam para uma distribuição mais equilibrada entre as principais nacionalidades, com a exceção das vítimas nigerianas que representam 28% dos casos sinalizados. Este efeito de distorção da perceção da população portuguesa poderá ser explicado pela interferência do fator imigração e de uma confusão entre imigrantes e vítimas de tráfico, uma vez que

as duas comunidades mencionadas pelos inquiridos correspondem, desde há vários anos, às duas maiores comunidades de imigrantes em Portugal²¹.

A análise integrada dos locais de origem das vítimas permite identificar algumas tendências comuns, que se consideram relevantes:

- i) A maioria das vítimas provém de zonas rurais do seu país de origem;
- ii) Confirma-se que, contrariamente à perceção que resulta de uma análise de dados agregados por país de origem, em vários casos, as vítimas não provêm indiferenciadamente de todas as zonas de um país, pelo contrário, existem regiões específicas de onde são originárias a maioria das vítimas, regiões que se “especializaram” no tráfico de seres humanos, como tem sido referenciado em diversos estudos relativamente ao Estado de Edo na Nigéria. Contudo, a investigação realizada demonstra que esse não é um fenómeno exclusivo da Nigéria também sendo visível noutros países, como o Gana, a Tailândia, a Roménia e a Bulgária;
- iii) Relativamente a alguns países, como é o caso do Brasil, a evolução é no sentido contrário ao da especialização, uma vez que tem vindo a crescer o número de regiões de origem, surgindo o tráfico como um fenómeno cada vez mais generalizado no território. Neste caso, pode se considerar que a intensificação do tráfico interno, que no Brasil se traduz na existência de mais de 1000 rotas internas, poderá ser um fator que contribuiu para um crescente número de regiões se envolver no tráfico internacional.

A análise dos dados de investigação e as entrevistas realizadas permitem concluir que em vários casos existe um padrão de forte associação entre nacionalidades específicas e tipos de tráfico/ setores de atividade.

²⁰ Intercampus, IEEI, 2010, *Percepção sobre tráfico de seres humanos em Portugal* e Intercampus, IEEI, 2012, *Percepção sobre tráfico de seres humanos em Portugal*.

²¹ Segundo o Relatório De Imigração, Fronteiras e Asilo, 2011, a comunidade brasileira em Portugal é a mais representativa com 111.445 pessoas e a Ucraniana é a segunda maior com 48.022 imigrantes, pág. 7.

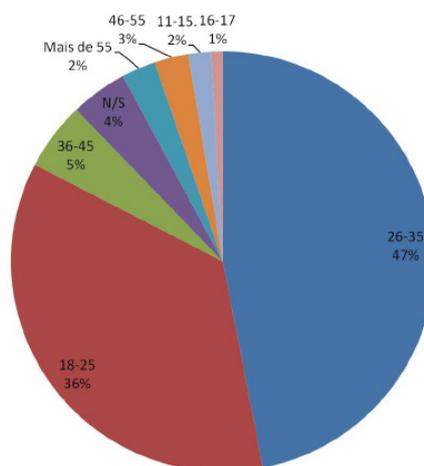
Esta associação pode ser explicada pela existência e exploração de estereótipos sobre essas nacionalidades e as qualidades específicas dos seus nacionais. Deste modo, os traficantes procuram selecionar vítimas em cada país que correspondam ao padrão de procura no país de destino, de acordo com esses estereótipos. Por exemplo, a perspetiva sobre as mulheres brasileiras, e o estereótipo da permissividade sexual a que estão associadas, leva os traficantes a mobilizar vítimas brasileiras para exploração sexual em Portugal. O mesmo se passa com os homens de países do Leste Europeu, cujo estereótipo os identifica como bons trabalhadores manuais, com grande capacidade de resistência, o que gera preferência dos traficantes para atividades de exploração laboral. Noutros países europeus existem estereótipos diferentes; no Reino Unido o estereótipo da permissividade sexual está ligado às mulheres lituanas, pelo que existe um tráfico significativo de vítimas lituanas para este país. Assim sendo, os traficantes respondem aos estereótipos dos consumidores, para assegurar o sucesso “comercial” do processo de tráfico.

4.2. Idades das vítimas

As idades das vítimas sinalizadas na base de dados variam entre os 12 e os 60 anos. Contudo, quase metade das vítimas tem entre 26 e 35 anos (47%), sendo o segundo grupo etário mais significativo o das vítimas entre 18 e 25 anos (36%). Assim, mais de 4/5 das vítimas tem entre 18 e 35 anos. Estes dados são parcialmente consistentes com os dados internacionais, designadamente estudos da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e Organização Internacional para as Migrações (OIM)²² que apontam para que a maioria das vítimas de tráfico, em termos globais, sejam jovens adultos, com idades entre os 18 e 24 anos. Nos casos analisados, embora este grupo etário seja muito relevante, o grupo dos 26 aos 35 anos assume uma maior preponderância no contexto específico das vítimas em Portugal.

Gráfico 11

Idades das Vítimas no Momento da Sinalização



Em termos agregados, a idade média das vítimas de que se conhece a idade²³, é de 27,87 anos e a moda é de 31 anos. Existem diferenças entre homens e mulheres, sendo a média das idades das mulheres 27 anos, inferior à média de idade dos homens que é de 32 anos. Se olharmos para as médias dentro de cada grupo etário, verificamos que o valor médio se aproxima mais do limite inferior do intervalo no caso das mulheres – a média das mulheres entre os 18 e os 25 anos é de 21,5 e a média entre os 26 e os 45 anos é de 29,5. Já no caso dos homens, a média do grupo etário dos 18 aos 25 anos é de 23,5, mais próximo do limite superior do intervalo, embora para o grupo dos 26 aos 35 anos, a média esteja mais próxima do limite inferior – 28,5.

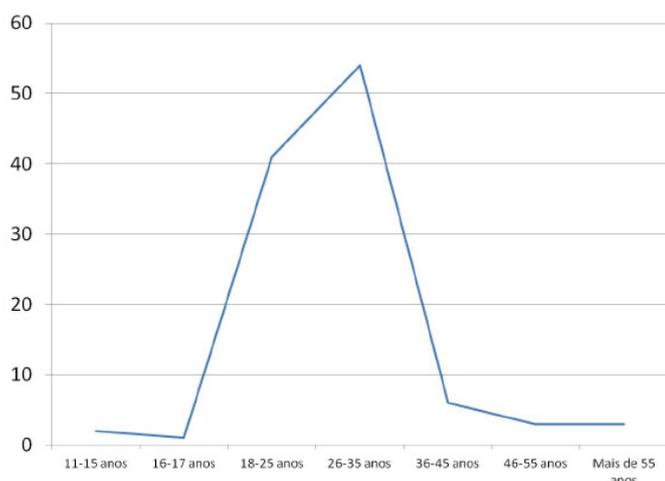
No entanto, a utilização de médias para análise da estrutura etária das vítimas provoca distorções, dada a grande disparidade de idades – dos 12 aos 60 anos – e das diferenças dentro de cada grupo etário e referentes a cada género. É assim necessário ter em conta as medidas de dispersão que, para a amostra, apresentam um valor de 8,34 para o desvio-padrão e 29,9% para o coeficiente de variação. Temos assim uma distribuição que não é homogénea, uma vez que existe uma dispersão acima de 25% em relação à média.

²² IOM Case data Global Figures & Trends Human Trafficking, OIM, maio de 2011. ILO 2012 “Global estimates of forced labour”, June 2012

²³ São 110 casos, uma vez que em 5 casos não foi possível determinar a idade.

Gráfico 12

Idades das Vítimas no Momento da Sinalização



As vítimas do sexo feminino são em geral mais novas do que as do sexo masculino. Quando cruzamos a variável idade com o tipo de exploração, verificamos que as vítimas em exploração sexual são em regra mais novas do que as que estão em exploração laboral. Isto não resulta apenas do facto de a incidência de homens em exploração laboral ser maior, mas também de as mulheres sujeitas à exploração sexual, apesar de jovens, serem mais velhas do que as mulheres em exploração laboral. Tal pode ser explicado pelo facto de os traficantes terem interesse em garantir que as vítimas têm não só vigor físico, mas também experiência laboral prévia, o que seria menos relevante em termos de exploração sexual.

As vítimas mais velhas (de idade superior a 40 anos) são em geral homens, envolvidos em exploração laboral, em particular portugueses traficados para Espanha para o sector agrícola. As mulheres mais velhas também são as traficadas para exploração laboral. Existe uma diferença significativa entre ambos, na medida em que o peso relativo das vítimas com idade superior a 40 anos no grupo dos homens é de 27%, muito superior ao seu peso relativo nas mulheres que é de 2%²⁴.

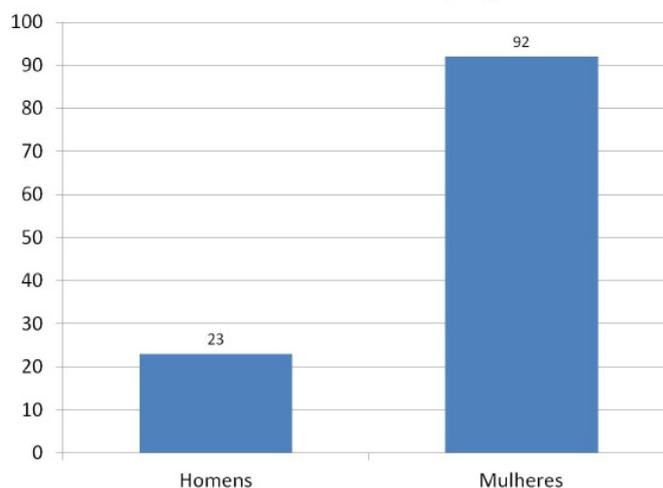
Quando se cruzam as variáveis idade e nacionalidade, verifica-se um padrão, que é comum tanto aos homens como às mulheres; as vítimas com média de idade superior são as portuguesas, e as vítimas mais jovens são as asiáticas.

Quanto às vítimas menores, no momento da sinalização, há a registar 3 vítimas, entre os 12 e os 17 anos, o que não reflete com rigor a realidade dos menores traficados, como veremos adiante.

4.3. Género das vítimas

Gráfico 13

Vítimas de tráfico sinalizadas por género



A maioria das vítimas detetadas são mulheres e raparigas que representam 80%, ou seja 4/5 do total das vítimas, representando os homens e rapazes 20%. Existe, contudo, uma diferença na medida em que as mulheres e raparigas são sujeitas mais a exploração sexual, representando 97% das vítimas, enquanto os homens e

²⁴ Existem apenas 2 vítimas do sexo feminino com idade superior a 40 anos na base de dados do IEEI – uma vítima brasileira de 57 anos e uma vítima portuguesa de 55 anos. Os casos têm uma natureza excepcional já que no primeiro caso os traficantes fizeram uma apreciação errada sobre a idade da vítima, julgando-a mais nova, e no segundo caso trata-se de um casal em que a mulher acompanhou o marido também traficada para exploração laboral no sector agrícola em Espanha.

rapazes são sujeitos mais a exploração laboral, onde são as vítimas dominantes.

Os homens representam 2,5% das vítimas de exploração sexual – 1 vítima em exploração sexual e 1 num caso misto de exploração sexual e servidão doméstica. No caso das vítimas de exploração laboral, os homens representam 61% das vítimas, e as mulheres cerca de 1/3.

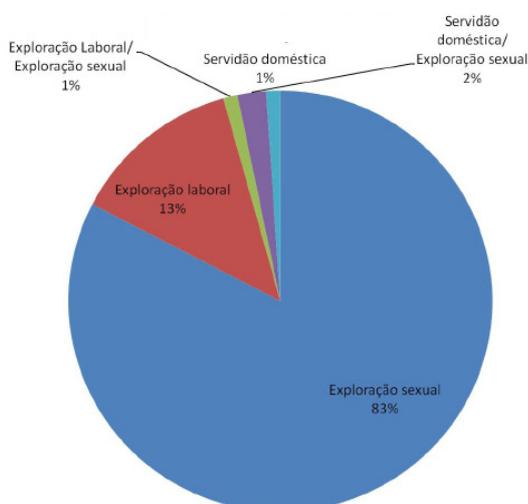
Apesar destas tendências, é importante notar que existem homens em exploração sexual e mulheres em exploração laboral.

4.4. Tráfico de mulheres

Os dados da amostra revelam que a maioria das vítimas do sexo feminino, 83%, são sujeitas a exploração sexual, enquanto as mulheres sujeitas a exploração laboral representam 14% dos casos, registando-se ainda 3% de casos mistos.

Gráfico 14

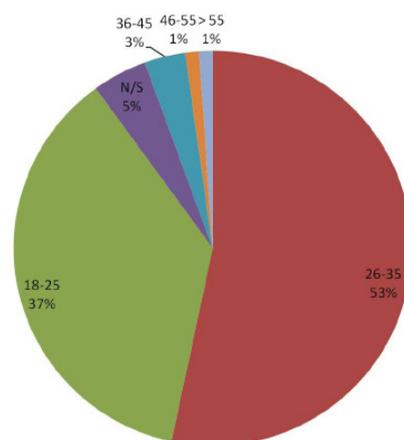
Mulheres e Tipo de Tráfico



Relativamente ao universo das mulheres adultas de que se conhece a idade (86 casos), mais de metade situa-se no grupo etário entre os 26-35 anos (53%), e 37% situa-se no grupo entre os 18-25 anos. Assim estes dois grupos representam, em conjunto, 90% do total das vítimas. No grupo entre os 26-35 anos a maioria está mais próxima do limite inferior, já que mais de metade das vítimas mulheres tem idades iguais ou inferiores a 28 anos.

Gráfico 15

Idades das Mulheres Adultas no Momento da Sinalização



Cruzando a variável idade com a variável nacionalidade, é possível concluir que existem alguns padrões relativamente à idade das vítimas e os países de que são originárias. Assim, as vítimas portuguesas são as vítimas que em média tem uma idade superior (33,2 anos), seguidas das espanholas (28,7 anos) e da Bulgária e Gana (ambos com 28,6 anos). As vítimas mais jovens são as nepalesas (com uma média de 20,6 anos), seguidas das romenas (24,1 anos) e das nigerianas (25,4 anos). As vítimas brasileiras estão numa posição intermédia entre os dois grupos, com uma média de 27,3 anos.

Relativamente às vítimas nigerianas verifica-se que são as vítimas recrutadas com idades mais jovens,

muitas delas menores, mas a média de idades mais elevadas resulta do facto de serem aquelas sujeitas a períodos de exploração mais longos. Esta circunstância é explicada por dois fatores fundamentais: o facto de o início do tráfico se iniciar numa idade muito jovem, ainda menores, cria uma relação de dependência maior com o traficante e uma maior capacidade de controlo destes sobre as vítimas; por outro lado, o facto de serem sujeitas a práticas de vudu, que as impede de tentar a fuga, temendo as consequências drásticas para si ou para a sua família²⁵.

No que se refere às vítimas mulheres, e contrariamente à tendência geral quando se compara os dados para diferentes tipos de tráfico, verifica-se que as vítimas sujeitas a exploração laboral são, em média, mais jovens do que as vítimas sujeitas a exploração sexual.

Na exploração laboral a maioria das vítimas tem idades entre os 19 e os 22 anos, o que representa quase 2/3, embora haja vítimas mais velhas (com 34, 36 e 55 anos), que representam um terço. As vítimas mais jovens são na sua maioria de nacionalidade nepalesa. Não foi possível determinar a idade de uma das vítimas para exploração laboral.

Na exploração sexual, verifica-se exatamente o contrário, predominando as vítimas mais velhas (cerca de 2/3 têm entre 26 e 40 anos). As vítimas mais jovens, entre os 12 e os 24 anos, representam um terço. Não foi possível determinar a idade de três das vítimas para exploração sexual.

Estes dados refletem a situação das vítimas mulheres no momento da sinalização. Contudo, se considerarmos o momento de entrada no tráfico, deparamo-nos com o cenário oposto já que as mulheres sujeitas a exploração sexual são, no momento do recrutamento, mais jovens do que as sujeitas a exploração laboral. Um dos fatores que explica esta discrepância é o facto de as vítimas de exploração sexual estarem sujeitas a períodos de exploração bastante mais longos do que as vítimas de exploração laboral, como veremos adiante.

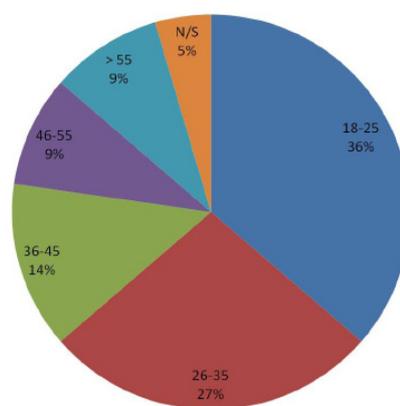
4.5. Tráfico de homens

Relativamente ao universo dos homens adultos, verifica-se uma maior dispersão de idades, comparativamente às mulheres, com 36% dos homens entre os 18-25 anos, 27% entre os 26-35 anos e 14% entre os 36-45 anos.

A média da idade dos homens é de 32 anos. Ao analisar o cruzamento entre as idades e nacionalidades das vítimas, foi possível verificar que, tal como no caso das mulheres, as vítimas mais velhas são as vítimas portuguesas (média de 47,2 anos), e as mais jovens são as vítimas tailandesas (25,4 anos), confirmando, tal como se verificou no caso das mulheres, que as vítimas asiáticas são as mais jovens. Numa posição intermédia encontramos as vítimas búlgaras com 27,8 anos. Não foi possível determinar a idade de uma das vítimas.

Gráfico 16

Idades dos Homens Adultos no Momento da Sinalização



Um dos dados interessantes que resulta da análise é a maior propensão de homens mais velhos serem sujeitos a tráfico. Com efeito, quase 1/5 das vítimas tem idade superior a 46 anos (18%), o que contrasta com a situação das mulheres, em que apenas 2% se situam nesta faixa etária.

No caso dos homens não faz sentido uma análise por tipos de exploração, uma vez que a esmagadora maioria

²⁵ Várias vítimas relatam que os traficantes lhes mostram vídeos de funerais de pessoas que terão sido sujeitas à prática de vudu, afirmando que será esse o seu destino ou das suas famílias. Muitas vítimas, cujos pais faleceram após a fuga estão convictas de que a sua morte foi resultado da concretização da ameaça dos traficantes.

dos homens sinalizados foram sujeitos a exploração laboral (87%), registando-se apenas 1 caso de servidão doméstica, 1 caso misto de servidão doméstica e exploração sexual, e 1 de exploração sexual.

4.6. Tráfico de menores

A investigação sobre o tráfico de menores em Portugal tem sido pouco consistente, existindo uma perceção generalizada junto das autoridades que é um tipo de tráfico residual. Para além de não existir investigação suficientemente sistemática, algumas estatísticas oficiais, produzidas pelo OTSH, tendem a dificultar a avaliação da verdadeira dimensão, sendo os dados algo confusos. No Relatório de 2009 são identificadas duas faixas etárias, uma entre os 12 e os 16 anos e outra entre os 16 e os 21 anos²⁶. Para além de uma sobreposição da idade de 16 anos, a segunda faixa etária mistura menores e adultos, o que dificulta a definição rigorosa do número total de vítimas menores. Nos relatórios subsequentes, deixou de existir uma análise por faixa etária, sendo apenas referidas as médias de idades, o que distorce os dados. Uma maior desagregação de idades é essencial para se poder definir os grupos de maior risco e definir as estratégias de prevenção adequadas. Por outro lado, no relatório de 2012, com dados referentes a 2011, o OTSH refere a existência de 10 casos de vítimas menores, mas sem indicação das respetivas idades e sem dados qualitativos sobre os casos.

Quanto aos menores levanta-se um problema metodológico, relacionado com a definição do momento relevante para aferir o seu estatuto de menor. A opção pela idade no momento da sinalização é relativamente generalizada, mas suscita diversas reservas e introduz uma distorção na análise, sobretudo porque no caso das vítimas que iniciaram o processo de tráfico como menores, mas que são sinalizadas só depois de atingirem a maioridade, há uma análise necessariamente limitativa e parcial do processo de tráfico.

Assim, afigura-se fundamental considerar também a idade no momento do início do processo de tráfico,

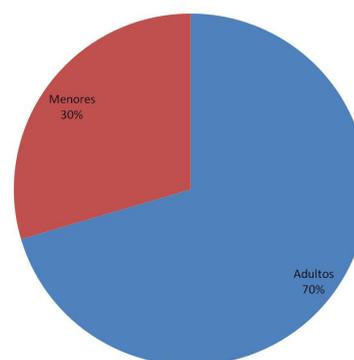
pois só assim se pode captar a verdadeira dimensão e implicações do tráfico de menores. Muitas vítimas menores são sujeitas a vários anos de exploração e/ou encontradas mais tarde, já em idade adulta. Contudo, nestes casos, a mera consideração da idade no momento de sinalização mascara a verdadeira dimensão do caso, não o classificando como tráfico de menores, quando efetivamente este tráfico existiu.

Por outro lado, a consideração da idade no momento de início de tráfico é importante porque, na perspetiva da vítima, o facto de o tráfico se ter iniciado quando ainda era menor, confere-lhe maior vulnerabilidade e dependência, o que terá reflexos importantes nos efeitos do tráfico sobre a sua estrutura psicológica, desenvolvendo com maior facilidade síndromes como o de Estocolmo. As implicações são também significativas ao nível do desenvolvimento do processo de tráfico, já que poderá originar períodos mais longos de exploração devido a essa especial vulnerabilidade e dependência da vítima.

Analisando os casos da base de dados do IEEI verifica-se que há apenas 3 vítimas menores aquando da sinalização. Quando se adota o critério do momento de entrada no tráfico, o panorama é radicalmente diferente, revelando-se a existência de 34 vítimas que eram menores no início do processo de tráfico. Neste contexto podemos dizer que o tráfico de menores deixa de ser um fenómeno residual para ganhar uma maior expressão, atingindo 30% do total das vítimas.

Gráfico 17

Idades das Vítimas no Momento do Início do Tráfico



²⁶ O Relatório de Segurança Interna utiliza ainda uma faixa etária diferente, 16 a 24 anos.

A análise desagregada dos dados relativos à idade dos menores é também importante para determinar padrões e definir estratégias de prevenção orientadas para os grupos mais vulneráveis, e apropriados a cada idade. O quadro seguinte (Quadro 1) revela que o recrutamento de crianças com idade inferior a 14 anos é pouco significativo, concentrando-se a maioria entre os 14 e os 17 anos. O grupo com maior expressão é o de 17 anos (32,4%), seguido do de 15 anos (com 26,5%) e o de 16 anos (23,5%). Existe uma preponderância das crianças mais velhas, com o grupo 16-17 anos representando mais de metade das vítimas (56%).

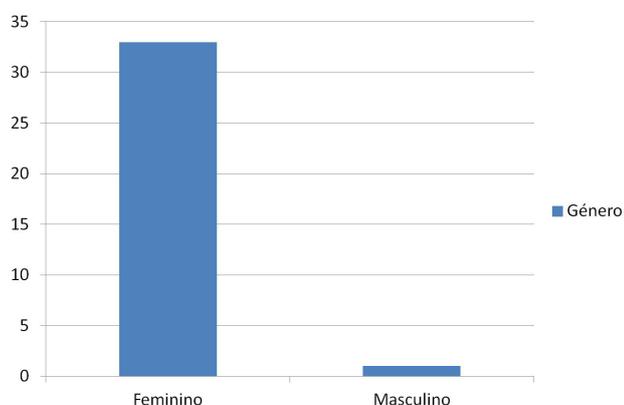
Quadro 1 – Idades das Vítimas Menores no Momento do Início do Tráfico

Idades	Casos	%
< 14 anos	1	2,9%
14 anos	5	14,7%
15 anos	9	26,5%
16 anos	8	23,5%
17 anos	11	32,4%

As vítimas são quase todas do sexo feminino (33) e foram colocadas na sua esmagadora maioria em exploração sexual, com exceção de duas, que foram colocadas em servidão doméstica.

Gráfico 18

Menores*



*Quando iniciou o processo de tráfico

Do total de 34 menores, a grande maioria (quase 2/3) são nigerianas, o que corresponde a um peso relativo bastante superior ao seu peso na distribuição geral por nacionalidade (28%). Por outro lado, no grupo das vítimas nigerianas 22, ou seja 68,8% do total, foram traficadas enquanto menores, o que pode ser comparado com o segundo grupo com maior expressão – as vítimas ganesas – onde o número de menores representa 35,7% do total das vítimas dessa nacionalidade. É assim possível concluir que as vítimas nigerianas têm maior propensão para serem traficadas enquanto menores, quando comparadas com outras nacionalidades. Relativamente à idade média de entrada no processo de tráfico, as vítimas nigerianas são também as que apresentam uma média mais baixa de idades, 15,7 anos, seguidas das vítimas ganesas com uma média de 16 anos.

Quadro 2 – Casos de Vítimas Menores no Momento de Início de Tráfico, quanto à nacionalidade

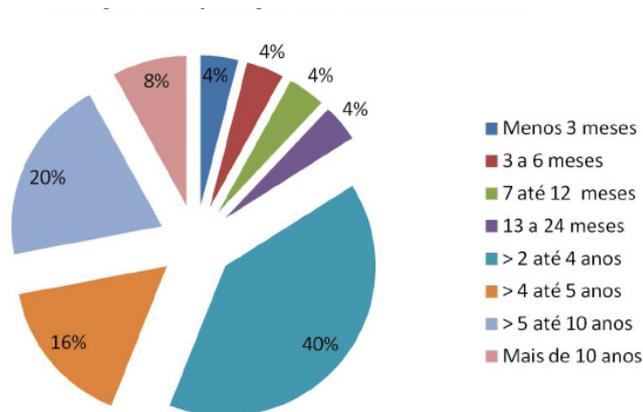
Nacionalidade	Casos	%
Nigeriana	22	64,7%
Ganesa	5	14,7%
Brasileira	2	5,9%
Romena	1	2,9%
Costa Martinense	1	2,9%
Senegalesa	1	2,9%
Espanhola	1	2,9%
Portuguesa	1	2,9%

Analisando a duração da exploração das vítimas que iniciaram o processo enquanto menores, verifica-se que os períodos de exploração são particularmente longos, com 84% das vítimas a serem exploradas por um período superior a 2 anos: 40% de >2 até 4 anos; 20% de > 5 até 10 anos, 16% de >4 até 5 anos e 8% por períodos superiores a 10 anos. Quando comparamos com o período de exploração para o universo global das vítimas, onde se regista uma situação exatamente oposta, predominando períodos de exploração mais curtos – 54% das vítimas foram exploradas por períodos inferiores a dois anos – verificamos que o período de exploração varia inversamente com a idade. Os dados de investigação sugerem que as vítimas que entraram no

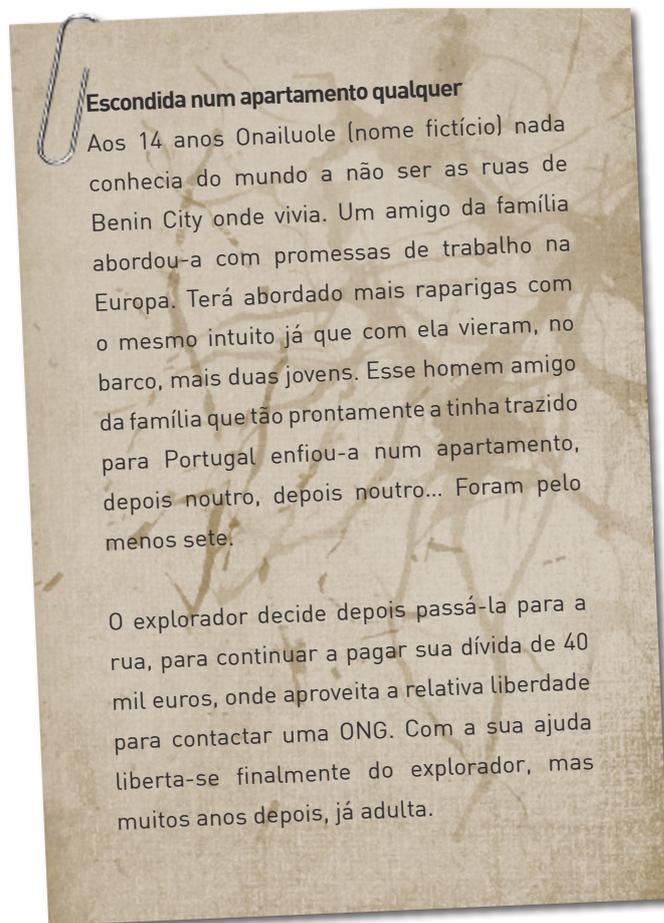
processo enquanto menores têm tendência a ser sujeitas e períodos de exploração bastante mais longos do que as que iniciaram o processo já em idade adulta.

Gráfico 19

Duração da Exploração das Vítimas Menores



A explicação para esta duração da exploração dos menores resulta da conjugação de três fatores: i) a imaturidade e especial vulnerabilidade das crianças e adolescentes que permite aos traficantes um controlo mais fácil e intenso das vítimas; ii) a facilidade de criação de uma relação de dependência psicológica e emocional com o traficante, que as impede de procurar a fuga, desenvolvendo síndromes como os de Estocolmo²⁷; iii) o papel das famílias, que em muitos casos estão envolvidas na entrada no processo de tráfico, por vezes vendendo as crianças, pelo que não acionam os mecanismos de denúncia, que permitiria a deteção e resgate das vítimas, quando enquanto responsáveis legais seriam os mais habilitados a fazê-lo.



A investigação do IEEI em Portugal encontrou casos de menores traficados para a prática de crimes, na região do Algarve, bem como de mendicidade, em Lisboa. Na região do Algarve foram referenciados vários casos: 1 de casamento forçado de uma rapariga guineense com um homem mais velho e 3 raparigas romenas com idades entre 16 e 17 anos que foram colocadas numa instituição, depois de terem sido apanhadas a praticar furtos em

²⁷ Na entrevista realizada com a responsável da Save the Children Itália, esta refere que em alguns casos as vítimas são encontradas pela polícia, que as coloca em proteção, mas as vítimas fogem e retornam para junto dos traficantes, devido a esta ligação emocional e dependência.

²⁸ Dados conseguidos por entrevista a 16 de Abril de 2010, e referentes a 2009, com uma instituição de acolhimento de jovens em Faro. Neste caso as raparigas contactaram telefonicamente os traficantes informando-os do seu paradeiro, levando a que estes forçassem a sua entrada nas instalações da instituição, para resgatar as vítimas, tendo conseguido os seus objetivos.

residências na zona de Faro²⁸. Na região de Lisboa foram referenciados pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens em Risco vários casos de menores, de nacionalidade romena, envolvidos na mendicância a mando de adultos, mas não foi possível entrevistar estas vítimas, razão pela qual não foram incluídas nos casos da base de dados do IEEI.

Por outro lado, no âmbito da investigação realizada em Itália e das entrevistas com diferentes instituições, foi identificado um fluxo de crianças romenas, especialmente rapazes, de Itália para Portugal para exploração para mendicância, que se iniciou e acentuou após o aumento da discriminação contra os romenos em Itália²⁹.

O tráfico de crianças apresenta ainda algumas especificidades relativamente ao tráfico de adultos. No que toca ao *modus operandi*, a incidência do rapto como método de recrutamento é maior nos menores, para além de estes serem muitas vezes sujeitos a uma grande rotatividade de locais para dificultar a sua deteção e a investigação dos seus casos, permanecendo, em certos casos, menos de 3 dias no mesmo local. São também colocados em locais públicos, em grupo, sob controlo de um ou mais adultos.

Em segundo lugar, existem frequentemente dúvidas sobre a idade da vítima, se esta é menor ou maior, colocando-se a questão da determinação da sua idade. As autoridades por vezes recorrem a métodos intrusivos de determinação da idade, nomeadamente o uso de radiografias ao pulso, o que em muitos casos constitui uma violência para a vítima já extremamente fragilizada pelo processo de tráfico.

Em terceiro lugar, existe um elevado risco de os menores traficados serem re-traficados quando adultos, como foi documentado no estudo da OIM, sobre re-tráfico, baseado nos casos da base de dados desta organização internacional³⁰. No âmbito deste estudo 18% das crianças que tinham sido traficadas foram vítimas de re-tráfico na idade adulta. Esta especificidade do tráfico de criança pode ser explicada pela acrescida vulnerabilidade que caracteriza uma criança traficada, que não sendo sujeita a nenhum apoio especializado acaba por persistir durante a sua vida adulta. Sendo sujeitas a longos períodos de exploração durante a fase essencial de formação de personalidade, essa exploração torna-se “normal” na sua vida, não havendo outros referenciais, e repete-se em termos de padrão na vida adulta.

Em quarto lugar, no plano do apoio à vítima, as crianças estão sujeitas a um nível mais intenso de traumatização e necessitam de um tipo de apoio psicológico e médico diferente, tendo em conta a conjugação do facto de serem objeto de violência psicológica e física em idades de formação da sua personalidade, e por períodos mais longos, com consequências particularmente gravosas de destruturação da vítima. Mesmo quando a vítima é sinalizada em idade adulta, o facto de terem entrado no processo enquanto menores não pode ser ignorado, tendo em conta esta necessidade de apoio especializado. A questão dos abrigos especializados para vítimas de tráfico menores também se coloca, uma vez que muitas delas, mesmo quando sinalizadas ainda como menores, são colocadas em abrigos sem o adequado apoio médico e social, e por vezes junto de adultos.

²⁹ Entrevista com a responsável pela Save the Children Itália em 24.4.2010.

³⁰ IOM “The Causes and Consequences of Retrafficking – Evidence from the IOM Human Trafficking Database”, Genebra, 2010.

5. EXPLORAÇÃO DAS VÍTIMAS

O processo de exploração da vítima envolve diferentes dimensões, interligadas entre si, e que articulam os objetivos de garantia de controlo da vítima e de maximização dos proveitos resultantes da sua exploração.

Em termos de exploração das vítimas foram analisados, a partir do universo das vítimas em relação às quais se conhece o período de exploração, 86 casos, não tendo sido possível apurar esta variável em 29 casos, três aspetos distintos: i) a duração da exploração, ii) os tipos de exploração a que foram sujeitas, e iii) o tipo de coação.

5.1. Duração de Exploração

A questão dos períodos de exploração é pouco aprofundada em termos de investigação, não existindo muitos dados desagregados, embora esta questão seja especialmente relevante não só na perspetiva do apoio à vítima e da promoção da sua reintegração, mas também para uma melhor compreensão das tipologias de tráfico e estratégias implementadas pelos traficantes, nomeadamente em termos de coação. Um dos aspetos relevantes da investigação desenvolvida é o contributo que ela pretende dar para o aprofundamento desta questão, com vista à identificação dos contornos e tendências da mesma.

No que se refere à duração da exploração das vítimas foram definidos diferentes períodos, de curto prazo (menos 3 meses, 3 a 6 meses, 7 até 12 meses), de médio prazo (13 a 24 meses), e de longo prazo (mais de dois anos até 4, 4 até 5 anos), e de muito longo prazo (5 até 10 anos; mais de 10 anos), procurando desagregar a informação para uma análise mais detalhada.

Em termos gerais, verifica-se uma maior expressão da exploração de curto e médio prazo, representando as vítimas, sujeitas a exploração por um período inferior a 2 anos 54% do total. As vítimas com período de exploração superior a 2 anos, longo ou muito longo prazo, representam 46% dos casos. Existe, assim um relativo equilíbrio entre a exploração de curto/médio prazo e a exploração de longo/muito longo prazo, ainda que com uma ligeira vantagem da primeira categoria.

O período com maior expressão é o de 7 a 12 meses, que envolve cerca de 1/3 das vítimas (32%). Existe contudo um número significativo de casos com períodos de exploração muito longos, superior a 5 anos (13%) e mesmo superior a 10 anos (6%). Encontrámos 2 casos que correspondem à duração máxima de exploração detetada, em que as vítimas foram exploradas por um período de 12 anos (vd. Gráfico 20).

Gráfico 20



Os fatores que maior influência exercem sobre o período de exploração da vítima são a idade da vítima e o tipo de tráfico a que é sujeita. Relativamente à idade, já foi anteriormente referido, que o período de exploração varia inversamente com a idade. As vítimas que entram no tráfico em idades mais jovens, particularmente os menores, são sujeitas a períodos mais longos de exploração.

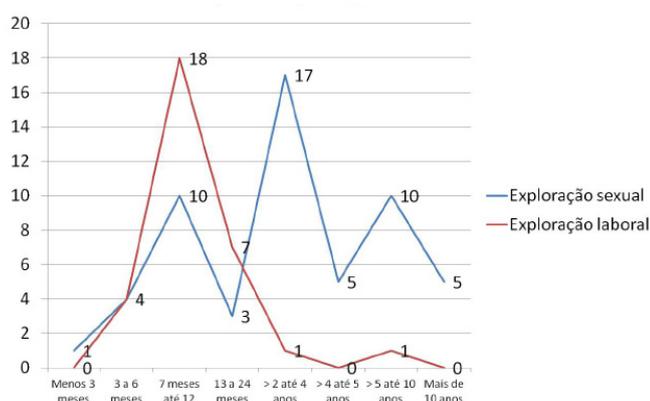
No que diz respeito ao tipo de tráfico, um dos aspetos analisados foi o cruzamento da duração da exploração com o tipo de tráfico a que a vítima foi sujeita. Os resultados revelam um dado interessante relacionado com as diferenças significativas entre a exploração laboral e a exploração sexual (vd. Gráfico 21).

As vítimas de exploração laboral são sujeitas, em regra, a períodos de exploração inferiores aos que se registam para exploração sexual. A maioria situa-se entre os 7 e 12 meses (56%), seguido de 13 a 24 meses (22%). A exploração de curto e médio prazo (até 2 anos) representa a esmagadora maioria das vítimas (mais de 90%).

Em contraste, na exploração sexual verifica-se um predomínio da exploração de longo e muito longo prazo (superior a 2 anos), que representa cerca de 2/3 das vítimas, assim como uma maior dispersão em relação aos períodos de exploração. Assumem maior expressão, os grupos de > 2 até 4 anos (31%) e de >5 a 10 anos (18%).

Gráfico 21

Duração da Exploração das Vítimas



A investigação sobre a exploração laboral tem sido negligenciada, em consequência da concentração de esforços na análise da exploração sexual. Apesar da necessidade de investigação complementar, os dados obtidos na investigação realizada permitem avançar como hipóteses para explicação desta diferença, entre exploração sexual e laboral, vários fatores:

- i) As vítimas de exploração sexual apresentam uma maior taxa de vítimas que iniciaram a exploração enquanto menores, o que gera condições para um maior controlo sobre a vítima e períodos mais longos de exploração, como foi referido anteriormente;
- ii) A alteração do modus operandi dos traficantes, designadamente a tendência de crescimento da exploração sexual em apartamento, torna mais difícil a deteção e investigação do tráfico, permitindo prolongar os períodos de exploração;

- iii) O risco de deteção de uma vítima de exploração laboral é mais elevado, interrompendo o processo de exploração, já que estão em setores mais regulados, sujeitos a fiscalização, o que não sucede com a exploração sexual, centrada na prostituição;

- iv) A maior preponderância de pessoas do sexo masculino e com idades médias superiores entre as vítimas de exploração laboral, sugere a existência de maior capacidade de planeamento e capacidade física para concretizar fugas. A análise de alguns casos da base de dados confirma a concretização de diversas fugas sem auxílio exterior de vítimas de exploração laboral, não existindo situação semelhante no caso da exploração sexual.

5.2. Tipos de Coação

Em relação ao tipo de coação a que são sujeitas as vítimas deve desde logo ser referido que estas são normalmente sujeitas a múltiplas formas de coação, com diferentes combinações. Foram identificadas 18 formas de coação às vítimas, que combinam quer formas soft (promessas falsas/ engano, retenção de documentos de identificação e viagem, servidão por dívida, retenção de salários) quer formas hard de coação (abuso psicológico, físico e sexual, ameaças à pessoa e à família, administração de álcool e drogas, encarceramento e negação de liberdade de circulação, comida, bebida e tratamento médico). Estas formas são aplicadas em simultâneo e combinam-se de modos diferentes.

Os dados analisados revelam uma preponderância do uso de promessas falsas/ engano aplicadas a 87 vítimas, seguida da retenção de salários, em 75 casos, e do abuso psicológico e servidão por dívida com 72 e 69 casos, respetivamente. Os métodos menos utilizados são a administração de drogas (11 casos), concentrada nas vítimas do Roménia e do Brasil, e a ameaça de intervenção dos agentes de autoridade (16 casos), concentrada nas vítimas de exploração laboral búlgaras e tailandesas. O abuso sexual (23 casos) tem um número de casos mais significativo que os anteriores e centrados maioritariamente nas vítimas romenas e brasileiras envolvidas na exploração sexual. Os casos de abuso sexual são quase na totalidade de mulheres, registando-se apenas uma vítima do sexo masculino.

Propostas milionárias

Rosa (nome fictício), de 33 anos, veio de Minas, no Brasil, em 2007, para trabalhar num restaurante em Portugal. Quando chegou ao nosso país acabou por ir trabalhar para um bar de alterne na Amadora. “Quando percebi o tipo de trabalho que tinha de fazer recusei-me, mas a pessoa que me trouxe tinha ficado com os meus documentos para tratar da legalização e ameaçou que se não cumprisse as ordens me entregava à Polícia”, recorda a mulher.

Rosa acabou por aceitar o trabalho e rapidamente entrou no mundo da prostituição, acabando por deambular por vários bares do país, incluindo os Açores.

“Eu trabalhava das 16h00 às quatro da manhã. Vivia em casas com outras prostitutas ou em quartos existentes nos próprios bares. Davam-me uma percentagem das bebidas consumidas pelos clientes e das vezes que fazia sexo e o resto era para mim. Mas desse dinheiro tinha de pagar a alimentação e o quarto. Ficava com pouco mais de 200 euros por mês para mim.

Em 2010 conseguiu convencer um membro da rede de exploração a tirá-la da prostituição. “Ele acabou por se apaixonar por mim e usei essa paixão para o convencer a pagar a minha liberdade. Em pouco tempo tinha os meus documentos na mão e deixei a vida da noite. Acabei por me separar do homem que ajudou a libertar-me. Ele disse-me, mas não sei se é verdade, que pagou 25 mil euros para me libertar da rede.

Depois da experiência como escrava sexual, Rosa arranhou emprego num bar de um centro comercial da Amadora. Mas nem no bar Rosa escapou às investidas dos traficantes de seres humanos. Durante dois meses um homem frequentou o bar assiduamente. Ganhou a confiança de Rosa e um dia fez-lhe uma proposta: ir trabalhar para um bar em Espanha,

onde ganharia o triplo do ordenado. Desta vez Rosa não foi na história e acabou por descobrir, usando conhecimentos que tinha do tempo em que foi prostituta, que o indivíduo era um angariador que levava mulheres para bares de prostituição em Espanha, espaços onde a maioria das vítimas acaba escravizada e explorada.

Atualmente, Rosa vive maritalmente com um taxista e trouxe as suas duas filhas, uma de 17 e outra de 9 anos, do Brasil. Afinal, tinha sido por elas que tinha decidido emigrar e vir para Portugal. É dona de um restaurante na Amadora e assegura que tem, por iniciativa própria, alertado muitas mulheres em Portugal e no Brasil para os riscos da aceitarem propostas “milionárias” de trabalho.

Parecem pois existir indícios de que os padrões de coação variam não só em função do género da vítima, mas também da sua nacionalidade, explorando, por exemplo, o temor que certas vítimas têm em relação às autoridades policiais, em resultado das experiências negativas no seu país de origem.

A análise do peso relativo entre as formas de coação *hard* e *soft* apontam para uma expressão maior do uso de *soft violence* nas vítimas sinalizadas, o que segue as tendências identificadas em estudos internacionais. Há um predomínio das falsas promessas/ engano, retenção de salários e servidão por dívida.

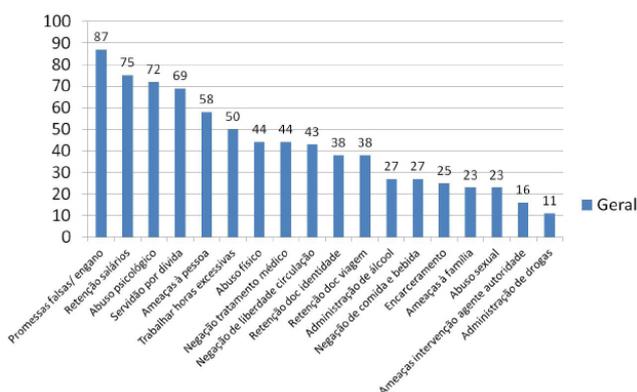
Esta tendência de crescente uso de *soft violence* resulta da conjugação de três fatores: i) o crescimento do número de vítimas de tráfico, o que torna inviável utilizar métodos violentos para controlar as vítimas; ii) a preocupação dos traficantes em evitar a deteção, tendo em conta a maior visibilidade que as formas de coação mais *hard* têm, nomeadamente em termos de sequelas físicas; e iii) a lógica comercial que impõe a necessidade de manter a vítima funcional para a exploração que pretendem. O uso de *soft violence* também facilita o transporte de vítimas

a longa distância, e sujeitas a controlos fronteiriços, uma vez que a vítima está motivada, com base em promessas falsas, e não tem consciência nem do tráfico, nem da exploração a que será sujeita, logo não evidencia sinais que poderiam ser detetados pelas autoridades.

Outra das variáveis que explica a incidência dos tipos de coação é o tipo de organização e a nacionalidade dos traficantes. Por exemplo, os traficantes romenos, nigerianos, Roma e chineses, são associados a níveis mais elevados de violência, predominando as formas de *hard violence* no controlo das vítimas³¹.

Gráfico 22

Tipo de Coação das Vítimas



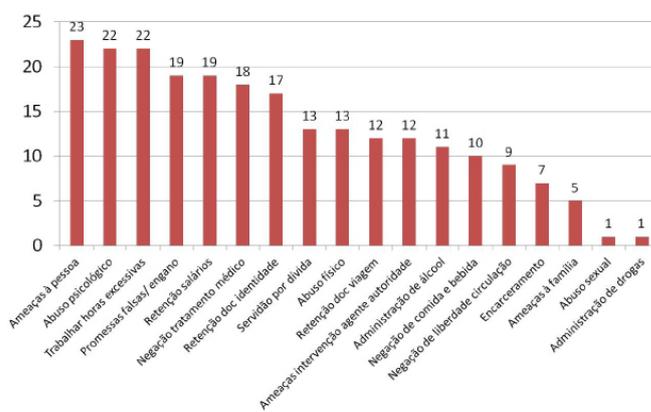
A análise da coação exercida sobre as vítimas, em função do género, evidencia diferenças em termos de tipos de coação predominantes. No caso das vítimas de sexo masculino, as ameaças à pessoa, referenciadas pela totalidade das vítimas, e o abuso psicológico e o trabalho durante horas excessivas, referenciados pela quase totalidade, são as formas predominantes. O abuso sexual e administração de drogas são os tipos de coação menos utilizados, com apenas 1 caso cada.

No caso das vítimas de sexo feminino, as formas de coação dominantes são as promessas falsas/ engano, seguidas da retenção de salários e servidão por dívida. As formas menos utilizadas são as ameaças de intervenção de agente de autoridade e administração de drogas.

Comparando os tipos de coação por género, nota-se um maior peso do uso de formas *hard* nos homens, ilustrada pelo peso das ameaças à pessoa que é referenciada em todos os casos e de formas *soft* nas mulheres, encabeçada pelas promessas falsas/ engano.

Gráfico 23

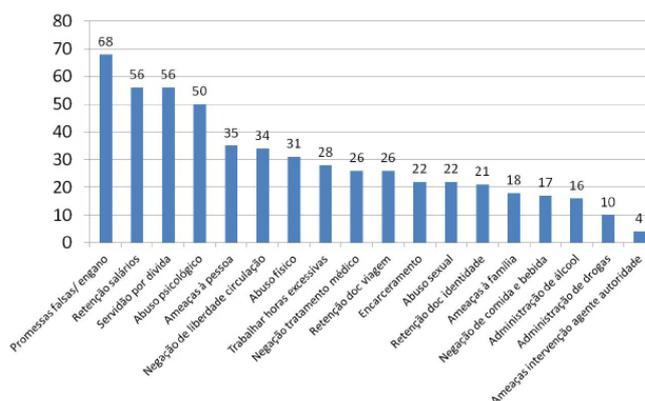
Tipo de Coação das Vítimas do Sexo Masculino



Em termos de tipo de coação, as diferenças em função do género não são, em geral, significativas, embora existam diferenças na ordem de preponderância. As diferenças centram-se essencialmente nas formas de ameaças à pessoa, abuso psicológico, administração de álcool, trabalho durante horas excessivas e abuso sexual, em que se verifica que são mais significativas para os homens, à exceção do abuso sexual que é mais preponderante nas mulheres.

Gráfico 24

Tipo de Coação das Vítimas do Sexo Feminino



6. ROTAS POR, PARA, DE E DENTRO DE PORTUGAL

Na Base de Dados do IEEI estão identificadas 37 rotas diferentes de tráfico de seres humanos para, por e de Portugal, com origem em diversos continentes. Esta análise teve por base 110 casos, uma vez que em 4 casos não foi possível aferir a rota da vítima e existe um caso de tráfico interno. Em 8 casos, 7 referentes a vítimas búlgaras e 1 a uma vítima romena, apenas se conhece a origem e destino e não foi possível apurar os países de trânsito, por desconhecimento das próprias vítimas. Estas rotas foram classificadas como indiretas, uma vez que são rotas terrestres o que pressupõe necessariamente terem existido países de trânsito.

As rotas com maior número de vítimas são as de Nigéria-Espanha-Portugal, Nigéria-Portugal, Portugal-Espanha, Tailândia-Portugal, Bulgária-Portugal, Brasil-Portugal e Gana-Portugal. Este é um número bastante significativo e diversificado de rotas, em comparação com as rotas referenciadas em dados oficiais. Estas rotas individuais podem ser agregadas em rotas principais, que podemos designar como macro-rotas, e rotas secundárias. As principais têm dois pressupostos fundamentais: a continuidade da utilização da rota durante um período de tempo significativo e um número elevado de vítimas envolvidas.

Assim, é importante enquadrar as rotas identificadas em Portugal nas rotas Europeias mais significativas. Os dados da investigação apontam para a conclusão de que existe essa integração, embora parcial, sendo mais evidente no caso das rotas inter-regionais do que no das rotas intrarregionais.

Em primeiro lugar existe a rota de Norte de África, que envolve o fluxo de vítimas de África com particular incidência na África Ocidental para diversos países do sul da Europa (Espanha, França, Itália e Malta). A Europol menciona a existência desta Rota Norte de África, como uma das cinco principais rotas de tráfico envolvendo a

Europa³². Portugal não tem sido incluído expressamente nesta rota mas os dados obtidos confirmam que, embora com menor incidência, é parte integrante da mesma, numa dupla perspetiva: por um lado é país de destino de vítimas em rotas diretas a partir de vários países africanos, particularmente no caso da Nigéria e do Gana, por outro lado, é país de destino, no contexto das rotas indiretas em que as vítimas transitaram maioritariamente por Espanha, França e Itália.

Em segundo lugar, existe uma rota América do Sul-Europa, que tem vindo a crescer como resultado da intensificação de tráfico de vítimas brasileiras para vários países da Europa (designadamente Espanha, França e Itália), incluindo Portugal, mas também de outros países de origem na América Latina (Colômbia, República Dominicana e Paraguai). Na investigação foi identificado um caso proveniente da Venezuela, em Portugal, pelo que a identificação nos dados oficiais de uma Rota Brasileira é redutora, apesar de ser dominante, uma vez que existem vários países de origem da América do Sul com fluxos para a Europa.

Em terceiro lugar, uma rota Ásia-Europa, que no âmbito da investigação envolve um total de 15 vítimas provenientes da Tailândia e Nepal, para fins de exploração laboral, em Portugal. Esta rota, por ter sido mais recentemente consolidada, não é referida nem nas análises da Europol nem da Comissão Europeia, muito embora o relatório do Departamento de Estado Americano sobre Tráfico de Pessoas já refira a existência de recrutamento de pessoas em países asiáticos via agências de emprego, com vista à exploração laboral na Europa. No contexto europeu estão igualmente identificados fluxos a partir da Ásia oriental, em especial chineses, tailandeses, filipinos e vietnamitas, detetados em todas as sub-regiões europeias³³. Foram detetados indícios do tráfico de mulheres chinesas para exploração sexual em Portugal, no âmbito de entrevistas realizadas, contudo não foi possível documentar casos concretos, nem entrevistar qualquer vítima³⁴.

³² Europol 2006, *Trafficking of Women and Children for Sexual Exploitation in the EU: The Involvement of Western Balkans Organised Crime*, pág. 17 e 18.

³³ UNGIFT 2009, "Trafficking in Persons – Analysis on Europe", p. 12.

³⁴ O Relatório de Segurança Interna de 2011, MAI, Março de 2012, confirma a existência de uma vítima chinesa (pág. 48), bem como o facto de ter sido desmantelada uma rede chinesa de angariação e tráfico de mulheres para exploração sexual (pág. 99).

Em quarto lugar existem diversas rotas intraeuropeias, que têm evoluído ao longo da última década, e que se foram modificando, não existindo um consenso claro sobre as rotas dominantes. No início da década, a Comissão Europeia³⁵ identificava 4 rotas principais:

- Rota Albânia-UE: Albânia-Itália- França-Bélgica;
- Rota Nigéria-UE: Nigéria-Gana-Alemanha-Holanda/Bélgica;
- Rota da Moldávia-UE: Moldávia-Roménia-Sérvia-Bélgica
- Rota Rússia-Ucrânia: Rússia-Ucrânia-Polónia-República Checa-Alemanha e Rússia-Ucrânia-Sérvia.

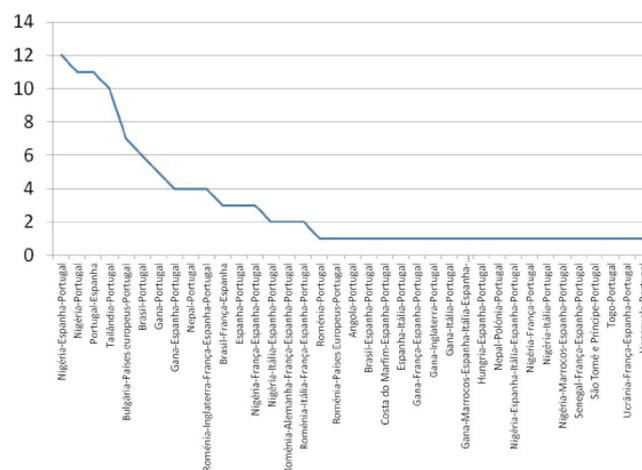
Mais recentemente, a Europol identificou as principais rotas intraeuropeias, nos seguintes termos:

- Rota dos Balcãs: Albânia/Bulgária/Roménia para Eslovénia, Hungria, Itália e Grécia;
- Rota Oriental: Rússia/ Bielorrússia/ Estados Bálticos para Polónia, Europa Central;
- Rota da Europa Central: Ucrânia via Eslovénia para República Checa e Alemanha;
- Rota do Mediterrâneo Oriental: Turquia para Bulgária, Roménia e Grécia³⁶.

Assim contrariamente ao referenciado em dados oficiais não existe uma só rota intraeuropeia, mas diversas rotas. Apesar de alguns pontos de contacto, Portugal não parece integrar-se plenamente nas principais rotas intraeuropeias previamente identificadas, nomeadamente na rota dos Balcãs, apesar de existirem vítimas provenientes da Bulgária e da Roménia. Todavia, estas utilizam, na maioria dos casos, rotas alternativas, através da Inglaterra, Alemanha, França, e Espanha ou rotas diretas. É possível, no entanto, identificar alguns casos em que parece existir uma extensão da rota dos Balcãs, já que as vítimas fizeram o seu percurso através de Itália.

Gráfico 25

Rotas sinalizadas de tráfico



As 37 rotas identificadas a amostra incluem 12 rotas diretas e 25 rotas indiretas³⁷, verificando-se, deste modo, um predomínio das rotas indiretas (66%). Contudo, quando analisado em termos de números de vítimas envolvidas em cada um deste tipo de rotas, há um maior número de vítimas traficadas para Portugal por rotas diretas (51%).

No que se refere ao tipo de transporte utilizado para a movimentação das vítimas é possível distinguir entre quatro tipos de rotas:

- Rotas aéreas
- Rotas terrestres
- Rotas marítimas
- Rotas mistas, com diferentes subtipos, com combinações entre aéreas, terrestres e marítimas.

Nos 115 casos analisados há um predomínio das rotas aéreas (em 42 casos), seguidas das mistas (em 33 casos) e das terrestres com 31 casos. Em 9 casos não foi possível determinar o tipo de transporte utilizado.

³⁵ Comissão Europeia, 2001, *Research Based on Case Studies of Victims of Trafficking in Human Beings in Three EU Countries*, Bruxelas, 2001.

³⁶ Europol 2006, *Trafficking of Women and Children for Sexual Exploitation in the EU: The Involvement of Western Balkans Organised Crime*, pág. 17 e 18 e Europol 2007 *Trafficking in the European Union: na Europol Perspective*, Maio de 2007, consultado em www.europol.europa.eu/publications/Serious_Crime_Overviews/THB_factsheet2007.pdf, a 30 de julho de 2012.

³⁷ Em duas rotas indiretas, da Bulgária para Portugal e da Roménia para Portugal, não foi possível identificar os países de trânsito.

No que se refere às rotas aéreas, estas são, na sua quase totalidade, rotas diretas para Portugal, provenientes da Nigéria, Tailândia, Brasil e Gana.

No que se refere às rotas terrestres estas são dominadas pelas rotas entre Portugal e Espanha e Espanha e Portugal e as provenientes de países da Europa de Leste (Bulgária e Roménia).

Existe um caso de rota marítima que envolve uma rota direta da Nigéria para Portugal (caso 26) pela qual transitaram a vítima entrevistada mais duas vítimas nigerianas que fizeram a viagem com ela.

No que se refere às rotas mistas identificadas, estas subdividem-se em dois tipos:

- Combinação de rotas aéreas e terrestres (em 23 casos);
- Combinação de rotas marítimas e terrestres (em 10 casos).

Este dado confirma uma tendência já referenciada internacionalmente, e comprovada em relação ao tráfico do Norte de África para a Europa,³⁸ de aumento da utilização de rotas marítimas, apesar de ainda serem minoritárias comparativamente às aéreas, e que nos casos analisados correspondem a vítimas da Nigéria e do Gana que chegaram a Espanha e Portugal por via marítima. Esta tendência de diversificação de rotas usadas pelos traficantes pode ser explicada por diferentes fatores, relacionados com a redução do risco de deteção e controlo e a rentabilização dos trajetos e minimização de custos.

Assim, três fatores parecem ter uma relevância particularmente significativa na explicação do fenómeno. Em primeiro lugar a tentativa de escapar ao crescente controlo dos postos fronteiriços aéreo-portuários, uma vez que não existe o mesmo grau de controlo nos postos marítimos.

Em segundo lugar, a preocupação de diminuição dos custos de transporte das vítimas, face ao efeito conjugado do aumento das tarifas aéreas e do crescimento do número de vítimas de tráfico. O transporte marítimo permite obter economias de escala e consequente redução de custos, bem como o transporte do maior número de vítimas, em cada operação.

Em terceiro lugar, o aumento exponencial dos fluxos de comércio internacional, que utiliza maioritariamente o transporte marítimo (90%), cria oportunidades para dissimular as vítimas traficadas misturando-as com a carga de mercadorias transportada nos seus contentores, o que torna mais difícil a sua deteção, dado o enorme volume do movimento de contentores³⁹. Esta mistura de uma atividade legal de transporte de mercadorias com atividades ilegais de tráfico (de pessoas, droga e armas) é uma estratégia crescentemente utilizada pelo crime organizado que, contrariamente à perceção dominante, não opera exclusivamente no plano da ilegalidade mas tende a operar em simultâneo nos planos da legalidade e da ilegalidade, cruzando-os e combinando-os em seu benefício.

Não há registo oficial de entrada de vítimas em Portugal por via marítima. Contudo, os dados da investigação confirmaram a existência de um caso, que terá envolvido três vítimas, e permitiram recolher indícios de que poderão estar a chegar mais vítimas por essa via. Mas uma vez que os mecanismos de controlo nos portos são menos consistentes não foi possível documentar o fenómeno de uma forma mais robusta.

As rotas indiretas exigem uma análise mais aprofundada, uma vez que assumem maior complexidade, já que não são homogéneas e podem incluir ou não exploração no país de trânsito.

³⁸ UNODC 2010, *Smuggling of Migrants into, through and from North Africa*, Viena, Maio de 2010, pág 29 e 30.

³⁹ A dimensão deste fenómeno levou à criação do programa Global Container Control Programme da UNODC e do WCO, em 2004, o que pretende ser uma resposta internacional para prevenir e diminuir o risco de transporte de drogas, pessoas e outras atividade ilegais em contentores. Estes referem que 90% do comércio internacional é transportado por esta via, equivalendo a mais de 420 milhões de contentores/ano [dados de 2009]. UNODC 2011, *Action Against Transnational Organized Crime and Illicit Trafficking Including Drug Trafficking, 2011-2013*.

Gráfico 26

Rotas Diretas e Indiretas de Tráfico

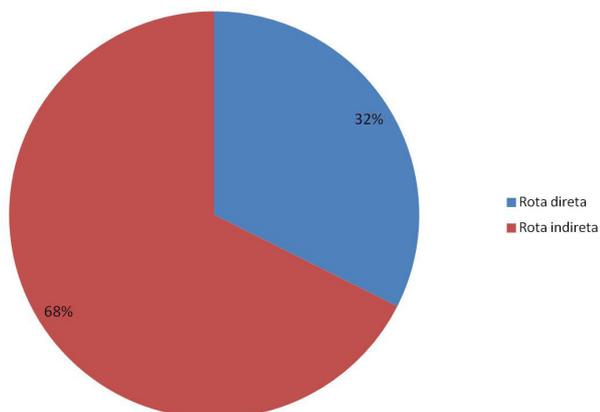
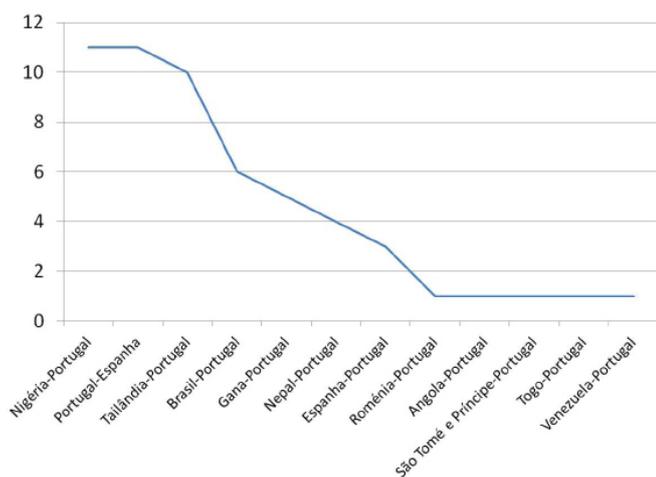


Gráfico 27

Rotas Diretas



As rotas diretas envolvem tráfico intercontinental em que o meio de transporte utilizado é o avião e intracontinental e transfronteiriço, com uso de automóveis particulares, carrinhas e comboios. As mais significativas são as de Nigéria-Portugal, Portugal-Espanha, Tailândia-Portugal e Brasil-Portugal, que correspondem a 43 vítimas das 55 identificadas em rota direta (78,2%).

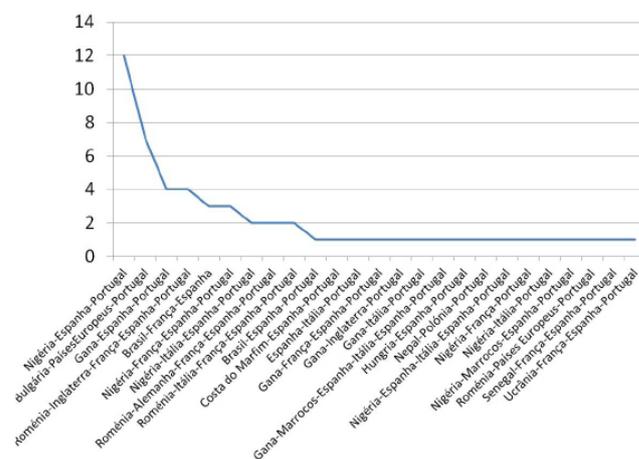
É possível classificar as rotas indiretas segundo dois

tipos de critérios:

- i) O número de países de trânsito envolvidos, tendo aqui sido distinguidas as seguintes 3 categorias: 1 país de trânsito; 2 países de trânsito; 3 ou mais países de trânsito
- ii) A sujeição ou não a exploração nos países de trânsito.

Gráfico 28

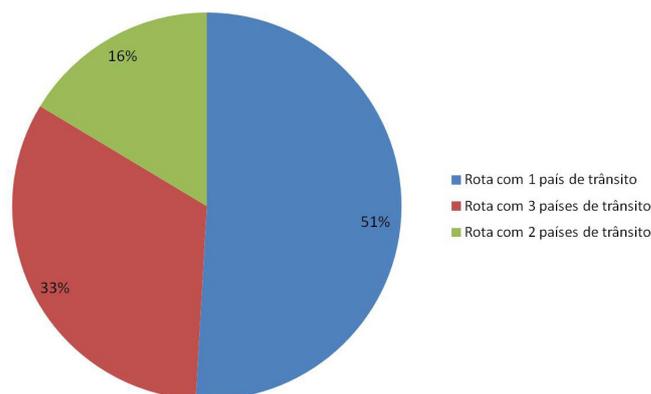
Rotas Indiretas



A análise do significado das rotas indiretas baseou-se na frequência da utilização dessas rotas, tendo em conta o número de vítimas que por elas transitaram. Foram distinguidas as rotas de acordo com a sua complexidade; 1, 2 e 3 ou mais países de trânsito.

Gráfico 29

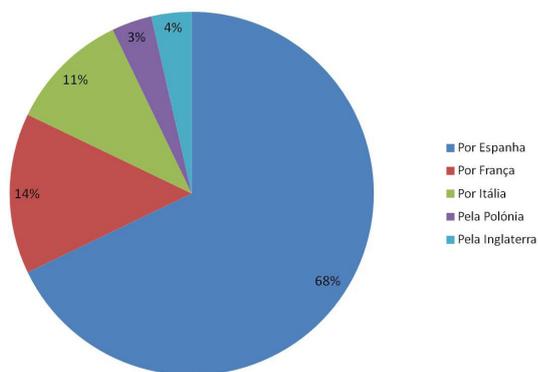
Rotas indiretas de tráfico



Pelas 25 rotas indiretas identificadas chegaram a Portugal 55 vítimas, sendo que a maioria transitou por um país de trânsito (51%) (vd Gráfico 29). Foram identificados 5 países de trânsito, com claro predomínio de Espanha com 68%, o que significa que mais de 2/3 das vítimas transitaram por este país, seguido de França (14%) e Itália (11%). Assim, é possível concluir que o circuito das rotas indiretas menos complexas envolve quase exclusivamente os países do sul da Europa.

Gráfico 30

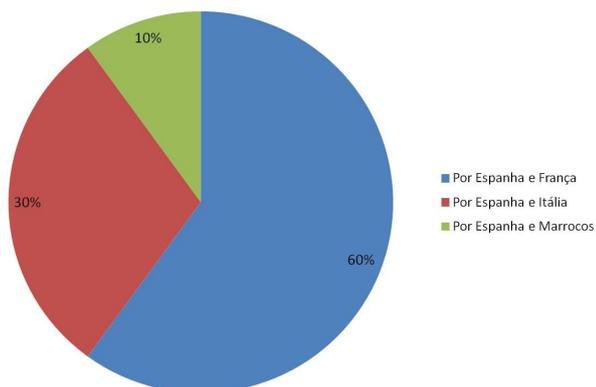
Rotas indiretas com 1 país de trânsito



As rotas indiretas com 2 países de trânsito representam 16% das vítimas sinalizadas em rota indireta (10 pessoas), sendo que a dupla dominante é a de Espanha-França com 60%, seguida de Espanha- Itália (30%). É interessante notar que em todos os casos de rotas indiretas com 2 países de trânsito Espanha foi um dos países de trânsito.

Gráfico 31

Rotas indiretas com 2 países de trânsito

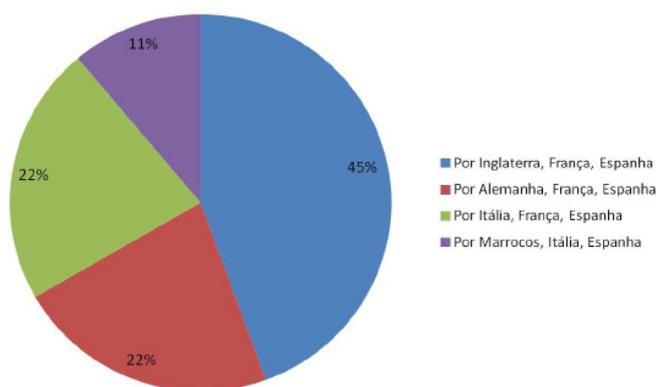


As rotas indiretas com 3 ou mais países de trânsito representam 33% das vítimas sinalizadas com rota indireta (18 pessoas), com predomínio da rota via Inglaterra, França e Espanha. Estes casos referem-se a tráfico de vítimas romenas (8 vítimas) que são aquelas que apresentam rotas mais complexas. No caso de uma das vítimas, proveniente do Gana, foi utilizada uma rota complexa envolvendo o Norte de África e o Sul da Europa (via Marrocos, Itália e Espanha). A análise detalhada dos casos que envolvem rotas mais complexas de tráfico demonstra que a maioria destas vítimas foram sujeitas a exploração em todos os países de trânsito, o que sugere que esta seja a principal justificação para a complexidade da rota utilizada, assente na lógica de rotatividade e maximização da exploração da vítima.

No caso das vítimas da Bulgária (7) e em 1 da Roménia não foi possível determinar os países de trânsito. No entanto, como estamos perante rotas terrestres considerou-se a existência de pelo menos 3 países de trânsito. Estas rotas não foram incluídas no gráfico seguinte, uma vez que não se conhece quais os países de trânsito.

Gráfico 32

Rotas indiretas com 3 países de trânsito



Relativamente ao critério da sujeição ou não a exploração nos países de trânsito considera-se fundamental estabelecer uma distinção entre duas situações que envolvem realidades e lógicas distintas: rotas de exploração e rotas logísticas.

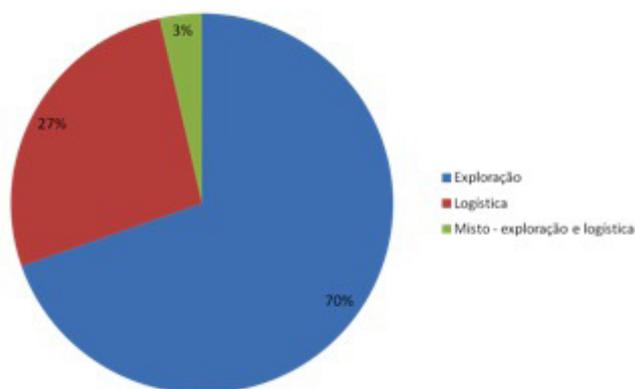
Nas rotas indiretas de exploração há uma exploração

da vítima nos diferentes países de trânsito, podendo envolver diferentes tipos de exploração, o que tende a estar associado a redes de traficantes mais organizadas, de crime organizado, as quais têm montado um sistema logístico transnacional que permite a exploração nos diversos locais de trânsito. A rotação das vítimas é uma estratégia seguida pelos traficantes com um duplo objetivo: reduzir o risco de deteção pelas autoridades; garantir uma renovação da oferta, novas caras em cada local, por forma a atrair mais clientes.

Pelo contrário, nas rotas logísticas, o trânsito por diferentes países não envolve exploração e tem uma justificação logística, relacionada com os objetivos de facilitação de transporte, minimização de custos ou para iludir ou evitar o controlo das autoridades fronteiriças, evitando entrar por aeroportos ou outros postos fronteiriços em que o controlo de determinadas nacionalidades é mais intenso, devido a fatores relacionados com a dimensão das comunidades imigrantes nesse país. Este é o exemplo da entrada de cidadãos brasileiros por Espanha ou França com destino a Portugal, uma vez que o controlo no aeroporto de Lisboa é mais rigoroso e apertado. Algumas vítimas completam o percurso que tinha sido iniciado por avião por via terrestre até Portugal. Estas rotas implicam estadias mais curtas nos países de trânsito, de apenas alguns dias, e tenderão a estar associadas a redes de traficantes mais informais.

Gráfico 33

Tipos de rotas indiretas

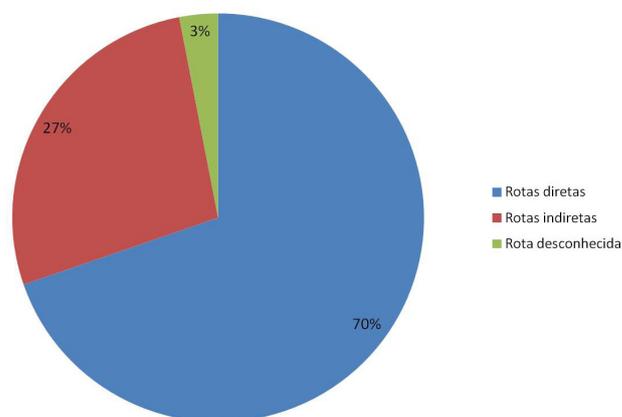


Nos casos analisados na base de dados do IEEI verifica-se um claro predomínio das rotas indiretas de exploração, que correspondem a 70% dos casos, tendo as rotas logísticas um peso menor - 27%. Verifica-se também a existência de dois casos mistos, em que houve exploração em alguns países de trânsito e não noutros, sugerindo um aproveitamento de oportunidade de exploração não programada inicialmente.

As rotas de exploração têm uma correlação positiva com o nível de complexidade da rota i.e., a propensão para a existência de rota de exploração aumenta com o aumento da complexidade da rota, salientando-se, tal como referido acima, que as rotas mais complexas (com 3 países de trânsito) apresentam na sua maioria situações de exploração (73%).

Gráfico 34

Rotas de Tráfico para Exploração Laboral



Da análise do cruzamento entre o tipo de rotas (de exploração ou logística) e o tipo de tráfico (para exploração laboral ou sexual), resultam duas conclusões relevantes:

- (i) Na exploração laboral predominam as rotas diretas (70%) enquanto na exploração sexual predominam as rotas indiretas (62%). No caso da exploração laboral as rotas diretas mais frequentes são as entre Portugal-Espanha e Espanha-Portugal, exclusivamente rotas terrestres, e da Ásia para Portugal, por via aérea. Na exploração sexual

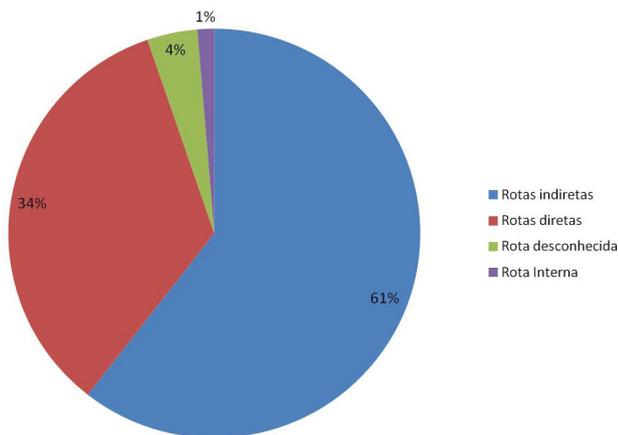
predominam as rotas indiretas, especialmente por um só país de trânsito, designadamente Espanha, como acima referido. No caso das rotas diretas, a rota Nigéria-Portugal surge como a dominante seguida de Brasil-Portugal e Gana-Portugal.

(ii) Na exploração sexual as rotas indiretas são predominantemente de exploração (87%), com apenas 13% de rotas logísticas; em contraste na exploração laboral as rotas indiretas são na sua esmagadora maioria logísticas, tendo-se encontrado apenas uma vítima que foi sujeita a exploração laboral no país de trânsito.

Podemos ainda identificar uma segunda diferença entre o tráfico para exploração laboral e sexual, relacionada com a existência, no primeiro caso, de recrutamento via agências de recrutamento, aparentemente legais, que espelha uma nova tendência de evolução do crime organizado, em que há utilização de estruturas empresariais legais e legítimas para promover o tráfico⁴⁰. Nos casos das vítimas tailandesas identificadas na base de dados do IEEI, foram todas recrutadas via agência DFRM International Services SA – Trabalhadores Tailandeses S.A. (aliás fenómeno já identificado no tráfico de asiáticos), sediada em S. Teotónio, a qual encerrou e abandonou os trabalhadores pouco depois de ter começado a existir alguma fiscalização sobre o estatuto dos trabalhadores agrícolas no Alentejo.

Gráfico 35

Tipos de Rotas para Exploração Sexual



Estes resultados apontam para que exista uma diferença significativa entre as rotas e a lógica de gestão do tráfico para exploração laboral e do tráfico para exploração sexual e não apenas entre rotas e redes de imigração ilegal e de tráfico de seres humanos. Tal sugere que as rotas tendem a ser especializadas conforme o fim a que se destinam, e que provavelmente as redes que operam o tráfico para exploração sexual não serão, em muitos casos, as mesmas que operam o tráfico para exploração laboral. O predomínio de rotas indiretas de exploração, no caso da exploração sexual, sugere que sejam redes de maior dimensão, mais organizadas e com maior capacidade logística de exploração em diversos países e de controlo da movimentação das vítimas, do que no caso das redes de exploração laboral.

⁴⁰ Europol, *EU Organized Crime Threat Assessment 2006*, pág. 13, que demonstra que o crime organizado não opera exclusivamente no contexto criminoso, mas usa meios legais para apoiar e facilitar as suas atividades criminosas.

7. PORTUGAL COMO PAÍS DE TRÂNSITO

De um modo geral não existem dados estatísticos, nem investigação sistemática sobre Portugal como país de trânsito de vítimas de tráfico. A atenção das autoridades centra-se nas vítimas detetadas no território nacional, e não existe uma prática de troca sistematizada de informação entre países que permita recolher a informação sobre as vítimas que terão transitado por Portugal no seu percurso para outros destinos.

No decurso da investigação foram detetados casos de trânsito por Portugal de vítimas nigerianas cujo destino final foi Itália, e de vítimas brasileiras para diferentes países europeus, entre eles Espanha, França e Itália. As vítimas nigerianas foram detetadas em Itália, país de destino final, e no âmbito do processo judicial revelaram que Portugal tinha sido um dos países de trânsito, de acordo com dados confirmados pela OIM⁴¹. Este dado foi também confirmado por algumas das vítimas nigerianas entrevistadas no âmbito do projeto e que constam da base de dados do IEEI as quais referiram também ter sido acompanhadas, na viagem, por outras vítimas que não ficaram em Portugal, tendo continuado para outros países europeus. Relativamente ao trânsito de vítimas brasileiras por Portugal, com destino a Itália, foram referenciados casos de tráfico de transexuais com rota Brasil-Portugal-Itália, existindo uma segunda rota, que funciona em paralelo, Brasil-Roménia/Hungria-Itália⁴².

Um estudo recente sobre o tráfico em Itália⁴³, que incide sobre as vítimas transexuais provenientes do Brasil, confirma a existência de trânsito por Portugal, salientando, no entanto, que a rota dominante passa pela Hungria, Polónia, Roménia e Bulgária. Inicialmente a Hungria era o ponto de entrada preferencial em Itália, mas mais recentemente verifica-se um predomínio da Roménia e Bulgária, como países de trânsito, em virtude de não pertencerem ao Espaço Schengen. Esta tendência é explicada pela intenção de os traficantes evitarem o controlo fronteiriço mais rigoroso dos países Schengen⁴⁴.

No âmbito da investigação foi solicitado à OIM (Migrant Assistance Division, Department of Migration

Management) a realização de uma consulta orientada à sua base de dados de vítimas de tráfico sinalizadas e assistidas pelos diferentes escritórios mundiais da OIM, com o objetivo de identificar a existência de casos de vítimas cuja rota tivesse incluído o trânsito por Portugal. Os resultados dessa consulta, cujos parâmetros foram definidos pela equipa de investigação, permitem confirmar que Portugal é um país de trânsito, pelo menos desde 2002. Esta informação foi obtida a partir de entrevistas realizadas com vítimas que foram detetadas noutros países europeus e assistidas pelos escritórios nacionais da OIM⁴⁵.

Entre 2002 e 2011, foram registadas 96 vítimas de tráfico, que identificaram Portugal como país de trânsito. A maioria das vítimas sinalizadas (88%) indica a Ucrânia como o último país de residência ou trânsito antes da entrada em Portugal, seguidas de outros países do Leste Europeu (8%). De igual modo a Ucrânia é também o destino final dominante das vítimas que transitaram por Portugal (60%), desconhecendo-se se estas vítimas foram sujeitas a exploração em Portugal, ou se tratou apenas de uma rota logística. 23% indicam como país de destino final países da Europa Ocidental, nomeadamente Espanha, Itália e Áustria, o que é consistente com as rotas identificadas do sul da Europa, com exceção do caso da Áustria. A Rússia e Bielorrússia em conjunto representam quase 1/5 do destino das vítimas que transitaram por Portugal.

O elevado número de vítimas ucranianas é um dos dados mais significativos e surpreendentes, uma vez que quase não estão sinalizadas vítimas ucranianas em Portugal, quer nos dados oficiais (surge apenas um caso em 2009⁴⁶) quer na Base de dados do IEEI (onde se regista apenas um caso). O número de vítimas envolvidas é significativo (84, entre 2002 e 2011) e revela um fenómeno novo, até agora não detetado, e que não pode ser considerado totalmente inesperado, tendo em conta que a comunidade ucraniana foi durante muito tempo uma das maiores comunidades de imigrantes em Portugal.

⁴¹ Entrevista a Sarah Craggs, Coordenadora da Investigação sobre Tráfico na OIM, em 9/4/2010.

⁴² Dados fornecidos em entrevista com a ONG PARSEC em Roma, Itália, a 22/4/2010.

⁴³ Capussotti, Enrica, Orfano, Isabella, Part Two: Italy in "Transatlantic Journeys – An exploratory research on human trafficking from Brazil to Italy and Portugal", ICMPD, 2011.

⁴⁴ Idem, ibidem, 165 e 167.

⁴⁵ Dados enviados por Amanda Gould, OIM Genebra, Coordenadora de Investigação para as questões do Tráfico, a 23/10/2012.

⁴⁶ Relatório Anual sobre Tráfico de Seres Humanos de 2010, OTSH.

Por outro lado é necessário sublinhar que até 2007/2008 não houve um registo sistemático de vítimas de tráfico em Portugal. Ora este período corresponde precisamente ao período de maior incidência dos casos da base de dados da OIM. Com efeito, 72% dos casos foram referenciados no período entre 2002 e 2007. Uma hipótese possível de interpretação é que estes dados poderão espelhar a realidade anterior a 2007, o que não poderá ser confrontado com dados oficiais pelas razões atrás explicadas, em que o tráfico de ucranianos teria maior expressão num período que foi marcado por um intenso fluxo migratório de ucranianos para Portugal, desde finais dos anos 1990, associado aos grandes projetos de obras públicas e à necessidade de recrutamento de mão-de-obra. Entre 2000 e 2002 o aumento do número de ucranianos foi exponencial, passando a constituir a segunda maior comunidade de imigrantes, estatuto que mantém até ao presente. Este fluxo começou a diminuir, mercê do retorno ou re-imigração para outros países, entre 2004 e 2006, só voltando a crescer ligeiramente em 2008.

Não podemos também excluir a possibilidade de este forte predomínio das vítimas ucranianas poder resultar de alguma distorção introduzida pela própria dinâmica de funcionamento da OIM e dos seus escritórios nacionais, ou de algum programa específico dirigido à comunidade ucraniana.

Quadro 3 – Origem das vítimas de tráfico que transitaram por Portugal

ORIGEM*	%
Ucrânia	88
Europa de Leste**	8
Europa ocidental	2
N/S	1

Fonte: Base de dados, OIM Genebra, 2012

*Referente ao último país onde residiam/ por onde transitaram antes de entrar em Portugal

**Polónia, Bielorrússia, Roménia

Quadro 4 – Destino final das vítimas de tráfico que transitaram por Portugal

DESTINO	%
Ucrânia	60
Europa Ocidental*	23
Rússia e Bielorrússia	18

Fonte: Base de dados, OIM Genebra, 2012

*Áustria, Espanha ou Itália

Quadro 5 – Nacionalidade das vítimas de tráfico que transitaram por Portugal

NACIONALIDADE	%
Ucranianos	91
Bielorussos e Romanos	7
N/S	2

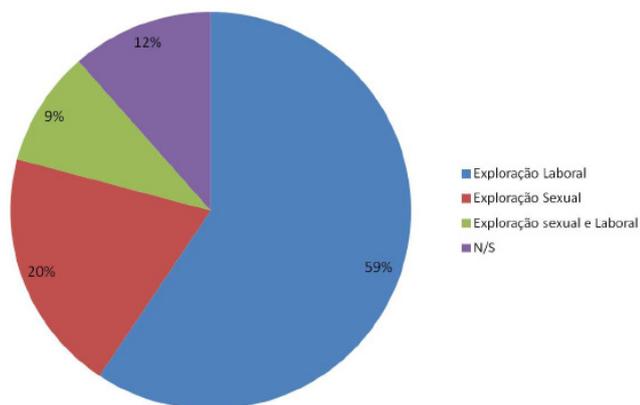
Fonte: Base de dados, OIM Genebra, 2012

Outro dado significativo, e que vai contra os dados gerais, é o predomínio da exploração laboral entre estas vítimas, que representa 68% do total, englobando os casos de exploração laboral exclusiva (59%) e os casos mistos, com exploração laboral e sexual (9%). Podemos assim considerar que mais de 2/3 das vítimas estiveram envolvidas em exploração laboral, enquanto a exploração sexual será inferior a 1/4 das vítimas.

Atendendo a que os dados se referem ao período entre 2002 e 2011, é possível concluir que a exploração laboral tem um historial mais longo em Portugal, e que já se vem a consolidar há mais de uma década, contrariamente à perceção geral que considera a exploração laboral como um fenómeno recente.

Gráfico 36

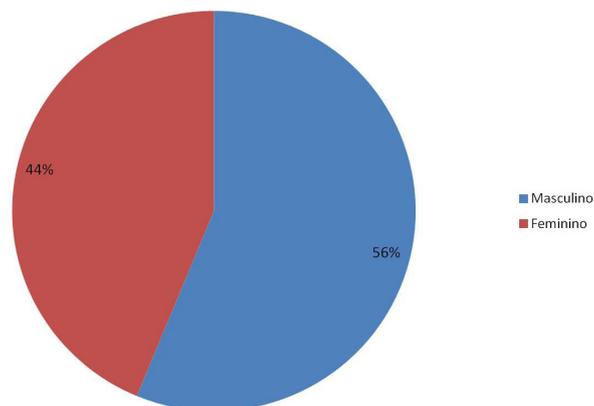
Tipo de Exploração das Vítimas que transitaram por Portugal



Fonte: Base de dados, OIM Genebra, 2012

Gráfico 37

Vítimas que transitaram por Portugal por género



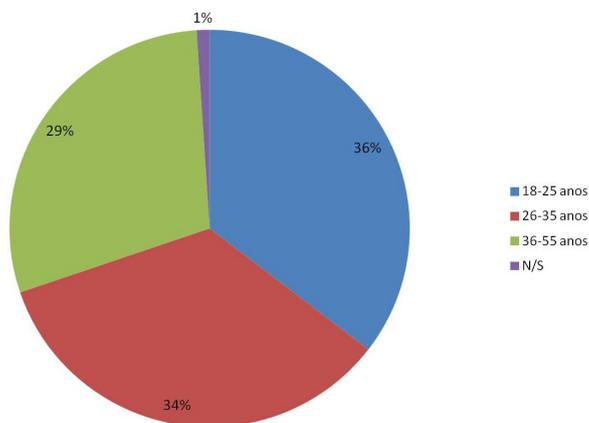
Fonte: Base de dados, OIM Genebra, 2012

Outro aspeto que revela dificuldades é a explicação da situação de trânsito em Portugal. O trânsito pode ter revestido duas formas distintas como foi analisado anteriormente: i) trânsito logístico, com uma permanência curta e sem exploração, e ii) trânsito por períodos mais longos, e com exploração. Numa primeira análise o trânsito de vítimas por Portugal, tendo a Ucrânia como país de destino final, mesmo que tenha havido outros países de trânsito intermédios, não faz muito sentido. No entanto, uma análise mais aprofundada leva-nos a colocar a hipótese de que estas vítimas tenham vindo para Portugal no contexto da migração laboral e aqui poderão ter sido exploradas pelos grupos de crime organizado ucraniano, ligados às redes de imigração ilegal e à exploração de imigrantes. Nestes casos, as vítimas não foram detetadas em Portugal e terão regressado à Ucrânia, onde acabaram por revelar a sua condição de vítima de tráfico. Noutros casos, o trânsito por Portugal poderá ter sido como rota logística, com destino a outros países europeus, ou como parte integrante de uma rota de exploração, em que depois de exploradas em Portugal, foram circuladas por outros países onde foram sujeitas também a exploração. Os dados identificam o trânsito por Portugal, mas não excluem o trânsito por outros países.

Relativamente ao género, as vítimas do género masculino são maioritárias (56%), o que é consistente com o predomínio do tráfico para exploração laboral em que a incidência de homens é superior ao das mulheres. As vítimas do sexo feminino estão repartidas entre a exploração laboral e a sexual, embora com predomínio para este último tipo de exploração.

Gráfico 38

Vítimas que transitaram por Portugal por grupo etário



Fonte: Base de dados, OIM Genebra, 2012

O grupo etário com maior expressão é o dos 18 aos 25 anos (36%), seguido do dos 26 aos 35 anos (34%), havendo um claro predomínio de vítimas jovens, com o grupo dos 18 aos 35 anos perfazendo 4/5 do total das vítimas. Das 96 vítimas que transitaram por Portugal, 85 vítimas foram assistidas por escritórios da OIM em diferentes países.

Quadro 6 – Número de vítimas que transitaram por Portugal e foram assistidas - Em escritórios da OIM, por anos

ANO	Nº DE VÍTIMAS
2002	11
2003	0
2004	3
2005	4
2006	14
2007	29
2008	4
2009	6
2010	3
2011	11

Fonte: Base de dados, OIM Genebra, 2012

Como se pode verificar pelo quadro anterior, os dados são bastante irregulares, não havendo um padrão detetável. O pico foi atingido em 2007, com 29 casos, tendo-se registado uma redução a partir de 2008, com exceção de 2011. Na sua maioria, estas vítimas assistidas são de nacionalidade ucraniana (98%).

8. TIPOS DE TRÁFICO

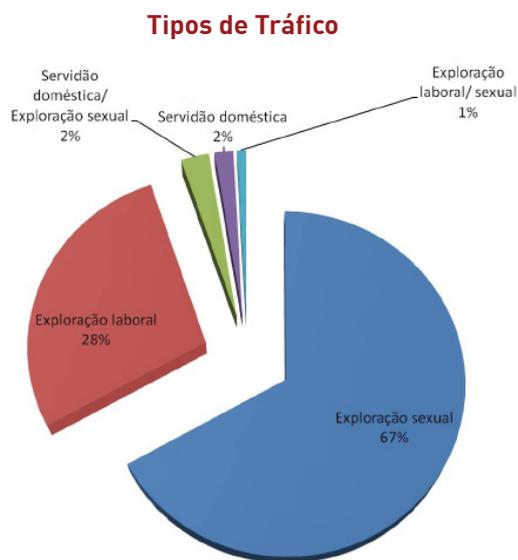
O tráfico envolve diferentes tipos, cada um com as suas especificidades, com diferenças em termos de perfil de vítimas, organização das redes de tráfico, *modus operandi* e duração e intensidade da exploração.

A análise da base de dados permitiu verificar que existe um predomínio da exploração sexual que representa 2/3 das vítimas, seguida da exploração laboral (28%), havendo casos residuais de servidão doméstica (2%) e casos mistos (servidão doméstica com exploração sexual – 2%; exploração laboral e sexual -1%). Ver gráfico 37.

Um aspeto que importa sublinhar é a expressão significativa do tráfico para exploração laboral, que traduz não só o crescimento deste tipo de tráfico, mas também a maior atenção que lhe vem sendo dedicada por parte das autoridades e de atores da sociedade civil.

No decurso da investigação foram identificados ou referenciados casos de outros tipos de tráfico, nomeadamente para prática de crimes, mendicidade, adoção ilegal e tráfico de órgãos, no tendo sido, no entanto, possível entrevistar quaisquer vítimas envolvidas nesses tipo de tráfico.

Gráfico 39



8.1. Exploração laboral

O Tráfico de Pessoas para fins de exploração laboral é uma dimensão do tráfico de seres humanos menos investigada e menos conhecida relativamente à qual são escassos os dados e estudos quer no plano internacional quer nacional. Este deficit de conhecimento sobre este tipo de tráfico, que se regista igualmente em Portugal, resulta não apenas da concentração da atenção no estudo do fenómeno do tráfico para exploração sexual mas também da dificuldade em circunscrever o fenómeno e delimitar as fronteiras entre o tráfico para exploração laboral e situações mais comuns de exploração laboral e mesmo de trabalho forçado relativamente disseminados em muitas sociedades e relativamente às quais existe uma relativa tolerância social.

Um dos objetivos do projeto *Migrações, Combate ao Tráfico de Pessoas – Valorização e Inclusão Social das Vítimas* é contribuir para um aprofundamento do conhecimento sobre os vários tipos de tráfico de seres humanos e em especial do tráfico para exploração laboral, ao mesmo tempo que pretende identificar e disseminar boas práticas na prevenção e combate ao fenómeno. Nesse sentido foram desenvolvidos diversos contactos quer com entidades oficiais, designadamente Ministério do Trabalho, Inspetores do trabalho, quer com sindicatos, ONG que apoiam vítimas, empresas e redes de responsabilidade social de empresas.

O desenvolvimento do trabalho de investigação e a realização de entrevistas diretas e detalhadas com vítimas de tráfico para exploração laboral, permite fundamentar um conjunto de conclusões que refletem as tendências de evolução deste tipo de tráfico.

O conceito de tráfico para exploração laboral

O conceito de tráfico para exploração laboral envolve alguma confusão conceptual dada a sua proximidade de outros conceitos e que apresentam sobreposições parciais e a dificuldade em delimitar fronteiras.

A OIT utiliza o conceito de trabalho forçado que foi definido na Convenção nº29 como *“all work or service which is exacted from any person under the menace of any penalty and for which the said person has not offered himself voluntarily”* (art.2.1).

Estão previstas no nº 2 algumas exceções que podendo ocorrer contra a vontade do indivíduo são no entanto lícitas e justificadas, por ex. o trabalho em resultado de pena aplicada por sentença judicial através de julgamento justo, o serviço militar obrigatório desde que para fins militares, trabalho em situações de emergência ou catástrofe.

O conceito de trabalho forçado tem dois elementos estruturais fundamentais:

- (i) ameaça de uma sanção – pode envolver a ameaça de violência física ou de morte contra o próprio ou familiar; ameaça de não pagamento de salários para obrigar o trabalhador a executar trabalho adicional; ameaça de denúncia às autoridades no caso de trabalhadores em situação irregular;
- (ii) ausência de vontade da vítima, de caráter involuntário, ou porque foi forçada a entrar na situação em situações de rapto, ou porque foi enganada com falsas promessas e fraude que levou a vítima a tomar uma decisão com base em pressupostos falsos; incluem-se aqui também as situações em que a vítima não obstante ter inicialmente consentido livremente na execução do trabalho e início da relação laboral não tem num momento posterior a possibilidade de o abandonar livremente.

O fator decisivo para a existência de trabalho forçado é um elemento subjetivo e relacional e não um fator objetivo: decisivo é o tipo de relação entre o trabalhador e o empregador e não o tipo de trabalho executado ou as condições em que é executado. O decisivo é a existência de uma forte restrição à liberdade de decisão, falta de liberdade para abandonar o emprego e pôr termo à relação laboral em resultado da represália/ameaça

pendente (e não por falta de alternativa de emprego). Esta restrição à liberdade pode ter a ver com o início da relação laboral ou com outra fase de desenvolvimento nos casos em que o trabalhador entrou voluntariamente na relação laboral e só posteriormente se viu “preso” e impedido de abandonar livremente o trabalho.

Assim, o trabalho forçado é distinto da exploração laboral e más condições de trabalho que é um conceito mais amplo. A situação de trabalhadores que recebem baixos salários, porventura inferiores ao salário mínimo e que trabalham longas horas muito para além do horário normal, ou que não têm condições de segurança mínimas são objeto de exploração e “poor working conditions” mas não necessariamente vítimas de trabalho forçado, muito embora estas condições possam ser indícios de trabalho forçado e se verificarem também nessa situação. Contudo, é possível existir uma situação de trabalho forçado com condições objetivas de trabalho razoáveis.

A relação entre tráfico de pessoas e trabalho forçado é mais complexa. Na perspetiva da OIT o trabalho forçado é um conceito mais amplo e o tráfico de pessoas um conceito mais restrito, constituindo tão só uma das categorias de trabalho forçado, uma das formas possíveis pela qual a vítima entrou numa situação de trabalho forçado. Assim a OIT distingue entre 8 categorias diferentes de trabalho forçado⁴⁷:

- (i) escravatura e raptos
- (ii) participação obrigatória em obras públicas
- (iii) trabalho forçado na agricultura e zonas rurais remotas com práticas de recrutamento coercivas
- (iv) trabalhadores domésticos
- (v) “bonded labour”
- (vi) trabalho forçado imposto pelos militares
- (vii) trabalho forçado em resultado de tráfico
- (viii) trabalho forçado em prisões

As modalidades (ii) participação forçada em obras públicas, (vi) trabalho forçado imposto pelos militares

⁴⁷ Cfr ILO Global Report “Stopping Forced Labour”, ILO Diretor General, 2001

e (viii) trabalho forçado em prisões, são tipos de trabalho forçado imposto pelo Estado. Todas as outras modalidades são impostas por atores não estatais, empresas privadas ou redes de crime organizado (atores não estatais violentos) e tendem a ser dominantes.

Importa ainda realçar que a OIT não estabelece uma distinção efetiva entre tráfico para exploração laboral e tráfico para exploração sexual já que a prostituição forçada para fins comerciais é vista como exploração laboral e uma das formas de trabalho forçado.

Existem naturalmente outras perspetivas sobre a relação entre o tráfico de seres humanos e o trabalho forçado. Com efeito, parece mais correto entender-se que o Tráfico de Seres Humanos não deve ser apenas reduzido a uma das modalidades de trabalho forçado. De acordo com o conceito consagrado no Art.3º do Protocolo de Palermo à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, temos algumas dimensões que nada têm a ver com trabalho forçado o qual pressupõe a exploração no âmbito da relação laboral:

- Os atos de recrutamento e transporte de pessoas com o fim de exploração já constituem tráfico de seres humanos mas nada têm a ver com trabalho forçado.
- Tipos de exploração do ser humano que não envolvam qualquer atividade laboral ou exploração do trabalho, como é o caso do tráfico de órgãos ou o tráfico para a prática de crimes.
- Situações em que não havendo exploração efetiva, a relação laboral não chega a concretizar-se, existe tráfico desde que se comprove que essa exploração era a intenção do traficante, mas não existe trabalho forçado o qual implica sempre a concretização da relação laboral.

Embora a definição do Protocolo e a sua associação à Convenção sobre o Crime Organizado Transnacional pareça implicar que o tráfico de seres humanos requer

necessariamente o elemento transnacionalidade, o facto é que se tem entendido que o conceito de tráfico também inclui as situações de tráfico interno sem qualquer elemento de transnacionalidade. Tal implica que o movimento de pessoas não é em rigor um elemento distintivo entre trabalho forçado e tráfico para exploração laboral.

Neste contexto a Convenção do Conselho da Europa *Convention on Action Against Trafficking in Human Beings* de 2005 clarificou e ampliou o conceito de duas formas: ao incluir claramente as situações de tráfico interno em que não há elemento de transnacionalidade; pela extensão do conceito aos casos em que não há crime organizado envolvido mas apenas um sistema informal de reduzida dimensão⁴⁸.

O tráfico para exploração laboral em Portugal

A investigação específica sobre o tráfico para exploração laboral em Portugal é escassa não se conhecendo a verdadeira dimensão do fenómeno nem os seus contornos específicos. O primeiro estudo pioneiro foi desenvolvido em 2007 por Sónia Pereira e João Vasconcelos no âmbito de um projeto assente numa cooperação entre o escritório em Lisboa da OIT e o Governo português⁴⁹. No estudo são referenciados diversos casos com base em entrevistas a ONG que apoiaram vítimas, casos relatados nos media e entrevistas diretas a vítimas quer no âmbito da exploração sexual quer da exploração laboral de imigrantes. Apesar de diversos casos não corresponderem verdadeiramente a situações de tráfico de pessoas envolvendo trabalho forçado, mas apenas exploração laboral e más condições de trabalho, o estudo identifica tendências em termos de métodos de controlo, nacionalidade das vítimas e modus operandi das redes de tráfico. No que toca ao tráfico para exploração laboral são referenciados 4 sectores como tendo maior incidência de tráfico para exploração laboral em Portugal: construção civil; serviço doméstico e limpezas; hotelaria e restauração; sector agrícola.

⁴⁸ Artigo 2º da Convenção.

⁴⁹ Pereira, S. e Vasconcelos, J. (2007), *Combate ao Tráfico de Seres Humanos e Trabalho Forçado – estudo de casos e respostas de Portugal*, Escritório da OIT em Lisboa, Genebra, OIT.

Por outro lado, o número de casos contabilizados nas estatísticas oficiais é reduzido mas mostra alguma tendência para aumentar. Em 2009 foram sinalizados um total de 15 casos de vítimas em exploração laboral dos quais apenas foi confirmado 1 caso. Em 2010 num universo de 34 vítimas sinalizadas foram identificadas 6 vítimas de tráfico para exploração laboral⁵⁰, contra 16 vítimas para exploração sexual. Contudo, em termos de vítimas confirmadas foram registadas 13 vítimas em exploração laboral e 6 em exploração sexual. Assim, em 2010 o número de vítimas de tráfico para exploração laboral em relação a 2009 aumentou em termos de vítimas confirmadas de 1 para 13 mas diminuiu em termos de vítimas sinalizadas de 15 para 6.

Os dados oficiais indicam que em 2010 as vítimas confirmadas são 6 de nacionalidade portuguesa e 6 de nacionalidade romena sendo todas do sexo masculino (no caso das vítimas sinalizadas a grande maioria era do sexo feminino). A informação é escassa quanto ao sector de atividade sendo referenciada informação apenas em relação a 2 das vítimas: uma no sector agrícola e uma segunda na agricultura e construção.

No âmbito do projeto de investigação foram registados 34 casos de vítimas de tráfico para exploração laboral, incluindo duas vítimas de servidão doméstica, o que representa 30% ou seja quase 1/3 do número total de vítimas de tráfico incluídas na base de dados do projeto. Existem ainda 4 casos mistos, que incluem simultaneamente exploração sexual e exploração laboral/ servidão doméstica. Se contabilizarmos também os casos mistos, a exploração laboral representará 33% do total de casos. Este dado é relativamente consistente com as estimativas acima referidas da OIT de que cerca de 1/3 das vítimas de tráfico seriam para exploração laboral (32%) embora existisse um grupo de 25% misto, simultaneamente exploração laboral e exploração sexual. A análise dos questionários, atento o seu nível de detalhe, permite obter dados qualitativos relevantes e algumas conclusões interessantes sobre o processo de tráfico, os mecanismos utilizados e o perfil das vítimas.

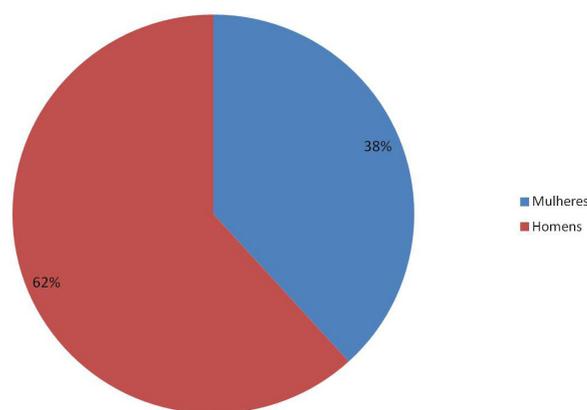
De notar que no que se refere às vítimas em trânsito por Portugal, e segundo dados da OIM, a situação é inversa, já que a exploração laboral é predominante, correspondendo a 59% dos casos de vítimas que transitaram por Portugal para outros destinos.

Quadro 7: Distribuição vítimas por sexo

Sexo	Nº de Casos	Percentagem
Masculino	21	62%
Feminino	13	38%
Total	34	100%

Gráfico 40

Exploração laboral e o género de vítimas



Contrariamente à ideia convencional de que a esmagadora maioria das vítimas de exploração laboral seriam homens, até porque se privilegiava a capacidade física para trabalhos duros e condições de trabalho muito desgastantes, enquanto a maioria das vítimas de exploração sexual seriam mulheres, os dados revelam a existência de um grupo significativo de mulheres (38%), confirmando que estas também estão a ser afetadas pelo tráfico para exploração laboral, podendo existir mesmo uma intercomunicabilidade com o tráfico para

⁵⁰ Relatório Anual de Tráfico de Seres Humanos 2010, Observatório de Tráfico de Seres Humanos, MAI, pg. 17 ; Relatório Anual de Tráfico de Seres Humanos 2009, Observatório de Tráfico de Seres Humanos, MAI, pg. 30.

exploração sexual. Num dos casos (Caso nº 97), tendo existindo equívoco sobre o perfil da vítima, esta embora tenha sido recrutada para exploração sexual, acabou por ser sujeita a exploração laboral.

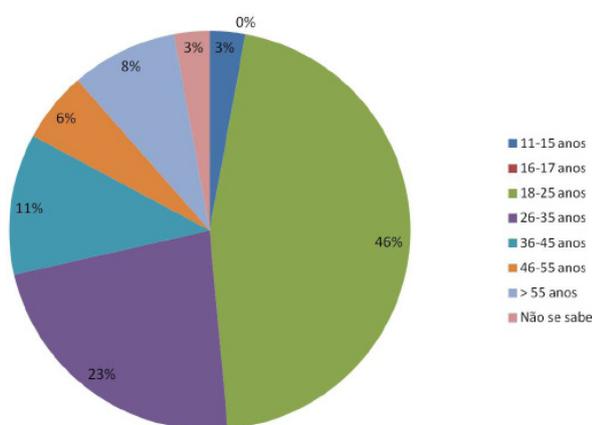
Cruzando os dados sobre o sexo da vítima e os setores de atividade é possível identificar um padrão de especialização, mais intenso em alguns setores do que noutros. Assim, as mulheres têm um predomínio nos setores da restauração e da servidão doméstica, enquanto os homens têm um predomínio no setor agrícola, apesar de existirem várias mulheres neste setor.

Quadro 8: Distribuição das vítimas por grupo etário

Idade	Nº de Casos	Percentagem
11-15	1	3%
16-17	0	0%
18-25	16	46%
26-35	8	23%
36-45	4	11%
46-55	2	6%
+55	3	8%
Não se sabe	1	3%
Total	35	100%

Gráfico 41

Idade das vítimas de exploração laboral



No tocante à idade das vítimas foi considerada a idade que tinham no momento em que foram sinalizadas. O grupo dominante é o dos 18-25 anos com 46% dos casos seguido do grupo etário dos 26-35 com 23% e dos 36-45

anos com 11%. Quase metade das vítimas têm entre 18 e 25 anos, sendo adultos jovens, e cerca de ¾ das vítimas tinham entre 18 e 35 anos. A idade média é de 29,85 e a moda é 25, com medidas de dispersão, coeficiente de variação 37,64% e desvio-padrão, 11,2. Assim, podemos afirmar que o nível de dispersão é significativo.

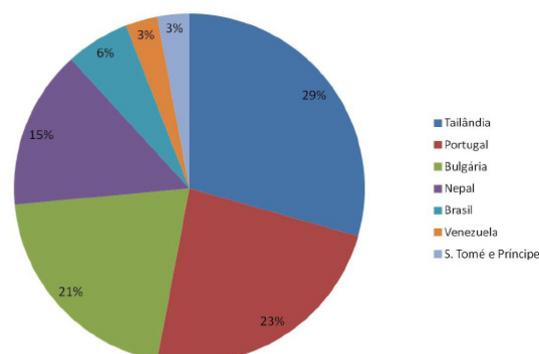
Os casos analisados revelam que a quase totalidade das vítimas são maiores existindo apenas uma única vítima menor, com 13 anos. Estes dados confirmam a ideia de que a idade das vítimas para exploração laboral tende a ser mais elevada do que das vítimas para exploração sexual onde encontramos um grupo mais significativo de vítimas menores. Contudo, os dados não são consistentes com as estimativas globais da OIT que apontam para uma percentagem de vítimas menores de 18 anos muito mais elevada, na ordem dos 40-50%, para o que pode contribuir o efeito distorsor que resulta da reduzida investigação sobre tráfico de crianças no contexto português, cujo aprofundamento poderá eventualmente vir a revelar um maior número de menores envolvidos no tráfico para exploração laboral.

Quadro 9: Nacionalidade das vítimas

Nacionalidade	Nº de Casos	Percentagem
Tailândia	1	3%
Portugal	0	0%
Bulgária	16	46%
Nepal	8	23%
Brasil	4	11%
Venezuela	2	6%
São Tomé e Príncipe	3	8%

Gráfico 42

Nacionalidade das vítimas de exploração laboral



As vítimas entrevistadas provêm de 7 países distintos, Tailândia, Portugal, Bulgária, Nepal, Brasil, Venezuela e São Tomé e Príncipe, com claro predomínio de Tailândia (29%), Portugal (23%) e da Bulgária (21%). De salientar que no caso das vítimas de nacionalidade portuguesa não estamos perante situações de tráfico interno como se poderia pensar, uma vez que em todos os casos, 8, são cidadãos portugueses que foram vítimas de tráfico para Espanha. De referir que existe uma certa especialização sectorial em função da nacionalidade: as vítimas portuguesas e búlgaras foram objeto de tráfico no sector agrícola; as vítimas do Nepal no sector da restauração/turismo e as vítimas brasileiras para servidão doméstica.

Relativamente a vítimas portuguesas a investigação confirmou a existência de um novo fenómeno, ainda não identificado em estatísticas e registos oficiais, o tráfico de “sem abrigo” em cidades portuguesas, designadamente em Lisboa e Aveiro. Dois homens “sem-abrigo” foram raptados por traficantes Roma e levados para Espanha para trabalhar em explorações agrícolas. São um grupo particularmente vulnerável cujo desaparecimento é menos notado dada a sua relativa exclusão social. Este constitui um novo grupo de cidadãos portugueses a ser objeto de tráfico. Embora só tenha sido possível entrevistar dois “sem abrigo”, ambos os homens na sua entrevista identificam a existência de múltiplas vítimas nas explorações agrícolas, algumas das quais “sem abrigo” tal como os entrevistados, o que indicia que o fenómeno tem vindo a crescer e tem expressão.

Perdeu a noção de tempo

José (nome fictício), de 34 anos, é um sem-abrigo de Lisboa. Em 2010 estava no seu espaço habitual, em Santa Apolónia, quando o destino lhe pregou uma partida: “Sou toxicodependente e andava à cata de esmolas na estação de Santa Apolónia. Dormia por baixo de um viaduto que há ali. Um dia apareceram uns ciganos numa carrinha, deram-me uma pancada na cabeça e meteram-me lá dentro. Quando

acordei estava dentro da viatura com mais quatro pessoas como eu. Levaram-nos para uma herdade e disseram-nos que tínhamos de trabalhar para eles, caso contrário matavam-nos”, contou José.

De acordo com o seu relato, José nem sabia onde estava. “Tínhamos de apanhar fruta. Eu andava amarrado ao João (nome fictício), outra vítima. Nem sei quantas horas trabalhava. Sei que era quando nascia o dia e só terminava à noitinha. Depois levavam-nos para um barracão e era ali que nos davam qualquer coisa para comer. Normalmente era uma sopa que mais parecia água. Mas era melhor que nada.” José diz que perdeu a noção do tempo: “Não sei quanto tempo estive lá. Mas foram muitas semanas. Um dia senti-me mal e eles levaram-me para o hospital. Deixaram-me lá ficar e nunca mais apareceram. Foi então que descobri que estava em Espanha. Na zona de Burgos. Fui levado à polícia e acabaram por me trazer de volta para Portugal. Acabei por ser acolhido na Comunidade Vida e Paz, onde estive durante algum tempo. Mas depois fartei-me e vim embora.”

José é de novo um sem-abrigo e regressou ao seu viaduto em Santa Apolónia. Recorda-se que lhe davam droga enquanto esteve escravizado e de pouco mais. O seu caso, segundo foi possível apurar, está longe de ser isolado. Os sem-abrigo são potências vítimas das redes de tráfico humano para fins laborais, uma vez que desaparecem sem deixar rasto e ninguém aparece a reportar o seu desaparecimento.

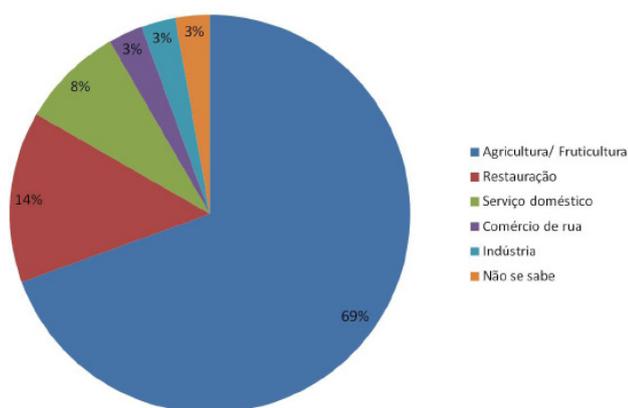
A Comunidade Vida e Paz tem registo de apenas duas situações confirmadas de indivíduos sequestrados, mas há informações de que alguns deixam de estar nos seus locais habituais. Sem queixas, as autoridades também não atuam. E ninguém arrisca dizer que foram vítimas de sequestros. Existem muitas suspeitas, mas a prevenção nesta área é praticamente nula...

Quadro 10 – Sector de atividade

Sector	Nº de Casos	Percentagem
Agricultura/ Fruticultura	25	69%
Restauração/ Turismo	0	14%
Trabalho doméstico	16	8%
Indústria	8	3%
Comércio	4	3%
Total	22	100%

Gráfico 43

Exploração laboral e setores de atividade



O sector de atividade predominante é a agricultura com mais de 2/3 dos casos (69%) seguido da restauração com 14%, e serviço doméstico com 8% e depois com menor expressão o sector informal, comércio de rua, e a indústria relativo ao caso de uma vítima nepalesa explorada num país de trânsito na indústria. Uma das vítimas, nepalesa, esteve envolvida em dois setores, indústria transformadora e restauração, em dois países distintos. No país de trânsito, Polónia, foi explorada numa fábrica de conservas, durante um período de 3 a 6 meses, tendo posteriormente sido trazida para Portugal onde trabalha no setor da restauração, num restaurante em Lisboa. Trabalha 12 a 16 horas por dia, recebendo 350 euros mensais, sendo controlada por mecanismo de servidão

por dívida, tendo uma dívida de 4000 euros. Este caso documenta também um fenómeno que começa a crescer entre as vítimas de tráfico: as vítimas transformam-se em angariadores de novas vítimas.

Das conservas ao restaurante

Pima (nome fictício) vivia em Patan no Nepal e buscando emprego no estrangeiro decide contactar uma agência de recrutamento especializada, exatamente nesse tipo de emprego. A promessa de 1500 euros, com alojamento e alimentação, parecia-lhe boa demais para ser verdade. Em menos de três semanas transportam-na para a Polónia, onde trabalha longas horas numa fábrica de conservas. Vendo que não recebia o valor prometido, queixa-se e com inúmeras reclamações acaba por ser novamente aliciada para ir para Portugal com a promessa de trabalhar na restauração. O valor da dívida à agência foi aumentando, devendo agora mais de 4000 euros.

É colocada efetivamente num restaurante em Lisboa como ajudante de cozinha, mas em vez de 1500 euros recebe 350 euros sem contrato. Para pagamento da dívida são retirados outros 350 mensalmente. Apesar da exploração, de que continua a ser alvo, diz-se feliz. As 12 a 16 horas por dia de trabalho e o parco salário não a demovem. Pima continua a ser explorada, mas para obter mais regalias ajuda agora a recrutar outras jovens. Diz que um dia gostaria de trazer a sua família.

Estes resultados confirmam as tendências internacionais e a caracterização dos sectores de maior risco de tráfico acima mencionados e referenciados no estudo de 2007 sobre Portugal. O caso do sector agrícola está sobretudo relacionado com trabalho sazonal na fruticultura e na horticultura, envolvendo o tráfico de vítimas portuguesas para explorações agrícolas em Espanha e de vítimas tailandesas e búlgaras em explorações agrícolas situadas na costa vicentina, em especial situadas no concelho de Odemira e no distrito de Beja⁵¹. Trata-se de um sector

⁵¹ Segundo informação do Jornal Público, de 11/8/2009, existem trabalhadores tailandeses em várias zonas do país, incluindo Montijo, Torres Vedras e zona Oeste, Leiria e Aveiro, todos contratados pela agência de recrutamento DFRM.

com grande rotatividade de trabalhadores, sujeito a diminuta fiscalização em explorações situadas em locais bastante isolados e de difícil acesso.

Quadro 11 – Período duração exploração

Período	Nº casos	Percentagem
0-3 M	2	6%
3-6 M	5	15%
7-12 M	18	53%
13-24 M	7	20%
>2 a 4 anos	1	3%
>5 a 10 anos	1	3%
Total	34	100%

Quanto ao período de duração da exploração os períodos dominantes são de 7 a 12 meses com 53% e de 13 a 24 meses com 20%. De referir que nos casos em que a situação de tráfico ainda se mantém foi contabilizado o tempo decorrido até data de registo na base de dados, sendo que o período final de exploração será certamente superior ao registado.

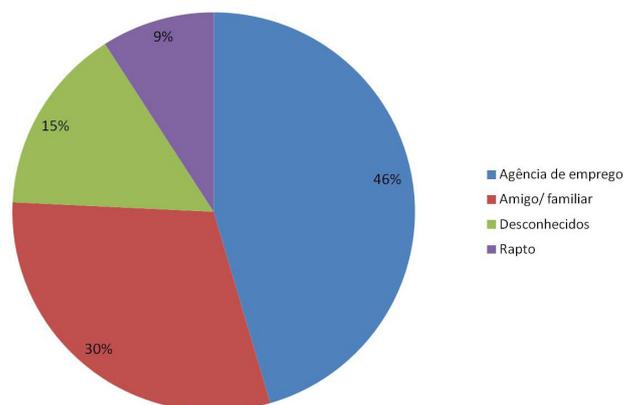
Estes dados confirmam o predomínio de um período de exploração de curto prazo, uma vez que em quase $\frac{3}{4}$ dos casos a exploração foi inferior a 1 ano. O caso de exploração mais prolongada é por um período de cerca de 7 anos, caso de vítima venezuelana a ser explorado na zona do Porto, traficada para Portugal, o qual continuava a ser explorado no setor de pequeno comércio na altura que foi entrevistado.

Quadro 12 – Recrutamento da vítima

Tipo Recrutamento	Nº casos	Percentagem
Agência Emprego	15	46%
Amigo/ Familiar	10	30%
Rapto	3	15%
Desconhecidos	5	9%
Total	33	100%

Gráfico 44

Exploração laboral e Recrutamento



O modo de recrutamento da vítima encontra-se repartido entre 4 tipos: agência de emprego, contacto de amigo/familiar, contacto de desconhecidos e rapto, com predomínio das agências de emprego (em 46% dos casos).

Um dos dados mais significativos é o elevado número de casos em que estão envolvidas agências de emprego/emigração as quais recrutam um número muito significativo de trabalhadores ao mesmo tempo que transmitem uma imagem de credibilidade e segurança. No contexto do tráfico para exploração laboral, como já foi referenciado anteriormente, verifica-se um fenómeno específico, relacionado com o envolvimento de agências de emprego/ recrutamento, que mantendo uma fachada legal encobrem as atividades de redes de tráfico. Este fenómeno tem maior incidência no recrutamento de vítimas asiáticas, tendo sido confirmado nos casos das vítimas nepalesas e tailandesas.

A viver em contentores

Sunan (nome fictício), de 29 anos, é natural da província de Phuket, na Tailândia. Veio para Portugal na sequência de uma resposta a um anúncio na Internet feita por uma agência de recrutamento de mão-de-obra tailandesa que tinha sede em São Teotónio, no Alentejo. A proposta para vir ganhar 500 euros por mês, com casa e alimentação foi demasiado tentadora. Na Tailândia os 500 euros representam uma pequena fortuna.

Quando chegou a Portugal, por via aérea, em 2010 foi encaminhado para São Teotónio e ficou a viver num pequeno apartamento, de três assoalhadas, com mais 15 tailandeses. Começou a trabalhar de imediato na apanha de morangos. Segundo o seu relato, às suas mãos chegavam mensalmente pouco mais de 100 euros. O resto, segundo lhe diziam da agência, liderada por um suposto empresário israelita, era enviado para a sua família na Tailândia.

Sunan trabalhava 16 horas por dia numa empresa de fruticultura. O seu ordenado era pago diretamente à suposta agência. Porém, em Outubro do ano passado, a empresa de fruticultura dispensou os seus serviços e o de dezenas de outros trabalhadores oriundos da Tailândia e que chegaram a Portugal da mesma forma.

Ele e os outros tailandeses que viviam amontoados no apartamento em São Teotónio foram despejados e foram viver para uns contentores abandonados nos arredores daquela localidade. A Agência que os trouxe fechou as portas e mudou-se, com outro nome, para Sines. Sunan e os companheiros vivem das esmolas da população local e não sabem como regressar ao seu país. Não falam português e apenas ele e outro companheiro percebem inglês, mesmo assim pouco. As autoridades locais sabiam do caso, mas até à data ninguém tinha atuado.

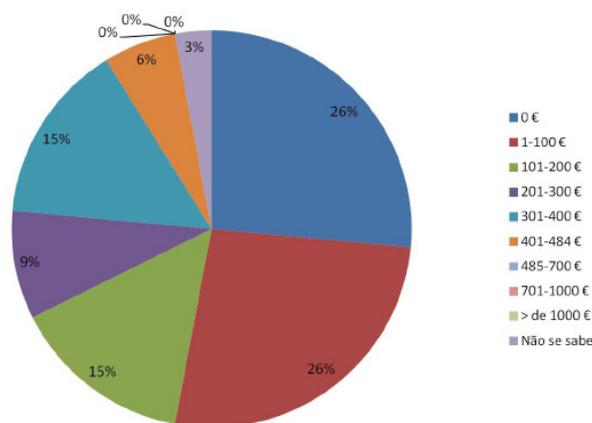
A vaga de imigração de tailandeses para trabalhar na agricultura na região de São Teotónio continua, sendo estes trabalhadores muito apreciados pelos empresários locais, porque fazem turnos de 16 ou mais horas sem reclamar, faça chuva ou faça sol. O dinheiro continua a ser pago a intermediários.

Quadro 13 – Salário recebido pela vítima

Montante (Euros)	Nº casos	Percentagem
0	9	26%
1-100	9	26%
101-200	5	15%
201-300	3	9%
301-400	5	15%
401-484	2	6%
485-700	0	0%
701-1000	0	0%
+ 1000	0	0%
Não se sabe	1	3%
Total	34	100%

Gráfico 45

Salário das vítimas de exploração laboral



Em cerca de 1/4 dos casos, 26%, as vítimas não receberam qualquer salário, em especial no caso das vítimas portuguesas traficadas para Espanha para trabalho no sector agrícola em grandes explorações agrícolas (fruticultura). Nestes casos tinham-lhe sido prometidos salários que variavam entre 600 euros e 900 euros a que acrescia alojamento e alimentação.

Nos casos em que se verifica pagamento de salários são realizados descontos indevidos. Os montantes efetivamente pagos variam entre 50 euros e 484 euros:

Escravatura nas herdades

Susana (nome fictício), de 28 anos, vive em Armação de Pêra. Abandonou cedo a escola e dedicou-se a pequenos trabalhos agrícolas. Em 2006 foi abordada por uma familiar que lhe perguntou se não queria ir trabalhar para Espanha, na apanha de fruta. Ela mostrou interesse. Foi apresentada a um indivíduo, de etnia cigana, que lhe garantiu um ordenado de 800 euros, alimentação e alojamento.

Susana nem pensou duas vezes e embarcou na aventura. Foi, segundo o seu relato, levada para a região de Salamanca. Mas o sonho de ir ganhar um ordenado decente rapidamente se desvaneceu. “A casa era um armazém enorme onde eu e outras pessoas foram colocadas ao monte. A casa de banho era no meio do mato. Fui forçada a trabalhar 14 a 16 horas por dia e quando chegava ao fim do mês recebia 250 ou 200 euros, porque o resto era para pagar as despesas, como dizia o homem que me contratou.”

Segundo Susana, foi levada para várias herdades em Espanha, mas nunca conheceu os donos de tais espaços. “Só o homem que me contratou é que falava com os donos das herdades.”

O dia-a-dia resumia-se ao trabalho: apanha de laranja, maçãs e outros frutos. Quando terminava uma herdade, Susana e os outros escravos laborais eram levados para outra herdade. Sempre numa carrinha Ford transit de caixa fechada. “Nunca sabíamos bem onde é que estávamos”, recorda Susana.

Segundo ela, as vítimas eram frequentemente ameaçadas e sujeitas a maus-tratos. Sempre que alguém ameaçava ir-se embora era alvo de espancamentos brutais. Susana sentiu na pele isso mesmo: “Eu estava sempre a dizer que me ia embora. Um dia, o homem que me contratou disse-me para ir com ele comprar pão. Meteu-me na carrinha, levou-me para um local ermo e violou-me. Disse que me fazia o mesmo e me matava se tentasse fugir.”

Cerca de um ano depois de ter sido vítima desta rede, Susana e os restantes traficados conseguiram fugir. Aproveitaram uma distração dos traficantes e apanharam um comboio que os trouxe de volta a Portugal. O traficante e explorador ainda a voltou a localizar e tentou ameaçar Susana em Armação de Pêra, mas os familiares da mulher conseguiram correr com o indivíduo. Susana está atualmente desempregada.

em 26% dos casos auferem entre 1-100; em 15% dos casos recebem entre 101 e 200 euros; em 9% dos casos recebem entre 201 e 300 euros, e em 15% dos casos entre 301 e 400 euros. Não foi registado nenhum caso em que fosse pago um valor igual ou superior ao salário mínimo, pelo que há uma violação sistemática da legislação laboral. Os salários no sector agrícola tendem a ser mais baixos do que noutros setores, variando entre 50 euros, montante recebido por algumas das vítimas tailandesas, e 250 euros, auferidos pelas vítimas búlgaras. No caso das vítimas tailandesas estas recebiam entre 50 e 150 euros sendo-lhes dito que a agência transferiria 150 euros para a família na Tailândia, facto que na realidade não se verificava.

No sector da restauração, onde estão envolvidas as vítimas nepalesas, o salário pago foi superior ao do sector agrícola atingindo o montante de 350 euros.

No caso do sector agrícola eram deduzidas despesas relativamente ao alojamento e aos materiais de trabalho, por forma a justificar pagamentos efetivos muito mais baixos do que o salário acordado. A retenção de salários, concretizada designadamente através de descontos ilegais e de cobrança de valores excessivos das despesas de alojamento e alimentação, é utilizada com bastante frequência não apenas para permitir concretizar o mecanismo de exploração e o incumprimento de regras legais relativas ao salário mínimo, mas também para viabilizar a manutenção do montante da dívida e o funcionamento do mecanismo de pressão que constitui a servidão por dívida. A servidão por dívida é um dos mecanismos mais eficazes para assegurar a permanência da vítima e prevenir a sua libertação da relação laboral, já que a maioria das vítimas sendo pessoas honestas entendem estarem obrigadas a trabalhar até liquidar a sua dívida. A dívida é gerada na maioria dos casos analisados pelas despesas de viagem pagas pelos traficantes, os quais são artificialmente exagerados de modo a gerar montantes significativos: no caso das vítimas tailandesas o montante é de 5.000 euros; no caso das vítimas nepalesas de 4.000 euros; e no caso das vítimas portuguesas traficadas para Espanha de 600 euros. Os montantes líquidos pagos às vítimas não são suficientes para amortizar a médio prazo a dívida o

que permite perpetuar a situação de dependência. No caso das vítimas búlgaras não foi aplicado o mecanismo de servidão por dívida.

Analisando os montantes pagos verifica-se que mais de metade das vítimas recebia valores inferiores a 100 euros, ou não recebia nada, pelo que viviam em condições de pobreza e miséria, estratégia que os traficantes utilizam para garantir o controlo sobre a vítima. Este não pagamento de salários está associado a horários de trabalho extremamente prolongados, 12 a 16 horas por dia, o que explica os elevados lucros gerados pelas atividades de tráfico para exploração laboral.

Importa salientar o facto de todas as vítimas terem sido atraídas para a rede de tráfico através de promessas de emprego e salários atrativos acima dos valores médios de mercado, o que confirma a tendência crescente de os traficantes não recorrerem a métodos violentos, designadamente o rapto, para recrutamento das vítimas mas sim cada vez mais a métodos “soft”. Existem, todavia, 3 casos documentados de vítimas que foram sujeitas a rapto para exploração laboral.

Os dados demonstram algumas tendências de alteração de padrões:

- (i) Emergência de um novo grupo de vítimas asiáticas menos referenciado no passado e que não envolvem apenas vítima chinesas (sobretudo no sector da restauração) mas também tailandesas e nepalesas.
- (ii) Emergência de um novo grupo alvo de vítimas portuguesas, os “sem-abrigo” caracterizados pela sua especial vulnerabilidade.
- (iii) Papel crescente de agências de emprego legais, especializadas na contratação de trabalhadores estrangeiros, cujo papel no processo de tráfico tem de ser melhor esclarecido e que coexistem com as tradicionais redes de crime organizado envolvidas no tráfico. Uma das hipóteses é que algumas destas agências possam ser um embuste na realidade um instrumento dos traficantes onde

se misturam operações legais de contratação de trabalhadores com operações de tráfico, por forma a tornar difícil a deteção destas últimas.

- (iv) Envolvimento crescente de vítimas do sexo feminino no tráfico para exploração laboral contrariando a visão tradicional de que as vítimas tendem a ser na sua grande maioria homens. A incidência em sectores como o trabalho doméstico onde tipicamente predominam mulheres contribui para este resultado mas também se regista o mesmo fenómeno no sector agrícola e na restauração.
- (v) Predomínio de mecanismos de controlo e coação mais soft sobre as vítimas envolvendo a combinação entre a servidão por dívida-promessas falsas-retenção de salário e abuso físico e psicológico.
- (vi) Predomínio de períodos de exploração relativamente curtos, com prazo inferior a 1 ano, mas com alguns casos de duração superior, o que contrasta com a exploração sexual que tem períodos de exploração superiores, como já foi analisado.

Um dos aspetos fundamentais na análise deste tipo de tráfico é o papel do setor privado, em muitos casos o utilizador final, consciente ou inconscientemente do trabalho da vítima traficada. A mobilização das empresas privadas para a prevenção do tráfico através de maior rigor no processo de recrutamento e do controlo da cadeia do produto, designadamente junto dos fornecedores, é essencial para uma estratégia eficaz de combate ao tráfico de seres humanos. No entanto, no contexto português e em resultado da aplicação de um inquérito a empresas diretamente e através das redes de responsabilidade social, verifica-se um baixo nível de consciencialização das empresas e ausência de políticas e práticas de prevenção e controlo do tráfico para exploração laboral. Com efeito, das muitas centenas de empresas contactadas para responder ao inquérito apenas 39⁵² responderam, das quais a maioria não tem qualquer prática de controlo do tráfico de seres humanos. Das 14 empresas que tinham políticas de responsabilidade social, só 8 mencionavam o TSH como

⁵² Das 39 empresas, 28 eram microempresas, 5 pequenas empresas, 4 médias e 2 grandes empresas. A maioria dos respondentes situava-se na zona sul.

uma dimensão relevante. Do universo das empresas respondentes, só uma empresa tinha detetado 1 caso de vítima de tráfico.

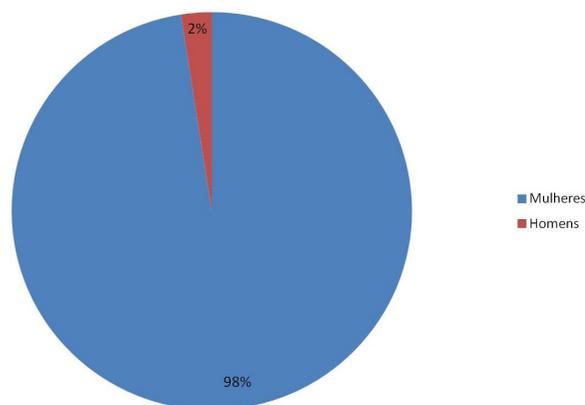
Os resultados da aplicação deste inquérito confirmam que o nível de sensibilização do setor privado para o TSH e de envolvimento no combate ao mesmo é quase nulo. Também nesta perspetiva, e em resultado das diversas entrevistas realizadas com entidades oficiais, é importante salientar que não foi implementada nenhuma ação nem existe uma estratégia para mobilizar e envolver o setor privado no combate ao TSH para exploração laboral.

8.2. Exploração sexual

A exploração sexual é o tipo de tráfico dominante na amostra da base de dados do IEEL, representando mais de 2/3 das vítimas (67%), e sendo a esmagadora maioria vítimas do sexo feminino (98%). No entanto foram identificados dois casos de vítimas do sexo masculino, demonstrando que os homens também são objeto de tráfico para exploração sexual. Os casos identificados correspondem a uma vítima brasileira de 53 anos, recrutada no Brasil através de uma agência de viagens, com promessa de emprego como trabalhador doméstico em Portugal. Chegado a Portugal este foi colocado em exploração sexual e servidão doméstica, tendo sido explorado por um período de 3 meses, e sujeito a diferentes métodos de coação, que envolveram para além do encarceramento, da retenção de documentos e da servidão por dívida, também o abuso psicológico, o abuso sexual e a administração de drogas. O segundo caso, é de um homem ganês, cuja idade não foi possível determinar, que foi recrutado e explorado por um amigo que o trouxe para Portugal e o colocou em exploração sexual. Foi igualmente sujeito a abuso físico, a ameaças à pessoa e retenção de documentos de identidade e viagem.

Gráfico 46

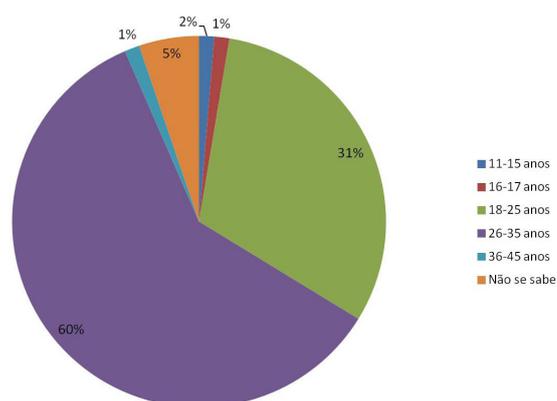
Exploração sexual e género das vítimas



Relativamente às vítimas de exploração sexual, existe uma grande diversidade de idades, sendo predominante o grupo entre os 26 e os 35 anos, que representa 60% das vítimas, seguido do dos 18-25 anos (31%). Se em termos gerais as vítimas de exploração sexual têm uma idade superior às de exploração laboral, no caso das mulheres passa-se o inverso, uma vez que as vítimas de exploração sexual são em média mais jovens do que as de exploração laboral. Por outro lado, os dados analisados têm em conta a idade no momento da sinalização. Contudo, se considerarmos a idade no momento do recrutamento, a média de idades baixaria consideravelmente, uma vez que 43,4% das vítimas (33) de sexo feminino foi recrutada enquanto menor.

Gráfico 47

Idade das vítimas de exploração sexual



Em relação à nacionalidade das vítimas de exploração sexual foram identificadas 12 nacionalidades diferentes, com particular destaque para a Nigéria (42%), Gana (18%), Roménia (14%) e Brasil (11%), que juntos perfazem 85% das vítimas. Embora a amostra apresente limitações, uma vez que não é aleatória, não sendo possível extrapolar para a caracterização da situação do tráfico em geral em Portugal para exploração sexual, é possível no entanto concluir que o tráfico de mulheres nigerianas e ganesas tem expressão relevante em Portugal, provavelmente com um peso relativo inferior ao que resulta desta amostra. Tal contraria as tendências reveladas pelas estatísticas oficiais, que refletem um predomínio de vítimas brasileiras, moçambicanas e romenas, sem referência aos casos de vítimas nigerianas.

Os dados revelam também 8% de vítimas de Espanha e Portugal, o que traduz a crescente expressão do tráfico transfronteiriço, de mulheres, para exploração sexual, quer em Portugal, quer em Espanha, especialmente nas regiões norte e junto da fronteira.

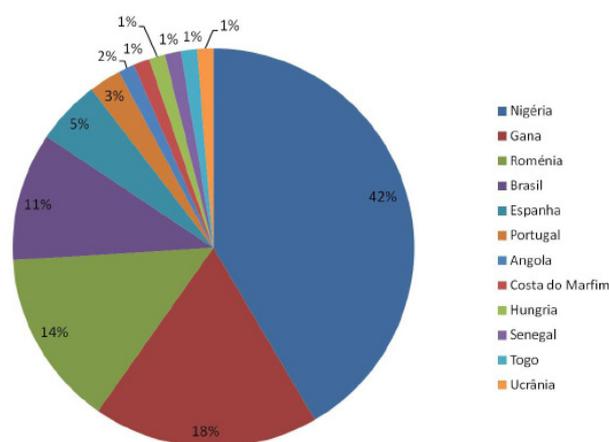
O caso de Maria (nome fictício), caso N° 45 da base de dados, é o de uma vítima espanhola, de Vigo, de 31 anos, que foi recrutada para trabalhar na restauração em Portugal, com celebração de um contrato de trabalho formal, tendo sido forçada a prostituir-se por uma rede de tráfico transfronteiriça com casas dos dois lados da fronteira. Menciona a existência de pelo menos mais 20 vítimas em circunstâncias semelhantes à sua.

e Portugal. As raparigas, aliciadas com promessas de trabalho são depois forçadas a prostituir-se. Maria diz mesmo que viu mais de 20 raparigas com o mesmo destino que o seu, e que aparentava ser uma operação "vulgar".

Para garantir que as raparigas não fugiam, nem tentavam fazê-lo, todas eram sujeitas ao mesmo ritual – violação por vários homens. À mais leve suspeita de tentativa de fuga, as raparigas eram novamente violadas. A sua salvação surge na figura de um cliente que a ajuda a fugir, escapando da rede.

Gráfico 48

Nacionalidade das vítimas de exploração sexual



No que se refere às modalidades, relacionadas com os locais de exploração sexual, verificámos que a maioria das vítimas foi forçada a prostituir-se na rua (32%), ou em resultado de um processo de transição de exploração em espaço fechado para a rua, que representa mais 30% dos casos – apartamento-rua, 12%; bar-rua, 12%; apartamento-bar-rua, 6%. Assim, a exploração na rua e em espaço aberto apresenta 62% do total.

Violência até à submissão

Maria (nome fictício) vivia em Vigo e buscava trabalho quando lhe surgiu a oportunidade de trabalhar na restauração em Portugal. Munida de um contrato, assinado em duas vias, Maria despediu-se da família para prosseguir o trabalho além-fronteiras. Metida numa carrinha, em breve descobre que o seu destino era não um restaurante mas a prostituição. Forçada a fazê-lo, descobre depois que o mesmo homem que a aliciou com o contrato tem uma rede perfeitamente montada que opera em casas nos dois países – Espanha

Passada de mão em mão

Naya (nome fictício) vivia em Kaduna quando uma amiga lhe ligou falando-lhe do seu excelente emprego em Portugal e encorajando-a a vir para trabalhar consigo. Naya, ainda uma criança de apenas 16 anos, pulou, como tantas outras nigerianas, perante a hipótese de trabalhar na Europa.

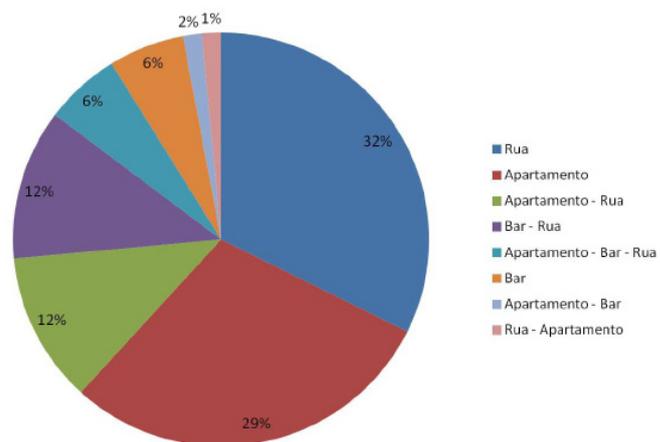
Ansiosa por rever a sua amiga viajou até Portugal, para encontrar uma realidade bem diferente do que a esperada. Claro que o incentivo principal era a viagem com tudo pago, que jamais poderia suportar de outro modo. À chegada a Portugal depressa descobriu que a sua amiga era forçada a prostituir-se a ligar para jovens que conhecia incitando-as a vir também.

Para Naya foi o início de um longo calvário de 12 anos, forçada a vender-se primeiro em apartamentos fechados, depois em bares, na região do Porto. Mudada de local com muita frequência é depois levada para Lisboa onde é colocada na rua, sempre a ser explorada.

Como muitas outras entregava todo o seu dinheiro ao explorador para pagar a suposta dívida da sua viagem e passou de adolescente a mulher com demasiada rapidez. Quase com 30 anos finalmente consegue libertar-se do jugo dos exploradores. Naya ainda vive em Portugal, mas a memória da sua longa exploração ainda está muito viva na sua memória. A sua juventude perdida.

Gráfico 49

Modalidades de exploração sexual



Quanto à exploração em espaço fechado, representa 37% - 29% em apartamento, 6% em bar, 2% apartamento-bar. Deve no entanto salientar-se que o número de vítimas exploradas em espaço fechado é bastante mais significativo se tivermos em conta os casos em que transitaram de um local fechado para um local aberto (os 30% mencionados anteriormente).

Este peso significativo da exploração em espaço fechado confirma a tendência geral identificada noutros estudos⁵³, e que pode ser explicada por três fatores principais, relacionados com os traficantes e as suas estratégias: i) reduzir o risco, escondendo as vítimas, fugindo ao controlo policial, uma vez que a entrada em lares privados é mais difícil; ii) em espaço fechado o controlo sobre a vítima é mais eficaz e reduz o risco de fuga, permitindo o encarceramento; iii) a exploração em espaço fechado está associada a receitas mais elevadas.

Por outro lado, deteta-se um número significativo de casos (30%), em que ao longo do processo de exploração, a vítima transita de um espaço fechado para um espaço aberto, o que parece ser contraditório com a tendência anteriormente referida. Assim sendo, a explicação para

⁵³ EUROPOL, "Trafficking in Human Beings in the European Union – EUROPOL Perspectives", 2009.

estas tendências contraditórias reside na qualificação do período de exploração e da tipologia da vítima. A transição da exploração em espaços fechados para espaços abertos, pode estar associada a três hipóteses distintas, que nos casos analisados parecem coexistir. Em primeiro lugar, a possibilidade de existência de diferentes padrões em diferentes países, uma vez que várias vítimas fizeram o percurso por três ou quatro países e foram sujeitas a modalidades distintas. Por exemplo, em Espanha foram exploradas em apartamento e em Portugal na rua.

Em segundo lugar, a transição pode estar associada à evolução do processo de controlo sobre a vítima, no sentido em que numa fase mais avançada da exploração, o controlo é maior e mais eficaz, e por isso a opção da rua não envolve, como na fase inicial, o mesmo risco de fuga. Uma terceira hipótese relaciona-se com o processo de acelerado desgaste a que a vítima é sujeita, o que implica uma tendência para o decréscimo da “rentabilidade” da exploração pelo traficante, com uma transição para a rua, onde está sujeita a uma clientela diferente, por já não corresponder aos padrões da clientela de espaço fechado. A questão do desgaste da vítima e do decréscimo da rentabilidade da sua exploração parece ser um fator particularmente relevante nestes casos de transição. Esta tendência é também confirmada pela identificação de vários casos em que há venda da vítima de um explorador para outro, quando a sua rentabilidade diminui.

Vendida para render mais

Adowa (nome fictício) tinha 14 anos e vivia em Acra quando foi abordada por um amigo da família, que lhe prometeu algo impossível de recusar – um emprego num hotel em Itália. Esse “amigo”, com mais 20 anos que Adowa, foi muito convincente.

A chegada a Itália foi muito diferente do que esperava. O “amigo” rapidamente a informou de que tinha uma dívida de 40 mil euros e que tinha de pagá-la, prostituindo-se. Colocada num apartamento, com mais raparigas, longe de olhares protetores, foi forçada a prostituir-se. Dois anos depois, o seu explorador vê mais uma oportunidade de negócio e decide vendê-la por 30 mil euros a um nigeriano que residia em Portugal. Esse nigeriano deixa muito claro como pretendia fazer render o seu investimento. Foi colocada em bares na zona norte do país, depois foi mudada durante um ano para uma casa fechada no Alentejo e depois levada para as ruas de Lisboa. É nas ruas que finalmente contacta uma ONG que a ajuda a fugir deste pesadelo.

Tendo em conta esta análise sobre os casos de transição, a tendência identificada, de crescente relevância de exploração em espaço fechado, tem de ser qualificada, de forma a ter em conta uma perspetiva mais dinâmica de todo o processo de exploração. Assim, a exploração em espaço fechado ou aberto depende não apenas da estratégia dos traficantes para evitar o risco de deteção do tráfico, mas também da fase do processo de exploração.

No que se refere à exploração sexual na rua, esta exige, em princípio, um grau de controlo mais intenso por parte dos traficantes, de modo a reduzir quer o risco de fuga, quer o risco de deteção por autoridades policiais. Este cenário é confirmado no caso das vítimas romenas, em que a maioria estava envolvida em prostituição de rua, sendo sujeitas a um controlo sistemático e apertado por parte dos traficantes, que incluía vigilância. No entanto, esta tendência não é confirmada em todos os casos.

Verificam-se casos, em especial de vítimas nigerianas e ganesas, em que o sistema de controlo e coação é menos intenso e essencialmente psicológico, assente em ameaças de prática de vudu e ameaças à família, pelo que o controlo físico por parte do traficante é menos exigente.

O aumento de tráfico para exploração sexual em espaços fechados, em especial apartamentos, tem uma consequência fundamental – tornar mais difícil a deteção e investigação do tráfico por parte das autoridades policiais. As ações policiais conduzidas incidem essencialmente sobre a rua, bares, bares de alterne, e estabelecimentos de diversão noturna, e não sobre apartamentos o que explica o baixo número de vítimas chinesas sinalizadas⁵⁴, já que a maioria é explorada em apartamento e o elevado número de vítimas romenas detetadas, normalmente forçadas a prostituir-se na via pública.

No caso 26 da base de dados do IEEI, a vítima foi inicialmente explorada em apartamento, tendo posteriormente passado a ser explorada através de prostituição de rua, onde foi contactada e ajudada por uma ONG, que trabalha com prostitutas, o que permitiu sair da rede de tráfico. A exploração de rua, não só porque pode ser sujeita a maior controlo policial, mas também porque há uma crescente ação das ONG em zonas de prostituição, aumenta o risco de fuga, razão pela qual se verifica esta tendência de intensificação da exploração em apartamento.

Verifica-se igualmente uma crescente sofisticação dos métodos utilizados pelos traficantes para garantir o contínuo fluxo de vítimas. O engano, não é apenas utilizado na fase de recrutamento, mas também ocorre na fase de exploração. Uma das práticas, que foi identificada, e com especial incidência no caso das vítimas nigerianas e ganesas, é o envio mensal regular de uma quantia, geralmente 50 euros, em alguns casos 100 euros, para as famílias das vítimas. Esta quantia tem significado nos rendimentos locais, e cria a ilusão de que o processo de imigração foi bem-sucedido. O objetivo é criar um ambiente propício ao sucesso no recrutamento de novas

vítimas no seio da mesma família ou entre os amigos ou conhecidos desta. Em vários casos (2, 3, 7, 21, 25, 28, 30) os traficantes enviavam, em nome da vítima, uma quantia de 50 euros mensais para as respetivas famílias.

O caso 25 é particularmente paradigmático, relativamente à eficácia do sistema. O traficante mandava regularmente 50 euros mensais para a família, na Nigéria, donde a vítima era originária. Numa segunda fase, o traficante obrigou a vítima a recrutar telefonicamente uma irmã na Nigéria, referindo que tudo estava a correr bem e dizendo que havia oportunidades de emprego para ela. A resposta positiva da irmã e da família assentou na prova aparente do sucesso, confirmado pelo envio regular de dinheiro, e na confiança que depositavam na vítima.

A minha irmã traficante

Ochuwa (nome fictício) vivia em Abuja onde a família todos os meses recebia dinheiro da sua bem-sucedida irmã, imigrada na Europa. Um dia a irmã ligou-lhe e disse-lhe para se juntar a ela em Portugal onde podia receber dinheiro mais do que suficiente para si e para sua família. A irmã mandou-lhe o dinheiro para a passagem e Ochuwa nem hesitou. Chegou a Portugal cheia de esperança em arranjar um trabalho semelhante.

Mal sabia Ochuwa que a sua irmã tinha sido apanhada por uma rede de traficantes e que a forçavam não só a prostituir-se mas a recrutar mais vítimas para serem exploradas. O sonho de trabalho esfumou-se. Nunca percebeu bem quem era o explorador, mas sabia que tinha de entregar-lhe todo o dinheiro, para impedir que o vudu a matasse a si ou à sua família. Mesmo que enfrentasse o vudu e tentasse fugir não saberia como. O seu passaporte foi-lhe retirado mal chegou. O explorador, esse, continua a mandar o dinheiro à família. Quem sabe quantas mais vítimas poderá recrutar assim...

⁵⁴ No âmbito da investigação foram encontrados indícios de casos de tráfico, através de entrevistas junto da comunidade chinesa, tendo sido sinalizados casos de vítimas em apartamento. Todavia, por motivos de controlo da vítima pelos traficantes, não foi possível realizar qualquer entrevista.

No que respeita à exploração sexual importa sublinhar que, tal como foi anteriormente analisado de forma mais detalhada, este é o tipo de tráfico em que a duração da exploração é mais longa. Com efeito, os dados obtidos revelam o predomínio de períodos de exploração de longo prazo, 2 a 4 anos e 5 a 10 anos. Dos 55 casos de vítimas de exploração sexual em que foi possível verificar o período de exploração, 37 casos, ou seja 67,2% foram sujeitas a períodos de mais de dois anos de exploração.

Estes períodos longos de exploração têm consequências de extrema gravidade para as vítimas, originando perturbações psíquicas permanentes. Num dos casos analisados, caso nº 40, de uma jovem angolana, com 17 anos na altura de entrada no tráfico, a vítima conheceu um português, que namorou durante um período de um ano em Angola. Vieram ambos para Portugal e começou a sua exploração, sendo obrigada a prostituir-se num apartamento durante 12 anos, permanentemente vigiada e em clausura. Em consequência esteve internada porque sofria de graves distúrbios psicóticos e acabou por fugir com ajuda de um profissional de saúde. A situação atual da vítima confirma consequências irreversíveis, por ter sido traída a sua confiança – sendo um caso *loverboy* – e pelo longo período de exploração a que foi sujeita.

Explorada pelo namorado

Lesliana (nome fictício) de 17 anos vivia em Luanda quando conheceu um português, pelo qual se apaixonou. Este vivia em Luanda e durante um longo ano namoraram e viveram juntos. Passado esse ano, Manuel (nome fictício) disse-lhe que queria que ela fosse com ele para Portugal onde poderiam continuar a viver juntos e aprofundar o seu namoro. Lesliana veio com Manuel para Portugal.

A chegada a Portugal transformou-se no seu pior pesadelo. Durante 12 longos anos, fechada numa casa, o seu ex-namorado obrigou-a a prostituir-se para seu proveito.

Lesliana sucumbiu aos anos de maus tratos e conseguiu chegar a um hospital onde a pessoa que a atendeu a ajudou a fugir. Apesar do acompanhamento de uma ONG vive com pesadelos constantes e tem surtos psicóticos. Lesliana não consegue apagar da sua memória o horror a que foi sujeita e pela mão de um português por quem se tinha apaixonado.

Na análise da exploração importa salientar que a vítima não é, em muitos casos, explorada pela mesma rede, durante toda a fase de exploração. Pelo contrário, foram analisados vários casos, que indiciam uma crescente tendência de transações entre diferentes redes de traficantes, que compram e vendem as vítimas, como verdadeiros objetos. Os montantes de venda de uma vítima podem variar entre os 25 mil e os 35 mil euros, como resulta da análise dos casos 12, 19, 34 e 38. Noutras situações a vítima foi “comprada” não por um traficante, mas pelo cliente que a libertou pagando a dívida pendente, como sucedeu no caso 32, em que o montante pago aos traficantes foi de 20 mil euros.

Podemos assim concluir que as vítimas são vendidas quer a outros traficantes, quer a clientes de prostituição. Esta conclusão levanta questões interessantes sobre o processo de libertação das vítimas com a ajuda de clientes de prostituição. Um dos pressupostos das campanhas de redução da procura e sensibilização de clientes é o de a intervenção desse cliente junto da vítima é necessariamente positiva e libertadora. Ora, no caso do cliente que liberta a vítima, não a ajudando a fugir mas comprando-a, existe uma probabilidade de ele adquirir um sentido de posse sobre a mesma, e de continuar o processo de exploração da vítima, agora a título privado.

Existe assim, um verdadeiro mercado de “compra a venda” de vítimas, não só a nível transnacional, mas também nos mercados nacionais. Este é um dos fatores que por um lado explica a grande rotação de vítimas e a

transferência entre países, e por outro, contribui para um aumento significativo dos lucros associados ao tráfico para exploração sexual.

Os dados da investigação contrariam assim o pressuposto implícito em muitas análises de que existe uma estabilidade no processo de exploração, em que a vítima é explorada até ao limite, por uma mesma rede de tráfico. Com efeito, embora não seja possível determinar a incidência deste fenómeno, a vítima é objeto de transações comerciais, como se se tratasse de uma mercadoria e os lucros obtidos pelos exploradores têm uma dupla componente: as receitas obtidas com a exploração da vítima e o preço de venda da vítima e dos direitos de exploração.

Foi ainda possível detetar casos, em particular de traficantes nigerianos, cujo negócio se limita ao recrutamento e transporte da vítima para a Europa, onde é vendida sem ser sujeita a processo de exploração prévio. Estes casos contrariam a ideia de que existe sempre um circuito integrado que envolve recrutamento, transporte e exploração, controlado pela mesma rede, demonstrado que em alguns casos estas fases estão fragmentadas e são operadas por diferentes redes.

Os resultados da investigação permitem ainda confirmar que o sistema de servidão por dívida é amplamente utilizado no controlo de vítimas de exploração sexual. Foi utilizada em 47 casos da base de dados do IEEI e os montantes em dívida variam, em média, entre os 30 mil e os 45 mil euros. A análise dos dados revela um elemento inovador, que é o facto de a determinação da dívida ter uma segunda função até aqui não referenciada. Com efeito, ela não serve apenas para controlar a vítima e intensificar a sua exploração, mas também como valor referencial para uma eventual venda da vítima.

Tal como detalhado anteriormente, entre as vítimas de exploração sexual, quase todas do sexo feminino, dominam as formas de coação *soft*, em especial as promessas falsas/ enganos, sendo seguidas da retenção de salários e servidão por dívida. Contudo, os dois homens objeto de exploração sexual foram sujeitos a formas de coação mais *hard* – encarceramento, administração de

drogas, abuso sexual, abuso físico. Assim, a exploração sexual parece registar de forma mais vincada a tendência para uma maior utilização de formas *soft* do que a exploração laboral, mas tal não parece ser explicado tanto pelo tipo de exploração, mas mais pelo género dominante das vítimas.

Contudo, continuam a verificar-se situações de extrema violência, como relatado no caso nº 45 da base de dados do IEEI, em que uma mulher espanhola traficada para Portugal para exploração sexual, refere, para além de espancamento, violência física, métodos de punição que envolvem a violação sexual por vários homens, de todas as vítimas, no caso de uma delas tentar fugir ou se recusar a cumprir as ordens dadas. Assim, é criada uma situação de terror psicológico e de pressão pela punição coletiva das mulheres, que muito agrava os efeitos sobre a saúde mental das vítimas. Outro exemplo de extrema violência e de pressão psicológica levada ao limite é o caso 24, em que a vítima era espancada de forma sistemática, caso não realizasse e entregasse um montante diário fixado pelo explorador.

8.3. Servidão doméstica

A investigação permitiu identificar cinco casos de servidão doméstica, dois apenas de servidão e três mistos, de servidão com exploração sexual. Estes casos envolvem quatro vítimas brasileiras, duas mulheres, um homem e um rapaz, menor, e uma vítima são-tomense, mulher.

As vítimas têm idades entre os 13 e os 50 anos, embora a maioria se encontre no intervalo entre os 20 e os 30 anos. De entre as vítimas, duas vítimas do sexo masculino foram recrutadas para trabalho doméstico, uma delas para acompanhar idosos. As restantes vítimas foram recrutadas com base em promessas falsas, uma de emprego como modelo fotográfico, e as outras duas para prosseguirem estudos em Portugal.

Em geral os períodos de exploração foram de curto prazo – entre 2 meses e o máximo de 6 meses, continuando uma das vítimas ainda em exploração.

Nos quatro casos em que o processo de tráfico terminou,

as vítimas foram apoiadas por uma ONG, com intervenção especializada na área da servidão e exploração doméstica, nas modalidades de apoio psicológico e social.

Em três casos a ONG, em articulação com a OIM, prepararam o processo de retorno voluntário ao país de origem.

Num dos casos mistos, que envolve uma mulher brasileira, de 29 anos, o recrutamento foi feito pelo namorado, que funcionou quer como angariador quer como explorador, tendo-lhe sido prometida uma carreira como modelo fotográfica. A vítima foi sujeita simultaneamente a exploração no âmbito da servidão doméstica e foi forçada a prostituir-se, não recebendo qualquer remuneração.

Num outro caso, também de uma mulher brasileira, de 21 anos, a vítima foi recrutada no Algarve, por uma angariadora da sua família, com a promessa de continuar os seus estudos em Portugal. No Algarve foi colocada, numa primeira fase, em exploração sexual. A vítima foi depois deslocada para Lisboa, onde foi sujeita a servidão doméstica. A vítima foi colocada em situação de servidão por dívida, com uma dívida de 1200 euros, e era-lhe cobrado os materiais de trabalho, alojamento e refeições. A vítima não recebia remuneração pela sua atividade. Contrariamente à situação anterior, onde houve duas modalidades de tráfico em simultâneo, neste caso a vítima foi sujeita às modalidades sequencialmente.

No último caso misto, de exploração sexual e servidão doméstica, que envolve um homem, de 50 anos, a vítima foi traficada com o envolvimento de uma agência de viagens no Brasil, e com a promessa de fazer trabalho doméstico com um salário de 550 euros mensais. Foi sujeito a exploração sexual e servidão doméstica, por um período de 3 meses, tendo também uma dívida de 2500 euros. Este caso revela um mecanismo importante utilizado pelos traficantes, em particular no Brasil, e que envolve agências de viagem.

Estas empresas, que atuam em articulação com os traficantes, são efetivamente empresas de fachada que criam uma ilusão de legalidade no processo, e têm uma

intervenção bastante mais ampla do que a atividade normal de uma agência de viagens, pois tratam de todo um processo. Para além de marcarem e organizarem a viagem tratam de documentos, incluindo a produção de documentos falsos, vistos, e arranjam empregos para as vítimas. Um dos processos mais relevantes é que as agências financiam as vítimas que ficam em dívida para com elas, por montantes muito superiores ao custo real da viagem, sendo este mecanismo a base para o funcionamento da servidão por dívida. Muitas vítimas são forçadas a prostituir-se para pagarem precisamente o valor desta dívida. No caso do Brasil esta situação é objeto de investigação das autoridades policiais e do Ministério Público, com processos judiciais em curso - o caso de duas agências de turismo de Gurupi, que atuaram em 2006 e 2007 no recrutamento de vítimas brasileiras para exploração sexual, constitui um dos exemplos mais recentes⁵⁵.

As agências têm ainda um segundo papel, fundamental para os traficantes, que é a recolha e canalização de informação sobre as ações da polícia e as estratégias e regras de controlo nos aeroportos e postos de fronteira dos países de destino. Esta informação, a que têm acesso pela natureza da sua atividade, permite desenvolver ações para contornar as medidas policiais, sendo as vítimas "formadas" nas técnicas de escapar ao controlo, permitindo compreender a rapidez da resposta e ajustamento dos métodos dos traficantes às iniciativas das autoridades de combate ao tráfico.

No caso da mulher são-tomense, de 23 anos, recrutada por um antigo empregador, com a promessa de trabalho doméstico (com um salário de 500 euros) e oportunidade para prosseguir os estudos, esta foi sujeita a servidão doméstica, com várias formas de coação, designadamente ameaças à pessoa, retenção de documentos, negação de liberdade de circulação e retenção de salários e períodos de trabalho de 16 horas diárias. Com efeito, dos 500 euros mensais prometidos recebe apenas 200, sendo o restante deduzido para pagamento de despesas de alimentação e alojamento. Tem uma dívida de 1200 euros. A vítima ainda se encontra a ser explorada.

⁵⁵ Ministério Público Federal, processo de Gurupi, <http://www.prto.mpf.gov.br/news/ministerio-publico-federal-requer-a-condenacao-de-pessoas-envolvidas-no-traffic-internacional-de-mulheres>; <http://www.prgo.mpf.gov.br/criminal-e-controle-externo-da-atividade-policial/noticias/1314-trabalho-escravo-e-traffic-de-pessoas-debate-continua-em-goiania.html>, acessado a 30 de janeiro de 2013.

No caso do menor brasileiro o aspeto mais relevante é que foi recrutado através de rapto. Foi sujeito a servidão doméstica, em casa de uma idosa, onde tinha de estar disponível 24 horas por dia. Esteve dois meses em exploração, tendo regressado ao Brasil, no programa de retorno voluntário da OIM.

Para além dos casos documentados na base de dados do IEEI, a investigação recolheu indícios da existência de outros casos de servidão doméstica em Portugal, detetados por ONG, nomeadamente envolvendo diplomatas, contudo não foi possível entrevistar as vítimas desses casos. Consta-se assim a verificação em Portugal de um fenómeno já identificado e estudado noutros países (caso da Bélgica e da Áustria, e a que é feita alusão na análise das Boas Práticas internacionais com referência à Suíça e a organizações que operam em Genebra). Até ao momento não existe uma estratégia das autoridades portuguesas para responder a este tipo de tráfico, no entanto as boas práticas já implementadas pela Bélgica e pela Áustria poderão constituir fontes de inspiração para a ação em Portugal.

Esta é uma área de investigação que deverá ser aprofundada, uma vez que se trata de um tráfico muito pouco visível, devido à limitação de contactos sociais das vítimas e exploração em domicílios privados, onde o acesso das autoridades para fiscalização se reveste de muito maior dificuldade.

8.4. Outros tipos de tráfico

Em relação a outros tipos de tráfico, em particular o tráfico de menores para mendicidade e prática de crimes, o tráfico de órgãos e a adoção internacional falsa, não foram encontradas vítimas nem documentados casos. No entanto, no âmbito da investigação desenvolvida e de várias entrevistas realizadas, foram referenciados casos concretos por parte de ONG e autoridades policiais, relativamente a alguns deste tipo de tráfico.

No contexto dos contactos com uma ONG que gere um abrigo para adolescentes em Faro foi referenciado um caso que envolve três vítimas menores, entre os 11 e os 13 anos, em 2010, provenientes de Itália, que foram traficadas para a prática de crimes na região do Algarve, nomeadamente assaltos a residências. Tendo sido detidas pelas autoridades policiais foram temporariamente colocadas numa instituição aberta para apoio a raparigas adolescentes de onde foram retiradas pela força pelos traficantes.

Vários agentes policiais⁵⁶ referiram o uso de crianças de nacionalidade romena em assaltos a pessoas após realizaram levantamentos em caixas multibanco. Aproximando-se das pessoas, fingindo estar a brincar, sem levantar suspeita, assaltavam-nas, retirando o dinheiro que tinham acabado de levantar.

Nas estatísticas oficiais não constam casos de menores traficados para fins de mendicidade ou prática de crimes. No entanto as próprias autoridades policiais têm conhecimento de situações que envolvem crianças romenas, traficadas para mendicidade e para prática de pequenos furtos, incluindo parquímetros, mas reconhecem não existir estrutura preparada para lidar com estes casos de menores, pelo que os mesmos não são registados nem aberta qualquer investigação. Nas situações mais graves, são colocados em instituições em regime aberto, de onde acabam por fugir. Um caso concreto que ilustra esta situação é o referenciado pela Diretora do Centro Educativo dos Olivais em Coimbra e apresentado num dos seminários organizados pelo IEEI⁵⁷. Trata-se de um menor, de 14 anos, detido pela prática de um crime de furto, que foi colocado no centro educativo, e no final do regime de detenção foi libertado, nunca tendo sido tratado como vítima de tráfico, em circunstâncias que poderão ter propiciado o retráfico. De notar que não foram tomadas outras medidas de proteção do menor, por ausência de decisão judicial em tempo útil.

No mesmo sentido, as entrevistas com algumas Comissões de Proteção de Jovens em Risco, na região de Lisboa⁵⁸, revelaram que vários menores, de nacionalidade romena, encontrados a praticar mendicidade nas ruas

⁵⁶ Entrevistas com Polícia Judiciária, a 25/2/2010 e 2/8/2010.

de Lisboa têm sido conduzidos para as Comissões, onde surgem alegados familiares a quem são entregues, muitas vezes sem verificação da identidade e da veracidade da relação familiar. Foi ainda confirmado que o mesmo indivíduo, alegando ser tio das crianças, apareceu em diferentes comissões para as ir buscar.

Um outro caso, referenciado por uma ONG de Faro, envolvia uma rapariga cigana, com vários anos de atividade de mendicidade, explorada pela própria família, e que foi raptada pela mãe no Centro de Acolhimento e levada para o Porto, para o mesmo tipo de atividade.

Relativamente à falsa adoção de crianças, foram referenciados casos de venda de recém-nascidos em hospitais de Lisboa, envolvendo mulheres búlgaras e romenas, suspeitando-se que tenham vindo para Portugal grávidas, para aqui procederem à transação. Não foi possível entrevistar nenhuma dessas mulheres.

No que se refere ao tráfico de órgãos, os casos referenciados pela polícia não envolvem as situações geralmente associadas a este tipo de tráfico - extração e comércio de órgãos vitais (rins, coração, fígado) - mas sim casos que tendem a não ser associados ao tráfico, envolvendo óvulos humanos e células de pele. Esta atividade, que se situa na fronteira entre a legalidade e a ilegalidade, é de difícil deteção e não tende a ser associada à gravidade do outro tipo de tráfico.

8.5. Tráfico Interno

Tal como noutros países europeus também em Portugal têm sido referenciados casos de tráfico interno, confirmando que o fenómeno não é exclusivamente transnacional. Estes casos foram confirmados em relatórios oficiais, do OTSH de 2009 e 2010, embora sem

referências pormenorizadas sobre o número de casos e as suas características, exceto a informação de que seriam para exploração sexual.

Na investigação realizada foi encontrada um único caso de tráfico interno, de uma vítima de nacionalidade brasileira (ver gráfico 38), residente em Portugal há vários anos, que foi recrutada e traficada em Portugal, a partir da área do grande Porto para vários pontos do país. Este caso demonstra que o tráfico interno não é exclusivo de cidadãos portugueses traficados em Portugal, mas pode também afetar cidadãos estrangeiros residentes no país. Trata-se de um caso de tráfico para exploração sexual, de uma mulher de 36 anos, usando a técnica de *loverboy*. A vítima permaneceu seis meses em exploração até que denunciou o caso às autoridades. Para forçar a vítima a exercer atividade como prostituta o explorador ameaçava-a e à sua família e controlou-a através de servidão por dívida.

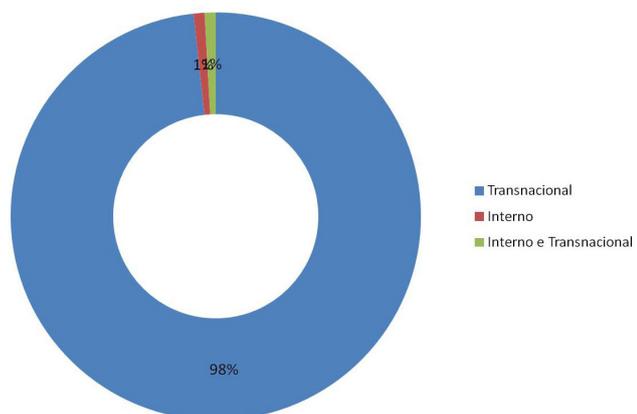
Os dados existentes não permitem afirmar que exista um fenómeno significativo de tráfico interno em Portugal, contudo, verifica-se um claro défice de investigação sobre esta questão que terá de ser colmatado com um maior esforço de recolha de informação. Importa ainda referir que na UE se verifica uma tendência de crescimento deste tipo de tráfico, em países como a Alemanha, onde representa mais de 25% do total de vítimas de exploração sexual e a Holanda, onde as vítimas holandesas representaram, em média mais de 25%, tendo atingido o máximo em 2008 com 39% do total de vítimas⁵⁷. O crescimento do tráfico interno pode ser explicado pela estratégia de resposta dos traficantes à intensificação do controlo sobre o tráfico transnacional, bem como pelo aumento de bolsas de pobreza em vários países da UE num contexto de agravamento da crise económica e social, que reforça a vulnerabilidade de exposição ao risco de tráfico de alguns setores da população.

⁵⁷ Comunicação de Ângela Portugal, Diretora do Centro Educativo dos Olivais, no workshop "Tráfico de Seres Humanos e Exploração de Menores" que teve lugar no dia 2/2/2012.

⁵⁸ Entrevista realizada a 27/1/2012

Gráfico 50

Tráfico Transnacional e Interno



⁵⁹ Netherlands National Rapporteur on Human Trafficking, 2010, Trafficking in Human Beings – ten years of independent monitoring”, The Hague, pág. 95.

9. TRAFICANTES E PROCESSO DE EXPLORAÇÃO DAS VÍTIMAS DE TSH: perfil e *modus operandi*

Os criminosos traficantes envolvidos no tráfico de seres humanos (TSH), recrutadores e/ou exploradores, estão longe de constituir um grupo homogêneo apresentando antes uma grande diversidade e heterogeneidade com implicações não apenas para a definição de estratégias efetivas de combate ao tráfico de pessoas mas também para os mecanismos de exploração e violência a que as vítimas são sujeitas.

Existe uma tendência para associar o TSH a traficantes integrados em redes de crime organizado transnacional, perspectiva que influenciou fortemente a orientação de um dos mais significativos instrumentos internacionais, o I Protocolo de Palermo de 2000, como protocolo suplementar à Convenção das Nações Unidas contra o crime organizado transnacional⁶⁰, que parte do pressuposto de que o tráfico de pessoas é um fenómeno controlado e executado essencialmente por grupos de crime organizado. Ora a investigação tem vindo a demonstrar que existe tráfico de pessoas fora das redes de crime organizado, desenvolvido e controlado por pequenos grupos informais de criminosos, não organizados, por vezes assentes em laços de proximidade e estruturas da comunidade local e até esquemas de familiares e amigos.

De imigrante a vítima de tráfico

Ababuo (nome fictício) vivia em Kumasi, Gana, numa vida de pobreza. Decidida a melhorá-la, decide imigrar clandestinamente com um amigo. Partem os dois de barco, a caminho de Espanha, onde o amigo muda radicalmente. Obriga a prostituir-se em bares espanhóis, à força de espancamentos, quando o dinheiro não corresponde ao estipulado.

Levada para Lisboa é colocada na rua, mais uma vez em exploração sexual. Até hoje nunca conseguiu fugir do “amigo” pelo que ainda percorre as ruas de Lisboa, com uma mão ameaçadora sempre pronta a cair.

Em termos internacionais o conceito de “criminalidade organizada” continua a suscitar debate dado tratar-se de um fenómeno complexo e em constante mutação. A Convenção contra o Crime Organizado Transnacional de 2000 avançou uma definição (art.2º) que procurou contribuir para uma perspectiva comum.

Um grupo de crime organizado é “um grupo estruturado, de três ou mais pessoas, que existe durante um certo período de tempo, que age de forma concertada para cometerem um ou mais crimes graves, com o fim de obterem, direta ou indiretamente, um benefício financeiro ou outro benefício material”.⁶¹

Contudo, esta definição é demasiado abrangente e suscita polémica não só porque inclui no mesmo conceito realidades com dimensões e características completamente distintas (um grupo formado por três pessoas comparado com grupos que envolvem centenas de membros) e por colocar o acento tónico em atividades ilícitas quando o crime organizado está frequentemente, e de forma crescente, envolvido quer em atividades ilegais quer em atividades legais.

O crime organizado pode ser comparado a uma empresa como propõe Catanzaro, que desenvolve uma pluralidade de atividades, ilícitas ou outras aparentemente lícitas, e que procura maximizar os lucros e minimizar os custos económicos e penais. A principal diferença relativamente a uma empresa normal reside em dois aspetos: no facto de utilizar capital de origem ilícita; no uso, ou ameaça do uso, da violência como fator de intimidação e de controlo das relações sociais⁶².

9.1. Tipos de traficantes

Neste contexto podemos identificar três formas distintas de organização dos traficantes, qualitativamente

⁶⁰ UN Convention Against Transnational Organized Crime de 2000 a qual tem 3 Protocolos sobre aspectos específicos de impacto do crime organizado internacional: Protocol to Prevent, Suppress, and Punish Trafficking in Persons Especially Women and Children (entrada em vigor em 25.12.2003); Protocol Against Smuggling of Migrants by Land, Sea, and Air (entrada em vigor em 28.1.2004); Protocol Against the Illicit Manufacturing of and Trafficking of Firearms, their parts and components and Ammunitions (entrada em vigor 3.7.2005). Os dois primeiros protocolos ficaram conhecidos como Protocolos de Palermo, mas no contexto do Tráfico de seres humanos está em causa apenas o primeiro protocolo.

⁶¹ Art. 2º, alínea a) United Nations Convention Against Transnational Organized Crime.

⁶² Catanzaro, R. (1991) Il delitto come impresa. Storia sociale della mafia, Rizzoli, Milano.

diferentes, que coexistem no tempo e no espaço:

- a) Crime organizado transnacional que envolve a condução do tráfico por grupos com uma estrutura de dimensão significativa, relativamente hierarquizada com linhas de comando definidas – as grandes “empresas multinacionais” do TSH;
- b) Redes informais de traficantes, *networks* de pequena dimensão e capacidade operacional mais limitada, com âmbito de ação mais restrita e uma lógica de funcionamento predominantemente local – poderíamos designar como as “PMEs” do TSH;
- c) Iniciativas individuais de traficantes que atuam isoladamente explorando as redes de contactos com amigos, familiares e eventuais clientes nos países de destino – podemos designar como as “microempresas, *start-ups*” do TSH.

Vendida e revendida

Cristina (nome fictício) namorava em Bucareste com Sílvio (nome fictício). Uma relação que começou com um simples namoro rapidamente evoluiu para uma relação de força, em que Cristina tinha de prostituir-se em benefício do namorado. Para maximizar o seu lucro decide vendê-la a um proxeneta húngaro que por sua vez a revende para um explorador que a traz para Portugal. A exploração sexual a que tinha sido sujeita na Roménia repete-se em Portugal, desta feita num apartamento. Todo o dinheiro que recebe é entregue ao explorador. Um dia consegue fugir com a ajuda de um cliente e termina assim o seu processo de revenda.

| CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL

A primeira estrutura de traficantes é a que envolve maior complexidade não só na estrutura da organização, com linhas hierárquicas definidas, mas também nas atividades de tráfico a diversos níveis:

- Ao nível da escala da operação já que gerem um número muito elevado de vítimas;
- Ao nível da operação transnacional e da capacidade de fazer circular as vítimas por diversos países o que implica a existência de bases logísticas e de células locais nos países de origem, de trânsito e de destino;
- Ao nível da capacidade para controlarem todas as fases do tráfico (recrutamento, transporte, exploração, lavagem de dinheiro proveniente dos lucros);
- Ao nível da combinação do tráfico de pessoas com outras formas de tráfico e atividades criminosas.

Apesar da existência de alguns traços comuns, a natureza dos grupos de crime organizado é bastante heterogénea como têm salientado diversos especialistas, designadamente a EUROPOL na análise do fenómeno no contexto europeu⁶³. Inicialmente foram identificados 3 tipos distintos de grupos:

- (i) *EU-based groups*, grupos de crime organizado baseados na UE em que os respetivos líderes e ativos estão localizados na UE, recorrem mais frequentemente a negócios legais (*legal business structures*, LBS) usam baixo nível de corrupção junto das polícias e do sistema judicial e estão organizados de forma eficiente, associados a um nível moderado de violência;
- (ii) *Non-EU based groups*: líderes são originários de Estados terceiros e localizam-se tal como

⁶³ EUROPOL, EU Organised Crime Threat Assessment Reports OCTA – relatórios de diversos anos 2006 a 2011 Europol Public Information.

os principais ativos fora do espaço da UE, em suma grupos externos, que utilizam a dimensão internacional em todo o seu potencial para escaparem ao controlo dos Estados gerindo santuários fora da UE, estando geralmente associados a um nível mais elevado de violência;

- (iii) *Intermediary groups*, situações que combinam elementos dos dois primeiros tipos, por exemplo grupos baseados na UE com uma forte dimensão internacional⁶⁴.

Este critério da localização geográfica do seu centro estratégico, algo formal e menos adaptado a grupos para quem as fronteiras não existem, foi revisto e complementado com a introdução recente de um critério relativo aos objetivos e estratégias dos grupos de crime organizado e o consequente impacto sobre as sociedades, levando a uma revisão desta análise. Assim, foi definida uma nova tipologia baseada na distinção entre 3 tipos diferentes de grupos combinando a localização geográfica do seu centro estratégico com as suas capacidades e intenções⁶⁵:

- (i) Estratégia VI-SO em que o grupo de crime organizado usa a violência ou intimidação de forma sistemática contra as comunidades locais para garantir que não se registam interferências e que se regista um cumprimento/obediência regular;
- (ii) Estratégia IN-LE e VI-LE, caso dos grupos de crime organizado que interferem com a ação das autoridades policiais ou com os processos judiciais através de dois mecanismos, corrupção e violência/intimidação contra o sistema de segurança.
- (iii) Estratégia IN-SO em que os grupos influenciam as sociedades e economias com grande impacto nas economias e comunidades locais, através de infiltração, investimento de lucros do crime em atividades económicas legais geradoras de emprego, no financiamento de projetos sociais.

Esta crescente diversidade do crime organizado (CO)

em termos das suas estruturas e do impacto sobre a sociedade é uma das tendências de evolução registadas para além de fenómenos de sublimação da concorrência e maior cooperação entre diferentes grupos, com o objetivo de promover a partilha de custos e riscos, assim como de novos fenómenos de “troca direta” (*barter*) de bens ilícitos, em vez da sua venda a troco de dinheiro, evitando um conjunto de operações financeiras que permitem às autoridades detetar e provar a atividade criminosa⁶⁶.

Outra tendência detetada relativamente à evolução dos grupos de crime organizado é a evolução no sentido de grupos mais flexíveis, organizados segundo uma lógica de *network* e menos de organizações piramidais e monolíticas, muito hierarquizadas.

Uma terceira tendência relaciona-se com a crescente utilização de negócios lícitos e legítimos (LBS) por parte do crime organizado misturados com as atividades criminosas para servir de apoio ao tráfico e tornar mais difícil a sua deteção. Por outras palavras, o crime organizado não atua exclusivamente no plano da ilegalidade mas em simultâneo, e de forma articulada, nos planos da ilegalidade e da legalidade.

Este envolvimento em atividades lícitas, muitas vezes associado ao reinvestimento dos lucros de atividades criminosas, pode revestir diferentes formas: i) diretas, se os próprios criminosos montam e operam o negócio lícito criando uma empresa; ii) indiretas, se os grupos de crime organizados usam empresas legais já existentes, ameaçando e exercendo coação sobre trabalhadores ou administradores ou enganando essas empresas. Uma das áreas mais significativas tem a ver com o sector de transportes terrestres e marítimos para transporte de vítimas de tráfico ou de drogas dissimuladas no meio de mercadorias legais.

De acordo com os dados da EUROPOL os principais grupos de crime organizado a operar na UE mais ativos no domínio do tráfico de pessoas são, por ordem decrescente, os Roma étnicos, os Nigerianos, Romanos,

⁶⁴ EUROPOL, OCTA EU Organised Crime Threat Assessment Report 2007, pgs 14-16

⁶⁵ EUROPOL, OCTA EU Organised Crime Threat Assessment, 2009, pgs 39-46

⁶⁶ EUROPOL, EU Organised Crime Threat Assessment OCTA 2011, pgs 18-21.

Albaneses, Russos, Chineses, Húngaros, Búlgaros e Turcos. Os grupos considerados como mais ameaçadores para as comunidades e segurança das pessoas são os Roma, os Chineses e os Nigerianos⁶⁷.

9.2. Traficantes em Portugal

A ação dos grupos CO Roma tem-se intensificado na sequência da adesão da Roménia e Bulgária à UE já que são países onde existem comunidades Roma significativas, traficando quer vítimas da própria etnia Roma, especialmente mulheres e crianças, quer outras vítimas de diversas nacionalidades. A investigação realizada confirma a operação em Portugal destes grupos Roma envolvidos em diferentes casos de vítimas analisados. As entrevistas revelaram que os traficantes de vítimas portuguesas sem abrigo para Espanha (casos 114 e 115), em Lisboa e Aveiro eram Roma. Existem ainda indícios desse envolvimento em casos não registados na base de dados mas referenciados em entrevistas com diferentes instituições, designadamente nos casos de crianças romenas assistidas pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens da zona de Lisboa, tal como no caso das três adolescentes em Faro.

Os grupos de CO chineses centram-se na exploração de cidadãos chineses, têm estruturas difusas e fluidas e têm menos visibilidade já que operam essencialmente dentro da comunidade. A sua operação era inicialmente centrada no tráfico para exploração laboral (restaurantes, empresas têxteis e de bens de consumo) mas orientou-se recentemente também para o tráfico para a exploração sexual, essencialmente de mulheres chinesas e em prostituição em espaço fechado/ apartamento.

Os grupos de CO Nigerianos estão essencialmente centrados no tráfico de mulheres nigerianas e têm uma estrutura assente em células bastante descentralizadas com mecanismos de controlo psicológico específico sobre as vítimas que envolvem a prática de vudu, e em alguns casos com o envolvimento de pastores da igreja. Para além disso, apresentam também especificidades

relacionadas com o significativo envolvimento de mulheres na organização (muitas delas ex-vítimas) as quais controlam as vítimas, bem como na utilização de vítimas sob coação, para recrutamento de outras vítimas. A operação de grupos nigerianos em Portugal é confirmada pelo testemunho das vítimas e os dados sugerem que se trata de células integradas numa rede transnacional que operam na Europa do sul, em especial Itália, França, Espanha e Portugal. As vítimas sinalizadas apresentam rotas que incluem estes países sendo as mais significativas Nigéria-Espanha-Portugal, Nigéria-França-Espanha-Portugal; Nigéria-Itália-Espanha-Portugal e Nigéria-Espanha-Itália-Espanha-Portugal. Foram igualmente referenciadas em Itália várias vítimas nigerianas que transitaram por Portugal. A informação foi obtida pelo grupo de advogados italianos que prestou apoio jurídico a diversas vítimas nigerianas sinalizadas no país⁶⁸.

Apesar de em vários casos as vítimas não terem fornecido pormenores sobre os traficantes, os dados obtidos a partir das entrevistas com as vítimas permitem, em todo o caso, retirar algumas conclusões relevantes sobre a estrutura da organização dos traficantes, o seu *modus operandi*, incluindo as estratégias de abordagem e recrutamento da vítima.

No que se refere aos traficantes, tem predominado a perspectiva de que estes operam em redes de crime organizado, existindo uma divisão de funções, entre angariadores que estabelecem o primeiro contacto com a vítima e a introduzem no tráfico, os transportadores que as acompanham do país de origem ao país de destino e os exploradores que garantem o controlo da vítima e a recolha dos ganhos com o seu processo de exploração.

Na verdade o que se verifica, como analisámos anteriormente, é que existem vários tipos de organizações que têm uma maior ou menor complexidade, dependendo se se trata de redes de crime organizado, redes informais mais flexíveis ou mesmo iniciativas individuais, sem uma organização de suporte. Os dados obtidos confirmam a existência destes diferentes modelos, e por conseguinte detetaram-se quatro situações distintas, no que respeita

⁶⁷ EUROPOL, EU Organised Crime Threat Assessment OCTA 2011, pg.20.

⁶⁸ Entrevista com Sarah Graggs, coordenadora da investigação sobre tráfico de seres humanos, OIM, Genebra, a 9 de Abril de 2010, no âmbito do trabalho de campo em Itália.

à relação entre angariador e explorador:

- i) Casos de iniciativas individuais em que o angariador e o explorador são a mesma pessoa, que acompanha a vítima no percurso entre o país de origem e o de destino, depois colocando-a em exploração;
- ii) Casos de iniciativas individuais em que o angariador apenas recruta a vítima e a transporta para o país de destino, aí vendendo-a a um explorador que atua individualmente ou uma rede de tráfico organizado;
- iii) Casos de redes informais ou de crime organizado em que existem angariadores e exploradores que pertencem à mesma organização e atuam de forma concertada.
- iv) Casos de angariadores que são vítimas de tráfico, forçadas pelos traficantes a contactarem e convencerem amigos ou familiares no país de origem a deslocarem-se para o país de destino, onde serão exploradas.

Não existem dados consistentes em termos internacionais sobre o peso relativo de cada um destes tipos de traficantes, designadamente sobre o peso do crime organizado. Contudo, alguns dados de investigação recentes apontam para que a tendência seja de aumento do peso do crime organizado no tráfico de seres humanos, como ilustra os resultados da investigação da polícia grega, que apontam para que o crime organizado representava, em 2011, 40% dos casos de tráfico. Este dado representa um aumento significativo relativamente aos anos anteriores – 27% em 2010 e 26% em 2009⁶⁹.

Na primeira situação foi possível verificar a existência de vítimas cujo angariador e explorador eram o seu cônjuge ou namorado. No caso de uma vítima romena, esta conheceu e casou com um português, que a trouxe para Portugal e a forçou a prostituir-se, obtendo assim rendimento, uma vez que se encontrava desempregado

(caso 44). Noutro caso, uma vítima angolana conhece em Luanda um português, com o qual namora e que a convence a vir para Lisboa, onde a explora durante 12 anos (caso 40). Em ambos os casos, os angariadores são também os exploradores, sendo as vítimas sujeitas a exploração sexual, em apartamentos fechados e na rua.

Na segunda situação, a análise dos casos permite verificar que os angariadores são amigos ou familiares das vítimas, convencendo-as a vir para a Europa, através de promessas falsas de emprego, onde as vendem a exploradores individuais ou a redes de tráfico organizadas. No caso de uma vítima nigeriana, o angariador é amigo de uma família vizinha que oferece emprego na Europa a várias jovens, para trabalharem em hotéis e restaurantes que a traz para Espanha onde é vendida a um explorador português (caso 23). No caso de uma vítima brasileira, esta é contactada por uma mulher da sua família, que vive no Algarve, e lhe oferece oportunidade de estudar em Portugal. Chegada ao Algarve é colocada em servidão doméstica primeiro no Algarve e depois em Lisboa. É também forçada a prostituir-se (caso 73).

Na terceira situação, os angariadores são na sua maioria desconhecidos, havendo no entanto também conhecidos ou amigos, que utilizam promessas falsas de emprego para aliciar as vítimas, e que trabalham de maneira concertada no âmbito de redes organizadas. No caso de uma vítima brasileira, foi recrutada por uma suposta agente artística, que procurava modelos e artistas de TV. A angariadora pertencia a uma rede organizada de tráfico que explorava vítimas brasileiras forçando-as a prostituir-se em Portugal e Espanha (caso 42). Noutro caso, uma vítima brasileira é abordada em casa por uma angariadora que lhe promete um trabalho bem pago na restauração em Espanha. Chegada a este país, é recebida por um transportador que a leva a um bordel num local a 500 quilómetros de distância. No bordel é recebida por uma exploradora espanhola que a tenta forçar a prostituir-se, mas após várias tentativas infrutíferas, coloca-a em exploração laboral (caso 97). Este último caso refere-se a uma rede de crime organizado transnacional com elementos brasileiros e espanhóis.

⁶⁹ Relatório da Comissão Europeia in <http://ec.europa.eu/anti-trafficking/showNIPsection.action?country=Greece>

« Não vou chegar em homens »

Jacira é uma mulher pequena e delgada, de aspeto frágil, que vivia em Goiânia, Brasil. Como tantas mulheres brasileiras, o dinheiro não abundava, mas algo veio desequilibrar a sua já parca situação financeira - o seu marido saiu de casa deixando a seu cargo 4 filhos, três biológicos e "um do coração", como ela própria denomina. O desespero em que vivia, numa pobreza já extrema, fazia-a ponderar começar a pedir nas ruas, até que um dia, sem perceber porquê, bate à sua parte uma mulher com uma solução milagrosa. Trazia consigo uma oferta quase irrecusável; um emprego bem pago na restauração em Espanha. Jacira tinha um emprego de longa data na cozinha de um hospital, mas os 400 reais que recebia não sustentavam a sua extensa família. Esta mulher oferecia-lhe o equivalente a 3000 reais. O seu instinto dizia-lhe que talvez a esmola fosse demais, e perguntou-lhe várias vezes se era mesmo num restaurante que trabalharia, mas a mulher assegurou-lhe que sim. Para mostrar a sua "boa vontade" enviou-lhe dinheiro para o passaporte e a viagem, dizendo-lhe que em breve estaria em Madrid a trabalhar no dito restaurante. A viagem em si desesperou-a, num longo percurso de Goiânia, São Paulo, Paris, Madrid, sem comida e sem apoio de espécie alguma. Três longos dias depois chega a Madrid, com indicações de quem a iria buscar e onde deveria esperar. A primeira pessoa que surge para a buscar desperta o seu temor; um homem que a tenta apressar falando numa língua desconhecida - espanhol. Espera muitas horas, um dia inteiro, até que surge uma mulher. Mais uma vez nada entendeu, mas esta mulher diz o seu nome, o que a convence a entrar na carrinha. O percurso é, mais uma vez, longo. Do aeroporto até ao destino são 4 horas, a cerca de 500 quilómetros de distância. Depois de uma noite mal dormida, Jacira acorda numa casa que não aparentava ser um restaurante, com mulheres circulando por todo o lado. A dona da "casa" surge informando-a que trabalharia de noite e que lhe arranjará uma roupa adequada para o fazer. Sem roupas consigo apanha o seu primeiro susto ao ver o tipo de roupa que lhe oferecem, tentando recusar vesti-la. Levada para um salão, torna-se claro que de restaurante nada tem,

com mulheres serpenteando entre muitos homens. Numa ataque de pânico recusa-se a fazer o que lhe pedem dizendo «Não vou chegar em homens», dizendo que nunca se sustentou com o corpo e invocando a sua religiosidade como argumento. A dona da casa rapidamente a esclarece que deve mais de 10 mil reais da passagem aérea e terá de os pagar. Depois de muita resistência e da verificação da idade real da Jacira - quase 50 anos - a madame decide pô-la no serviço de limpeza, cozinha e roupa da casa, sempre sem nada receber, pagando a sua enorme dívida. Acrescido a isso eram-lhe cobrados 42 euros diários, para comida e alojamento. Nesta casa havia imensas mulheres, muitas muito jovens, de muitas nacionalidades.

Pouco tempo depois foi transportada para Cáceres. Novamente colocada em exploração laboral permaneceu 1 ano e 4 meses neste espaço tentando pagar a sua dívida e evitando a deportação, com que era ameaçada permanentemente. Neste novo bordel, com muitas jovens mulheres de 16 e 17 anos, a maioria brasileiras, era o ombro consolador de muitas jovens chorosas que pediam a sua ajuda. Com o tempo ganhando a confiança dos donos do bordel, conseguiu uma certa autonomia. Com esta nova autonomia conseguiu ajudar algumas jovens a fugirem pela janela do fundo do estabelecimento. Uma delas liga para o bordel informando que está em Portugal e oferecendo-se para a ajudar.

Um dia surge uma rusga policial. Sete mulheres são presas e três deportadas. Na comoção do processo, Jacira (já descansada por ter acabado de pagar a sua dívida) decide fugir. Fica horas em cima de um telhado, enfrentando a geada. Rezando fervorosamente recorda-se desta jovem que tinha ligado e telefona-lhe. Apanha um táxi para Valência, onde lhe esperava o marido da rapariga que tinha ajudado a fugir, que a traz para Vila Viçosa e depois para Elvas. Com o auxílio de outra vítima que tinha ajudado a fugir (a viver em Portalegre) acaba por ser esse o seu destino final em Portugal.

Passa muitas dificuldades financeiras, estando em situação irregular em Portugal, e finalmente consegue um trabalho nas limpezas da construção civil. Ainda com o

pânico da deportação esconde-se na parte da trás da carrinha, encolhida, temendo ser vista pela polícia. Muitas vezes trabalha com apenas um pão na barriga, até que consegue estabilizar a sua vida. Legaliza-se. Nunca diz a ninguém que é vítima de tráfico. Nunca ninguém lhe pergunta como chegou ali. Trabalha depois num supermercado e num hospital, ajudando as fisioterapeutas. Conhece o seu atual marido, com quem vive em grande felicidade, tendo trazido para ao pé de si os seus 4 filhos e 3 netos. A sua casa é o seu orgulho, mas mais ainda os muitos amigos portugueses que encontrou em Portalegre.

Acha que apesar do que passou, da fome, da exploração, da escravatura, que Deus a ajudou a voltar a ter uma boa vida. Jacira vive sem a ameaça dos traficantes, muito porque, para seu fortúnio, toda a rede foi desmantelada. O seu aspeto pequeno e delgado já não se confunde com a fragilidade. É uma mulher forte e determinada que ultrapassou tanta agrura. Jacira exhibe um sorriso largo, de quem sabe que tem uma vida boa, ainda mais depois de tudo o que já passou.

caso são também muitas vezes ameaçadas com práticas de vudu sobre si ou a sua família. No caso de uma vítima nigeriana, esta foi contactada por via telefónica pela irmã, que estava a ser explorada sexualmente em Lisboa, e que lhe confirmou não só que tudo estava a correr bem, como lhe “pagou” a viagem. Os traficantes obrigavam a irmã a recrutar várias raparigas para a rede. A nova vítima foi obrigada a manter a mesma prática, enviando o montante de 50 euros por mês para a família (caso 25). Noutro caso, também de outra vítima nigeriana, esta foi contactada por uma amiga que se encontrava no Porto e que a convidou a vir ter com ela porque alegadamente existiriam excelentes oportunidades de trabalho. Quando chegou a Portugal constatou que a sua amiga era vítima de exploração sexual e era forçada a recrutar outras raparigas (caso 31).

9.2.1. Perfil de Angariadores e Exploradores

A questão da relação dos angariadores com a vítima foi objeto de investigação, tendo sido obtidas respostas na grande maioria dos casos. O resultado mais significativo é a constatação que 60% dos angariadores são familiares, amigos ou conhecidos da vítima, tendo os desconhecidos um peso menor (40%), abaixo daquilo que seria expectável (vd gráfico 51). Estes dados demonstram que as relações de confiança e proximidade com as vítimas continuam a ser um mecanismo decisivo para o recrutamento das vítimas de tráfico. Importa ainda salientar que mesmo no caso de recrutamento por desconhecidos, na grande maioria dos casos (75%) houve um contacto pessoal, que procurou estabelecer uma relação de confiança. Não obstante o aumento dos casos de recrutamento via internet que têm uma base mais impessoal, mas que na amostra analisada ainda têm um peso minoritários (16%).

O grupo mais significativo dentro do tipo de relação com a vítima é o “amigo da família”, que corresponde a 24%, seguido do “amigo da vítima” com 23%. Num plano de menor relevância surgem os “namorados”, associados ao processo *loverboy*, com 6% e os “familiares”, com 3%. A importância do grupo “amigo da família” é particularmente significativa no caso de vítimas que iniciaram o processo enquanto menores, incluindo

Na quarta situação foi possível aferir que em alguns casos os angariadores são vítimas de tráfico, ainda a serem exploradas, que são forçadas pelos traficantes a recrutar outras vítimas, normalmente seus familiares ou amigos.

Este estratagema pretende dar maior credibilidade à situação, uma vez que existe uma relação de confiança entre o angariador e a vítima, que se aproveita da relação para convencê-la de um cenário futuro falso. Este tipo de situação é suportado por uma ilusão de imigração bem-sucedida, em que os traficantes enviam, em nome da vítima original, uma quantia mensal à família desta, entre 50 e 100 euros, muito embora não paguem um salário à vítima. Esta estratégia está bem documentada, em particular em relação às vítimas nigerianas, e pretende manter um fluxo de novas vítimas para exploração. Neste

muitas vezes vizinhos das vítimas, uma vez que a rede de relações dos pais é mais significativa do que a sua. Relativamente ao grupo “amigo da vítima”, este assume, tendencialmente, maior relevância em vítimas de escalões etários adultos, e correspondem geralmente a situações de amizade de longa data, sendo referidos vários casos de amigos de infância.

A reduzida expressão do grupo “familiares” pode esconder a verdadeira dimensão da responsabilidade das famílias no processo de tráfico. Com efeito, os casos contabilizados correspondem apenas às situações em que os familiares promoveram diretamente a entrada no tráfico, atuando como angariadores. Num dos casos a angariadora é irmã da vítima, mas ela própria vítima de tráfico e forçada a recrutar jovens para a rede de tráfico. No entanto, surgem indícios claros da convivência da família, incluindo a família nuclear, na entrada no processo de tráfico, celebrando em alguns casos acordos com os angariadores, como se constatou em alguns casos de vítimas nigerianas, ou num caso de uma vítima búlgara que vem para Portugal a convite dos pais.

Quanto ao grupo “namorados”, foram identificados 8 casos, todos de vítimas do género feminino e que foram angariadas para o processo de tráfico pelo respetivo namorado, depois de uma relação de 6 a 12 meses de namoro, prévio à exploração. Este método está relativamente difundido em várias regiões do mundo, com vítimas de diferentes nacionalidades (brasileiras, angolanas, nigerianas, romenas, senegalesas, ucranianas), inserido no crescimento da utilização destas formas de recrutamento das vítimas. Em alguns casos o namorado é simultaneamente o explorador, noutros apenas o angariador, vendendo as vítimas a um explorador. Todas as vítimas foram colocadas em exploração sexual, sendo que num caso também em servidão doméstica.

O grupo “cônjuges” corresponde a 2 casos, um de uma vítima ganesa e outro de uma vítima romena, e em ambos as vítimas foram colocadas em exploração sexual. No caso da vítima ganesa, esta foi obrigada pelo marido a prostituir-se com os colegas de trabalho deste, quando tinha apenas 16 anos. Nos dois casos o marido além de angariador foi também explorador, muito embora no caso da vítima romena tenha havido posterior venda a um segundo explorador.

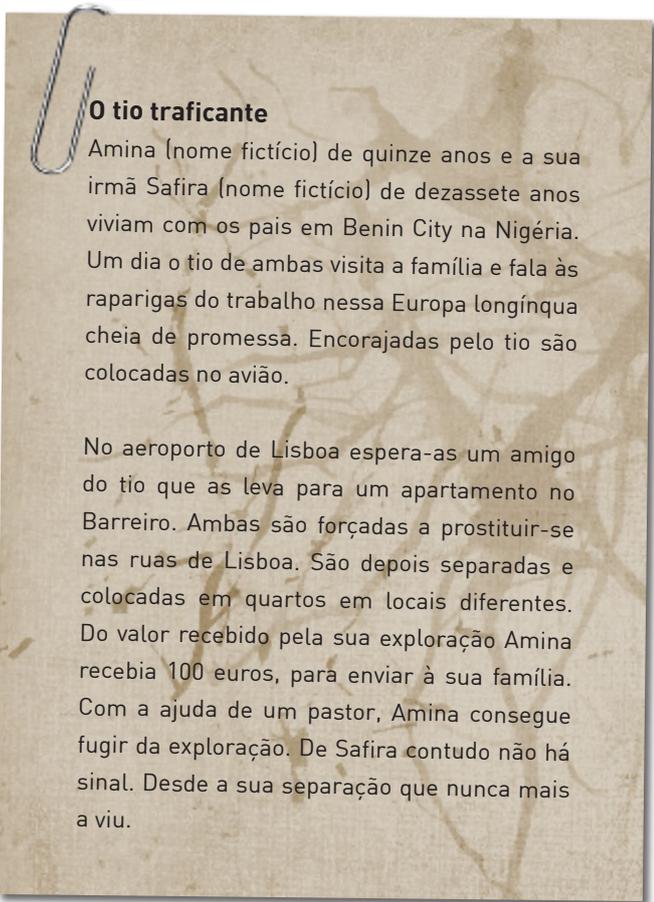
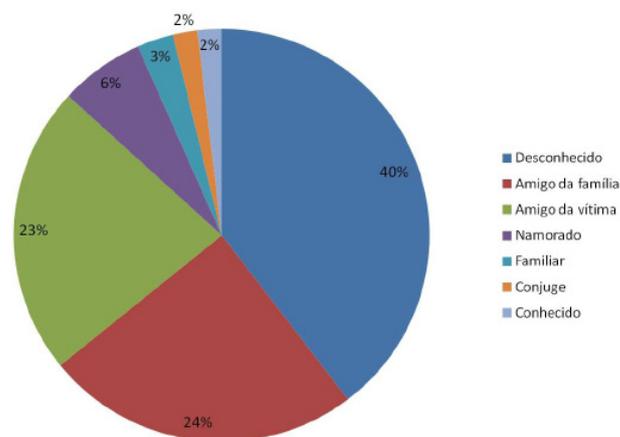


Gráfico 51

Angariadores - relação com a vítima



No que respeita ao método de recrutamento da vítima, verifica-se uma grande diversidade, tendo sido identificadas cinco grandes categorias: contactos pessoais, internet, agências de emprego, raptos e agências de viagem. Os contactos pessoais são a vasta maioria dos casos, correspondendo a 75%, seguidos da internet com 16% e das agências de emprego com 5%. De salientar que em vários casos de recrutamento classificado como sendo de internet há também a envolvimento de agências de emprego, que colocam anúncios por esta via. Da análise da base de dados conclui-se que o uso da internet aparece associado essencialmente ao recrutamento de vítimas para exploração laboral, enquanto para as vítimas de exploração sexual os contactos pessoais assumem maior preponderância. A colocação de anúncios na Internet de ofertas de emprego, seja individualmente seja através de agências de emprego, é uma prática que visa a credibilização da oferta de emprego, já que os traficantes inserem falsas ofertas ao lado de ofertas de emprego legítimas. O aumento do uso da internet como método de recrutamento tem sido referido como uma das novas tendências, a qual é até certo ponto confirmado pelos dados recolhidos. Acresce que no âmbito da investigação e de entrevistas com algumas instituições foram também confirmados inícios de tentativas não concretizadas de recrutamento de potenciais vítimas portuguesas, por este meio.

O contacto pessoal, no caso do recrutamento para exploração sexual, poderá ser explicado pelo interesse do traficante em confirmar os atributos físicos da vítima, mas também pela construção de uma relação de confiança com a vítima e a sua família, em especial no caso de vítimas menores.

O fenómeno das agências de emprego está restrito a vítimas asiáticas e para exploração laboral, fenómeno já identificado em estudos relativos ao tráfico da Tailândia, Filipinas e Nepal. Os casos mais significativos são os das vítimas tailandesas, todas recrutadas via DFRM International Services SA⁷⁰ – Trabalhadores Tailandeses S.A. e das vítimas nepalesas recrutadas também através

de uma agência de emprego. A agência DFRM colocava as vítimas em explorações agrícolas no Alentejo, nomeadamente no concelho de Odemira e também na zona do Oeste. A agência pagava os custos da viagem e recebia diretamente o salário das vítimas da empresa empregadora, retendo 300 euros mensalmente para abater a dívida da viagem, acrescido de 150 euros para alegadamente enviar para a família na Tailândia e entregando apenas 50 euros às vítimas, na maioria dos casos.

Gráfico 52



Esta empresa de recrutamento, portuguesa, com sede em São Teotónio, recrutava diretamente na Tailândia, tendo encerrado em Outubro de 2011, embora os seus responsáveis tenham aberto uma outra empresa noutra zona do Alentejo. A empresa é originária de Israel, tal como confirmaram diversas vítimas que referiram que os seus angariadores eram israelitas e portugueses, país onde estão referenciados processos semelhantes de recrutamento de trabalhadores asiáticos, designadamente tailandeses, filipinos, chineses,

⁷⁰ Constituída em 31/5/2007, com sede em S. Teotónio, concelho de Odemira, distrito de Beja. A empresa, muito embora referisse explicitamente no seu nome os trabalhadores tailandeses, também recrutava pessoas de outras nacionalidades asiáticas, nomeadamente vietnamitas. A estimativa é que tenha colocado, até 2009, cerca de 300 trabalhadores tailandeses em várias explorações agrícolas em Odemira. Fontes da imprensa sugerem que existem também trabalhadores no Montijo, Torres Vedras, Mirandela, Leiria e Aveiro, in Visão, "Da Tailândia com Suor", publicado a 28 de agosto de 2009 e DN "Tailandeses entram em força nos campos agrícolas do Sul", publicada a 11 de outubro de 2009.

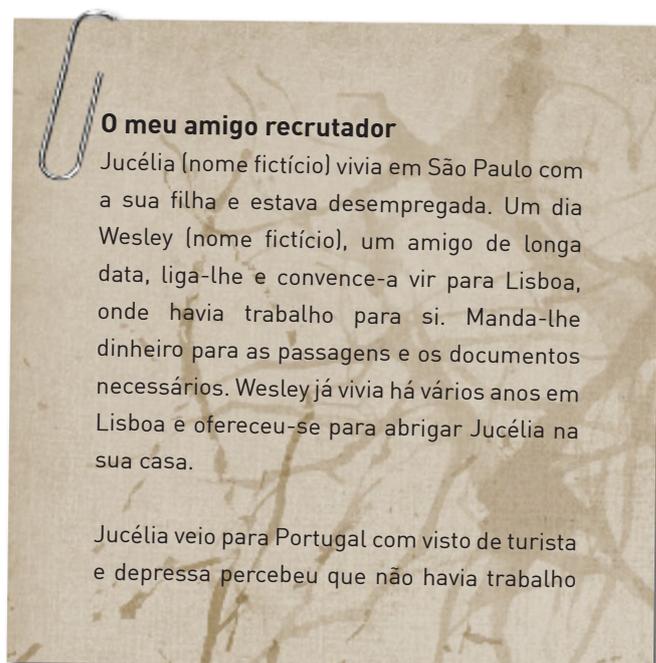
nepaleses e indianos, para explorações hortofrutícolas, envolvendo um *modus operandi* idêntico⁷¹. Por outro lado, o fenómeno das agências de recrutamento tem ganho grande visibilidade em Israel, em resultado de um processo de fiscalização mais sistemático por parte do Estado da atuação dessas agências por suspeitas de envolverem tráfico para exploração laboral. Em 2011 tinham sido investigadas 20 agências, 12 das quais foram formalmente acusadas⁷².

Claramente este modelo de recrutamento de trabalhadores asiáticos, essencialmente vocacionado para o sector agrícola, e já difundido internacionalmente, foi transposto para Portugal, e eventualmente para outros países europeus, existindo indícios de que se trata de um grupo de crime organizado, procurando ampliar o seu mercado e também escapar ao crescente controlo no país de origem.

Nos casos analisados na base de dados encontramos os três tipos de traficantes, as redes de crime organizado, as redes informais de pequena dimensão e as iniciativas individuais. Os casos das mulheres nigerianas, associadas a uma exploração sequencial em vários países da Europa, correspondem a redes de crime organizado nigerianas, com divisões de tarefas precisas e uma significativa capacidade operacional e logística para fazer deslocar as vítimas entre vários países europeus. A existência de redes de crime organizado também se verificou nos casos das mulheres ganesas, brasileiras, romenas, em que as vítimas eram colocadas em exploração sexual. No que se refere à exploração laboral, a intervenção das agências de emprego no processo de recrutamento e exploração, no caso das vítimas asiáticas, sugere novas modalidades de operação de redes de crime organizado, que funcionam transnacionalmente. Estes grupos em geral especializam-se na exploração de vítimas da mesma nacionalidade, exceto em alguns casos envolvendo redes de traficantes Roma na exploração de portugueses. Nos casos de tráfico transfronteiriço envolvendo vítimas espanholas e portuguesas a dimensão do fenómeno e o número de vítimas envolvidas aponta também para uma rede de crime organizado, dedicado ao tráfico para exploração sexual.

Um aspeto interessante é o facto de coexistirem vários tipos de redes de tráfico na exploração das vítimas provenientes do mesmo país de origem, como é o caso das vítimas nigerianas. No caso 23 da Base de dados, a vítima é recrutada por um amigo da família, que posteriormente a vende para exploração a um português. Trata-se de uma iniciativa individual de um traficante que atua autonomamente, recrutando um número limitado de vítimas, trazendo-as para a Europa para as vender a exploradores por quantias que variam entre os 30 mil e os 40 mil euros, por vítima, mas que não promove diretamente a exploração da vítima.

No caso 41, existem indícios de uma rede informal de tráfico, em que as vítimas (brasileiras) são recrutadas por um amigo de infância, a viver em Lisboa, que opera em conjunto com uma rede de exploradores ligados a bares de alterne, onde são colocadas em exploração sexual, em vários pontos do país. Esta rede opera exclusivamente entre Brasil e Portugal, e embora não haja venda das vítimas por parte do angariador, há uma repartição de lucro obtido com as vítimas.



⁷¹ Israel Drori, *Foreign Workers in Israel Global Perspective*, 2009.

⁷² 2012 US *Department of State Trafficking in Persons Report*, pág. 198.

nenhum. O seu amigo trabalhava com vários exploradores, donos de bares e apartamentos. Forçada a prostituir-se na zona norte do país Jucélia viu o seu “amigo” recrutar muitas outras jovens, também suas amigas, com o mesmo discurso que tinha usado consigo. Todas ficavam com uma grande dívida para pagar pela “generosidade” da sua ajuda para pagar os bilhetes de avião.

Um dia um cliente nota que esta jovem não estava de livre vontade a prostituir-se e ajuda-a a fugir. Jucélia consegue depois apoio de uma ONG, sonhando voltar para junto da sua filha por quem tinha aceitado vir.

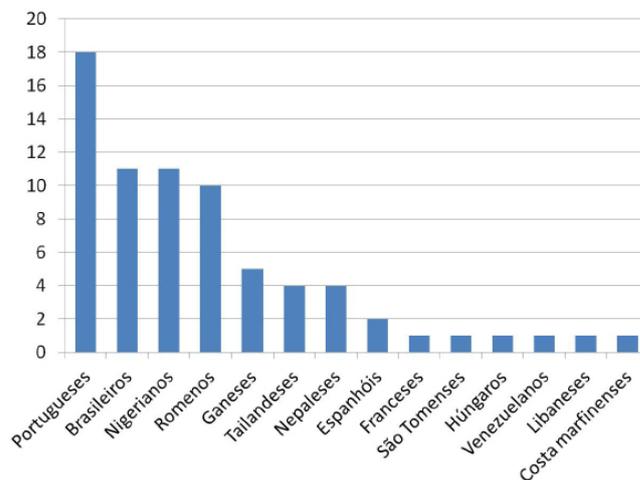
As nacionalidades dos angariadores são bastante diversificadas, sendo as mais significativas os portugueses, seguidos dos brasileiros, nigerianos e romenos. Não foi possível aferir a nacionalidade em vários casos, nomeadamente no caso das vítimas nigerianas, mas naqueles em que foi possível, surgiu um padrão de correspondência entre a nacionalidade da vítima e do angariador. É interessante notar que no caso dos exploradores emerge um padrão diferente, já que essa correspondência não se verifica na maioria dos casos, com exceção das vítimas romenas, que foram traficadas por redes de crime organizado, em que tanto os angariadores como exploradores eram romenos. Esta conclusão é consistente com o facto de a maioria dos angariadores serem do círculo de confiança da vítima – amigos da família, seus amigos e até namorados – enquanto com os exploradores nem sempre existe relação direta com a vítima.

Nos casos 40 e 44, estamos perante iniciativas individuais de namorados e maridos, respetivamente, que decidem explorar sexualmente a sua namorada/esposa, controlando os rendimentos e forçando-as a prostituírem-se. No caso da vítima romena (44), o explorador português, que a obrigou a prostituir-se depois de ficar desempregado, vendeu-a mais tarde a um amigo.

Para além da coexistência dos diferentes tipos de traficantes, existem indícios de articulação entre eles, não existindo barreiras estanques. Para além de relações concorrenciais, existem claramente fenómenos de cooperação, nomeadamente entre iniciativas individuais e redes de crime informais e de crime organizado. Contudo, a investigação das modalidades de interligação e dos diferentes papéis desempenhados pelos angariadores e exploradores apresenta enorme complexidade, e requiere uma investigação mais aprofundada. Da informação disponível constata-se, por exemplo, uma articulação entre iniciativas individuais e redes de crime organizado, em que o angariador e transportador atua autonomamente, trazendo vítimas para a Europa, onde as vende a redes de crime organizado que promovem a sua exploração.

Gráfico 53

Angariadores - nacionalidade



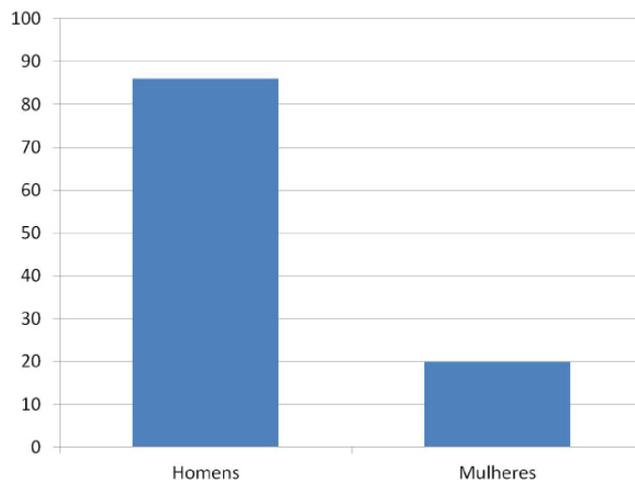
Tal como com os angariadores não foi possível determinar a nacionalidade dos exploradores em todos os casos, mas naqueles em que foi possível determiná-la concluiu-se que a maioria dos exploradores são portugueses (em 41 casos), seguidos de espanhóis (11), romenos (8) e brasileiros (7). Este resultado é explicado pelo facto de a maioria das vítimas se referirem aos últimos

exploradores, numa cadeia de exploração que por vezes é longa, no contexto do processo de exploração em Portugal. A referência aos exploradores noutros países determinaria um quadro diferente, mas que não foi possível aferir em contexto de investigação.

Analisando o género dos angariadores, constatamos que a grande maioria são homens, no entanto também existe um número com algum significado de mulheres, cerca de 20%, que desempenham essa função. Na sua maioria trata-se de mulheres brasileiras, que recrutam jovens para empregos de modelo, dançarinas e artistas, e são do círculo de confiança dessas jovens, sendo familiares ou amigas das mesmas. Detetaram-se também casos, em particular os casos 25 e 31, em que vítimas, em processo de exploração, são forçadas a angariar outras vítimas no país de origem, a quem confirmaram que o processo de imigração foi bem-sucedido, logo incentivando os familiares ou amigos a virem para Portugal.

Gráfico 54

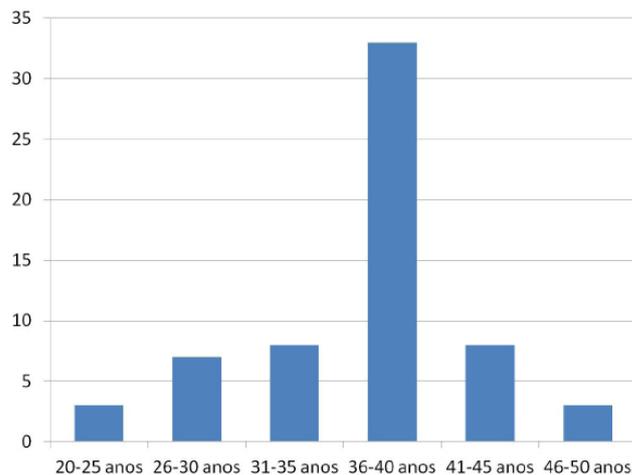
Angariadores - género



No caso dos exploradores verifica-se também um predomínio de homens (64 casos), mas existem igualmente casos de mulheres numa proporção próxima daquela que se regista entre os angariadores, cerca de 18%. Estas mulheres funcionam em geral em conjunto com exploradores do sexo masculino, formando duplas de exploração. Isto verifica-se com particular incidência na exploração sexual, embora também haja casos de exploradoras do género feminino na exploração laboral e servidão doméstica. No caso da exploração laboral, as exploradoras mulheres estão relacionadas com as agências de emprego e recrutamento.

Gráfico 55

Angariadores - idades



Num apartamento qualquer
 Osemarina (nome fictício) vivia no Rio de Janeiro quando uma amiga, agente artística, a convenceu a vir para Portugal onde poderia ser modelo ou artista de televisão. Com o estrelato em mente, Osemarina parte do Rio com a ajuda dessa amiga, que lhe custeou a viagem e a documentação. Vai de avião para Espanha onde a dura realidade se abate sobre os seus ombros – Osemarina é colocada num apartamento e é forçada a prostituir-se. A amiga, percebe depois, faz parte de uma rede de angariação de mulheres sobre falsos pretextos, que são depois colocadas em exploração sexual.
 Passada de local em local, é trazida de carro para Lisboa, onde mais uma vez é forçada a prostituir-se num apartamento fechado e incógnito. Um dia, um cliente nota que por detrás daquela expressão triste e vazia está uma mulher forçada e ajuda-a a fugir do jugo dos traficantes, e a encontrar outro local para viver. Do passaporte só lhe resta uma cópia, uma vez que o original lhe foi retirado pelos exploradores, e diz ter ficado a dever muito dinheiro aos traficantes.

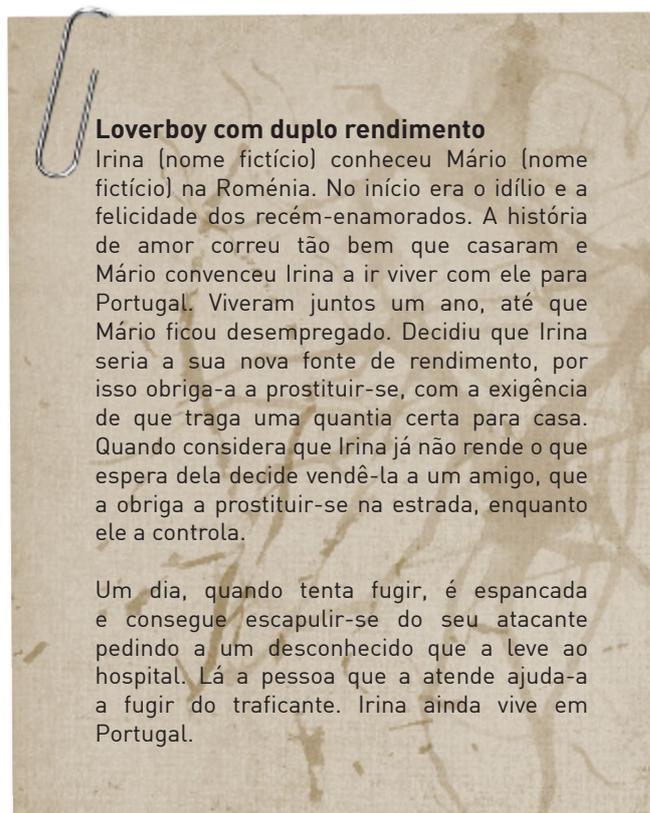
No que se refere à idade dos traficantes, não é possível determinar com rigor a mesma, exceto em alguns casos de maior proximidade da vítima, nomeadamente nos casos de casamento ou namoro. No entanto, foi possível recolher a percepção das vítimas sobre a idade dos seus angariadores e exploradores, a qual está refletida no Gráfico 55, ainda que com alguma margem de erro. A análise das idades dos angariadores permitiu aferir que a vasta maioria se situa entre os 36 e os 40 anos, seguida dos grupos imediatamente anterior (31-35 anos) e posterior (41-45 anos). O traço mais significativo é que a grande maioria dos angariadores tem idades entre os 26 e os 40 anos.

Em muitos casos não foi possível obter a idade dos exploradores. Mas nos casos em que as vítimas referenciaram a idade, verificamos que tendencialmente os exploradores apresentam uma média de idade mais elevada que os angariadores. Embora na maioria dos casos se situem entre os 26 e os 40 anos, os grupos com idade superior a 40 anos têm maior expressão nos exploradores (representando cerca de 40% dos casos) o que contrasta com a situação dos angariadores, em que apenas 20% têm idade superior a 40 anos.

A média mais elevada dos exploradores levanta uma hipótese explicativa relacionada com os regimes de promoção dentro das estruturas de crime organizado. Assim, poderá a função de angariador surgir numa fase mais inicial de relacionamento com a rede, correspondendo a função de explorador a uma fase mais avançada e por isso associada a uma média de idades mais elevada. De facto a função de explorador envolve maior complexidade em termos de controlo da vítima, gestão dos proveitos da atividade, logística, e por isso estará associada a indivíduos com maior experiência e já testados pela organização em termos de lealdade. A investigação sobre as redes de crime organizado necessita também de ser aprofundada nesta matéria, no sentido de clarificar os critérios de distribuição de papéis e os regimes de promoção dentro da estrutura da organização.

Relativamente ao tipo de aliciamento utilizado pelos traficantes, os dados de investigação revelam um claro predomínio de promessas de emprego, que correspondem a mais de 4/5 dos casos. Surgem igualmente, com uma

expressão limitada, casos de namoro, oferta de trabalho na prostituição/ alterne, oportunidades educacionais, casamentos e turismo.



Loverboy com duplo rendimento

Irina (nome fictício) conheceu Mário (nome fictício) na Roménia. No início era o idílio e a felicidade dos recém-enamorados. A história de amor correu tão bem que casaram e Mário convenceu Irina a ir viver com ele para Portugal. Viveram juntos um ano, até que Mário ficou desempregado. Decidiu que Irina seria a sua nova fonte de rendimento, por isso obriga-a a prostituir-se, com a exigência de que traga uma quantia certa para casa. Quando considera que Irina já não rende o que espera dela decide vendê-la a um amigo, que a obriga a prostituir-se na estrada, enquanto ele a controla.

Um dia, quando tenta fugir, é espancada e consegue escapulir-se do seu atacante pedindo a um desconhecido que a leve ao hospital. Lá a pessoa que a atende ajuda-a a fugir do traficante. Irina ainda vive em Portugal.

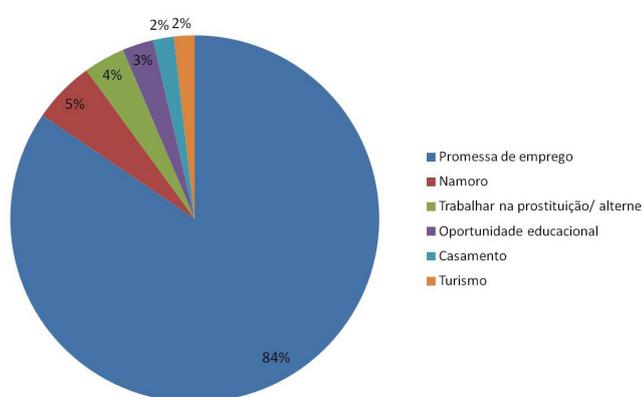
No que se refere às vítimas aliciadas para trabalhar em prostituição ou em bares de alterne, e muito embora soubessem do teor sexual da sua atividade, desconhecem, por completo, o tipo de coação a que são sujeitas e as condições de exercício de atividade, que implicam violência e exploração intensa. No caso do alterne as vítimas foram convencidas de que a sua atividade não incluiria favores sexuais. Esta é uma clara situação em que o conhecimento por parte da vítima da atividade a desempenhar, e a sua aparente concordância, não tem qualquer relevância para a situação, sendo vítimas de tráfico.

Um dos elementos geralmente menos referidos, mas que em alguns dos casos analisados surge como um fator de aliciamento das vítimas é a oferta de oportunidades educacionais, especialmente nas vítimas mais jovens,

sem acesso a essa oportunidade nos seus países de origem. Geralmente essa oferta é feita diretamente às suas famílias que as deixam seguir com o traficante, apesar de serem menores.

Gráfico 56

Tipos de aliciamento



As promessas de emprego surgem, cada vez mais, como o método mais utilizado de aliciamento das vítimas, em especial num contexto de crescente agravamento de desemprego e de crise económica, em países em que a taxa de desemprego de jovens é particularmente elevada e superior à média.

Existem múltiplas abordagens às vítimas. Em primeiro lugar importa distinguir entre as ofertas de emprego não especificadas e as especificadas e em segundo lugar entre as formalizadas e não formalizadas.

Quanto ao primeiro aspeto, as ofertas são na maioria especificadas (cerca de 2/3), correspondendo as ofertas não especificadas a 31% do total de vítimas aliciadas segundo este método. Quanto às promessas de emprego especificadas predominam as ofertas de emprego no sector agrícola/ fruticultura, com 24%, seguidos da restauração e hotelaria (23%) e trabalho doméstico (10%).

Um dado interessante a salientar é o facto de certo tipo de promessas de emprego estarem associadas a um tipo específico de exploração, como é o caso do recrutamento

de modelos ou de dançarinas para exploração sexual, uma vez que na perspetiva do traficante tal permite uma seleção automática das vítimas em função das características físicas, consideradas propícias para o desempenho desta atividade. Também nas ofertas de trabalho no sector agrícola foram exclusivamente dirigidas a vítimas de exploração laboral.

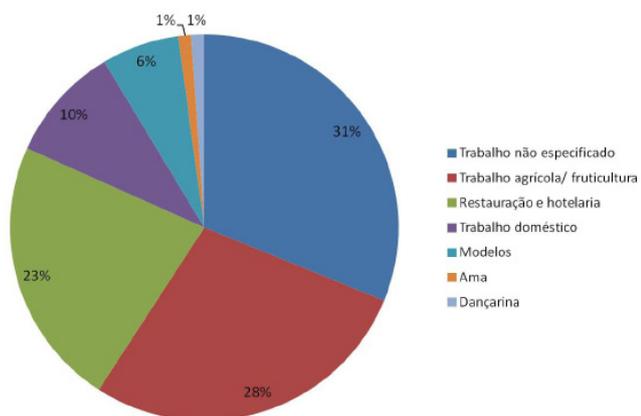
No entanto, existem igualmente promessas de emprego que são utilizadas indiscriminadamente para recrutamento de vítimas para exploração sexual, laboral e servidão doméstica. A promessa de emprego restauração/hotel é o exemplo mais significativo, tendo sido identificada em casos de exploração sexual, laboral e servidão doméstica.

Outra conclusão que é possível retirar da análise dos casos, comparando a promessa de trabalho e a atividade efetivamente exercida, é de que nos casos de exploração sexual na quase totalidade dos casos não existe coincidência entre a atividade prometida e a exercida, enquanto nos casos de exploração laboral verifica-se, em regra, coincidência entre a promessa e a atividade realizada. Nestes casos a falta de coincidência entre as condições de trabalho prometidas e as efetivamente praticadas.

Um segundo aspeto analisado é a formalização ou não da relação, através de um contrato de trabalho. Embora na maioria dos casos não exista formalização, algumas vítimas afirmam ter assinado contratos de trabalho, com definição de condições precisas, remuneratórias e outras, com os traficantes. Isto sucedeu em casos de vítimas quer de exploração laboral, quer de exploração sexual, como comprovam os casos 45 e 54 em que duas vítimas espanholas são aliciadas com oferta de emprego, com assinatura de contrato, acabando por ser sujeitas a exploração sexual. Também nos casos de vítimas tailandeses, colocadas em exploração laboral, se verificou a assinatura de contratos de trabalho. Este método corresponde a uma prática mais recente dos traficantes que procuram criar uma aparência de legalidade e induzir confiança na vítima, em especial quando o angariador é desconhecido da vítima. Esta situação comprova a crescente sofisticação dos métodos utilizados pelos traficantes.

Gráfico 57

Tipos de promessas de emprego



10. PROTEÇÃO DAS VÍTIMAS

A abordagem da questão do tráfico tem sido marcada por dois paradigmas distintos que nos termos das políticas dominantes tendem a ser contraditórios: o paradigma securitário e o paradigma dos direitos humanos.

O paradigma securitário coloca o acento tónico no crime de tráfico, na ameaça que o tráfico de seres humanos coloca à segurança do Estado e na necessidade de punir os traficantes responsáveis pelo crime de tráfico como estratégia dominante de combate ao fenómeno. As competências para a gestão da política de combate ao tráfico são atribuídas às polícias e ao ministério da segurança interna e todos os recursos financeiros e humanos são canalizados para a política de repressão e combate ao crime organizado, marginalizando a política de prevenção. A ação de combate está fundamentalmente assente em instrumentos jurídicos e o trabalho de mobilização social é desvalorizado. O Estado é o ator central e as parcerias com o terceiro sector e o sector privado não inexistentes ou marginais.

A organização do processo penal e a obtenção de provas que permitam obter uma condenação são a preocupação dominante. As vítimas são encaradas essencialmente como intervenientes processuais instrumentais, cujo testemunho é essencial para obter uma condenação, mesmo que isso seja feito à custa de um grave risco para a integridade ou a vida da vítima ou de membros da sua família. Ainda aqui a condenação do traficante e a paz social são as prioridades marginalizando as questões relativas ao direito à reparação das vítimas. Nesta perspetiva existe uma lógica negocial em que o Estado só garante proteção às vítimas que cooperem no âmbito do processo penal para atingir o objetivo final como contrapartida da sua colaboração. A quem não coopera,

em muitos casos porque está sob ameaça, para além da negação de proteção recai a ameaça de um retorno forçado ao país de origem, nos casos de vítimas que sejam imigrantes irregulares, criando um elevado risco de re-tráfico. Este paradigma tem sido dominante nos sistemas de muitos Estados e constitui o pano de fundo mesmo quando são introduzidos elementos pontuais inspirados no paradigma dos direitos humanos.

O paradigma dos direitos humanos coloca o acento tónico na vítima de tráfico e na sua proteção e valorização, assumindo como ponto de partida que esta sofreu violações multidimensionais e graves dos direitos humanos, salientando o correspondente dever de proteção do Estado. As competências surgem atribuídas a áreas de governos relacionadas com a justiça e o sector social. Os recursos humanos e financeiros são canalizados prioritariamente para a prevenção do tráfico e a ação junto dos grupos com especial risco, e para o apoio à vítima sem contudo negligenciar a dimensão de repressão. Apesar de os instrumentos jurídicos serem considerados necessários não são vistos como suficientes requerendo uma combinação com instrumentos não-jurídicos que envolvem a mobilização das comunidades, com especial destaque para o nível local. A orientação do processo penal é distinta, não só porque é reconhecido o direito à proteção da vítima independentemente da sua colaboração no processo como testemunha, mas também porque para além da condenação dos traficantes o processo tem a preocupação de garantir a reparação da vítima e a atribuição de compensações pelos danos sofridos. As parcerias entre o Estado, o sector privado e o terceiro sector são um aspeto essencial no combate eficaz ao tráfico.

Quadro 14 - Os Paradigmas Securitário e de Direitos Humanos

Parâmetros	Paradigma Securitário	Paradigma Direitos Humanos
Foco	Crime Tráfico Seres Humanos	Vítima TSH
Prioridade Estado	Punir Traficantes	Prevenir Tráfico e proteger vítima
Papel Estado	Reativo Direitos do Estado	Proactivo Direitos das vítimas Dever de proteção do Estado
Instrumentos	Jurídicos	Jurídicos e Não-Jurídicos
Visão sobre a vítima	Sujeito processual	Pessoa marcada pela violação DH básicos
Proteção da vítima	Proteção é condicional depende de colaboração com Estado no âmbito do processo penal	Proteção é um direito da vítima e não depende da colaboração com Estado no processo penal
Apoio à vítima	Perspetiva de curto prazo, apoio até ao julgamento	Perspetiva de curto e longo prazo, apoio multidimensional incluindo reintegração na comunidade.
Atores principais	Estado centrado nas áreas segurança interna. Sociedade civil tem papel marginal	Parcerias triangulares Estado-sector privado-ONG são fundamentais. Mobilização sociedade civil é opção estratégica essencial.

10.1. Consequências e impacto do Tráfico

As consequências do tráfico de seres humanos são muito diversas, abrangentes e envolvem não apenas consequências pessoais mas também consequências sistémicas para a comunidade:

- (i) Violação grave e em grande escala de direitos humanos com consequências terríveis para as vítimas já que envolvem violações de direitos

humanos básicos quer direitos civis e políticos como a vida, liberdade, integridade física assim como a prática de tortura, quer direitos sociais com restrições ao direito à saúde, educação ou ao emprego e condições dignas de trabalho.

- (ii) Exclusão social da vítima que foi forçada a cortar os seus laços sociais e a viver de forma segregada, o que nos casos de vítimas com longos períodos de exploração assume um carácter mais grave e dramático, e que tende a perdurar para além do período de exploração após o resgate e a saída do tráfico. Em muitos casos as vítimas esqueceram as regras do convívio social e têm grande dificuldade em reaprender já que este se baseia em larga medida na confiança e previsibilidade. Ora esta é exatamente a dimensão que mais foi afetada pelo processo de tráfico: a confiança nos outros, em especial quando as vítimas foram introduzidas no tráfico por amigos ou familiares próximos, foi fortemente abalada, a desconfiança predomina.
- (iii) Estigmatização da vítima, em especial nos casos de tráfico para exploração sexual em que mulheres forçadas a prostituir-se são objeto de estigmatização pelo facto de estarem associadas à prostituição e discriminadas quer pelas autoridades quer pela comunidade; este risco atinge também vítimas traficadas para a prática de crimes as quais podem ser sujeitas a estigmatização. Esta consequência constitui um fator de agravamento do sofrimento da vítima bem como um obstáculo significativo quer à sua reabilitação quer à reintegração social, designadamente em termos de acesso ao mercado de trabalho.

- (iv) Incorporação da vítima na rede de tráfico constitui uma opção de diminuição da violência extrema e exploração. Esta solução é promovida pelos traficantes com o objetivo de refinar os seus métodos de coação e exploração já que contam com a experiência direta de uma vítima que detém informação privilegiada.

- (v) Dupla vitimização, que corresponde a uma das consequências mais trágicas do tráfico, em particular de certos tipos de tráfico em que as

vítimas de tráfico são forçadas a cometer crimes (tráfico de droga, roubos e furtos) e são depois acusadas e condenadas pelo Estado pela prática destes crimes. Em tese, tendo sido coagidas a agir contra a sua vontade verifica-se uma causa de exclusão da ilicitude não podendo ser-lhes imputado o crime. Este fenómeno de dupla vitimização, em que o Estado em vez de proteger vítimas do tráfico as transforma em criminosos, assenta num erro de análise por parte do Estado que se explica pelas deficiências da investigação criminal, por um lado, e pela ausência de uma cooperação adequada com as ONG que no terreno conhecem estas situações.

Para além da dupla vitimização de primeiro grau, mais grave, que envolve a condenação por crime que a vítima foi obrigada a cometer sob coação, podemos também falar de uma dupla vitimização de segundo e terceiro graus.

Nesta dupla vitimização de segundo grau incluem-se os casos de retorno forçado de vítimas de tráfico que não cooperaram com o Estado ou sobre cujo processo não foram obtidas provas consideradas suficientes e que se encontrem em situação de permanência irregular. Nestes casos é mais fácil aos Estados verem-se livres de eventuais encargos classificando a questão como de imigração ilegal e deportando do que investigando a situação de tráfico. O retorno forçado constitui, de facto, uma punição e coloca a vítima em posição de vulnerabilidade aumentando o risco de re-tráfico.

A dupla vitimização de terceiro grau, menos intensa mas mais frequente, é aquela a que a vítima é sujeita após o seu resgate, em resultado da burocracia e da descoordenação entre várias instituições estatais e não-estatais, e que se traduz na necessidade de repetição do seu relato (e consequentes processos traumáticos) a múltiplos interlocutores, em atrasos na obtenção do apoio necessário e no seguimento do seu caso, muitas vezes sujeitas a suspeições infundadas ou exigências burocráticas disfuncionais e duplicadas.

empresas privadas, consequência do crescente poder financeiro das redes de crime organizado ligadas ao tráfico de pessoas e que resulta do aumento da escala e dos lucros com as atividades de tráfico. Estes meios financeiros são usados ativamente para corromper responsáveis políticos e autoridades no sentido de estes não interferirem com as atividades criminosas. Por outro lado, e especificamente no caso do tráfico para exploração laboral, muitas empresas são também objeto de corrupção usando diretamente trabalho escravo nas suas operações produtivas ou então pactuando com a existência de trabalho escravo noutras fases do ciclo do produto em que estão envolvidos os seus fornecedores. Trata-se de uma consequência sistémica que enfraquece globalmente o sistema de proteção dos direitos humanos e torna mais difícil o combate ao tráfico em face da capacidade de recrutamento de aliados que os traficantes demonstram possuir.

O sistema de proteção das vítimas e uma prevenção eficaz do fenómeno do tráfico tem de ter em conta a multidimensionalidade dos efeitos do tráfico de modo a que as políticas e ações definidas sejam coerentes ao nível do seu impacto. O modelo de proteção da vítima pode ter impactos positivos no curto prazo mas disfuncionais no longo prazo, sobretudo se encarar a vítima como um ator passivo e impotente e não cultivar a autoestima e o reforço da autonomia da vítima como condição essencial para a reintegração. O sistema de apoio à vítima que se centre exclusivamente na vertente violação dos direitos humanos e trauma mas esqueça a dimensão exclusão social ou estigmatização pode agravar, não atenuar, essa mesma exclusão e dificultar seriamente a reintegração social da ex-vítima.

10.2. Dimensões da proteção e valorização da vítima

A proteção e valorização da vítima envolvem um processo multidimensional longo que combina intervenções de emergência de curto prazo com intervenções de apoio de longo prazo envolvendo 3 vetores fundamentais:

[vi] Aumento da corrupção quer no Estado quer em

(i) Reabilitação

(ii) Reparação

(iii) Reintegração.

Em primeiro lugar surgem as intervenções urgentes de reabilitação da vítima que envolvem:

- Apoio psicológico à vítima profundamente traumatizada pelo processo de exploração, - apoio médico,
- Apoio social de emergência por forma a garantir a subsistência e o restabelecimento de laços sociais,
- Apoio destinado a garantir a sua segurança
- Apoio jurídico, não só para exercício dos seus direitos como vítima no curto prazo mas também para apoio no processo de reparação.

A dimensão de reabilitação tem uma forte incidência no curto prazo logo após a saída do tráfico, mas em muitos casos tem de se prolongar no médio/longo prazo tendo em conta a gravidade dos distúrbios psíquicos originados pelo tráfico.

Em segundo lugar surge a vertente reparação e o exercício do direito à reparação da vítima que corresponde a um processo de médio prazo que envolve não só a compensação da vítima pelos danos sofridos mediante a atribuição de uma indemnização, mas também a responsabilização e condenação dos traficantes responsáveis pela violação dos direitos humanos.

Em regra a reparação está dependente do recurso aos tribunais e de uma decisão judicial num processo que tende a ser longo e desgastante para a vítima. Seria fundamental simplificar o mecanismo de compensação de modo a garantir efetivamente o direito à compensação sem necessidade de um processo judicial, através da criação de um fundo permanente, tal como previsto na Convenção

de Varsóvia do Conselho da Europa, prioritariamente financiado pelos bens e recursos financeiros confiscados pelo Estado aos traficantes e por recursos públicos. Este fundo poderia ter um duplo objetivo: garantir a indemnização às vítimas e financiar ações de prevenção. A reparação tem um valor fundamental para a vítima já que implica o reconhecimento público como vítima e o grave sofrimento a que foi sujeita.

Em Portugal existe, desde 2009, um sistema de adiantamento da indemnização a vítimas de crimes violentos, gerido pela Comissão de Proteção às Vítimas de Crimes do Ministério da Justiça, que tem contemplado vítimas de crimes de homicídio, violação, ofensas corporais graves, abuso sexual de menores/ crianças. No entanto, este sistema não garante o cumprimento das obrigações assumidas por Portugal no âmbito da Convenção de Varsóvia, não existindo também qualquer registo de uma vítima de tráfico que tenha beneficiado deste sistema, afigurando-se necessário um mecanismo específico para este tipo de vítimas.

Em terceiro lugar a reintegração revela-se como uma das vertentes mais complexas e exigentes do processo de proteção à vítima, a qual tem assumido uma natureza marginal até ao presente inexistindo em muitos países uma real política de reintegração. A reintegração tem uma natureza de longo prazo e abrange quer a reintegração no país onde a vítima foi retirada do tráfico quer o retorno assistido e programado ao país de origem. Neste processo assume particular relevância o acesso/ retorno ao mercado de trabalho para as vítimas em idade ativa e a reconstrução das suas relações sociais de modo a promover a sua inclusão social.

Estas diferentes dimensões não têm necessariamente uma lógica sequencial e devem ser encaradas de forma integrada podendo coexistir e articular-se de formas distintas. É, aliás, desejável que a articulação seja ativamente promovida. A título de exemplo podemos equacionar a relevância do apoio psicológico à vítima e a própria formação orientada para o mercado de trabalho na fase de reabilitação como muito relevante para o sucesso do processo de reintegração e para ultrapassar

a estigmatização a que as vítimas, em especial as de exploração sexual, estão sujeitas. Também a reparação e a atribuição de compensação à vítima constitui um apoio importante e facilita o processo de reintegração, designadamente no caso de retorno assistido. De igual modo, a entrada no mercado de trabalho e a inclusão social no âmbito da reintegração também têm um impacto positivo em processos mais prolongados e complexos de reabilitação psicológica da vítima.

10.3. As obrigações do Estado na proteção, reabilitação e reintegração das vítimas

As obrigações jurídicas dos Estados no plano da defesa dos direitos humanos não se restringem à obrigação de não violar diretamente esses direitos, assumindo antes uma natureza muito mais abrangente e multidimensional. Entre as diferentes obrigações encontramos quer obrigações de conduta quer obrigações de resultado, estas últimas mais exigentes do ponto de vista do seu cumprimento em termos teleológicos

- (i) Obrigação de implementação dos tratados internacionais na ordem jurídica interna através da incorporação dessas normas no direito interno mediante a sua transposição para leis internas, nos casos em que não exista receção automática e plena do Direito Internacional, e da sua efetiva implementação através de medidas judiciais, administrativas e educativas. Neste plano e tendo em conta a estrutura de diversos tratados internacionais de direitos humanos, esta obrigação inclui também a sujeição a escrutínio internacional e o dever de reportar e apresentar relatórios regulares. Esta obrigação está consagrada em vários instrumentos como o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos art.2º, nº2. Estamos perante uma obrigação de conduta.

No domínio específico do tráfico de seres humanos a Convenção de Varsóvia do Conselho da Europa de 2005, que entrou em vigor em 2008⁷³, criou ao nível internacional o sistema mais estruturado e robusto

de monitorização da implementação da Convenção e cumprimento pelos Estados das suas obrigações jurídicas, previsto nos seus Arts. 36º a 38º, assente num grupo de peritos independentes e eleitos GRETA (*Group of experts on action against trafficking in human beings*). Inspirado fundamentalmente no modelo do Comité contra a Tortura e na experiência do Comité dos Direitos Humanos no âmbito do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, o grupo de peritos procede a avaliações independentes que para além da informação oficial apresentada pelos governos inclui dois mecanismos particularmente relevantes: visitas ao país e contactos diretos de terreno (Art. 38, nº 4); contactos com diversos atores incluindo ONG e outros representantes da sociedade civil (Art. 38, nº 3).

- (ii) Obrigação de respeito que envolve um dever de abstenção por parte do Estado, no sentido de garantir que os seus órgãos e agentes - abrangendo os poderes legislativo, executivo e judicial e outras entidades públicas que operem em qualquer dos níveis, nacional, regional ou local - não violam os direitos humanos nem interferem de forma ilegítima no seu gozo. Esta obrigação está consagrada em diferentes instrumentos designadamente no Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos art.2º, nº1.

No caso do TSH está em causa não só as violações diretas mais comuns, como a promoção do trabalho escravo em prisões, o recrutamento forçado para as forças armadas fora do âmbito do cumprimento do serviço militar, ou a utilização de trabalho forçado em empresas estatais, mas também a violação indireta associada à proibição da dupla vitimização da vítima de tráfico por negligência da justiça, isto é vítimas condenadas pelo Estado por crimes que foram coagidas a cometer durante o processo de tráfico. De forma inovadora a Convenção de Varsóvia do Conselho da Europa consagra a obrigação de os Estados não penalizarem vítimas de tráfico coagidas a cometer crimes pelos traficantes, nos termos do seu Art. 26º (non-punishment provision).

⁷³ Council of Europe Convention on Action against Human Trafficking, Warsaw 16.5.2005. Council of Europe Treaty Series nº 197. Foi ratificada por Portugal em 27.2.2008 e entrou em vigor em 1.6.2008.

(iii) Obrigação de proteção, que impõe ao Estado a obrigação de impedir que terceiros, em especial atores não-estatais como as empresas ou os grupos de crime organizado, violem os direitos humanos traficando pessoas e explorando-as. Esta obrigação consagrada no Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos art.2º, nº1 foi analisada com maior profundidade em vários instrumentos internacionais de que se destaca o Comentário Geral nº 31 (para.8) do Comité dos Direitos Humanos⁷⁴ que interpreta o mencionado Art. 2º. De acordo com a perspectiva do Comité dos Direitos Humanos, a proteção implica que o Estado seja proactivo na prevenção, punição, investigação e reversão das situações de abusos de direitos humanos da responsabilidade de atores não-estatais em relação a todas as pessoas que se localizem no território do Estado. Trata-se no entanto de uma obrigação de conduta e não de resultado, pelo que importa aferir da diligência no cumprimento da obrigação. A apresentação em 2011 dos UN Guiding Principles on Business and Human Rights⁷⁵ é um excelente exemplo da tentativa de afirmação de um novo paradigma que pretende responsabilizar os atores não-estatais pelas violações de direitos humanos num contexto em que, paradoxalmente, embora estes tenham crescente relevância (particularmente as empresas) enquanto violadores de direitos humanos, existe um deficit de responsabilização dos mesmos. Neste sentido este instrumento procura clarificar não só as obrigações que sobre as empresas impendem relativas à proteção dos direitos humanos, mas também definir em detalhe os deveres do Estado no âmbito da obrigação de proteção (nº3 do Cap. B Operational Principles) e que inclui quer aspetos jurídicos quer não-jurídicos.

(iv) Obrigação de promoção e implementação (fulfill) a qual envolve a obrigação dos Estados

implementarem políticas adequadas, alocarem meios financeiros públicos e criarem condições positivas para que os atores não-estatais possam desempenhar o seu papel tendo em vista a realização e gozo efetivo dos direitos. Esta obrigação é especialmente relevante no caso dos direitos económicos, sociais e culturais cuja realização depende da cooperação e prestações positivas do Estado e se prevê que seja “gradual”. Esta obrigação está consagrada em diversos instrumentos internacionais designadamente no Pacto Internacional sobre Direitos Económicos, Sociais e Culturais, art.2º, que prevê a obrigação de realização gradual e progressiva dos direitos e foi objeto de interpretação e esclarecimento através do Comentário Geral nº3 do Comité sobre Direitos Económicos, Sociais e Culturais⁷⁶. Embora os direitos económicos sociais e culturais não possam ser realizados para todos os indivíduos num curto espaço de tempo, o Estado tem a obrigação de fazer o máximo, garantir a máxima fruição possível no contexto dos recursos disponíveis. Estamos perante uma obrigação de resultado.

Esta questão é particularmente relevante, uma vez que para as ex-vítimas de tráfico, estigmatizadas e sujeitas a exclusão social, o problema maior é a violação dos seus direitos económicos e sociais e os obstáculos ao seu exercício.

(v) Obrigação de prevenção, que envolve a obrigação do Estado prevenir as violações de direitos humanos a qual tem vindo a surgir autonomizada em tratados internacionais mais recentes como a *International Convention for the Protection of all Persons from Enforced Disappearance* de 2007, em especial Arts 22º e 23º, nesta última disposição muito associada à formação de polícias, outros funcionários públicos, médicos. Na área específica do tráfico de pessoas, a Convenção de Varsóvia, *Council of Europe Convention on*

⁷⁴ Committee on Human Rights, General Comment No. 31, ‘The Nature of the General Legal Obligation Imposed on States Parties to the Covenant,’ adopted 29 March 2004, *CCPR/C/21/Rev.1/Add.13. [General Comments]* reproduzido em ‘Compilation of General Comments and General Recommendations Adopted by Human Rights Treaty Bodies,’ UN Doc. HRI/GEN/1/Rev.7, 12 May 2004, at 192

⁷⁵ UN Guiding Principles on Business and Human Rights: implementing the United Nations “Protect, Respect and Remedy” Framework, propostos por John Ruggie, Representante Especial do Secretário –Geral da ONU.

⁷⁶ Comité sobre Direitos Económicos, sociais e culturais, *The nature of States parties obligations (Art. 2, par.1)* : . 12/14/1990. CESCR General Comment 3. <http://www.unhcr.ch/tbs/doc.nsf/0/94bdbaf59b43a424c12563ed0052b664>

Action Against Trafficking in Human Beings, de 2008, no seu art.5º nº2 prevê a obrigação jurídica para os Estados de criação de políticas e programas de prevenção envolvendo diferentes áreas: investigação, informação, formação quer de pessoas vulneráveis quer de profissionais, campanhas públicas de sensibilização e educação. Assim, estão em causa ações de prevenção que pretendem alterar o comportamento de potenciais vítimas, não só da população em geral (prevenção primária) mas também, e em especial, de grupos mais vulneráveis em risco iminente de contacto com o tráfico (prevenção secundária) ou junto de ex-vítimas para evitar o re-tráfico. Estamos perante uma obrigação de conduta.

- (vi) Obrigação de reparação da vítima, que envolve diversas dimensões designadamente a punição dos traficantes e responsáveis pela violação de direitos humanos e a compensação da vítima reparando os danos que sofreu. Este direito à reparação está consagrado em diferentes instrumentos internacionais como Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos o art.2º nº3, e tem sido elaborado com base no contributo de instrumentos de *soft law*, designadamente os comentários gerais produzidos pelo Comité dos Direitos Humanos sobretudo no seu Comentário Geral 31 em que considera que o Estado tem um dever de reparação à vítima o qual decorre da obrigação de provisão de um “*effective remedy*” (para 16). Quanto ao conteúdo desta obrigação o Comité considera que para além da indemnização da vítima, a reparação pode envolver 4 outras dimensões (i) restituição, (ii) reabilitação, (iii) medidas de satisfação, pedido de desculpas e garantias de não repetição (iv) julgamento e punição dos violadores. Estamos perante quer obrigações de conduta quer de resultado.

A definição do conteúdo da reparação foi ainda objeto de outros instrumentos internacionais, designadamente instrumentos de *soft law* como os UN Basic Principles and Guidelines on the Right to a Remedy and Reparation for Victims of Gross Violations of International Human Rights Law and Serious Violations of International Humanitarian Law de 2005, os quais apontam para a ampliação dos

danos que devem ser cobertos pela indemnização à vítima. Assim, não está apenas em causa a compensação por danos diretos físicos ou mentais, mas também os lucros cessantes e oportunidades perdidas de emprego e benefícios sociais, danos morais e custo dos serviços de reabilitação (médicos, psicológicos, jurídicos) de que a vítima necessita.

No domínio do tráfico de pessoas, a Convenção de Varsóvia do Conselho da Europa reforça as garantias de compensação das vítimas e impõe aos Estados a obrigação de adotarem medidas legislativas ou outras (por exemplo administrativas) que sejam necessárias para garantir a compensação/indemnização às vítimas de tráfico art. 15º nº4. Um aspeto relevante relaciona-se com a preferência da Convenção pelo mecanismo de criação de um fundo especial para pagar as indemnizações às vítimas e financiar programas de assistência e reintegração social das mesmas e que seria financiado pelos bens confiscados e apreendidos aos traficantes no âmbito do processo penal.

Estas obrigações específicas dos Estados são ainda complementadas por duas obrigações horizontais, a obrigação de igualdade de jure e de facto na titularidade e exercício dos direitos humanos e a obrigação de não-discriminação entre vítimas.

Estas são obrigações jurídicas gerais dos Estados no plano dos direitos humanos como têm sido identificadas e analisadas em vários acórdãos e decisões de instituições internacionais, designadamente pelos Human Rights Treaty Bodies, designadamente o Comité dos Direitos Humanos no âmbito do Pacto Internacional sobre direitos Civis e Políticos e o Comité no âmbito do Pacto Internacional sobre direitos económicos, sociais e culturais. Curiosamente estas obrigações não têm sido com frequência referenciadas no âmbito do tráfico de Seres Humanos para identificar os deveres dos Estados, como se não estivesse em causa uma questão fundamental de violação pluridimensional de direitos humanos.

O acórdão do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem sobre o caso *Rantsev v. Cyprus and Russia* (10 Maio de 2010)⁷⁷ veio introduzir uma mudança estrutural nesta questão constituindo um ponto de viragem uma vez que

reconheceu e enunciou um leque alargado de obrigações dos Estados relativamente ao tráfico e às vítimas que vão muito para além da perspetiva restritiva e minimalista que tem predominado.

Particularmente relevante é o facto de o Acórdão prever obrigações positivas dos Estados relativamente à proteção das vítimas de tráfico ao abrigo do art. 4º da Convenção Europeia dos Direitos do Homem, considerando que essa proteção envolve 3 elementos:

- Obrigação de garantir a segurança física da vítima de tráfico enquanto permanecer no território do Estado
- Obrigação de estabelecer políticas e programas integrados de prevenção de TSH
- Obrigação de fornecer treino sobre TSH aos funcionários do Estado em especial aos polícias e aos funcionários dos Serviços de Imigração.

Algumas destas obrigações constam aliás do Protocolo de Palermo, mas tendem a ser negligenciadas. Este instrumento refere a obrigação do Estado de implementar políticas de prevenção, designadamente para evitar a revitimização (Art. 9º) e obrigação de proporcionar treino adequado a polícias e agentes de imigração (Art. 10º). No entanto, existe uma clara ambiguidade no que se refere às obrigações de apoio direto às vítimas, uma vez que são incluídas cláusulas limitativas (“To the extent possible and in appropriate cases”), e formuladas recomendações não vinculativas (caso do nº 3 do Art. 6º) “States shall consider implementing measures” que fragilizam o carácter vinculativo destas disposições, não consagrando uma obrigação jurídica robusta de proteção às vítimas.

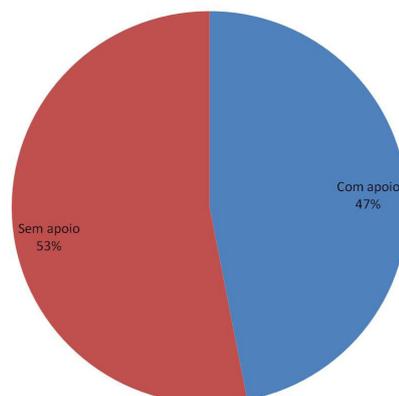
Assim, o Protocolo de Palermo, apesar das suas virtualidades, é ainda no essencial uma manifestação do paradigma securitário, em que a posição da vítima ainda é secundária e os seus direitos pouco robustos. A Convenção de Varsóvia de 2005 constitui um ponto de viragem e inicia uma verdadeira mudança de paradigma centrado na vítima e aproximando-se de uma abordagem de direitos humanos, definindo de forma mais precisa os direitos das vítimas e os deveres jurídicos dos Estados na sua proteção.

10.4. A proteção das vítimas – tendências gerais da investigação

Os dados refletem a deficiência do sistema de apoio a vítimas de tráfico, uma vez que mais de metade (53%) não beneficia de qualquer apoio e as restantes 47% apesar de o terem recebido está em causa um apoio não especializado, e por isso inadequado a este tipo de vítimas.

Gráfico 58

Vítimas e o Apoio



Relativamente às entidades que prestaram esse apoio, a grande maioria das vítimas, 74%, cerca de $\frac{3}{4}$, foi apoiada por ONG, seguidas de 14% pelo Estado e 12% por membros da igreja, normalmente referenciados como pastores ou padres. Estes dados, quando articulados com os resultados das entrevistas conduzidas com as vítimas, traduzem com rigor o panorama atual do apoio a vítimas de tráfico em Portugal, que se caracteriza por quatro aspetos fundamentais:

- (i) Papel central das ONG na prestação de apoio à vítima, ou por iniciativa própria, ou a solicitação das autoridades policiais, embora num quadro de total informalidade. Outras instituições da sociedade civil também têm uma posição de relevo, em especial as instituições religiosas.
- (ii) Informalidade dos mecanismos de apoio à vítima,

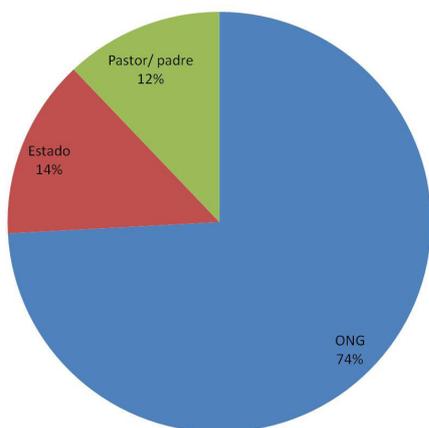
⁷⁷ European Court of Human Rights, *Rantsev v. Cyprus and Russia*, Application nº 25965/04 Judgement [final] 10 May 2010.

não existindo procedimentos consolidados nem uma definição de direitos e deveres das instituições que prestam apoio às vítimas. A única exceção é o caso da Associação para o Planeamento da Família (APF) com quem o Estado celebrou um protocolo para o financiamento do Centro de Acolhimento e Proteção (CAP).

- (iii) Predomínio do apoio de curto prazo, de emergência, não existindo mecanismos de longo prazo orientados para a promoção da reintegração social da vítima.
- (iv) Predomínio do apoio não especializado, por ONG cuja principal atividade não se relaciona com o tráfico e por consequência não têm equipas com formação adequada para apoio a vítimas de tráfico, sendo a única exceção a APF.

Gráfico 59

Vítimas e Instituições de Apoio



Em Portugal não existem ONG especializadas em questões de tráfico, logo os seus técnicos não estão preparados para lidar com as questões mais específicas ligadas a este tipo de violação de direitos humanos. De um modo geral, o principal apoio é o de providenciar à vítima abrigo, misturando estas vítimas com vítimas

de outro tipo, nomeadamente de violência doméstica. O único apoio especializado disponível em Portugal é o do Centro de Acolhimento e Proteção (CAP) da Associação para o Planeamento da Família, um centro que tem financiamento estatal⁷⁸ e que dispõe de uma equipa multidisciplinar que inclui educadora social, psicóloga, mediadora social e três monitoras, com formação especializada para apoio a este tipo de vítimas. A capacidade de resposta é, no entanto, muito limitada. Não só pelo número de vítimas que pode acolher – máximo de 10 em cada momento – como pelo facto de só poder acolher vítimas mulheres ou crianças que acompanhem as mães/ familiares, excluindo homens e menores não acompanhados. Tendo sido criado em 2008, e além das limitações já apresentadas, a sua capacidade não tem sido explorada ao máximo já que só acolheu até ao momento 24 vítimas, e estando muitas vezes bem abaixo do seu limite máximo de capacidade – no final de 2012 acolhe 2 pessoas⁷⁹. De salientar que nenhuma das 92 vítimas do sexo feminino entrevistadas mencionou ter recebido apoio do CAP.

Contudo, existe uma grande disponibilidade de muitas ONG para dar apoio de emergência a vítimas de tráfico, mesmo quando não têm condições logísticas e técnicas adequadas. Em muitos casos este apoio é solicitado pelas próprias autoridades policiais que recorrem mais frequentemente às ONG não especializadas do que à estrutura do CAP, o que se pode explicar por dois motivos: em primeiro lugar, a questão do perfil das vítimas não encaixar no modelo proposto - o centro não acolhe vítimas do sexo masculino nem menores não acompanhados -, noutros casos as autoridades policiais não conhecem a existência do próprio centro de acolhimento.

Do total das vítimas (54) que mencionam ter recebido apoio, 39 mencionam ter recebido apoio social, 31 apoio psicológico/psiquiátrico, 17 apoio jurídico, 8 apoio médico e 3 retorno voluntário da OIM. Em alguns casos não foi possível aferir o tipo de apoio recebido. O tipo de apoio não é exclusivo e existem diferentes combinações. A mais frequente é a combinação entre o apoio social e o psicológico/ psíquico, tendo 29 vítimas recebido estes apoios de forma combinada. A combinação social e

⁷⁸ O CAP está protocolado desde dia 02 de Junho de 2008, sendo que para além da APF, assinam este acordo quadripartido de colaboração e cooperação as seguintes entidades envolvidas: o ISS, IP (apoio técnico e financeiro), o MAI (segurança através de um policiamento especificamente orientado) e a PCM/CIG (desenvolvimento de programas de formação de apoio e consultadoria e de materiais informativos e de divulgação).

jurídico foi relatada em 12 casos, e a combinação social, jurídico e psicológico/ psíquico em 9 casos. Pode assim concluir-se que são raros os casos em que houve apoio multidimensional completo, envolvendo as quatro formas principais de apoio. Importa ainda referir que mesmo nos casos em que houve apoio psicológico e social este não foi especializado e adaptado às necessidades específicas de uma vítima de tráfico, o que significa que foi um apoio de qualidade limitada.

Não foi detetado, em nenhum dos casos, uma verdadeira reintegração das vítimas, nomeadamente através do acesso ao mercado de trabalho. Os únicos casos registados referem-se a situações de fraude, em que as vítimas compram contratos de trabalho fictícios para poderem aceder à autorização de residência. Não existe também qualquer caso de acesso das vítimas a formação profissional, gerida por entidades públicas ou ONG, que permita melhorar as suas qualificações e facilitar a sua reintegração.

Nas entrevistas realizadas com os sindicatos, a estruturas quer da CGTP quer da UGT, foi possível confirmar que estes embora tenham programas de formação profissional não têm qualquer prática de integrar vítimas de tráfico nesses programas, nem de contribuir diretamente para a sua integração no mercado de trabalho⁸⁰.

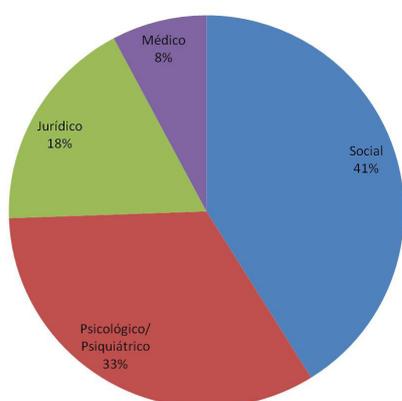
As vítimas de tráfico, contrariamente à perceção dominante na opinião pública, nem sempre entram de modo ilegal no país e nem estão em situação irregular. A questão do tráfico não pode ser confundida com o problema mais abrangente da imigração irregular, embora exista uma área de sobreposição, quando os imigrantes irregulares são objeto de tráfico (caso 24). Esta questão é comprovada pelo elevado número de vítimas da amostra que estão em situação regular em Portugal (41%), até ligeiramente superior ao número de pessoas que estão em situação irregular (40%). Em 19% dos casos não foi possível aferir o estatuto legal da vítima. Algumas vítimas, que entram legalmente no país, são cidadãos comunitários, com liberdade de circulação no espaço europeu. Existem também vítimas portuguesas nas mesmas circunstâncias de liberdade de circulação. Por outro lado, nos casos de exploração laboral existe um elevado número de vítimas contratados através de agências de emprego e que obtiveram vistos de trabalho, encontrando-se em situação regular.

Quanto à questão da concessão de autorizações de residência a vítimas que são resgatadas do tráfico, existem alguns casos registados, que correspondem aos casos detetados pelos Órgãos de Polícia Criminal. Nestes casos foi atribuído o regime de proteção de testemunhas, em função da sua disponibilidade para cooperar com o processo penal.

Existem também alguns casos documentados de vítimas que obtiveram autorização de residência em consequência das diligências de intermediação das ONG que as apoiaram, não invocando a qualidade de vítima de tráfico mas razões humanitárias e o longo período de permanência no país.

Gráfico 60

Vítimas e Tipo de Apoio

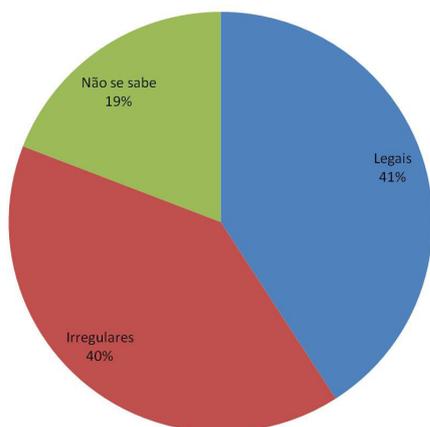


⁷⁹ Comunicação de Rita Moreira, em representação do CAP da APF na Conferência "International Best Practices Against Human Trafficking", do IEEi, realizada a 25 de outubro de 2012 no Porto.

⁸⁰ Entrevista com representantes da CGTP a 29/7/2010 e do SITESE a 23/7/2010. ⁸¹ IOM, UNGIFT, LSHTM, "Caring for Trafficked Persons – Guidance for Health Providers", 2009.

Gráfico 61

Vítimas e Estatuto Legal



A grande maioria dos casos da base de dados do IEEI não foram reportados às autoridades (89%), pelo que não teria sido possível obter autorização de residência como vítimas confirmadas. Sendo certo que a grande maioria das vítimas são identificadas pelas ONG que trabalham no terreno, os obstáculos à comunicação dos casos aos órgãos de polícia criminal relacionam-se com três fatores: i) o problema de falta de confiança, quer das vítimas, quer das instituições que as apoiam, ii) as práticas restritivas de concessão do estatuto e iii) as limitações objetivas inerentes ao próprio tráfico. Durante muito tempo, o sistema de registo utilizado não dava garantias de anonimato e proteção da confidencialidade da informação sobre a vítima, pelo que gerava um justo receio de retaliação por parte dos traficantes se viessem a obter essa informação. Apesar da introdução de alterações recentes, que supostamente reforçam as garantias, demorará algum tempo até ser possível

criar uma relação de confiança entre vítimas/ ONG e as estruturas governamentais responsáveis pelo registo.

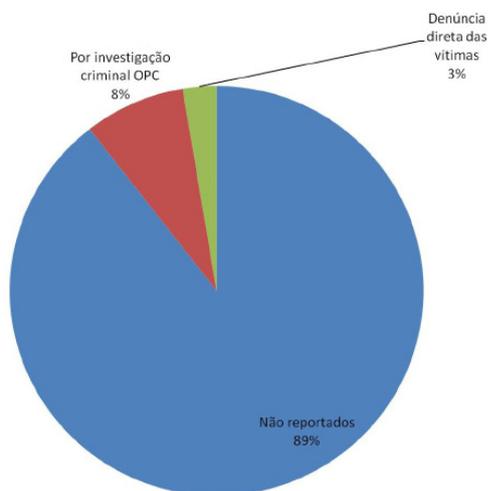
Em segundo lugar, a prática restritiva na atribuição de estatuto de vítima, comprovado pelo reduzido número de vítimas confirmadas, a que se associam os problemas de dupla vitimização de terceiro grau, desincentivam as vítimas a reportar os casos às autoridades, uma vez que não identificam uma vantagem imediata em fazê-lo e receiam, pelo contrário, consequências nefastas desse processo. As ONG numa perspectiva de proteção e apoio à vítima respeitarão essa decisão, não tomando a iniciativa de reportar o caso.

Em terceiro lugar, as circunstâncias objetivas que envolvem certos tipos de tráfico tornam muito difícil à vítima conseguir reportar o caso, mesmo que o desejasse, já que não dispõe de elementos fundamentais de prova e esta é a única questão relevante para as autoridades. Esta situação é ilustrado pelo caso das vítimas sem-abrigo, identificadas na base de dados, sujeitas a rapto para exploração laboral em explorações agrícolas em Espanha, as quais tendo conseguido escapar, não tinham qualquer prova e desconheciam mesmo o local onde tinham sido explorados e a identidade dos traficantes (casos 114 e 115).

Contudo, esta informação é de extrema utilidade mesmo quando existe impossibilidade de fundamentar uma acusação, ao nível da investigação e compreensão dos novos contornos do fenómeno do tráfico, essencial para desenhar e implementar ações de prevenção eficazes. Neste contexto, é fundamental uma mudança de atitude no sentido de não desvalorizar e ignorar os casos em que não existe prova suficiente. A análise integrada destes é um valioso ativo e permite obter informação relevante para uma mais eficaz repressão e prevenção do tráfico.

Gráfico 62

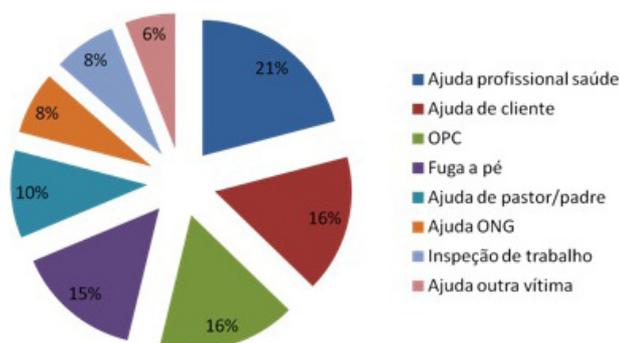
Casos reportados às autoridades



O primeiro auxílio que é prestado às vítimas é o de ajuda à fuga. Nos 115 casos analisados, há 6 pessoas que ainda se encontram em fase de exploração. As 109 restantes saíram do processo de tráfico, mas em 42 casos não foram fornecidos detalhes sobre a fuga. Nos restantes 67 casos foi possível determinar qual o processo de fuga e os intervenientes no mesmo. De notar uma grande diversidade de intervenientes, assumindo liderança os profissionais de saúde, com 21%, seguidos dos clientes de prostituição com 16%, dos órgãos de polícia criminal também com 16% e da fuga por própria iniciativa a partir dos locais de exploração, em regra isolados.

Gráfico 63

Processos de fuga



Comprar a liberdade

Adjoa (nome fictício) ainda tinha 17 anos quando um amigo de família, de trinta anos, lhe promete trabalho na Europa. Adjoa acede a vir para Portugal, em busca desse sonho. A chegada a Portugal esconde um propósito diferente. O seu explorador obriga-a a prostituir-se num bar.

O explorador de Adjoa pretende manter uma aparência de legalidade, por isso todos os meses paga a segurança social dela e manda 50 euros para a família. Tudo o resto vai parar às suas mãos.

Um dia um cliente nota que aquela jovem rapariga calada e triste não se assemelha a nenhuma prostituta que conheceu. Pergunta-lhe a sua história e ao descobri-la ajuda-a a fugir. Procura depois uma ONG que a apoie, mas apesar dos pagamentos à segurança social continua irregular no país. Decide então comprar um contrato de trabalho e com ele consegue a autorização de residência que procurava. Agora com 30 anos vive e trabalha em Portugal, o país que a acolheu nas piores circunstâncias possíveis.

Não existiam dados disponíveis sobre esta questão, pelo que a sua obtenção assume particular interesse, já que permite conhecer com maior rigor os atores mais relevantes no apoio ao processo de fuga das vítimas, com consequências significativas para a definição de uma estratégia de combate ao tráfico, nas suas vertentes de formação e proteção da vítima.

Uma das conclusões fundamentais é o papel extremamente ativo de membros da sociedade civil no apoio ao processo de fuga das vítimas. No entanto, o Estado, através dos seus funcionários e agentes, tem também um peso relevante (45%), associado à intervenção dos profissionais de saúde, dos OPC e da Inspeção de Trabalho.

Apesar de existirem referências dispersas ao papel dos profissionais de saúde na deteção e apoio à fuga da vítima, este processo não tem sido documentado nem

existia na prática uma ideia precisa sobre a importância deste grupo que os resultados da investigação permitem comprovar – 1/5 das vítimas recebeu o seu apoio. Embora internacionalmente esta situação tenha sido identificada, existindo até orientações precisas sobre formação e envolvimento destes profissionais,⁸¹ em Portugal não se tem registado uma ação continuada de mobilização e formação de médicos, enfermeiros e outros técnicos de saúde, no sentido da sua capacitação para a sinalização da vítima e fornecimento de apoio especializado. As entrevistas conduzidas com responsáveis da Ordem dos Enfermeiros⁸² e da Ordem dos Médicos⁸³ confirmaram esta conclusão. Apesar da inexistência de formação e da inexistência de um sistema de referência bem definido que permita encaminhar os casos detetados, os dados revelam uma importância superior à esperada deste grupo no apoio direto aos processos de fuga. Assim, estamos perante um grupo estratégico, cujo contributo poderá ser ainda mais significativo se alvo de formação e capacitação. Por outro lado, existe uma segunda dimensão, em que o papel destes profissionais é crucial, que é o da criação de uma capacidade especializada de apoio médico, incluindo psiquiátrico, e de cuidados de saúde adaptada às necessidades específicas das vítimas de tráfico.

O sonho europeu

Ivie (nome fictício) tinha apenas 17 anos quando um amigo da família lhe prometeu uma vida melhor na Europa. À sua espera estaria um trabalho, muito mais bem pago do que na Nigéria, um fator que faria a diferença não só para si, como para a sua família. O homem que a abordou era um amigo, pelo que a sua promessa parecia ser a solução para uma vida que se adivinhava cheia de carências, e com ele partiu. Com ela havia mais 6 raparigas em busca do mesmo sonho colorido.

Levada de barco para Espanha, o amigo transformou-se em explorador e o emprego de sonho europeu numa prostituição forçada. Em bares vendia o seu corpo para pagar uma dívida que depressa descobriu que possuía.

Quando se recusava era espancada. Levada para Portugal num carro, foi novamente colocada em exploração sexual, desta feita nas ruas.

Maltratada e doente conseguiu chegar a um hospital onde uma enfermeira percebeu que se tratava de uma vítima de tráfico e ajudou-a a fugir. Mais tarde encontrou uma organização que trabalhava com prostitutas que a ajudou. Irregular em Portugal nunca denunciou o traficante, o tal amigo de família que afinal de amigo pouco tinha.

O segundo grupo, cujo peso é de assinalar e que excede a perceção sobre este fenómeno, são os clientes de prostituição, que em 16% dos casos analisados ajudaram as vítimas no processo de fuga, em alguns casos pagando ao traficante o valor da dívida que mantinha a vítima em servidão. Uma estratégia consistente de sensibilização e informação dos consumidores e utilizadores de serviços revela-se como um aspeto central na prevenção do tráfico, através da redução da procura. Os clientes de prostituição são um destes grupos alvo que têm sido objeto de um trabalho específico por parte de várias instituições internacionais. No âmbito da investigação desenvolvida foi possível ter contacto com várias campanhas dirigidas a este grupo, da que se destaca a da Anti-Trafficking Alliance do Reino Unido, realizada nos táxis londrinos, com um filme que desencorajava os clientes de prostituição a procurarem este serviço, alertando-os para o risco de encontrarem vítimas de tráfico forçadas a prostituir-se.

Importa sublinhar que em Portugal não têm sido realizadas campanhas públicas, orientadas para a redução da procura, dirigidas a destinatários específicos, tendo as campanhas assumido uma natureza genérica, de alerta da população para a questão do tráfico, o que prejudica a sua eficácia. Este é apenas um elemento que permite sustentar a conclusão de que não existe uma estratégia para a prevenção do tráfico em Portugal, quer

⁸¹ IOM, UNGIFT, LSHTM, "Caring for Trafficked Persons – Guidance for Health Providers", 2009.

⁸² Entrevista realizada no dia 10/2/2011.

⁸³ Entrevista realizada no dia 3/8/2012.

em termos de prevenção primária, quer secundária. Por um lado, não existem campanhas de sensibilização públicas regulares e mais específicas direcionadas a públicos-alvo, nem tão pouco campanhas locais que se adaptem às realidades e tipos de tráfico prevalentes naquela região.

Por outro lado, as campanhas realizadas, todas de âmbito nacional (ex. campanha “Não estás à venda”), revelaram-se pouco eficazes, embora não exista um sistema de avaliação sistemática do seu impacto, como demonstram os resultados dos estudos de opinião pública realizados em 2010 e 2012 pelo IEEI e Intercampus e integrado no processo de investigação. Com base numa amostra representativa da população portuguesa conclui-se que apenas 13% dos inquiridos em 2010 e 17% em 2012 se recordam de ter visto ou ouvido uma campanha sobre TSH e destes mais de metade em 2010 e 2/3 em 2012 não se recordam da mensagem da mesma.

Outro exemplo que comprova a inexistência de uma estratégia de prevenção é a ausência de programas consistentes e continuados junto dos grupos mais jovens, em especial nas escolas, não obstante as iniciativas pontuais e sem continuidade que foram implementadas e que carecem de eficácia sistémica.

Em terceiro lugar assume importância a questão das vítimas que foram ajudadas por outras vítimas ou que conseguiram, por iniciativa própria, fugir dos locais de exploração (21%). Estes dados contrariam a ideia generalizada da vítima impotente e passiva, e demonstram que as vítimas são capazes de serem proactivas e de ajudar outras vítimas quando as circunstâncias o permitem. Os casos 97, 105 e 107 são paradigmáticos de capacidade de entreaajuda das vítimas, já que estando a ser exploradas no mesmo local em Espanha, se ajudaram mutuamente na fuga para Portugal, escapando das redes de tráfico, nomeadamente da exploração num bordel (exploração sexual e laboral).

11. A INCLUSÃO SOCIAL E A VALORIZAÇÃO DAS VÍTIMAS

Os resultados da investigação demonstram que os mecanismos ad hoc de proteção das vítimas, já que não existe um sistema, não estão a promover a inclusão social, centrando-se numa proteção primária, de curto prazo e restrita a categorias de vítimas específicas. Não existe, assim, uma política proactiva de inclusão social, com estratégias de combate a exclusão.

Como se referiu anteriormente, um dos efeitos do tráfico é a promoção da exclusão social, em resultado da interação entre diferentes mecanismos:

- (i) Perda de autoestima da vítima, resultante do abuso físico e psicológico a que é sujeita e da sua objetificação;
- (ii) Longos períodos de isolamento social durante a fase de exploração, como estratégia dos traficantes para garantir o controlo sobre a vítima e reduzir o risco de deteção.
- (iii) Desaprendizagem de competências sociais, em especial nos casos de longos períodos de exploração;
- (iv) Estigmatização das vítimas, particularmente relevante nos casos de vítimas de exploração sexual, sujeitas a prostituição forçada, que são vistas pela sociedade não como vítimas de um crime, mas como prostitutas e conseqüentemente desvalorizadas.

As estratégias para a inclusão, implicam uma abordagem integrada por forma a evitar alguns efeitos perversos de diversas práticas atualmente adotadas no que respeita à proteção e apoio à vítima. Existe um conjunto de princípios que têm de ser observados, numa lógica de proteção de direitos humanos.

Em primeiro lugar, o princípio da não estigmatização: o apoio à vítima não deve ser estigmatizante e pelo contrário evitar o agravamento da estigmatização, o que não é o caso nas atuais circunstâncias. Atualmente a vítima é integrada numa categoria abstrata, o que implica que não seja vista antes de tudo como um ser humano, na plenitude dos seus direitos, e que as suas condições específicas, e individualidade, não sejam tidas em conta

no tipo de apoio concedido. As vítimas de tráfico não têm apenas direitos como vítimas de crimes mas, antes de mais, direitos como seres humanos.

Em segundo lugar, o princípio da não revitimização: o apoio à vítima não pode ser revitimizante, não devendo implicar limitações aos seus direitos fundamentais, que por vezes é justificado pelas suas características de vulnerabilidade, nem expor a vítima a situações de revitimização de terceiro grau, associadas ao cumprimento de requisitos burocráticos, e à falta de coordenação e articulação entre entidades públicas ou entre estas e ONG.

Em terceiro lugar, o princípio da autonomia: o apoio à vítima deve promover a autonomia gradual desta, e facilitar o exercício pleno dos seus direitos e não, como muitas vezes sucede, implicar uma restrição dos seus direitos e liberdades e uma perpetuação da dependência.

Em quarto lugar, o princípio da abordagem holística: o apoio à vítima tem de assumir um caráter holístico, atuando simultaneamente nos três Rs (reabilitação, reintegração e reparação), que se reforçam mutuamente.

Em quinto lugar, o princípio da promoção ativa da reintegração social: através de formação vocacional e profissional da vítima, o que tende a facilitar a reintegração através do mercado de trabalho, que por sua vez é um fator de inclusão. Esta não deve ser segregada e preferencialmente será feita em contexto de trabalho, o que favorece a ressocialização e combate a estigmatização.

Em sexto lugar, o princípio da reaprendizagem: é fundamental promover uma reaprendizagem de competências sociais, especialmente nas vítimas que estiveram em períodos prolongados de exploração.

Em sétimo lugar, o princípio da participação comunitária: é necessário o envolvimento ativo e a responsabilidade da comunidade na reintegração social da vítima, o que pressupõe um reforço da cooperação entre os três setores, considerando que este objetivo não pode ser atingido através de uma ação isolada do Estado.

Em oitavo lugar, o princípio da transparência do estatuto legal da vítima: para que a vítima possa ser protegida

deverá ter um estatuto legal reconhecido e claro, que reduza as margens de discricionariedade e decisão arbitrária das autoridades administrativas.

A interligação entre as dimensões de valorização e reintegração e inclusão social das vítimas é um aspeto essencial para o sucesso do processo de apoio e proteção à vítima. A valorização da vítima é uma dimensão fundamental uma vez que esta foi sujeita, pelos traficantes, a um processo de desvalorização, criando uma sensação de impotência, com o objetivo de melhor controlar a vítima. Tal gera uma baixa autoestima, assim como mecanismos de dependência e reforço da lógica de passividade da vítima. Por outro lado, os traficantes reforçam o processo de estigmatização e utilizam-no como ameaça, por exemplo ameaçando informar as famílias sobre as atividades que as vítimas desempenham, designadamente prostituição.

O processo de valorização da vítima envolve duas componentes interligadas:

- (i) Ação junto da vítima, no sentido de aumentar a sua autoestima, de reforçar a sua capacitação e de promover o seu empowerment;
- (ii) Ação junto da comunidade, e dos vários atores, com vista a promover a alteração dos estereótipos, que se consolidam relativamente à vítima, e que impedem de a ver como um ser humano, com a conseqüente alteração de comportamento perante a vítima. Por outro lado, o reconhecimento do estatuto de vítima de tráfico e da sujeição a violações graves de direitos humanos, que tem de estar associado à efetivação do processo de reparação e compensação da vítima pelos danos sofridos, constitui uma dimensão essencial da valorização da vítima, pela comunidade.

O principal problema na valorização da vítima a sua própria perceção das suas capacidades e o impacto de um processo de mentalização, a que foi sujeita, que a levaram a aceitar a sua condição de vítima, impotente e passiva⁸⁴. Paradoxalmente existe uma continuidade deste paradigma depois da libertação da vítima dos traficantes, por parte dos agentes estatais de proteção,

que tendem a reforçar os estereótipos. Também as ONG, em muitos casos, perpetuam a lógica de passividade da vítima e encaram-na como um ator dependente e sem capacidade de decisão sobre o seu processo.

As vítimas, devidamente apoiadas, podem assumir um papel proactivo, contribuindo, em termos gerais, para a atividade da comunidade em que se inserem, mas também desempenhando um papel específico na prevenção do tráfico de seres humanos. As ex-vítimas, o seu conhecimento e testemunhos diretos, podem ser poderosas armas para a sensibilização em geral da comunidade, para ações efetivas de prevenção do fenómeno. Acresce que podem igualmente dar um contributo relevante, enquanto mediadoras, para o apoio a novas vítimas, durante o processo de reintegração.

A perspetiva da reintegração e inclusão social implica a intervenção coordenada em dois planos complementares. Em primeiro lugar o combate aos fatores de exclusão (dimensão negativa), em segundo lugar a promoção ativa da inclusão (dimensão positiva).

No primeiro plano está em causa o combate aos estereótipos, através da formação dos vários atores que interagem com a vítima, e da informação pública; aos atos de discriminação que as vítimas são sujeitas e à perpetuação da lógica de dependência e controlo total sobre a vida da vítima. No plano positivo a reintegração e inclusão social envolve uma ação simultânea em quatro níveis: (i) promoção do emprego e formação profissional; (ii) promoção da educação; (iii) restabelecimento dos laços familiares; (iv) expansão da rede de contactos sociais.

A valorização da vítima surge como uma condição prévia para o sucesso dos processos de inclusão e reintegração social. Por outro lado, a inclusão consolida o processo de valorização e reforço da autoestima da vítima.

Como é evidente não há soluções perfeitas e uniformes para todas as vítimas, uma vez que predomina um quadro de heterogeneidade e de grandes diferenças que resultam, quer da idade, quer da cultura, quer da experiência de vida anterior ao tráfico e da própria

⁸⁴ OIM, 2009, "Social Inclusion of human trafficking victims", Belgrado.

experiência concreta de exploração da vítima. Assim, os desafios que se colocam à reintegração social de vítimas que já eram objeto de exclusão em momento anterior ao tráfico são muito mais exigentes do que os das vítimas com uma experiência anterior não marcada pela exclusão. De igual modo a reintegração de um jovem adulto que foi traficado enquanto criança, que não frequentou a escola e não ganhou experiência de contacto social, enfrenta maiores obstáculos do que uma vítima traficada em idade adulta, tendo completado o seu processo de escolarização e com um quadro de relações sociais consolidado. Neste contexto, o plano de reintegração social tem de ser individualizado e adaptado ao historial e experiência concreta de cada vítima.

Outros dos vetores prioritários para o sucesso do processo de reintegração social é a promoção de autonomia da vítima. Um dos erros mais comuns nos programas de reintegração é o estabelecimento de um controlo total sobre a vida da vítima (controlando os telefonemas, as saídas, as horas de entrada nos locais de acolhimento, fornecendo toda a alimentação, procurando emprego em nome da vítima, etc.), supostamente para a proteger, mas que acaba por limitar fortemente a sua liberdade de movimentos, de decisão e de controlo sobre os aspetos da sua vida. Ora, a reintegração tem de promover, de uma forma apoiada, a maturidade e autonomia da vítima, como condição para que esta possa voltar a gerir a sua vida, sem o apoio de entidades externas.

12. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES GERAIS:

As recomendações não são dirigidas exclusivamente ao governo e às instituições públicas, mas também ao setor privado e terceiro sector. Na sua formulação foram tidos em conta os resultados da investigação sobre as vítimas de tráfico, as tendências gerais de tráfico em Portugal e a análise das boas práticas nacionais e internacionais sobre o TSH.

1. Conclusão – A dimensão do fenómeno do tráfico

1.1. A dimensão do fenómeno do tráfico em Portugal é superior ao que é sugerido pelas estatísticas oficiais, que apenas incluem uma parte dos casos sinalizados. Existe uma incerteza sobre a real dimensão, que é explicada pelas deficiências de elaboração de estatísticas oficiais, que não incluem a maioria dos casos sinalizados pelas ONG, e pelo défice de investigação sobre o tráfico em Portugal.

As estatísticas revelam diversas limitações e insuficiências:

- a) Não inclusão da grande maioria dos casos de vítimas sinalizadas por ONG, como resultado do não preenchimento do Guião de Sinalização (GS) pela maioria das instituições que têm um historial de apoio a vítimas de tráfico, por razões de falta de confiança na preservação da confidencialidade e anonimato dos dados.
- b) Confusão nos registos oficiais entre dados que se referem a número de casos investigados e dados que se referem a número de vítimas, o que põe em causa a comparabilidade de dados, entre diferentes anos, e gera uma situação de contabilização incorreta e deficitária, uma vez que um caso pode envolver várias vítimas.
- c) Não inclusão nas estatísticas oficiais de todos os casos sinalizados por Órgãos de Polícia Criminal (OPC), como se comprova pelos dados apresentados publicamente pela Diretoria do Norte da Polícia Judiciária.

- d) A não inclusão de trânsito de vítimas por Portugal, o que limita também a caracterização da verdadeira dimensão do fenómeno, uma vez que os dados oficiais apenas registam os casos em que Portugal é destino ou origem de tráfico.

1.2. Tendo em conta os dados oficiais não incluídos nas estatísticas; os casos analisados de sinalizações feitas pelas ONG mas não reportados via GS; os dados fornecidos pelas vítimas entrevistadas sobre outras vítimas; e os dados de vítimas que transitaram por Portugal fornecidos por organizações internacionais; é possível estimar que o limite mínimo do número de vítimas traficadas anualmente tendo Portugal como destino, trânsito e origem é de 250 a 270 vítimas, ou seja mais do triplo dos dados oficiais relativos a vítimas sinalizadas.

Recomendações sobre Conclusão 1:

- (i) Criação de uma parceria ativa entre entidades oficiais, ONG e nos casos adequados envolvendo também o setor privado, para garantir um registo rigoroso e completo das vítimas sinalizadas, permitindo simultaneamente adoção por todos os participantes de regras e metodologias sobre sinalização internacionalmente utilizadas. A inclusão dos dados de sinalizações feitas por ONG, que são as entidades que maior contacto têm com vítimas de tráfico, é fundamental para que as estatísticas oficiais reflitam uma situação mais próxima da realidade. Tal depende do estabelecimento de uma relação de confiança entre os vários interlocutores.
- (ii) Desenvolvimento de uma análise mais qualitativa sobre o tráfico em Portugal que permita a identificação de tendências de evolução, corrigindo a atual concentração em aspetos quantitativos, o que depende da realização de estudos de investigação regulares, que sustentem o processo de definição das ações práticas de combate ao tráfico de seres humanos, desenvolvidas pelos três setores. Esta investigação sistemática deve assentar em equipas interdisciplinares

que envolvam simultaneamente universidades/centros de investigação, ONG e entidades públicas, de modo a garantir uma adequada articulação entre análise teórica e a realidade do terreno, por um lado, e uma mais fácil transposição das conclusões e recomendações para a formulação de políticas públicas, por outro.

(iii) Valorização do papel e envolvimento ativo das vítimas sinalizadas no processo de recolha de informação sobre o tráfico, mesmo quando não confirmadas e não estejam envolvidas no processo judicial tendo em vista a punição dos traficantes. As vítimas possuem informação privilegiada não só sobre o seu próprio processo de tráfico, mas também sobre outras vítimas envolvidas e não sinalizadas que podem continuar em processo de exploração. A entrevista às vítimas é essencial para este fim mas não deve ser realizada por agentes de autoridade, mas sim por técnicos habilitados e mediadores culturais, com preparação específica, de modo a garantir que a vítima se sinta segura e confortável, os seus direitos sejam assegurados e, conseqüentemente, esta se sinta protegida e disponível para prestar informação relevante. O enfoque excessivo no processo judicial e na obtenção do testemunho da vítima para esse fim, leva as autoridades a marginalizar as vítimas que não colaboram no processo judicial, desperdiçando a informação de qualidade e a mais-valia do conhecimento das vítimas para um combate eficaz ao tráfico, que vai muito para além do seu testemunho num processo judicial.

(iv) Reforço do rigor e consistência dos dados sobre vítimas de tráfico, recolhidos por todas as entidades. Quanto às entidades públicas afigura-se importante uma estabilização de critérios por parte dos responsáveis pela gestão da base de dados oficial, eliminando alguma confusão gerada pelos vários estatutos de vítima (registada, confirmada, não confirmada, sinalizada) que têm sido alterados anualmente, com a necessidade de registo de casos de trânsito por Portugal que envolve maior articulação com as autoridades de outros países e com organizações internacionais e maior esforço de articulação com as ONG de modo a

responder aos obstáculos que têm levado a grande maioria a não comunicar os dados às entidades públicas. Quanto às ONG estas deverão proceder a um registo sistemático e estruturado dos casos de vítimas de tráfico, bem como à comunicação desses dados, garantindo o respeito por critérios de anonimato, para uma base de dados única. Atualmente a grande maioria das ONG não procede a esse registo nem o comunica às autoridades. Outras entidades da sociedade civil, em particular os sindicatos, também deverão ser mais ativos na sinalização de casos de vítimas, contribuindo para a base de dados única. Quanto ao setor privado, este tem estado afastado do processo e deverá ser mobilizado para participar ativamente no registo de casos de tráfico, particularmente de tráfico para exploração laboral.

(v) Elaboração de estimativas sobre o número de vítimas, com base em indicadores indiretos (ex. número de imigrantes e de imigrantes em situação irregular, número de pedidos de asilo, número de pedidos de visto, número de prostitutas e número de prostitutas estrangeiras, etc.) que deverão servir de referência para o planeamento de políticas públicas de combate ao tráfico e outras ações. Esta prática adotada por outros países europeus, como a França, traduz o reconhecimento de que os dados das vítimas sinalizadas e confirmadas a nível oficial representam apenas uma pequena parte do universo de vítimas traficadas e são por isso uma base distorcida para definição de políticas e estratégias de ação de combate ao tráfico.

2. Conclusão – Perfil das vítimas

2.1. A maioria das vítimas da amostra (70%) são provenientes de regiões fora da Europa, com especial relevo para África (44%), América do Sul (13%) e Ásia (13%). Os fluxos intrarregionais representam 30% das vítimas. As vítimas têm 17 nacionalidades diferentes, com predomínio para as Nigerianas (28%), as Brasileiras (12%), as Ganesas (12%), as Romanas (10%), as Portuguesas (9%) e as Tailandesas (9%). Os dados da amostra revelam três aspetos novos relativamente ao quadro traçado

pelos dados oficiais: i) a existência de um importante fluxo de vítimas nigerianas, fundamentalmente mulheres para exploração sexual, confirmando que em Portugal também se verifica o fenómeno que está identificado em várias partes da Europa; ii) a relevância crescente de vítimas asiáticas, neste caso Tailandesas e Nepalesas; e iii) a existência de vítimas espanholas e de um tráfico transfronteiriço de maior expressão do que previamente sinalizado, em ambos os sentidos, que envolve 12% das vítimas entrevistadas.

2.2. A análise da amostra revela um predomínio das vítimas do sexo feminino (80%), enquanto os homens representam 20%. Contudo, no tráfico para exploração laboral as vítimas do sexo masculino são dominantes, representando 59%.

2.3. Relativamente às idades, a maioria das vítimas são adultos jovens, mais de 4/5 têm entre 18 e 35 anos, sendo o grupo etário dominante entre 26 e 35 anos (47%), seguido dos 18 aos 25 anos (36%). A média de idades é 27,87 e a moda é 31 anos. De referir que a média das vítimas mulheres, 27 anos, é inferior à média das vítimas homens que é de 32 anos. Foram identificadas apenas 3 vítimas menores no momento da sinalização.

2.4. A dimensão do tráfico de menores, apesar de marginal se adotarmos o critério do momento da sinalização, tem uma dimensão completamente diferente se adotarmos o critério da idade da vítima no momento do início do tráfico. Neste caso, é possível concluir que quase um terço das vítimas (30%) eram menores no momento em que foram traficadas, a maioria com idades entre os 15 e os 17 anos. Para aferir a verdadeira dimensão do tráfico de menores tem de se ter em atenção este critério, porque apesar de sinalizadas na idade adulta, estas vítimas sofreram um processo de tráfico enquanto menores com todas as especificidades e consequências que o mesmo acarreta.

2.5. No que diz respeito à duração da exploração, em termos globais tem maior expressão a exploração de curto/médio prazo, inferior a 2 anos, que representa 54% das vítimas, enquanto a exploração de longa e muito longa duração, mais de 2 anos, representa 46% do total. Contudo, verificamos tendências divergentes, quando desagregamos os dados em função das idades e do tipo de tráfico. O período de exploração varia inversamente

com a idade, sendo mais longo quanto mais jovens as vítimas entram no tráfico. A especial vulnerabilidade dos menores é um fator fundamental na explicação desta diferença nos períodos de exploração. Por outro lado na exploração laboral o período de exploração é inferior à duração média da exploração sexual. Na exploração laboral predomina a exploração de curto/ médio prazo (mais de 90% das vítimas é explorada por um período até 2 anos) enquanto na exploração sexual predomina a exploração de longo e muito longo prazo (2/3 das vítimas são exploradas por um período superior a 2 anos).

Recomendações sobre a Conclusão 2:

- (i) Formação de mediadores culturais e sua intervenção no apoio às vítimas quer esta seja da responsabilidade das ONG quer do Estado. Tendo em conta a heterogeneidade das vítimas em termos culturais e de países de origem, é necessário a utilização de profissionais que ao domínio da língua e dos códigos culturais associem preparação técnica para lidar com as vítimas, constituindo um dos aspetos essenciais, como demonstra a experiência do Município de Veneza, para evitar que o processo de apoio implique uma revitimização e que os direitos da vítima sejam respeitados.
- (ii) Orientação das ações de prevenção secundária do tráfico para os grupos identificados como de maior risco, em que se incluem quer as mulheres, quer os adultos jovens (entre os 18 e 35 anos), de modo a reduzir esse risco de sujeição ao tráfico.
- (iii) Estudo dos estereótipos relativos às nacionalidades das vítimas de tráfico que influenciam os níveis e tendências de procura de certos grupos, tornando-os grupos particularmente vulneráveis, de modo a reforçar a eficácia de ações de prevenção nos países de origem.
- (iv) Reformulação dos critérios para definição de tráfico de menores, adotando o critério da idade no momento do início de tráfico e não apenas

o da idade no momento da sinalização. Esta alteração permite não só uma caracterização mais correta do fenómeno do tráfico de menores, mas também uma adequação do apoio às necessidades específicas das vítimas recrutadas enquanto menores e sinalizadas já na idade adulta e que sofreram processos de traumatização psicológica grave em consequência quer do seu estatuto de menor quer de, em regra, serem sujeitas a períodos de exploração mais longos. Esta constitui uma demonstração da necessidade de maior diferenciação e flexibilidade no sistema de apoio à vítima de tráfico, que não corresponde a um tipo homogéneo.

- (v) Criação de sistemas de apoio adequados às vítimas do sexo masculino, cujo número tem vindo a aumentar em parte como consequência do aumento do peso do tráfico para exploração laboral, designadamente criando programas de proteção para vítimas do sexo masculino e adaptando metodologias de intervenção pensadas sobretudo para vítimas do sexo feminino, por exemplo ultrapassando obstáculos como a maior resistência na aceitação de ajuda. Este é mais um exemplo da necessidade de maior diferenciação no sistema de apoio à vítima.
- (vi) Atribuição de maior relevância à análise dos períodos de exploração das vítimas, geralmente pouco aprofundado, e que constitui uma questão central quer ao nível da definição da estratégia de apoio à vítima (períodos longos tendem a causar distúrbios psicológicos mais grave e a exigir também um maior esforço para reintegração social como poderá haver períodos mais curtos mas sujeitos a um grau de violência muito elevado), quer na concretização de alguns direitos da vítima, designadamente do direito a uma indemnização que deverá incluir este critério na determinação do montante a atribuir, entre outros critérios.

3. Conclusão – Rotas de tráfico

3.1. Portugal está integrado nas principais rotas referenciadas designadamente norte de África, sul

da Europa, América do Sul-Europa, Ásia-Europa e em diferentes rotas intraeuropeias, mesmo que não seja ponto central das mesmas. O número de rotas identificadas e o nível da sua complexidade é superior às rotas referenciadas nos dados oficiais. Foram identificadas 37 rotas, 12 diretas e 25 indiretas.

3.2. Em termos do número de vítimas, a relevância das rotas diretas é exatamente igual à das rotas indiretas, cada uma representando 50% do total. As rotas diretas mais importantes são as rotas Nigéria-Portugal, Portugal-Espanha, Tailândia-Portugal, Bulgária-Portugal, Brasil-Portugal e Gana-Portugal.

3.3. Nas rotas indiretas as rotas indiretas foram distinguidas entre rotas com 1 país de trânsito, com 2 e com 3) predominam as rotas com um país de trânsito (51%), que em 68% dos casos é a Espanha (, mas as rotas mais complexas, com 3 ou mais países de trânsito, também têm expressão significativa, representando 33%. As rotas com 2 países de trânsito representam 16%, sendo os países de trânsito dominantes Espanha-França e Espanha-Itália. Assim, Espanha é, como seria de esperar, o país de trânsito predominante nas rotas que têm como destino Portugal. Acresce que os dados recolhidos confirmam um aumento do fenómeno do tráfico transfronteiriço, Portugal-Espanha, Espanha-Portugal, que representam 12% dos casos.

3.4. A desagregação pelo tipo de tráfico revela que as rotas diretas predominam no tráfico para exploração laboral (70%), enquanto as rotas indiretas são dominantes no tráfico para exploração sexual (62%).

3.5. As rotas indiretas, no caso da exploração sexual, são essencialmente rotas de exploração e não logísticas, e refletem um sistema organizado transnacional que promove a rotação das vítimas e a sua exploração em diferentes países dentro do espaço europeu, com um duplo objetivo: i) reduzir o risco de deteção, ii) renovar a oferta de vítimas nos diferentes mercados. Uma das hipóteses avançadas é que as redes que se dedicam à exploração sexual não são as mesmas que se dedicam à exploração laboral e têm maior organização, que lhes permite gerir operações logísticas complexas. A maior complexidade das rotas está correlacionada com maiores níveis de exploração.

3.6. Quanto ao meio de transporte, as rotas aéreas são predominantes, seguidas das rotas mistas e terrestres. No contexto das rotas mistas, regista-se um número relevante de recurso a rotas marítimas e ao transporte marítimo. Tal sugere o uso deste meio de transporte para iludir o controlo, que é menor em termos de fronteiras marítimas, diminuir os custos de transporte e melhor camuflar as vítimas, no meio de produtos de comércio internacional que são maioritariamente transportados por via marítima.

3.7. A integração em rotas complexas também se traduz no facto de Portugal funcionar como país de trânsito, dimensão até agora não investigada e que não está refletida nos dados oficiais. A investigação baseada em dados facultados pela OIM revela dados sobre trânsito desde 2002, que envolvem na sua maioria vítimas do sexo masculino (56%), de nacionalidade ucraniana (88%), sujeitas a exploração laboral (59%).

(v) Intensificação da troca de informações e cooperação com entidades oficiais, ONG e organizações internacionais, com vista à identificação de casos de trânsito por Portugal, tendo em vista maior eficácia na interrupção do processo de circulação de vítimas.

Conclusão 4 – Tipos de tráfico:

4.1. Foi confirmada a existência de diferentes tipos de tráfico em Portugal, não apenas de exploração sexual (representando 67% dos casos) mas também de exploração laboral, incluindo servidão doméstica (30%) e casos mistos de servidão doméstica/ exploração sexual e exploração sexual e laboral (3%).

4.2. A exploração laboral envolve cerca de 1/3 das vítimas, sendo que existe um predomínio de vítimas do sexo masculino (62%), com idades mais jovens do que as vítimas de exploração sexual – 18-25 anos, 48% e 26-35 anos, 23%. O período de exploração dominante é de curto prazo – 7 a 12 meses.

4.3. Em termos de setores de atividade em que se verifica a exploração laboral a agricultura/ fruticultura é aquele que se destaca com 69%, seguido da restauração (14%), serviço doméstico (8%), indústria (3%) e comércio de rua (3%).

4.4. Relativamente aos salários verifica-se um muito elevado nível de exploração, uma vez que 26% das vítimas não recebia qualquer salário, 26% um montante entre 1 e 100 euros e 15% entre 101 e 200 euros.

4.5. A exploração laboral é caracterizada por um traço específico relacionado com o forte envolvimento de agências de emprego e recrutamento na captação das vítimas, em particular das vítimas asiáticas, representando 46% das vítimas. Contudo, a ação destas agências não é objeto de controlo adequado por parte das autoridades, como se confirma através do caso da agência DFRM em S. Teotónio.

4.6. Verifica-se um novo fenómeno, não documentado em Portugal, do recrutamento através de rapto de pessoas

Recomendações sobre a Conclusão 3:

(i) Alargamento da rede de acordos de cooperação judicial e policial, sobretudo com países fora do espaço da UE, de onde provém um número muito significativo de vítimas, tendo em conta os dados sobre as rotas disponíveis.

(ii) Desenvolvimento de forma estruturada das relações de cooperação internacional das ONG com as suas congéneres quer nos países de origem quer nos de trânsito das vítimas, tendo em vista o trabalho de prevenção conjunto e de apoio à reintegração social/ retorno voluntário da vítima.

(iii) Desenvolvimento de campanhas/ ações de prevenção ao nível local, envolvendo ONG e governos locais nos países de origem das vítimas, com vista a uma consciencialização dos grupos mais vulneráveis e expostos ao risco de tráfico.

(iv) Reforço do controlo nas fronteiras marítimas, menos consistente do que nas fronteiras aéreas, tendo em conta a nova tendência de aumento do transporte de vítimas por via marítima, ainda que no âmbito de rotas mistas.

sem-abrigo em cidades portuguesas, caso de Lisboa e Aveiro, como vítimas de exploração laboral traficadas para explorações agrícolas em Espanha.

4.7. Na exploração sexual, que representa mais de 2/3 das vítimas, a esmagadora maioria são mulheres (98%), embora também existam 2 casos de homens, com idades entre 26-35 anos (60%) e 18-25 anos (31%), e predominantemente de nacionalidade nigeriana, ganesa, romena e brasileira.

4.8. A exploração sexual em espaço fechado, apartamento, bar, tem uma expressão significativa, representando 37%, embora a maioria das vítimas esteja a ser explorada em espaço aberto. Todavia, 30% das vítimas entrevistadas tinham feito a transição de espaço fechado para espaço aberto. O peso significativo da exploração em espaço fechado, que reflete uma tendência crescente, está associado a aplicação de estratégias que garantam maior controlo sobre a vítima, intensificação do processo de exploração e redução do risco de deteção.

4.9. No âmbito da exploração sexual verifica-se a existência de valores de venda das vítimas, que variam entre 25 mil e 35 mil euros, que servem de base à realização de transações de compra e venda de vítimas entre traficantes de diferentes países ou dentro de Portugal. Assim, os lucros dos traficantes têm duas componentes: as receitas regulares obtidas com a prostituição forçada e a receita da venda a outro traficante, quando tal se verifica.

4.10. Foram igualmente entrevistadas vítimas de servidão doméstica, de nacionalidade brasileira e são-tomense, que representam 4% das vítimas da amostra. Uma característica interessante é o facto de os períodos de exploração serem em geral curtos, entre 2 a 6 meses, o que corresponde a situações excecionais, uma vez que os estudos sobre servidão doméstica apontam para períodos de exploração, em regra, mais longos.

4.11. Foram recolhidos indícios, no âmbito de entrevistas com várias instituições públicas e ONG, da existência de tráfico de menores para mendicância e do tráfico de menores para prática de crimes, assim como de adoção ilegal e tráfico de órgãos (óvulos e tecidos), contudo não existe nenhum caso documentado, incluído na amostra, uma vez que não foi entrevistada nenhuma vítima com este perfil.

Recomendações sobre a Conclusão 4:

- (i) Política de combate ao tráfico tem de ser modulada de acordo com características específicas de cada tipo de tráfico, e não uniforme, até porque as redes de tráfico envolvidas na exploração laboral são diferentes e operam de modo distinto das redes que gerem a exploração sexual.
- (ii) Desenvolvimento de Planos Locais de Combate ao Tráfico, ao nível municipal e intermunicipal, que mobilizem em rede as instituições dos três setores e a comunidade local, e que permitam adaptar uma estratégia de ação à realidade e tipologia específica do tráfico na região.
- (iii) Reforço de fiscalização sobre agências de recrutamento e emprego e sobre agências de viagem, instrumentos utilizados para o tráfico para exploração laboral, com especial atenção para os trabalhadores provenientes de países asiáticos e do Brasil. Este fenómeno traduz uma tendência do crime organizado de combinar e misturar atividades ilegais com atividades legais, o que cria novos desafios para a investigação criminal.
- (iv) Mobilização do setor privado, com especial incidência nos setores de risco já identificados (agricultura, restauração/ turismo, construção, indústria), num esforço concertado entre as ONG, Sindicatos e o Estado, para que as empresas e os trabalhadores, através da mobilização dos sindicatos, se envolvam ativamente na implementação de estratégias de prevenção e deteção do tráfico para exploração laboral, designadamente vigilância da cadeia do produto e adoção de códigos de conduta.
- (v) Mobilização das ONG, lideradas pelas que trabalham especificamente com os sem-abrigo, para em articulação com as autoridades policiais desenvolverem um plano de ação para prevenção do tráfico de pessoas sem-abrigo, com incidência nas principais cidades do país.
- (vi) Criação de um sistema de resposta e apoio a vítimas de exploração laboral, designadamente a

criação por ONGs, com o apoio do Estado, de um programa especializado para homens vítimas de exploração laboral.

(vii) Reforço da vigilância da prostituição em espaços fechados conjugado com campanhas públicas dirigidas a clientes de prostituição.

(viii) Desenvolvimento de um plano de formação sistemático e contínuo aos atores-chave de combate ao tráfico, nomeadamente polícias, magistrados, profissionais de saúde, assistentes sociais, sindicatos, ONG, professores e empresários, orientado para dois objetivos fundamentais: a capacitação para a sinalização de vítimas, com referência aos indicadores específicos de cada tipo de tráfico e a capacitação para uma intervenção não revitimizante e respeitadora dos direitos da vítima.

(ix) Implementação de campanhas nacionais e locais regulares, dirigidas a grupos de risco e tipologias de tráfico específicas conforme a região, com vista à prevenção do tráfico e divulgação dos fatores de risco e *modus operandi* dos traficantes.

organizado, de dimensão significativa e com estrutura transnacional; redes informais de pequena dimensão com âmbito de intervenção mais localizado; e iniciativas individuais, isoladas, de traficantes que exploram oportunidades recrutando a partir da rede de amigos e familiares. Podem atuar de forma separada, mas também existem fenómenos de interação e cooperação entre os diferentes tipos de estrutura.

5.4. O recrutamento da maioria das vítimas (60%) foi feito por amigos, familiares, cônjuges ou namorados e só 40% por desconhecidos. Estes dados demonstram a importância do círculo de confiança das vítimas no recrutamento e a forma como o tráfico está enraizado no tecido social, existindo dinâmicas dentro das próprias comunidades e famílias que contribuem para a expansão deste fenómeno. Detetou-se um fenómeno, referenciado em diferentes casos, de vítimas em exploração, que são forçadas a recrutar outras vítimas, familiares ou amigos, apresentando o seu caso de “imigração bem-sucedida” para as atrair.

5.5. Os métodos de recrutamento estão essencialmente assentes nos contactos pessoais (em 75% dos casos), mas é visível, uma crescente relevância da internet (16%) e do papel das agências de emprego (5%). Estas últimas são particularmente relevantes no recrutamento de vítimas originárias de países asiáticos para exploração laboral, o que confirma a manifestação em Portugal de um fenómeno já detetado em estudos sobre o tráfico na Ásia (Tailândia, Filipinas e Vietname), e que tem também paralelo noutros países europeus, como é o caso da República Checa (Tree Workers Case, com 2000 trabalhadores traficados descobertos a trabalhar nas florestas do Estado).

5.6. As promessas falsas de emprego é claramente o método dominante de aliciamento (84% dos casos), sendo feitas quer promessas genéricas quer específicas. Verifica-se uma diferença significativa entre a exploração laboral e sexual: na exploração sexual, a promessa de trabalho em geral é feita sobre outra atividade (trabalho na hotelaria, restauração, doméstico, moda, ama, etc.) e não se concretiza, enquanto na exploração laboral a promessa de trabalho concretiza-se, e a vítima trabalha no setor para o qual foi recrutada; o engano relaciona-se com as condições de trabalho e a impossibilidade de abandonar a relação laboral.

Conclusão 5 – Perfil dos Traficantes

5.1. A maioria dos traficantes são homens, representando 80% do total, embora também exista uma presença com alguma relevância de mulheres.

5.2. Os traficantes são um grupo heterogéneo, tendo em conta as suas funções no processo de tráfico, tendo sido feita uma distinção entre angariadores e exploradores. Quanto aos angariadores verifica-se que, em regra, têm a mesma nacionalidade das vítimas e o grupo etário predominante é dos 36 aos 40 anos. Em contraste, os exploradores não têm a mesma nacionalidade das vítimas, com exceção de alguns grupos específicos, chineses e nigerianos, e são em média mais velhos do que os angariadores - 40% tem idade superior a 40 anos.

5.3. Os resultados confirmam a coexistência de três tipos de estrutura de traficantes: redes formais de crime

5.7. Relativamente ao tipo de coação utilizada pelos traficantes para controlar a vítima, e garantir a sua exploração, a conclusão fundamental é que existe uma combinação entre os métodos de *soft* e *hard violence*, mas os dados disponíveis confirmam a tendência geral de crescente utilização de métodos de *soft violence*. Estes métodos permitem um controlo eficaz com menor visibilidade, garantindo a discricção e diminuindo o risco de deteção. De entre as 18 formas de coação identificadas, as promessas falsas constituem o elemento dominante, em termos gerais, embora seja visível uma diferença nos tipos de coação dominantes no casos das vítimas do sexo masculino, em que as formas *hard* têm maior peso, no caso as ameaças à pessoa, enquanto as formas *soft* são mais utilizadas no caso das mulheres – promessas falsas/ engano e retenção de salários.

Recomendações da Conclusão 5:

- (i) Formação dos emigrantes, previamente ao processo de emigração, sobre o tráfico, os riscos e as estratégias para minimizar esses riscos, com o envolvimento de ex-vítimas, à semelhança do Programa implementado pelas Filipinas, e que resulta da colaboração entre o Estado e as ONG que trabalham as questões da imigração.
- (ii) Consciencialização e ações de formação sobre os riscos da internet, tendo em conta que é um meio de recrutamento com crescente utilização, em particular junto dos jovens e adolescentes, através de programas continuados de formação nas escolas, à semelhança do SaferDicas no Brasil.
- (iii) Dinamização pelas ONG de Comunidades Locais Ativas Contra o Tráfico, de modo a assegurar não só a consciencialização mas a generalização e coordenação de comportamentos e ações práticas, suscetíveis de criar um ambiente hostil à ação dos traficantes, inspiradas na prática do Stop the Traffik no Reino Unido.
- (iv) Criação de uma Unidade Policial Autónoma

Especializada nas questões de Tráfico de Pessoas, localizada na Polícia Judiciária e que consolide o *know how* sobre o fenómeno e coordene as ações dos diferentes Órgãos de Polícia Criminal (OPC), pondo fim a um sistema difuso de intervenção de múltiplos OPC. Esta unidade teria responsabilidade pela investigação dos casos mais complexos e pela formação dentro dos OPC, em articulação com as ONG. Esta Unidade deverá ter uma cultura de direitos humanos na abordagem da vítima e na promoção da sua proteção.

- (v) Criação de procuradores especializados em todas as comarcas do país, com responsabilidade na área de TSH e com funções de coordenação local, á semelhança da prática belga.
- (vi) Diversificação dos meios de prova, na instrução dos processos contra os traficantes, e maior focalização na desmontagem das operações financeiras e de branqueamento de capitais das redes de tráfico, reduzindo assim a dependência do depoimento da vítima para obtenção da condenação.

Conclusão 6 – Apoio e Proteção das Vítimas

- 6.1.** A maioria das vítimas (53%) não teve qualquer apoio, após ter saído da situação de tráfico.
- 6.2.** Das que receberam apoio, em ¾ dos casos (74%) foi prestado por ONG, surgindo numa situação residual o apoio prestado pelo Estado (14%) e pelas instituições religiosas (12%).
- 6.3.** O apoio recebido, designadamente prestado pelas ONG, em todos os casos é um apoio não especializado, sendo as vítimas integradas em programas de apoio já existentes para outras tipologias de vítimas.
- 6.4.** Ausência de uma abordagem holística, na proteção e apoio à vítima que envolva uma intervenção simultânea de articulação entre a reabilitação, a reintegração social e a reparação da vítima.

6.5. Ausência de apoio à reintegração social, não existindo qualquer caso em que tenha sido desenvolvido esta dimensão de apoio de longo prazo.

6.6. Inexistência de uma prática de efetivo respeito por todos os direitos da vítima e de garantia do seu exercício, com particular destaque para a não realização do efetivo direito à reparação, que inclui uma indemnização pelos danos sofridos, o que configura um incumprimento pelo Estado da Convenção de Varsóvia.

6.7. A maioria das vítimas recebeu como primeira forma de apoio a ajuda no processo de fuga. Assume particular relevância o papel dos profissionais de saúde, que auxiliaram o processo de fuga em 21% dos casos, assim como dos clientes de prostituição, nos casos de exploração sexual, que em 16% dos casos ajudaram as vítimas a escapar. As instituições religiosas, ONG e inspeção de trabalho assumiram também um papel no processo de fuga, embora menos relevante do que os primeiros. De salientar que em 6% dos casos as vítimas foram ajudadas por outras vítimas, o que põe em causa o estereótipo da vítima passiva e demonstra a capacidade de entreatajuda e solidariedade entre vítimas.

6.8. Insuficiência do sistema de proteção e apoio às vítimas, não só em termos quantitativos, com um único centro especializado e exclusivamente para vítimas do sexo feminino, quer qualitativa, porquanto a maioria das vítimas continuam a receber um apoio não especializado das ONG e que se restringe a uma perspetiva de curto prazo, ignorando as dimensões mais complexas de reintegração social e reabilitação.

6.9. Persistência, entre a maioria dos atores de diferentes setores, de uma perspetiva sobre a vítima que acentua a sua passividade, reduzida autonomia e desvaloriza o seu contributo enquanto membro da sociedade.

Recomendações da Conclusão 6:

(i) As ONG que intervêm nas questões de tráfico, nomeadamente no apoio a vítimas, deverão fazer

um esforço de capacitação, que deverá ser apoiado pelo Estado, através da formação de técnicos, de modo a poderem fornecer um apoio especializado e integrado às vítimas, que articule reabilitação, reintegração e reparação. Ao mesmo tempo esta formação deverá reforçar a sua capacidade de discussão e intervenção na definição de políticas de combate ao TSH.

- (ii) Capacitação dos profissionais de saúde, com envolvimento das ONG e das respetivas Ordens Profissionais, para reforçar a capacidade de sinalização de vítimas que acedem ao sistema de saúde e para reforçar as competências profissionais de prestação de cuidados de saúde especializados às vítimas de tráfico.
- (iii) Expansão da rede de centros especializadas de apoio de vítimas de tráfico, a vários pontos do país, que garanta uma cobertura universal de todos os tipos de vítimas (homens, mulheres e crianças), uma articulação entre intervenção de curto prazo e de longo prazo.
- (iv) Revisão da filosofia de intervenção dos centros, com inovação metodológica no sentido de: a) impedir a restrição dos direitos das vítimas e a sua revitimização; b) promover uma crescente autonomia, evitando situações de dependências indesejáveis; c) promover a reintegração social da vítima de uma maneira sistematizada e sustentada em parcerias estruturadas com o sector privado; d) fazer um acompanhamento dos resultados da reintegração social da vítima.
- (v) Envolvimento de mediadores culturais e ex-vítimas no sistema de resposta imediata à vítima, de modo a evitar dupla vitimização cometidas pelas ONG e/ou pelas estruturas governamentais, criando o mecanismo de interlocutor único.
- (vi) Criação de um sistema de retorno assistido ao país de origem, desenvolvido especificamente para vítimas de tráfico, que implique uma boa articulação entre as ONG e as estruturas governamentais, com as instituições do país de origem, através do desenvolvimento de parcerias

transnacionais, de modo a prevenir situações de re-tráfico. O recurso ao sistema de retorno assistido da OIM, identificado em 3 casos da base de dados, apresenta limitações, pois além das condicionantes do próprio programa, não é dirigido às vítimas de tráfico e à proteção dos seus direitos.

- (vii) Inovar no processo de formação e *empowerment* da vítima com vista a promover a sua valorização, após um processo de forte desvalorização pela ação dos traficantes e o processo de exploração. Adoção de uma estratégia que articula duas componentes: uma positiva, de reforço da autoestima e *empowerment* da vítima e outra negativa, relacionada com a ação junto da comunidade para combater os estereótipos, particularmente fortes nos casos das vítimas de exploração sexual, esta última através da formação de atores-chave na proteção e apoio da vítima. A reaprendizagem de competências sociais e o reforço da autonomia são aspetos críticos para o sucesso da reintegração social da vítima e do combate à sua exclusão.

Conclusão 7 – Aspetos institucionais

7.1. Baixo nível de cooperação e coordenação entre os três sectores, designadamente entre o setor público e as ONG, e dentro de cada setor.

7.2. Ausência de intervenção do setor privado, não obstante a sua relevância na prevenção, sinalização e reintegração de vítimas no âmbito do tráfico para exploração laboral.

7.3. Inexistência de ONG especializadas no tráfico de seres humanos e reduzido nível de coordenação entre as ONG que lidam, ainda que de forma marginal, com vítimas de tráfico. Tal implica inexistência de uma resposta especializada e profissional no apoio às vítimas e ausência de um centro de *lobby advocacy* especializado que possa intervir ao nível das políticas públicas e da avaliação do seu impacto.

7.4. Fragmentação e descoordenação dos atores públicos, tendo o Ministério da Administração Interna

como centro coordenador por parte do governo, e reduzida intervenção de outros ministérios setoriais, designadamente da Justiça e do Trabalho e Segurança Social. Neste contexto existe um claro domínio de uma perspetiva securitária na abordagem do tráfico. Este constitui um ponto de divergência entre as ONG e o setor público, uma vez que o terceiro setor atribui prioridade às vítimas e sua proteção e está mais próxima de uma abordagem de direitos humanos.

7.5. Excessiva governamentalização do sistema com um envolvimento marginal das ONG e sociedade civil na formulação de políticas de combate ao tráfico, não havendo um processo de consulta participativa alargada.

7.6. Reduzida mobilização e intervenção dos governos e das comunidades locais na construção de políticas públicas e na participação em redes de combate ao TSH.

7.7. A filosofia do sistema e a sua prática estão ainda longe de uma abordagem de direitos humanos, apesar de ser esse o paradigma quer da Convenção de Varsóvia quer da nova estratégia da UE de combate ao TSH. Uma manifestação desta orientação é que a proteção da vítima continua a não ser a prioridade do Estado, os direitos à reparação da vítima não são efetivamente garantidos e a sua colaboração no processo penal continua a ser, na prática, condição para a sua proteção.

7.8. Inadequação da legislação de enquadramento do crime de tráfico, contrariamente à solução do Protocolo de Palermo, exclui a verificação do crime quando há consentimento da vítima, para além de uma diversidade de tipos de crime correlacionados com o tráfico que torna complexa a sua aplicação pelos tribunais.

Recomendações da Conclusão 7:

- (i) Adoção de uma verdadeira abordagem holística e *multistakeholder* assente em parcerias ativas entre os três setores, envolvendo quer a participação das ONG e do sector privado na discussão e formulação de políticas, quer um quadro mais claro de articulação na sua implementação. Esta parceria assume especial prioridade nas áreas de

apoio e proteção da vítima, na prevenção (incluindo o desenvolvimento de campanhas públicas) e na investigação e análise dos dados sobre tráfico. O reforço da articulação entre os três setores é também uma condição essencial para uma ação concertada e coerente que combine as três dimensões de combate ao tráfico: a prevenção, a proteção e a punição.

- (ii) Transformação do Observatório sobre o Tráfico de Seres Humanos numa verdadeira instituição *multistakeholder* independente, com participação ativa dos três sectores, capaz de a) sustentar a capacidade robusta de análise e investigação sobre o TSH, b) garantir independência na análise dos resultados e na proposta de recomendações aos decisores, e c) intensificar a cooperação internacional e a troca de experiências e boas práticas na recolha e sistematização de informação, e da sua análise.
- (iii) Atribuição de papel de liderança ao Ministério da Justiça na coordenação, no seio do governo, das questões relativas ao tráfico.
- (iv) Criação de uma Plataforma de ONG com intervenção em questões de tráfico que contribua para uma maior coordenação das diferentes organizações, para um reforço da sua capacidade de influência e de *advocacy*, e para um reforço da formação e capacitação dos seus colaboradores.
- (v) Maior responsabilização do sector privado no combate ao tráfico, em especial em relação à monitorização da cadeia do produto e à formação sistemática dos seus trabalhadores, assente em processos de conduta ética e da adoção de códigos de conduta setoriais contra o tráfico.
- (vi) Maior prioridade atribuída à prevenção, assente em: a) campanhas regulares, e focalizadas, com avaliação de impacto, quer ao nível nacional quer ao nível local; b) criação de programas regulares de informação junto das escolas e formação de núcleos permanentes anti-tráfico; c) formação sistemática dos diferentes intervenientes; d) criação de programas especializados para os

sectores identificados como sendo os de maior risco para o tráfico, designadamente para exploração laboral; e) participação de ex-vítimas nos programas/ projetos de prevenção.

- (vii) Formação conjunta e especializada de atores que intervêm e devem cooperar no combate ao tráfico, nomeadamente polícias, procuradores, magistrados, ONG, professores, empresários, profissionais de saúde, sindicatos, assistentes sociais, com o objetivo de induzir uma abordagem comum e criar laços interpessoais que facilitem o processo de cooperação.
- (viii) Revisão da legislação penal, adaptando-a às exigências dos instrumentos internacionais que Portugal ratificou, designadamente o Protocolo de Palermo, no sentido de consagrar no artigo 160º do Código Penal a irrelevância do consentimento da vítima para o crime de tráfico, contrariando assim o efeito do funcionamento como causa de exclusão de ilicitude, nos termos do artigo 31º, nº 2, alínea d) do Código Penal.

Em síntese, o fenómeno do tráfico de seres humanos tem uma relevância crescente em Portugal, que assume a natureza de país de origem, destino e de trânsito, manifestando-se diversos tipos de tráfico no país, designadamente exploração sexual, exploração laboral, servidão doméstica, tráfico para mendicidade e prática de crimes. O tráfico assume uma natureza global, com vítimas provenientes de diversos continentes, África, América do Sul, Ásia e Europa, incluindo vítimas portuguesas, integrando-se o país nas rotas identificadas internacionalmente. No que se refere ao tráfico interno não existem ainda dados de suporte que permitam afirmar uma relevância significativa deste fenómeno.

A abordagem do tráfico de seres humanos e a definição de estratégias de combate ao mesmo revelam ainda limitações e a necessidade de uma mudança de paradigma, que constitui um sério desafio para Portugal bem como para muitos outros países, num contexto em que a aceleração da globalização e das migrações internacionais e a crise económica e social na Europa tendem a contribuir para uma expansão significativa do tráfico. Esta mudança de paradigma envolve três vetores estruturais fundamentais.

Em primeiro lugar, a afirmação do paradigma de direitos humanos, centrado na segurança humana e nos direitos das vítimas, em oposição a um paradigma securitário, centrado na segurança do Estado e na repressão dos traficantes. Os dados analisados apontam para um predomínio do paradigma securitário em Portugal, apesar do impulso positivo em termos de transição para o paradigma de direitos humanos associado à implementação da Convenção de Varsóvia do Conselho da Europa. Nesta perspetiva colocam-se desafios consideráveis não apenas ao Estado mas também às instituições do terceiro setor e do setor privado que contactam/ apoiam vítimas de tráfico, no sentido de, para além de implementarem alterações legislativas, procederem a alterações de práticas administrativas e atitudes que tendem a reativizar em vez de proteger as vítimas. O objetivo fundamental seria a priorização das vítimas como centro da estratégia de combate ao tráfico, com uma alteração profunda da perceção sobre a vítima, no sentido de serem cada vez mais encaradas como cidadãos plenos, titulares de direitos, incluindo à proteção. A criação de um verdadeiro sistema de apoio e proteção à vítima de tráfico, baseado numa correta articulação entre reabilitação, reintegração e reparação, constitui um desafio fundamental para os três setores em Portugal, corrigindo a abordagem atual focada na reabilitação parcial, de curto prazo, e em muitos casos não especializada.

Em segundo lugar, o modelo multistakeholder de atuação concertada em rede, dos três setores, é fundamental para garantir eficácia quer no combate ao tráfico, quer no adequado apoio às vítimas. O traço dominante atualmente é a fragmentação com reduzido nível de cooperação entre o Estado e as ONG e a ausência de cooperação com o setor privado. O Estado, isoladamente, não tem capacidade nem know-how para combater o fenómeno, e as ONG envolvidas, não obstante o seu esforço, não estão coordenadas nem demonstram ter capacidade de resposta adequada. Assim, não existe confiança nem canais institucionais apropriados para promover uma parceria ativa entre os três setores e dentro de cada setor, o que continua a ser um enorme desafio de mudança institucional para Portugal.

Em terceiro lugar, uma abordagem mais descentralizada e de mobilização das comunidades locais que permita criar espaços sociais hostis ao tráfico, adaptando-se às características específicas do tráfico em cada região. Prevalece atualmente uma abordagem centralizada, baseada no Plano Nacional e no papel das instituições do governo central, com reduzida intervenção quer dos governos locais quer das instituições da sociedade civil. Esta transição coloca desafios ao nível da criação de redes locais, de capacitação dos intervenientes e de envolvimento das comunidades muito para além da mera sensibilização, devendo ter prioridade as ações de prevenção.

BIBLIOGRAFIA

Agir Ensemble pour les Droits de l'Homme (ed.), 2007, Rapport Final 2005-2007, Dezembro 2007 in http://www.aedh.org/nouveau/documents/rapport_actes.pdf, consultado a 17 de setembro de 2011.

Angelika Kartusch, 2011, *Domestic Workers and Diplomats' Households – Rights, violations and access to justice in the context of diplomatic immunity*, German Institute for Human Rights, Junho de 2011.

BILGER, Veronika et al, 2010, *Study on the Assessment of the Extent of Different Types of Trafficking in Human Being in EU Countries*, pp. 217-218, ICMPD, April 2010.

Bindel, J., Farley, M.; Golding, J., 2009, *Men who buy sex: who they buy and what they know*, Eaves, London, Prostitution Research & Education, San Francisco, Dezembro de 2009.

Brannan T. , Durose C., John P., 2008, *Assessing best practice as a means of innovation in Local Government Studies*, 34(1), pp. 23-38.

Britta S. Loftus, 2011, *Coordinating US Law on immigration and human trafficking – lifting the lamp to victims* in Columbia Human Rights Law Review, vol.43.1.

Capussotti, Enrica, Orfano, Isabella, 2011, *Part Two: Italy* in "Transatlantic Journeys – An exploratory research on human trafficking from Brazil to Italy and Portugal", ICMPD.

Catanzaro, R., 1991, *Il delitto come impresa. Storia sociale della mafia*, Rizzoli, Milano.

Candia, Carchedi et al (ed.), 2001, *Da vittime a cittadine – Percorsi di uscita dalla prostituzione e buone pratiche di inserimento sociale e lavorativo*, Ediesse, Roma.

Carchedi, Francesco e Tola, Vittoria (ed.), 2008, *All'aperto e al chiuso*, Ediesse, Roma.

Chalke, Steve, 2009, *Stop the Traffik, People shouldn't be bought and sold*, UN.GIFT, Lion Hudson plc, Oxford.

Childhood Brasil, 2010, *Relatório de Atividades 2008-2009*.

Comissão Europeia, 2001, *Research Based on Case Studies of Victims of Trafficking in Human Beings in Three EU Countries*, Bruxelas, 2001.

Comissão Europeia, *Europa, Together against Trafficking in Human Beings, Greece* in <http://ec.europa.eu/anti-trafficking/showNIPsection.action?country=Greece>, consultado a 20 de outubro de 2012.

Comité sobre Direitos Económicos, sociais e culturais, *The nature of States parties obligations* (Art. 2, par.1): . 12/14/1990. CESCR General Comment 3. <http://www.unhchr.ch/tbs/doc.nsf/0/94bdbaf59b43a424c12563ed0052b664>, consultado a 12 de setembro de 2012.

Commission on Human Security, 2003, *Human Security Now*, United Nations, New York.

Committee on Human Rights, General Comment No. 31, *The Nature of the General Legal Obligation Imposed on States Parties to the Covenant*, adopted 29 March 2004, CCPR/C/21/Rev.1/Add.13. *(General Comments)* reproduzido em *Compilation of General Comments and General Recommendations Adopted by Human Rights Treaty Bodies*, UN Doc. HRI/GEN/1/Rev.7, 12 May 2004, at 192

Council of Europe Convention on Action against Human Trafficking, Warsaw 16/5/2005. Council of Europe Treaty Series n° 197.

European Commission, 2012, *EU Strategy towards the Eradication of Trafficking in Human Beings (2012-2016)*.

European Court of Human Rights, *Rantsev v. Cyprus and Russia*, Application n° 25965/04 Judgement (final) 10 May 2010.

European Union, 2012, *Directive 2012/29/EU establishing minimum standards on the rights, support and protection of victims of crime and replacing Council Framework Decision 2001/220/JHA of the European Parliament and of the Council*, 2012

EUROPOL, 2006, *EU Organized Crime Threat Assessment 2006*.

2006, *Trafficking of Women and Children for Sexual Exploitation in the EU: The Involvement of Western Balkans Organised Crime*.

2007, *OCTA EU Organised Crime Threat Assessment Report 2007*.

2007, *Trafficking in the European Union: a Europol Perspective*, Maio de 2007 in www.europol.europa.eu/

publications/Serious_Crime_Overviews/THB_factsheet2007.pdf, consultada a 30 de julho de 2012.

2009, *Trafficking in Human Beings in the European Union – EUROPOL Perspectives*.

2009, *OCTA EU Organised Crime Threat Assessment*.

2011, *EU Organised Crime Threat Assessment OCTA 2011*.

Friesendorf, Cornelius (ed.) 2009, *Strategies against Human Trafficking: the Role of the Security Sector*, Schutz & Hilfe, Viena and Geneva.

Global Commission on International Migration, 2005, Report *Migration in an interconnected World: new directions for action*.

GRETA, 2012, *Report concerning the implementation of the Council of Europe Convention on Action Against Trafficking in Human Beings by United Kingdom – First evaluation round*, Strasbourg, 12/9/2012.

Home Office and Scottish Government, 2008, *Update to the UK Action Plan on Tackling Human Trafficking*, julho de 2008.

ICAT, Inter-Agency Coordination Group against Trafficking in Persons, 2010, *An analytical review 10 years on from the adoption of the UN Trafficking in Person Protocol*.

ICMPD, International Centre for Migration Policy Development, 2011, *Transatlantic Journeys – an exploratory research on human trafficking from Brazil to Italy and Portugal*, ICMPD Viena.

ICMPD, International Centre for Migration Policy Development, 2012, *The Way Forward in Establishing Effective Transnational Referral Mechanisms*, ICMPD Viena.

International Labour Organization, 2005, *Trafficking for Labour and Sexual Exploitation in Germany* by Norbert Cyrus, ILO Geneva.

2008, *Combating trafficking in children for labour exploitation – a resource kit for policy-makers and practitioners*, International Programme on the Elimination of Child Labour, ILO Turin, Italy.

2008, *Forced Labour and Human Trafficking – A*

Handbook for Labour Inspectors, Special Action Programme to Combat Forced Labour, ILO France.

2009, *Forced Labour and Human Trafficking – Casebook of Court Decisions*, Special Action Programme to Combat Forced Labour, ILO Geneva.

2010, *Concealed Chains – Labour exploitation and Chinese migrants in Europe*, Gao Yun (ed.), ILO Geneva.

2011, Global Report *Stopping Forced Labour*, ILO Director General.

2012, *Global estimates of forced labour*, June 2012.

Intercampus, IEEI, 2010, *Percepção sobre tráfico de seres humanos em Portugal*.

Intercampus, IEEI, 2012, *Percepção sobre tráfico de seres humanos em Portugal*.

International Organization for Migration, 2006, Migration, Human Smuggling and Trafficking from Nigeria to Europe by Jorgen Carling, International Peace Research Institute.

2006, *Human Trafficking Survey: Belarus, Bulgaria, Moldova, Romania and Ukraine*, GfK Ukraine for IOM, Kiev.

2009, *Social Inclusion of human trafficking victims*, Belgrado.

2009, UN.GIFT, LSHTM, *Caring for Trafficked Persons – Guidance for Health Providers*.

2010, *The Causes and Consequences of Retrafficking – Evidence from the IOM Human Trafficking Database*, Geneva.

2011, *IOM Case data Global Figures & Trends Human Trafficking*, maio de 2011.

Israel Drori, *Foreign Workers in Israel Global Perspective*, 2009.

Mamic, I., 2004, *Implementing Codes of Conduct. How Business Manage Social Performance in Global Supply Chains*, Greenleaf Publishing, UK.

Maruja, Asis, Dovelyn Ajunias, *Strengthening Pre-departure Orientation Programmes in Indonesia, Nepal*

and the Philippines, Issue in Brief, no. 5, September 2012, IOM Regional Office for Asia and Pacific and the Migration Policy Institute.

Ministério da Administração Interna, 2010, *Relatório de Segurança Interna de 2009*.

2011, *Relatório de Segurança Interna de 2010*.

2012, *Relatório de Segurança Interna de 2011*.

Ministry of Women and Children's Affairs, *Policies, Programmes and Activities in* <http://www.mowacghana.net/programs.html> consultado a 31 de julho de 2012.

National Agency Against Trafficking in Persons, *Roménia, Evaluarea statistică a traficului de persoane în semestrul I 2010 - analiza populației de victim* in http://anitp.mai.gov.ro/ro/docs/studii/raport_semestrial_2010.pdf, consultado a 30 de julho de 2012.

Netherlands National Rapporteur on Human Trafficking, 2010, *Trafficking in Human Beings – ten years of independent monitoring*, Eight Report of the Dutch National Rapporteur, The Hague.

Newman, J., Raine, J. And Skelcher, C. 2000, *Innovation and best practice in Local Government: a research report*, London: DETR.

Newmark, A.J. 2002, *An integrated approach to policy transfer and diffusion* in Review of Policy Research, 19(2), pp.151-178.

OSCE, 2007, *A Summary of Challenges Facing Legal Responses to Human Trafficking for Labour exploitation in the OSCE Region* in Occasional Paper Series no. 1, Viena.

2010, *Analysing the Business Model of Trafficking in Human Beings to better Prevent the Crime*, OSCE and UN.GIFT, Viena.

2012, Bureau de la Représentante spéciale et Coordinatrice pour la lutte contre la traite des êtres humains, *Travail non protégé, exploitation invisible: la traite à des fins de servitude domestique*, Viena.

Observatório do Tráfico de Seres Humanos, 2009, *Relatório Anual sobre Tráfico de Seres Humanos*, MAI.

2010, *Relatório Anual sobre Tráfico de Seres*

Humanos, MAI.

2011, *Relatório Anual sobre Tráfico de Seres Humanos*, MAI.

OIT Brasil, 2012, *Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Brasil (2004-2011): Avaliações e sugestões de aprimoramento de legislação e políticas públicas*.

On the Road, 2002, *Article 28: Protection of victims of trafficking and fight against crime (Italy and the European Scenarios) – Research Report*.

Pearson, Elaine, 2002, *Human Traffic, Human Rights: Redefining Victim Protection*, Anti-Slavery International in www.antislavery.org/homepage/resources/humantraffichumanrights.htm, consultado a 14 de maio de 2010.

Pereira, S. e Vasconcelos, J., 2007, *Combate ao Tráfico de Seres Humanos e Trabalho Forçado – estudo de casos e respostas de Portugal*, Escritório da OIT em Lisboa e Genebra.

Sandri, Serenella, *Actions to Support Social and Professional inclusion of women victims of trafficking in Emilia Romagna*, apresentação na III Steering Group Meeting “A European Network on Gender Mainstreaming”, (Roma, 23 e 24 de Setembro de 2010).

Saúde em Português (ed.), *Relatório Final MERCADORA HUMANA – Projecto de Sensibilização em Tráfico de Seres Humanos*, Coimbra.

Secretaria Nacional de Justiça, UNODC e ASBRAD, 2009, *Sistematização da Experiência de Funcionamento do Posto – Posto de Atendimento Humanizado aos Migrantes*; Série Boas Práticas 1 do Ministério da Justiça/ Secretaria Nacional de Justiça, Brasília.

Secretaria Nacional de Justiça e UNODC, 2009, *Tráfico de Pessoas – Critérios e fatores de identificação de supostas vítimas*; Série Boas Práticas 2 do Ministério da Justiça/ Secretaria Nacional de Justiça, Brasília.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, 2011, *Relatório De Imigração, Fronteiras e Asilo*.

The Protection Project, 2011, *The Protection Project Review of the Trafficking in Persons Report*, The Paul H. Nitze School of Advanced International Studies, The Johns Hopkins University, Washington.

UN Convention Against Transnational Organized Crime de 2000. Protocol Against Smuggling of Migrants by Land,

Sea, and Air (entrada em vigor em 28/1/2004); *Protocol Against the Illicit Manufacturing of and Trafficking of Firearms, their parts and components and Ammunitions* (entrada em vigor 3/7/2005); *Protocol to Prevent, Suppress, and Punish Trafficking in Persons Especially Women and Children* (entrada em vigor em 25/12/2003);

UN Guiding Principles on Business and Human Rights: implementing the United Nations "Protect, Respect and Remedy" Framework, propostos por John Ruggie, Representante Especial do Secretário -Geral da ONU.

UN.GIFT 2009, *Trafficking in Persons – Analysis on Europe*, Viena.

UNHCR and the Global Compact, Business Leaders Initiative on Human Rights, 2006, *A Guide for Integrating Human Rights into Business Management*, January 2006.

UNICEF, 2002, *Trafficking in Human Beings in Southeastern Europe* em cooperação com UNOHCHR e OSCE-ODHR.

2005, UNICEF and Inter-Parliamentary Union, *Combating Child Trafficking*, SADAG S.A., France.

2008, *Child Trafficking in Europe - a Broad Vision to Put Children First*, UNICEF Innocenti Research Centre, Florence.

United Nations Convention Against Transnational Organized Crime, 2003.

United Nations Department of Economic and Social Affairs (UN DESA), *Trends in International Migrant Stock: The 2008 Revision* in <http://esa.un.org/migration/index.asp?panel=1>, consultado a 27 de outubro de 2011.

United Nations Office on Drugs and Crime, 2008, UN.GIFT, *Human Trafficking an Overview*, United Nations, New York.

2010, *Smuggling of Migrants into, through and from North Africa*, Viena, Maio de 2010.

2011, *Action Against Transnational Organized Crime and Illicit Trafficking Including Drug Trafficking*, 2011-2013.

US Department of State, 2010, *Human Rights Report*.

2011, *Trafficking in Persons Report 2011*.

2012, *Trafficking in Persons Report 2012*.



IEEI

INSTITUTO
DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS
E INTERNACIONAIS

Co-financiamento:

